



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2017

DECRETO Nº 053, de 17 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada por termino de contrato, ao Cargo de Médica a Srª **Viviane Caznok Lima** a partir de 11/05/2017, qual foi aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01, de 07/04/2016 e nomeada pelo Decreto nº 041 de 2016.

Art.2º - Revoga-se o Decreto Nº 042 de 18 de Maio de 2017.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11/05/2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Paes Leite

Código Identificador:ADA673F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO - 0018.0004080/2015 - LEONICE RAMOS

Protocolo: 0018.0004080/2015

Recorrente: LEONICE RAMOS

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Em 31 de Julho de 2013, a Recorrente, foi notificada a retirar os resíduos depositados no terreno da Av. Vereador Wadislau Bugalski, nº 1829, Bairro Botiatuba, neste município, em virtude impacto direto no terreno e no Rio as margens do mesmo, o qual se encontra em Área de Preservação Permanente – APP, conforme notificação 127/2013.

Tendo sido desrespeitada a notificação ora apontada, em 30 de Maio de 2014, recebeu a Recorrente mais um aviso, cumulado de Obrigação de Fazer, a fim de que os danos ambientais fossem finalmente interrompidos.

Destaca-se que após Parecer Técnico (017/2015) de vistoria - 02 de Março de 2015 - constatou-se que o local era ainda utilizado como depósito de resíduos, gerando assim o Auto de Infração nº. 002/2015. O qual foi alvo de Defesa Administrativa Prévia em 04 de Março de 2015, e ainda, tendo sido atestada a temporaria resolução em 04 de Agosto de 2015.

Ante a reicidência de danos ao erário, por fim, em 10 de Junho de 2016, em nova fiscalização, conforme Laudo registrado no Protocolo nº. 0018.0004080/2015, novamente, o local encontrou-se com resíduos de materiais diversos, descumprindo o Auto de Infração anteriormente expedido.

Dada as informações acima expostas, em 23 de Agosto de 2016, e o Laudo apontado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proferiu decisão de Defesa Administrativa denegando a Defesa Administrativa apresentada pela Recorrente, em virtude do temporário saneamento do problema.

Condenada a pagar o valor de 12 UR'S (Doze unidades de Referência do Município), irseignada interpôs o presente Recurso Administrativo, que passa a ser decidido.

É o relatório. Passo à manifestação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe apontar, que a Recorrente infringiu os seguintes dispositivos do Código Ambiental do Município e Código de Posturas, respectivamente:

Art. 34 - A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º - Fica expressamente proibido:

I - a disposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais, públicas ou privadas.

II - a incineração e a deposição final de lixo a céu aberto.

E ainda:

Art. 51. Considera-se de preservação permanente, para os efeitos desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação situadas:

I - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima seja:

a) de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de até 10 (dez) metros de largura

Portanto, afigura-se a necessidade de imposição de notificação, e consequente Auto de Infração justamente em caso de o Recorrente depositar o lixo urbano em céu aberto, ainda mais quando o local, se tratar de área de preservação permanente, como é o caso.

Logo, se condição agravante ao caso, que são sustentados pelo localidade, de estar as margens de Rio, e ainda, da reincidência, substancialmente comprovada.

Ademias observa-se que pelos documentos juntados que a própria Recorrente assume a infração, e tenta se eximir sob mera alegação de desinformação, o que não pode ser aceito de maneira alguma.

A sequência de ofensas, mesmo que com intervalos de cumprimento de maneira alguma podem ser considerados como atos em separados, e sim como um ato único continuado de infração. Do contrário, deveriam ser abertos processos independentes, o que geraria morosidade e assim, menos efetividade na resolução do dano evidente.

Ressalta-se que essa é a primeira intenção do poder público que visa a proteção do meio ambiente dentro de seus limites.

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, em observância ao artigo 34 § 1, I e II, da Lei 865/2001, e Art. 51 §1, a da Lei Complementar 13/2009, opina-se pelo recebimento do presente recurso, entretanto, negar-lhe as razões, em consonância com a decisão administrativa do Sr. Secretário do Meio Ambiente pelos fatos e razões acima expostas, resultando na imposição da multa ora aplicada.

Intime-se a Recorrente acerca do conteúdo, por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

Encaminhem-se os autos ao Protocolo para ciência de inteiro teor, conhecimento e provimento do interessado.

Encaminhe-se os autos ao Setor de Tributação, para cobrança da multa estipulada, após o trânsito em julgado da decisão.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Relator

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:E5013846

CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECISÃO 0018.0015074/2013 - SEPERADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLOMBO LTDA

Protocolo: 0018.0015074/2013

Recorrente: SEPERADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLOMBO LTDA

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto em 20 de Agosto de 2017, em fase da decisão administrativa proferida, e notificada pelo Sr. Secretario de Meio Ambiente e Abastecimento datada de 10 de Agosto de 2017, na qual ficou determinado o Embargo das obras, além da aplicação de multa de 80 UR's (oitenta unidades de referência

municipal), em virtude do descumprimento Lei Municipal nº 013/2009: Art. 12º e 120º Parágrafo Único.

Irregisnado com a Decisão, pugna a Recorrente por ter apresentado certidão de licenciamento do IAP nº 20424, como se fosse requisito único satisfatório.

E ainda, ensurgiu contra a aplicação da Lei Municipal, qual seja, Lei 13/2009, Art.12 e 120 e ainda, Artigos 234 a 244 para a aplicação da multa correspondente. Afirma, que deveriam ser respeitadas a Lei Federal 6.938/198; Resolução do CONAMA 237/1997; e Lei Federal 9.605/1998.

Pugnou por fim, pela suspensão do embargo da obra, e emissão de Alvará Municipal de Funcionamento, permitindo os serviços de reciclagem, o cancelamento do Auto de Infração 004/2015, ou permissão para assinatura de Termo de Compromisso com redução no valor da multa aplicada.

É o relatório. Passo à manifestação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe apontar, que a Recorrente infringiu os seguintes dispositivos do Código de Posturas no Art. 12, §2º; e Art. 120:

Art. 12 Toda atividade desenvolvida no município de Almirante Tamandaré, somente poderá ter início após a expedição do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, bem como, a Licença Sanitária, quando este for exigido.

§ 2º A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, estabelecidas em legislação específica, dependerá de prévia autorização do órgão ambiental municipal e licença ambiental expedida pelo órgão estadual competente.

E ainda:

Art. 120 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades que se utilizem de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão estadual competente, sem prejuízo de outras licenças específicas.

Parágrafo Único - O licenciamento ambiental, Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, será fornecido pelo órgão estadual competente, e será juntado ao requerimento que solicitar licença, Alvará para execução de obras ou ampliação de instalação, e, para o Alvará de Localização e Funcionamento de atividades especificadas neste artigo e definidas em legislação específica.

Sendo literalidade do texto legal, afigura-se a necessidade de Alvará de funcionamento específico para que se possa exercer qualquer atividade dentro do município. Fator esse corroborado no momento em que se exige, além das licenças do órgão estadual, qual seja, o IAP – Instituto Ambiental do Paraná – as demais específicas, conforme acima indicado.

Ademais, cita-se trecho transcrito do Recurso apresentado pela Recorrente, que comprovam as infrações cometidas pela mesma, in verbis:

“No momento em que recebeu a Licença de Operação do IAP nº. 33.171, em 05 de maio de 2015, requereu a prefeitura cancelamento deste Autor de Infração e também emissão do alvará de funcionamento”

Passamos à fundamentação.

a. Da Licença de Alvará de Funcionamento – Art. 12 §2º do Código de Posturas Municipal

Pois bem. No presente caso, pugna o direito de exercer sua atividade, por meio de instalação de estrutura, e de obras de terraplanagem, pois apresentou licença do órgão estadual, sob o nº 20424.

Entretanto, ao que se verifica das fls 74 – 77 no seu último parágrafo, está presente condicionante específico para usufruto dos direitos da licença, conforme transcrito abaixo:

“Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvará e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.”

Nesse sentido foi a decisão do Sr. Secretário Municipal (fls 116 – 121 - Decisão da Defesa Administrativa – 10 de Agosto de 2015), a qual bem observou o requisito específico, qual seja a Licença de Alvará de Funcionamento.

O mesmo fator foi reconhecido no trecho anteriormente transcrito, tanto é que busca ainda a liberação, uma vez que até então faltante a Licença de Operações, requisito intrínseco para concessão de Alvará de Funcionamento.

Neste ponto, não merece razão o requerente, ficando evidente o descumprimento.

b. Da Licença de Operações - Art. 120 do Código de Posturas Municipal

No tocante a necessidade da Licença de Operações, permanece sem razão, vez que não havia sido apresentada até o presente recurso.

Assim, há de se ressaltar, que conforme constam informações no Recurso apresentado, a Licença de Operação do IAP ao Recorrentem só foi expedida em 05 de Maio de 2015, ou seja, após expedição dos Autos de Infração Ambiental – 017/2014 - Fls 98 – 06 de Junho de 2014 e Auto de Infração 004/2015 - Fls 108 - 17 de Março de 2015.

Deste modo, ainda que regular parte do procedimento, pois, no momento desta decisão e contra-se com a licença, resta configurado que no momento da construção, e consequentemente, da fiscalização o Recorrente não possuía a documentação necessária para o efetivo funcionamento.

Ademais, ainda que expedida Carta de Anuência 63/2013, a mesma é clara em condicionar a necessidade de observância a legislação ambiental vigente e exigências técnicas do IAP, o qual, inclusive, é expresso na necessidade de Licença de Operação.

Ainda, cabe a observação de que a licença possuída pela Recorrente no início dos trabalhos se tratava tão somente de Licença Prévia, a qual não autoriza o início de obras de potencial degradativo ao Meio Ambiente.

c. Da necessidade dos Planos de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Insurge-se a Recorrente no que pese a exigência de Planos de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, pois supostamente haviam sido apresentados no momento da solicitação das respectivas licenças, de todo modo, tal fato não fora comprovado.

Ainda mais, se torna contraditório, no momento em que se verifica que conforme fls 22 – 73, o projeto apresentado está datado de 13 de Outubro de 2014, ou seja, após o recebimento do primeiro Auto de Infração 004/2015.

Importante apontar que o mesmo sequer foi analisado, e sua mera entrega não o torna satisfativo.

Deste modo, sem qualquer razoabilidade nas razões recursais nesse ponto, novamente permanece inalterada a decisão originária.

d. Da Legalidade Da Aplicação da Legislação Municipal Vigente

Aduz, por fim, que a legislação tomada por base para as decisões administrativas, não possuem validade jurídica, uma vez que existem leis federais sob a mesma matéria.

Tal ótica não pode ser contemplada como absoluta, e o julgado citado merece reforço, dada a aplicabilidade, TRF-5 AC: 416152 pb 2001.82.00.008582-2, Relator: Desembargador Federal Cesar Carvalho, do qual se extrai:

“O Sistema Nacional do Meio Ambiente, segundo o art. 6.º da Lei n.º 6.938/81, e em sintonia harmônica com o princípio federativo, atribui à União, Estados e municípios a competência concorrente para a proteção do meio ambiente, fortalecendo, preferencialmente, as entidades de ordem local, mais próximas da realidade ambiental”

Seria absurda afastar a competência para fiscalizar, o que já foi inclusive positivado pela Lei Municipal, uma vez que o ente capaz a apurar a realidade local, seja em virtude do conhecimento das características, ou até por ser o ente a suportar eventuais impactos negativos, deve ser o próprio Município.

A Constituição Federal, nesse sentido se posiciona:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Inegável a competência dos Municípios em assuntos que envolvam o meio ambiente, portanto.

Tanto o é que a partir de 2017, em virtude de descentralização do IAP, ficam os mesmos com a competência para inclusive, conceder as licenças a empreendimentos no seu território - Lei Complementar nº 140/2011 e foi regulamentada pela Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente nº 088/2013.

Ainda mais, cabe ao Município regular as atividades de comerciais dentre de seus limites, sendo de sua competência exclusiva.

Em último momento, a título de informação, cabe salientar- que a lei federal se aplica, em caso de abstenção de lei específica municipal e não deve prevalecer, em caso de confrontos, a não ser que se trate de afronta constitucional específica, o que não é o caso.

A inobservância de lei municipal, de prazo inferior a lei federal não se trata de cerceamento de defesa, e sim de omissão por parte da Recorrente a legislação pertinente.

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, em observância ao Código de Posturas no Art. 12, §2º; e Art. 120, opina-se pelo recebimento do presente recurso, entretanto, negar-lhe as razões, em consonância com a decisão administrativa do Sr. Secretário do Meio Ambiente pelos fatos e razões acima expostas, resultando na imposição da multa ora aplicada.

Ademais, cabe-se apontar que caso deseje buscar a autorização dos órgãos competentes para retorno das atividades, e assim cessado o embargo imposto.

Intime-se a Recorrente acerca do conteúdo, por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

Encaminhem-se os autos ao Protocolo para ciência de inteiro teor, conhecimento e provimento do interessado.

Encaminhe-se os autos ao Setor de Tributação, para cobrança da multa estipulada, após o trânsito em julgado da decisão.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2017.

LUIS FILIPE RACHE SOARES

Relator

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:9729F67A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2017 -
PSS/SMAP**

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, de **SILMARA GEFER**, matrícula 5909, RG nº 7.347.117-6/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 027/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 02 de junho de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:DF30BB71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 18/2017 -
PSS/SMAP**

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **CRISTINA APARECIDA CORDEIRO**, matrícula 6209, RG nº 8.763.299-7/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 15/2016-PSS/SMAP de Retificação do Edital nº 13/2016 – PSS/SMAP e Edital Nº 47/2016 – PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de junho de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:3224EF7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2017 -
PSS/SMAP**

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **SILVIA LETICIA CORREIA**, matrícula 5921, RG nº 5.064.787-5/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 28/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data do encerramento do contrato: 05 de junho de 2017.

Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:0D4E5090**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 23/2017 -
PSS/SMAP**

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **JAIR PACHECO DE AZEVEDO**, matrícula 6483, RG nº 8.623.116-6/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 48/2016-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 07 de junho de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:B993E472**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, a comparecer **dia 03 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital nº 45/2017, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 “O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado”

3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município,

www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de Junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO

Dia 03 de Julho de 2017 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL – 40 horas

CLASS.	NOME	RG
11º	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	13.234.879-0 / PR
12º	LINDOMAR TERCAL	7.039.454-5 / PR
13º	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	7.016.595-3 / PR
14º	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	9.892.070-6 / PR
15º	LEONARDO MELO MILEK	8.989.324-0 / PR
16º	UERUNS BASTOS ZARDINELLO	8.517.746-0 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2017

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	CHAMADA
1º	FABIO DA SILVA	AUSENTE
2º	PERICLES FRANCISCO PEREIRA	AUSENTE
3º	JOAO CELSO TEPASSE DE SOUZA	AUSENTE
7º	ELEIA SOARES DA SILVA	AUSENTE
8º	GABRIEL DUARTE	AUSENTE
9º	FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:2D3FD7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL**, a comparecer **dia 03 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 46/2017, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 “O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica,

na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado”

3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de Junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO

Dia 03 de Julho de 2017 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	RG
23º	YAGO NODARI DE SOUZA	9.098.455-1 / PR
24º	VINICIUS DE PAULA CONCEIÇÃO	487865 / AP

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO

PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2017

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	CHAMADA
21º	OSNEI ANDRE DE PAULA	AUSENTE
22º	JULIANA TUMURA	AUSENTE

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:F9545629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 15, inciso I, alínea b da Lei Complementar 023/2012, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO** a comparecer no **dia 05 de julho de 2017, das 08h30 e às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

Dia 05 de Julho de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	LEDA REGINA NADOLNY	6.379.461-9 / PR

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:96C51181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, a comparecer **dia 12 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 48/2017, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 “O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado”

3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO

Dia 12 de Julho de 2017 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL – 40 horas

CLASS.	NOME	RG
17º	CARLOS EDUARDO BUBOLA	7.662.276-0 / PR
18º	VALDECIR GOMES DE AMURIM	7.297.811-0 / PR
19º	FABIO HENRIQUE DE FRANCA	8.852.747-0 / PR
20º	PAULO RICARDO TOCH CARNEIRO	8.745.148-8 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2017

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	CHAMADA
11º	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	AUSENTE
14º	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	AUSENTE
15º	LEONARDO MELO MILEK	AUSENTE
16º	UERUNS BASTOS ZARDINELLO	AUSENTE

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos

Código Identificador:3E1908C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação médica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO QUADRO GERAL**, a comparecer no **dia 20 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 12.1 do Edital 01/2015. O **Anexo II**, deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega.

Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 01/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Esta etapa é de caráter eliminatório, em conformidade com o item 12.5, do Edital 01/2015. Se o candidato que não comparecer em local e hora determinado ou que não cumprir os requisitos mínimos para o cargo conforme item 2 do quadro de requisitos do Edital de Concurso 01/2015, serão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de Julho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2017 E 49/2017

Dia 20 de Julho de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	RG
20º	GISELLI CHRISTINE GUGELMIN	9.142.548-3 / PR
24º	VINICIUS DE PAULA CONCEICAO	487865 / AP
78º	MARCOS JOSÉ GOINSKI	14.066.708-0 / PR

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015****TÉCNICO ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL**

Conforme Edital nº 01/2015, item 12.1 “O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:”

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia autenticada do documento de identificação;
- cópia autenticada do cartão do CPF;
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
- cópia do comprovante de residência;
- número do PIS/PASEP;

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:6DD8CFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2017

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, a comparecer **dia 20 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 48/2017, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 “O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para

avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado”

3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 13 de Julho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA**

Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO

Dia 20 de Julho de 2017 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL – 40 horas**

CLASS.	NOME	RG
21º	OSVALDIR MARTINS	8.605.386-1 / PR
22º	JHONATAN MAURICIO DE MIRANDA CARDOSO	10.013.517-5 / PR

ANEXO II**RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2017

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	RG
17º	CARLOS EDUARDO BUBOLA	AUSENTE
20º	PAULO RICARDO TOCH CARNEIRO	AUSENTE

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:41B1B88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 24/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 01/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – PSS/2016** a comparecer no **dia 05 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 01/2016 – PSS/SMAP;

Cumprindo o item 5.6 do edital nº 01/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONFORME EDITAL 32/2016 - PSS/SMAP -
CLASSIFICAÇÃO FINAL
ASSISTENTE SOCIAL - PSS/SMAP

Dia 05 de julho das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
3º	DIRCE BASSO BUGALSKI

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:69395EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 25/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 01/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO – PSS/2016** a comparecer no **dia 05 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 01/2016 – PSS/SMAP;

Cumprindo o item 5.6 do edital nº 01/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

Conforme Edital 037/2016 – PSS/SMAP – Classificação Final
PSICÓLOGO – PSS/2016

Dia 05 de Julho das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
3º	PEDRO JOSÉ TRISTÃO

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:1D2A05FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 26/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 03/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS/2016** a comparecer no **dia 05 de Julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 03/2016- PSS/SMAP.

2. A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 18/2017- PSS/SMAP, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO-PSS-2016**, o candidato relacionado está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 03/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 18/2017-PSS/SMAP item 4.

3. Cumprindo o item 5.6 do edital nº 03/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de Junho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Dia 05 de julho de 2017 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
ENFERMEIRO PSS-2016 – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
30º	IZABELE GAMA NASCIMENTO

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
EDITAL Nº 03/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2017 – PSS/SMAP**ENFERMEIRO PSS-2016 - 40 horas**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
29º	ÉDINA BALDUINO	AUSENTE

Publicado por:

Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:44A22AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 27/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 01/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – PSS/2016** a comparecer no **dia 12 de Julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro –

para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 01/2016- PSS/SMAP.

2. A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 24/2017- PSS/SMAP, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -PSS-2016**, o candidato relacionado está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 01/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 24/2017-PSS/SMAP item 3.

3. Cumprindo o item 5.6 do edital n.º 03/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de Julho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Dia 12 de julho de 2017 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
ASSISTENTE SOCIAL PSS- 2016

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	NURIA FERREIRA PRANTE

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
EDITAL Nº 01/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2017 – PSS/SMAP

ASSISTENTE SOCIAL PSS-2016

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
3º	DIRCE BASSO BUGALSKI	AUSENTE

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:D78CB8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 28/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 01/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **CONVOCAR** o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO – PSS/2016** a comparecer no **dia 12 de Julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 01/2016- PSS/SMAP.

2. A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 25/2017- PSS/SMAP, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II**, deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO – PSS-2016**, o candidato relacionado está **excluído do**

certame em conformidade com o Edital 01/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 24/2017-PSS/SMAP item 3.

3. Cumprindo o item 5.6 do edital n.º 01/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de Julho de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Dia 12 de julho de 2017 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
PSICÓLOGO – PSS/2016

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
EDITAL Nº 01/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2017 – PSS/SMAP

PSICÓLOGO – PSS/2016

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
3º	PEDRO JOSÉ TRISTÃO	AUSENTE

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:25FC2A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 29/2017 – PSS/SMAP

A **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 03/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS/2016** a comparecerem no **dia 17 de julho de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 13.3 do Edital 03/2016- PSS/SMAP.

Cumprindo o item 5.6 do edital n.º 03/2016 PSS / SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2017.

DEISE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

**ANEXO I
CONVOCAR PARA AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO
MÉDICA**

**Dia 17 de julho de 2017 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
ENFERMEIRO PSS-2016 – 40 horas**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
31º	MIRIAN HAMAD HANDAR
32º	THAMYRIS DE LIMA ANDRADE
33º	ELINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS
34º	JOÃO RODRIGO SCHWENDTNER
35º	JUCÉLIA CRISTINA CARVALHO

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:67EC08DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - PSS/SMAP**

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 03/2016 e 36/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: de 16/05/2017 a 16/05/2018.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.555,33

Contratado(a):

AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:1AE8020C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - PSS/SMAP**

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 03/2016 e 28/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **ENFERMEIRO**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: de 16/05/2017 a 16/05/2018.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.555,33

Contratado(a):

REGIS DANIEL SOARES

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:4F108A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - PSS/SMAP**

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 03/2016 e 28/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **ENFERMEIRO**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: de 11/05/2017 a 11/05/2018.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.555,33

Contratado(a):

SOLANGE ALVES DE LIZ

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0A3CE833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - PSS/SMAP**

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 08/2017 e 21/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: de 08/06/2017 a 08/06/2018.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 2.298,85

Contratado(a):

MARLON BOGANIKA

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:534D904A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0120/2017**

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos usados, à diesel, tipo pick-up com carroceria de madeira e demais especificações contidas no termo de referência do Edital. Para utilização pelo Departamento de Transporte, Viação, Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 28 de Julho de 2017, as 14:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, na aba Licitações.

Altamira do Paraná, 17 de Julho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:C5C28B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

Eu Vereador João Mitrovini Filho, venho requerer **REEMBOLSO** de passagens rodoviária ida e volta conforme bilhetes nºs. 123514 R\$139,09 e 809228 R\$91,05, totalizando **R\$230,14** (duzentos e trinta reais e quatorze centavos) referente a participação no Curso Comunicação Parlamentar (oratória, mídia sociais e atendimento a população) realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2017 na cidade de Curitiba – Paraná.

Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 17 de julho de 2017.

Assinatura

REEMBOLSO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA Nº.002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá nos uso de suas atribuições e em conformidade com o Item 5 da **Recomendação Administrativa** do Ministério Público do Estado do Paraná (NRTPPNP) Nº 05/2011 autoriza o **REEMBOLSO** de passagens rodoviária conforme requerimento acima.
Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2017.

Defiro nesta data
Publique-se
Arquive-se

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:

Anderson César Zeneratto

Código Identificador:A006FC6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.904 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:10368D04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.905 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CIMARA HELENA FARINHA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:D40733F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.906 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:118C29B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.907 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RICARDO DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos – Defesa Civil, a partir do dia 02 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5390AE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.908 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ADCDD6E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.909 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:230516F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.910 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEBCE9A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.911 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CLAUDECIR BATISTA BORGES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CED56BF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.912 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D94AF39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.914 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 11 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A108A6CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.915 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MARIANA MARTINEZ RODRIGUES ABIB**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante a partir do dia 14 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EA826A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.916 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **AUGUSTO ÂNGELO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 15 de agosto de 2017 com término em 14 de fevereiro de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE6A10CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.917 DE 17 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante a partir do dia 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFD9E0CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 INEXIGIBILIDADE
017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MECICAL CLÍNICA MÉDICA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLINICA GERAIS SENDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SENDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de cada consulta será de R\$ 15,00(quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e devidamente aprovada pela Prefeita Municipal de Andirá.

DATA: 17 de julho de 2017.

INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HOGO LEONARDO GUAITA CALIXTO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAF91A69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017 INEXIGIBILIDADE
016/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA

OBJETO: OFICINA, MODALIDADE ZUMBA, INTERESSADO (A) EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE ANDIRÁ, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) OFICINA, MODALIDADE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e devidamente aprovada pela Prefeita Municipal de Andirá.

DATA: 17 de julho de 2017.

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:936B981A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017 DISPENSA Nº
042/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Paraná, Bandeiras do Município de Andirá e Bandeiras do Mercosul, para atender o Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, a pedido da Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 17 de julho de 2017.

DISPENSA Nº: 042/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAURÍLIO FERREIRA
Representante Lega

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBB4984C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DECRETO Nº 7.791 –DE 14 DE JULHO DE 2017

O Decreto nº 7.614 de 08 de fevereiro de 2017, publicado na edição nº. 1187, de 09 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. ANTONIO DA SILVA FERNANDES, contribuinte cadastrado sob o nº 5569, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. ANTONIO DA SILVA FERNANDES, contribuinte cadastrado sob o nº 5669, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017, 74ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9EE39E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PSS DE ESTAGIÁRIOS E DE CONVOCAÇÃO PARA AS
PROVAS DO EDITAL Nº. 06/2017

O Edital nº 06/2017, de homologação das inscrições do PSS de estagiários de 14 de julho de 2017, publicado na Edição nº. 1.296 de 17 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

“Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:”

Leia-se:

“Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:”

Andirá, 17 de julho de 2017.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0688FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas de árvores, remoção de árvores, destocamento total

de raízes de árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07 à 28/07/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 01/08/2017;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 01/08/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de julho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6C84E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, sendo itens que compõe cestas básicas, com a finalidade de atender a famílias carentes do município e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07 à 28/07/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 01/08/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 01/08/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de julho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6878A523

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2017 - INEX
05/2017**

ERRATA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência às especificações para credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições resolve suprimir exigências desarrazoadas do Edital sendo o seguinte:

Itens suprimidos:

3.1 - alínea d) Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.3.2.3 – alínea a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Antonina, 17 de Julho de 2017.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B27E1069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESOLUÇÃO CMAS - 004/2017**

**ERRATA- RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2017. Edição 1296
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 014 de 30 de Outubro de 1995, em consonância com o LOS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e em reunião ordinária em 14 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 14 de Julho de 2017

AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0408F081

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO

Termo de aditivo nº 2/2017 Termo do contrato nº.39/2015, objetivando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO,**

SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO A SEGUIR, PELO PRAZO APROXIMADO DE 16 (DEZESSEIS) MESES. SENDO UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) FUNCIONÁRIOS MÊS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS “IN NATURA” DE ACORDO COM A LEI, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão nº 24/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05938780000139. Aditivam o prazo com a vigência de 30/06/2017 à 29/12/2017 e o valor do contrato na importância de R\$100.000,00(cem mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Atalaia-PR, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E4911CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, para o registro dos preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa do ramo pertinente e que possua maquinário pesado para fins de **LOCAÇÃO** de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 23 toneladas com martelo rompedor, trator de esteiras com peso operacional de no mínimo 17 toneladas, um rolo compactador vibratório com peso operacional de no mínimo 10 toneladas e um caminhão basculante trucado, incluindo operador e combustível para prestação de diversos serviços neste Município de Atalaia.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de julho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:07964AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para seleção de melhor proposta para contratação de **empresa especializada em serviços médicos veterinários para castração de animais felinos e caninos, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2017/2018, sendo a execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, o mesmo poderá ser solicitado através do email: licitacao@atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 14 de julho de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:52EE05B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 348/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Rafael Augusto Ferreira**, portador do RG nº 907, registrado na matrícula nº 2251-1, do cargo provimento em comissão de “Tarefeiro Padrão A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:147D98F6

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Izequiel Abraão Correa**, portador do RG nº 6.546.310-5, registrado na matrícula nº 4136-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Divisão”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:885D311E

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 354/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Joarema Aparecida Gonçalves Alves**, portador do RG nº 5.558.405-2, registrado na matrícula nº 3390-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Seção”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:D500C609

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 359/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Maria Gonçalves da Luz Kava**, portadora do RG nº 5.897.737-3, registrada na matrícula nº 4327-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Divisão”, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:88F20691

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 358/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Ademir Matozo Ramos**, portador do RG nº 4.118.064-1, registrado na matrícula nº 4186-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Divisão”, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:E7CA1FE8

**ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

ANEXO VIII - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
EDITAL 03

CANDIDATOS APROVADOS - NUTRICIONISTA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
MARCIA TALAESCO SOARES	2,5	18/01/1974
PATRICIA YUMIKO MURAKAMI	2,5	02/03/1989
ADRIANA MARIA IGUASSU	1,9	07/10/1983

* A data de nascimento dos candidatos serve como critério de desempate.

FERNANDO MAGATÃO

Presidente

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária

SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B05FF5EC

**ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

ANEXO VIII - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
EDITAL 03

CANDIDATOS APROVADOS - FONOAUDIÓLOGO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
KEILLA DARIELE RIVABEM	5,0	29/06/1971
LORENA POLETTI KUPKA	1,4	24/04/1988

* A data de nascimento dos candidatos serve como critério de desempate.

FERNANDO MAGATÃO

Presidente

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária

SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:9709F872**ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 343/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **DEJALMA KOCHINSKI**, servidor público municipal, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 8.403.548-3 e inscrito no CPF nº 049.243.439-51, para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial desta Municipalidade e para o acompanhamento e assessoramento técnico das licitações em referência, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Balsa Nova no exercício financeiro de 2017, como Membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: **Loriane Aggio, Thiago Longato, Viviane Milliorin, Emerson Massato Watanabe, Marli do Rocio Kulka, Rafael Noboru Takeuchi, Izabel Cristina Franco Batista, Grazielle Bathke, Fernando Magatão, Gisele Adriane Brito Lopes, Andreia Pereira, Paula Caroline Ferreira, Marcelo de Oliveira Brisola, Bruna dos Santos, Oswaldo Dias dos Santos JUNIOR, Willian Cezar da Silveira, Taise Matias de Faria, Bianca Aparecida Marreiro, Renata wenceloski Costa, Maysla da Luz Lima, Keli do Rocio Rossa, DANIEL ASSIS MACIEL e VANESSA DA SILVA CAMPESE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 47/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:7A08B5B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Leide Adriana da Silva**, portador do RG nº 205.447-9, registrado na matrícula nº 3412-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Setor”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BE62D06F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 351/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Maria Isabel Laskavski Gonçalves**, portadora do RG nº 829.502-8, registrada na matrícula nº 3956-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Seção”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:C13C3732

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 350/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Marize Gonçalves Moreira**, portadora do RG nº 10.908.265-1, registrada na matrícula nº 4020-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Seção”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:765B014C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 345/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5056/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Helton Eduardo da Cruz**, portador do RG nº 10.100.815-0, registrada na matrícula nº 4149-1, do cargo efetivo de “Motorista”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:2B871DBA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 357/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Ana Paula da Luz Rodrigues**, portadora do RG nº 12.673.881-1, registrada na matrícula nº 4161-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Seção”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:0D41CB73

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 356/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Eluy Maria Leal**, portadora do RG nº 138.459-5, registrada na matrícula nº 4223-1, do cargo provimento em comissão de “Assessor Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:3DDBBCD5

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 349/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Pedro José da Silva**, portador do RG nº 3.924.160-9, registrado na matrícula nº 4329-1, do cargo provimento em comissão de “Assessor Administrativo”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8307EC68

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 347/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Rosi Mary Barbosa**, portadora do RG nº 5.950.300-6, registrada na matrícula nº 3261-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Setor”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6969A509

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 346/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Sandra de Perpetuo Estevão Andrioli**, portadora do RG nº 5.950.300-6, registrada na matrícula nº 4206-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Setor”, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:29B61891

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Luiz Carlos Kulka**, portador do RG nº 3.172.103-2, registrado na matrícula nº 3183-1, do cargo provimento em comissão de “Chefe de Divisão”, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F0E78D03

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 3931/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Sidnei da Silva**, registrado na matrícula nº 4498-1, portador do RG nº 8.511.405-0, ocupante do cargo de “Educador/cuidador”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 07.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC9B08A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 3546/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Karoline de Lima**, registrado na matrícula nº 4495-1, portador do RG nº 10.966.489-8, ocupante do cargo de “Educador/cuidador”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 07.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87C7CF20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 3535/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Wagner Costa Severino**, registrado na matrícula nº 4499-1, portador do RG nº 14.665.165-8, ocupante do cargo de “Educador/cuidador”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 07.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45904469

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1116/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **NARA COELHO CALLINS**, dentista, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de julho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A686404

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1117/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr. **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, secretário municipal de saúde, a importância de R\$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de julho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1BF164E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PODER
LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA
FERRAZ CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM
PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JULHO/2016 A JUNHO/2017 - RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal de Barbosa Ferraz		
CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
REPUBLICAÇÃO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ¹
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	903.790,96	0,00
PESSOAL ATIVO	903.790,96	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	903.790,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.833.987,29	-
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.833.987,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	903.790,96	3,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.790.039,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.700.537,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.611.035,32	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - 14/jul/2017 - 14h e 55m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Barbosa Ferraz - PR, 14 de julho de 2017.

ALICEU RONQUI

Presidente

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Vice Presidente

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

1.º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

2.º Secretário

MILTON RUBENS BUSS JUNIOR

Técnico em Contabilidade

CRC-PR-048.972/O-5

KLEITON LUIS LEME CRACCO

Controlador Interno

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:A1F9D38A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 95/2017 com a **A.G.ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.499.940/0001-00, decorrente do **Processo Licitatório Pregão Para Registro de Preços 41/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ 25.059,25 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com vigência até 18 de julho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:3DA55019

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 96/2017 com a **CASA DE CARNES**

PASCHOAL GUERRA LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, decorrente do **Processo Licitatório Pregão para 41/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ 75.667,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com vigência até 18 de julho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:7CFB250E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 97/2017 com a **DJ DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, decorrente do **Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços 41/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ 12.362,30 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), com vigência até 18 de julho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:9257754A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 98/2017 com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, decorrente do **Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços 41/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ 118.621,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com vigência até 18 de julho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:1D679FAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 99/2017 com a **LEO SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, decorrente do **Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços 41/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ 63.412,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais), com vigência até 18 de julho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:433804E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2017.

OBJETO: Serviços Mecânicos, Auto Elétrica, Retífica e Tapeçaria.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedores as empresas SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E., CNPJ 03.455.511/0001-96, BR 369 KM 38, Andará-PR, CEP 86380-000, DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904, CNPJ 24.151.638/0001-91, RUA MANOEL DE FREITAS BRANCO, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, CHRYSTIAN FELIPE GONÇALVES ZANATTA 06315894909, CNPJ 24.378.269/0001-74, RUA RUI BARBOSA - FUNDOS, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, MARIO CESAR DE FREITAS - CABEÇOTES MARINHO, CNPJ 07.350.316/0001-52, RUA BANDEIRANTES 130. Andará-PR, CEP 86380-000, por apresentar menores valores perfazendo um valor total de R\$ 627.809,60 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de julho de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2A945AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Nº Processo: 048/2017. Objeto: Serviços de Validação de Certificado de Assinatura Digital. 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Valor Inferior à R\$ 8.000,00. Ratificado em 17/07/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 597,00 (Quinhentos Noventa e Sete Reais). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT DR PR AGENCIA BANDEIRANTES, CNPJ - 34028316/4441-76.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5DF6FC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Julho de 2017, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**

ZAVACKI, portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - O período em que refere-se o artigo anterior são os primeiros 10 dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D76E13C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 045/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN MEDIO 0KM DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 105.807,50 (Cento e cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 31/07/2017, às 008:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de julho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D97DEFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 046/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 32.749,40 (Trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 01/08/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de julho de 2017.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:37A7F444

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BITURUNA – PR**

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 004/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Saúde De Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e na lei municipal nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna), e de conformidade com a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL 004/2017, do teste seletivo 001/2017, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO,

Art. 1º - Eliminar do Teste seletivo, os candidatos conforme segue tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome do candidato	RG
1º	Rosineide Delfino	5.640.801

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ESF LIBERA ROSSONI – ÁREA 02		
Classificação	Nome do candidato	RG
2º	Cassiana Mara Gobbi	8.896.684-8

Publique-se

Bituruna, 17 de julho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:07DDB57A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BITURUNA – PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Saúde De Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e na lei municipal nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna), e de conformidade com a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL 004/2017, do teste seletivo 001/2017, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO,

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº. 001/2017, conforme Edital nº 003/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 004/2017, para comparecerem no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, PR, até dia 01/08/2017 as 17:00 horas, munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome do candidato	RG
4º	Vilmaina Martins Cardozo	13.871.783-6
5º	Janete Aparecida de Souza	6.822.991-0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ESF SERAFIM MIRON MARTINS – ÁREA 01		
Classificação	Nome do candidato	RG
3º	Sandra Claudia Nunes dos Anjos	7.054.033-9

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados conforme item 13 do EDITAL nº 001/2017.

- Comprovação de Nacionalidade Brasileira - no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Comprovação de idade mínima de 18 anos até a data da contratação
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia.
- Carteira de Identidade (RG) – original e fotocópia.
- Carteira profissional – original e fotocópia (parte onde consta o número da carteira).
- PIS/PASEP – original e fotocópia.
- Certidão de nascimento/casamento (original e fotocópia);
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia
- Título de Eleitor – original e fotocópia.
- Situação eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos – original e fotocópia.
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia.
- Comprovação de escolaridade e habilitação legal para exercício do cargo pretendido;
- Registro no Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da comarca onde reside o candidato;
- Aptidão Física e Mental – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, custeados pelo candidato;
- Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37 da constituição Federal, e incisos XVI e XVII do Artigo 27 da constituição do Estado do Paraná;
- Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, e no Decreto Estadual nº 2.141, de 12/02/2008.
- Número de conta no Itaú (Titular)

- Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**: Comprovar residência na área de atuação para o qual se inscreveu conforme Lei nº. 11.350/2006.

Bituruna, 17 de julho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon

Código Identificador:945D2C20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2017**

Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o Comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Nome	Órgão Representativo
Enéias Santos Mello	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Raquel Aieza Dalmás	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Nádia Debastiani	Agente de Desenvolvimento
Paulo Agustini	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Rosângela Costa Curta	Associação Comercial Empresarial de Bituruna - ACIB

Art. 2º - A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças de Planejamento.

Art. 3º - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de julho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:001CAB3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 040/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL - PROCESSO N.º 040/2017

O(a) Prefeito Municipal, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:40/2017
- b) Licitação Nr.:4/2017-DL
- c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:05/06/2017

e) Data da Adjudicação:05/06/2017

f) Objeto da Licitação:Aquisição de imóvel com área de 2.231,56 m², constante da matrícula n.º 14.363 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória PR de propriedade de Ermindo Greselle, conforme Lei Municipal n.º 1911/2017

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

ERMINDO GREZELLE (14291)

1 Aquisição de imóvel com área de 2.231,56 m², constante da matrícula n.º 14.363 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória PR de propriedade de Ermindo Greselle, conforme Lei Municipal n.º 1911/2017
Preço Total: R\$ 35.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (36) Saldo: 68.900,34

Bituruna, 5 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:CA8FDBF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 008/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTA E MATERIAIS em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.

A Presidente, nomeada através da portaria de nº 003/2017 vem por meio deste corrigir o Aviso de Licitação valor e período.

Onde se Lê:

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) num período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

Valor Total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) num período de 09 (nove) meses, pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Julho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CPL

Portaria 003/2017

Publicado por:

Marlene Pereira dos Santos

Código Identificador:71DCE7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 07/2017**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07– PSS - 01/2017

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro CAROLINE MARINA PAULUK.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN e a denominado(a) **CONTRATADO(A)**, e a Sr.(a): CAROLINE MARINA PAULUK, residente e domiciliado(a) a RUA JOHN KENNEDY, nº 641, Bairro PITANGUINHA, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.319.686-8 e do CPF 087.388.399-38, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Localidade: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Turma: 3º, Turno: TARDE (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2017.

Contratante

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Contratado

CAROLINE MARINA PAULUK

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EB98F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Dirceu Nunes.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VEÍCULO PROPOSTA: Pas/ônibus Placa JTO9138.

VEÍCULO SUBSTITUTO: Pas/microônibus Placa AHR5344.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:CBF74DF7

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial nº 042/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de Seguro de Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros, e Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros, para os ônibus Rodoviários Placas KRE8703 e MCI3789, que realizam o transporte de universitários do Município de Boa Vista da Aparecida até a cidade de Cascavel-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE	PROponente	VALOR LOTE
01	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 5.750,00

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:0093BE28

LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR
01	ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 36.838,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2017.

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:71E2F07C

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 094/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. L. P. Goncalves & Cia Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra em alvenaria de uma Unidade Básica de Saúde da Família – Porte 1, com área de 311,55 m² (trezentos e onze vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), a ser construída na Rua Celmo Miranda – Bairro Alto da Colina do Município de Boa Vista da Aparecida, com recursos de investimento APSUS – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02 de agosto de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, ou seja, até 02 de novembro de 2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 14 de julho de 2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 29 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 14 de julho 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:CE8645EC

RECURSOS HUMANOS DECRETO 228 2017

Data 17/07/2017

SÚMULA: Nomeia servidora efetiva, aprovada no concurso público nº 001/2015, Emprego Público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora aprovada no concurso público nº 001/2015, Emprego público abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Sabrina Furlanetto	103.514.469-74	Técnica em Enfermagem - ESF	17/07/2017

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 17 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:48BE08A0

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Sabrina Furlanetto**,

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem-ESF, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante,

VALOR: R\$ 1.552,26 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos),

LEGISLAÇÃO: Concurso Público (Emprego Público nº 001/2015).

Boa Vista da Aparecida, em 17/07/2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:65EA3229

RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO PORTARIA 128 2017

Data: 03/07/2017

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e em estágio probatório, dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos e em estágio probatório, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Paula Bernart	117983-7	Psicóloga	03/07/2017 01/08/2017	^a 2016/2017
Eliziane de Mello Pinto	11618-1	Agente de Saúde	03/07/2017 01/08/2017	^a 2016/2017
Janete Terezinha da Silva Vargas	11799-4	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2017 01/08/2017	^a 2016/2017
João Batista Dias	117417-7	Guardião	01/07/2017 30/07/2017	^a 2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:0C295A56

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1 RGF EXECUTIVO

Poder Executivo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		7.105.516,42	0,00
Pessoal Ativo		6.264.964,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		840.552,13	0,00

(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	22.203,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	22.203,83	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	22.203,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.083.312,59	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.083.312,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.294.417,71	
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)	16.294.417,71	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100	43,47	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.798.985,56	
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.359.036,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.919.087,01	
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Data da emissão 17/07/2017 e hora de emissão 08:13:28:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BC64EC6

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2 RGF EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.332.866,32	3.620.707,17	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.082.847,61	3.631.700,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	280.686,41	295.027,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.667,70	306.021,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.324.112,38	16.294.417,71	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-20,42%	-22,22%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.588.934,86	19.553.301,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	17.630.041,37	17.597.971,13	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	223,50	46.891,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.609,34	29.160,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
FONTE:			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:736B8E2F

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3 RGF EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	16.324.112,38	16.294.417,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.591.304,72	3.584.771,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBDE1D84

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 4 RGF EXECUTIVO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.294.417,71	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.607.106,83	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.140.609,24	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC595193

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 5 RGF EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	
Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	183.939,75	0,00	183.939,75	
Assistência Farmacêutica	7.807,47	0,00	7.807,47	
Atenção Básica	466.880,38	56.135,59	410.744,79	
Atenção Básica	185.191,85	0,00	185.191,85	
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	11.440,11	0,00	11.440,11	

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	11.611,80	0,00	11.611,80
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	18.065,07	868,00	17.197,07
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	50,00	(50,00)
Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saúde	8.905,88	0,00	8.905,88
CIDE (Lei 10866/04, art. 10.-B)	5.453,77	0,00	5.453,77
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.016,12	0,00	3.016,12
COSIP - Contribuição Ilum.Publica, art. 149-A, CF	8.346,52	0,00	8.346,52
Gestão do SUS	20.930,12	0,00	20.930,12
Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	37.365,93	0,00	37.365,93
Rec.Aliação de Ativos da Educação - Exerc.Corr.	968,20	0,00	968,20
Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	16.337,82	268,50	16.069,32
Rec.Repasse Salário Educação	13.556,28	0,00	13.556,28
Rec.transf.Conv.União para o Transp.Escolar.	7.770,72	0,00	7.770,72
Receita Alienação de Bens Moveis Saude	12.011,34	0,00	12.011,34
Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	349.934,01	39.333,67	310.600,34
Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	74.334,95	31.872,17	42.462,78
Recursos 25% sobre demais impostos	33.552,93	0,00	33.552,93
Recursos FUNDEB 40%	215.361,44	10.984,06	204.377,38
Recursos FUNDEB 60%	915,98	22.168,72	(21.252,74)
Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	3.568,51	0,00	3.568,51
Retenções em Carater Consignatorio ocorridas exerc	46.891,35	46.891,35	0,00
Taxas -Exercício Poder de Polícia	28.205,60	0,00	28.205,60
Transf.Conv. 145/2014 - SEAB-Horas Maquina e equipamentos.	51.471,16	29.160,81	22.310,35
Transferencias Conv. 514/2013-SEDU-Plano Diretor	0,00	16.800,00	(16.800,00)
Transferencias Conv.821544/2015 - MCIDADES - Pavimentação Poliedica, Asfaltica e Passeios Publicos	7.996,49	0,00	7.996,49
Transferencias Conv.822183/2015 - MCIDADES - Pavimentação Asfaltica e Passeios Publicos em Ruas Urb	50.112,71	0,00	50.112,71
Transferencias FNDE-Programa Manutenção Creche	79,02	0,00	79,02
Vigilância em Saúde	655,89	0,00	655,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.882.679,17	254.532,87	1.628.146,30
Recursos Ordinarios	1.743.264,99	122.307,35	1.620.957,64
Transferencia contrato de repasse 833595/2016 equipamentos agricolas.	5.756,57	0,00	5.756,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.749.021,56	122.307,35	1.626.714,21
TOTAL (III) = (I + II)	3.631.700,73	376.840,22	3.254.860,51
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7232414

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 7 RGF EXECUTIVO

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.083.312,59	43,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	8.798.985,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	8.359.036,28	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.584.771,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.607.106,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.140.609,24	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	184.184,60	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00E819C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2596/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **CELSO WITCEL DIAS**, portador do RG nº 3.829.194-7-SSP-PR e CPF nº 525.051.389-15, servidor público municipal, lotado no cargo de “Agente Técnico II”, na função de “Técnico em Agropecuária”, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 18/07/2017 à 24/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DFD1EA7F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2597/2017

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **NOELI APARECIDA DE MIRANDA**, portadora da CI nº 7.577.653-5-SSP-PR e CPF nº 949.746.679-04, nomeada através da portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotada no cargo de “Agente Técnico II” na função de “Técnico Administrativo”, referente ao período aquisitivo de 15/02/2007 à 14/02/2012, para serem gozadas de 18 de julho de 2017 à 01 de agosto de 2017 (15 dias), de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6688C9ED

ADMINISTRAÇÃO
LEI 765

LEI Nº 765/2017.

Altera Artigo 1º da Lei Municipal nº 749/2016 de 15/12/2016, referente a descrição do Perímetro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 749/2016 de 15/12/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam unificadas as áreas do quadro urbano da cidade de Bom Jesus do Sul, e amplia novas áreas de expansão conforme delimitação mapeada e georrefenciada, formando um único quadro urbano, conforme seus limites e confrontações:

Imóvel: **GEO PERIMETRO URBANO - Área: 106,3167 há**
Perímetro: **8.672,93 metros.**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PMBJ-M-0048**, de coordenadas **Lat 26°11'16.567" S e Long 53°36'14.668" W**; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 235,65 m até o vértice **PMBJ-M-0049**, de coordenadas **Lat 26°11'16.780" S e Long 53°36'06.185" W** por uma distância total de 38,68 m até o vértice **PMBJ-M-0050**, de coordenadas **Lat 26°11'17.325" S e Long 53°36'04.930" W** por uma distância total de 96,11 m até o vértice **PMBJ-M-0051**, de coordenadas **Lat 26°11'19.453" S e Long 53°36'02.397" W** por uma distância total de 18,77 m até o vértice **PMBJ-M-0052**, de coordenadas **Lat 26°11'19.623" S e Long 53°36'01.748" W** por uma distância total de 98,86 m até o vértice **PMBJ-M-0053**, de coordenadas **Lat 26°11'22.784" S e Long 53°36'01.115" W** por uma distância total de 49,39 m até o vértice **PMBJ-M-0054**, de coordenadas **Lat 26°11'24.368" S e Long 53°36'00.831" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pelo referido, por uma distância total de 770,45 m até o vértice **PMBJ-M-0004**, de coordenadas **Lat 26°11'18.426" S e Long 53°35'39.931" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 228,87 m até o vértice **PMBJ-M-0005**, de coordenadas **Lat 26°11'25.106" S e Long 53°35'36.310" W** por uma distância total de 177,81 m até o vértice **PMBJ-M-0006**, de coordenadas **Lat 26°11'20.880" S e Long 53°35'31.944" W** por uma distância total de 129,66 m até o vértice **PMBJ-M-0007**, de coordenadas **Lat 26°11'18.364" S e Long 53°35'28.199" W** por uma distância total de 381,74 m até o vértice **PMBJ-M-0008**, de coordenadas **Lat 26°11'17.932" S e Long 53°35'14.460" W** por uma distância total de 175,18 m até o vértice **PMBJ-M-0009**, de coordenadas **Lat 26°11'23.450" S e Long 53°35'16.007" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, por uma distância total de 11,07 m até o vértice **PMBJ-M-0010**, de coordenadas **Lat 26°11'23.737" S e Long 53°35'16.247" W** por uma distância total de 75,24 m até o vértice **PMBJ-M-0011**, de coordenadas **Lat 26°11'22.376" S e Long 53°35'18.498" W** por uma distância total de 43,91 m até o vértice **PMBJ-M-0012**, de coordenadas **Lat 26°11'22.045" S e Long 53°35'20.036" W** por uma distância total de 94,79 m até o vértice **PMBJ-M-0013**, de coordenadas **Lat 26°11'22.574" S e Long 53°35'23.399" W** por uma distância total de 123,64 m até o vértice **PMBJ-M-0014**, de coordenadas **Lat 26°11'24.994" S e Long 53°35'26.953" W** por uma distância total de 76,94 m até o vértice **PMBJ-M-0015**, de coordenadas **Lat 26°11'25.730" S e Long 53°35'29.601" W** por uma distância total de 83,93 m até o vértice **PMBJ-M-0016**, de coordenadas **Lat 26°11'25.897" S e Long 53°35'32.618" W**, situado na beira da Estrada e na margem do Rio Capanema; deste, segue pelo referido Rio Capanema, por uma distância total de 1.086,15 m até o vértice **PMBJ-M-0017**, de coordenadas **Lat 26°11'47.369" S e Long 53°35'47.580" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 93,39 m até o vértice **PMBJ-M-0018**, de coordenadas **Lat 26°11'48.237" S e Long 53°35'44.357" W** por uma distância total de 131,64 m até o vértice **PMBJ-M-0019**, de coordenadas **Lat 26°11'52.500" S e Long 53°35'43.972" W** por uma distância total de 135,22 m até o vértice **PMBJ-M-0020**, de coordenadas **Lat 26°11'56.657" S e Long 53°35'42.396" W** por uma distância total de 139,68 m até o vértice **PMBJ-M-0021**, de coordenadas **Lat 26°11'58.839" S e Long**

53°35'37.985" W por uma distância total de 70,24 m até o vértice **PMBJ-M-0022**, de coordenadas **Lat 26°12'00.794" S e Long 53°35'39.290" W** por uma distância total de 196,83 m até o vértice **PMBJ-M-0023**, de coordenadas **Lat 26°11'58.956" S e Long 53°35'46.080" W** por uma distância total de 167,85 m até o vértice **PMBJ-M-0024**, de coordenadas **Lat 26°12'04.399" S e Long 53°35'46.459" W** por uma distância total de 109,95 m até o vértice **PMBJ-M-0025**, de coordenadas **Lat 26°12'02.807" S e Long 53°35'50.004" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pelo referido, por uma distância total de 398,55 m até o vértice **PMBJ-M-0026**, de coordenadas **Lat 26°11'51.164" S e Long 53°35'50.896" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 56,56 m até o vértice **PMBJ-M-0027**, de coordenadas **Lat 26°11'51.499" S e Long 53°35'52.899" W** por uma distância total de 335,67 m até o vértice **PMBJ-M-0028**, de coordenadas **Lat 26°11'41.573" S e Long 53°35'57.908" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, por uma distância total de 138,70 m até o vértice **PMBJ-M-0029**, de coordenadas **Lat 26°11'42.606" S e Long 53°36'02.770" W** por uma distância total de 46,48 m até o vértice **PMBJ-M-0030**, de coordenadas **Lat 26°11'41.341" S e Long 53°36'03.684" W** por uma distância total de 10,82 m até o vértice **PMBJ-M-0031**, de coordenadas **Lat 26°11'41.151" S e Long 53°36'04.012" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela linha ideal, no azimute de 254°25' e distância de 313,88 m até o vértice **PMBJ-M-0032**, de coordenadas **Lat 26°11'43.889" S e Long 53°36'14.901" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, no azimute de 9°25' e distância de 32,54 m até o vértice **PMBJ-M-0033**, de coordenadas **Lat 26°11'42.846" S e Long 53°36'14.709" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue no azimute de 320°20' e distância de 9,83 m até o vértice **PMBJ-M-0034**, de coordenadas **Lat 26°11'42.600" S e Long 53°36'14.935" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 311,44 m até o vértice **PMBJ-M-0035**, de coordenadas **Lat 26°11'41.510" S e Long 53°36'26.086" W** por uma distância total de 129,61 m até o vértice **PMBJ-M-0036**, de coordenadas **Lat 26°11'45.721" S e Long 53°36'26.072" W** por uma distância total de 201,70 m até o vértice **PMBJ-M-036-A**, de coordenadas **Lat 26°11'47.677" S e Long 53°36'33.005" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, no azimute de 323°00' e distância de 20,77 m até o vértice **PMBJ-M-036-B**, de coordenadas **Lat 26°11'47.138" S e Long 53°36'33.455" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 89,66 m até o vértice **PMBJ-M-036-C**, de coordenadas **Lat 26°11'45.046" S e Long 53°36'31.208" W** por uma distância total de 113,55 m até o vértice **PMBJ-M-0037**, de coordenadas **Lat 26°11'42.164" S e Long 53°36'28.655" W** por uma distância total de 101,72 m até o vértice **PMBJ-M-0038**, de coordenadas **Lat 26°11'39.097" S e Long 53°36'30.020" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pelo referido, por uma distância total de 587,49 m até o vértice **PMBJ-M-0039**, de coordenadas **Lat 26°11'33.634" S e Long 53°36'18.287" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pela linha ideal, no azimute de 5°13' e distância de 177,80 m até o vértice **PMBJ-M-0040**, de coordenadas **Lat 26°11'27.881" S e Long 53°36'17.704" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, por uma distância total de 75,41 m até o vértice **PMBJ-M-0041**, de coordenadas **Lat 26°11'25.462" S e Long 53°36'18.136" W** por uma distância total de 24,20 m até o vértice **PMBJ-M-0042**, de coordenadas **Lat 26°11'24.736" S e Long 53°36'18.471" W** por uma distância total de 20,72 m até o vértice **PMBJ-M-0043**, de coordenadas **Lat 26°11'24.226" S e Long 53°36'18.958" W** por uma distância total de 106,96 m até o vértice **PMBJ-M-0044**, de coordenadas **Lat 26°11'21.767" S e Long 53°36'21.680" W** por uma distância total de 38,54 m até o vértice **PMBJ-M-0045**, de coordenadas **Lat 26°11'20.782" S e Long 53°36'22.537" W** por uma distância total de 16,64 m até o vértice **PMBJ-M-0046**, de coordenadas **Lat 26°11'20.429" S e Long 53°36'22.083" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 140,41 m até o vértice **PMBJ-M-0047**, de coordenadas **Lat 26°11'16.557" S e Long 53°36'19.409" W** por uma distância total de 131,65 m até o vértice **PMBJ-M-0048**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 749/2016.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3450EEE0

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 1 RGF LEGISLATIVO

Poder Legislativo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	331.057,82	0,00
Pessoal Ativo	331.057,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	22.203,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	22.203,83	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	22.203,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	308.853,99	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		308.853,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.294.417,71
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		16.294.417,71
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		1,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		977.665,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		928.781,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		879.898,56
FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Data da emissão 17/07/2017 e hora de emissão 08:21:26;		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3DA49B6B

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 2 RGF LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.332.866,32	3.620.707,17	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.082.847,61	3.631.700,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	280.686,41	295.027,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.667,70	306.021,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.324.112,38	16.294.417,71	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-20,42%	-22,22%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.588.934,86	19.553.301,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.630.041,37	17.597.971,13	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	223,50	46.891,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.609,34	29.160,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22B699DB

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 3 RGF LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	16.324.112,38	16.294.417,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.591.304,72	3.584.771,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9710C6E

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 4 RGF LEGISLATIVO

Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.294.417,71	—	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E	2.607.106,83	16,00	

INTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.140.609,24	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:099A7073

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 5 RGF LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	5.233,08	(5.233,08)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	5.233,08	(5.233,08)
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.233,08	(5.233,08)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80C7168D

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 7 RGF LEGISLATIVO 7

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	308.853,99	1,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	977.665,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	928.781,81	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.584.771,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.607.106,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.140.609,24	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respetivos	0,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:15BB812E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO 28/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
COTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926
CNPJ: 21.894.286/0001-76

Clausula Primeira – Objeto e Valor: Tendo em vista ofício em anexo emitido pela Secretaria de Assistência Social e encaminhado a esta Divisão de Licitação, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 2h (duas horas) semanais, passando a cumprir jornada semanal de 10:00h (dez horas), com aumento proporcional do valor mensal, ou seja, um acréscimo de 25% sob valor total. Conforme tabela abaixo.

Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor mensal (R\$)
Serviços profissionais para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (Hip Hop), sendo aulas teóricas e práticas, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. Para Apresentações em eventos civicos e culturais do Município, tais como:	12	Mês	1.500,00
Aniversário do Município,			
Dia das Mães,			
Dia dos Pais,			
Comemorações Natalinas,			
Dia do Professor,			
Dia da Pátria e Independência;			
Dias de encerramento de Projetos Sociais;			
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)		

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017

BRUNA MANFROI
RG: 10.481.399-2

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:DB4ADBC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº 03/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **AUTO POSTO MUNARETTO LTDA**, representado pelo sócio administrador, Sr. **VILSON MUNARETTO**, têm certa e ajustada a presente adição a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, celebrado entre ambos na data de 02 de janeiro de 2017, em decorrência do registro de Preços nº 21/2016, o que fazem com fundamento nos art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para nele acrescer o que segue.

Clausula Primeira – Vigência
Tendo em vista que os preços registrados continuam se mostrando vantajosos para o município, considerando a existência de saldo de produtos ainda não solicitados pelo Município, fica prorrogado o prazo de vigência de Ata de registro de Preços nº 01/2017, até **31 de agosto de 2017**.

Clausula Segunda – Valor
O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste.

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017

BRUNA MANFROI
RG: 10.481.399-2

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E15FBB05

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Bom Sucesso do Sul – PR e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi.

OBJETO: tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

VIGÊNCIA: o presente acordo de cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

ASSINADO: Em 01 de março de 2017, por NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul e por EDSON GEORGES NASSAR, Presidente Fundação Sicredi.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017

DIECKSON ALAN DE LIMA
Chefe de Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A0500903

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017. (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 45/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar os usuários do Programa Mão Solidária, instituído por lei municipal nº 521/2007 e 616/2008 e ainda famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 01/08/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail

licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:35DB76FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2017

Pregão Nº. 28/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 28/2017, de 17/07/2017, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

DAVID MARKS PEREIRA - ME, DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919, RENAN FERREIRA DE CAMARGO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME, no valor total de R\$27.540,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de julho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7005283

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017

Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: DAVID MARKS PEREIRA – ME, CNPJ nº 16.933.016/0001-97

Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço por Item, Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Data de Assinatura: 17/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$14.160,00 (catorze mil, cento e sessenta reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C67C494

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2017

Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919, CNPJ nº 15.037.692/0001-10

Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço por Item, Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Data de Assinatura: 17/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:724F62B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2017

Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada:

Nome: RENAN FERREIRA DE CAMARGO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ nº 15.874.510/00001-65

Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço por Item, Pregão, na forma presencial nº 28/2017

Data de Assinatura: 17/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15B0F64A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião realizada, em 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores-SISPACTO referente ao ano dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e
Cumpra-se.

Cafeara, 13 de julho de 2017.

MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E68BFD2D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 13 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2018 a 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e
Cumpra-se.

Cafeara, 13 de julho de 2017.

MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0CBD0107

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 13 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e
Cumpra-se.

Cafeara, 13 de julho de 2017.

MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0487A2E3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 13 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e
Cumpra-se.

Cafeara, 13 de julho de 2017.

MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:46560999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.

Contratada: **MARINES FAGUNDES CORDEIRO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 00.479.356/0001-50, localizada na Rua Severino Pasquali, n.º 150, Município de Cafelândia/Pr., Cep: 85.415-000, neste ato representada por Sr(a). Marínes Fagundes Cordeiro, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 9.861.114-2 SSP/PR firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2017 por mais 150 (cento e cinquenta) conforme solicitação e justificativa Secretaria Municipal de Governo, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marínes Fagundes Cordeiro

Data da Assinatura: 14/04/2017

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:B93F97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 01.01/2013 de 09/10/2013.

RESOLVE

Art. 1º Nomear CRISTINA CASER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:E934824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 01.01/2013 de 09/10/2013.

RESOLVE

Art. 1º Nomear VERONICA EISING DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:51B894D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 01.01/2013 de 09/10/2013.

RESOLVE

Art. 1º Nomear DIONE FERNANDO ROJAS VIDOTO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:BB0A14F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE V DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8BEADF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Nomear a profissional a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Auxiliar Administrativo
NAYARA CORDEIRO BENTO

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de Julho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B86B16D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2017 EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
551-3.3.90.30.00.00 793	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Total Suplementação:		100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 793 APREDECNEAS 161810

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 14 de julho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D76D1A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
551-3.3.90.30.00.00 793	MATERIAL DE CONSUMO	12,25
Total Suplementação:		12,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.5.01.99.58.00 Rendas Apredecneas 12,25
Total Receita: 12,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 14 de julho de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0F33190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.025.	Programa Saude Bucal	
549-4.4.90.52.00.00 01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:		12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.025.	Programa Saude Bucal	
186-3.1.90.11.00.00 01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:		12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 14 de julho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini

Código Identificador:6A0AA57C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE
ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2017 RDC
PRESENCIAL Nº 001/2017**

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº055/2017 de 04 de Maio de 2017, torna público que a licitação promovida por meio do Regime Diferenciado de Contratações nº 001/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DESTRUÍDAS DEVIDO AOS DESASTRES CLIMÁTICOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR NO ANO DE 2016, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 08 de agosto de 2017, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 17 de julho de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini

Código Identificador:2638529B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
072/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2017 de 04 de abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 03 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças,

trevos, arruamento, superpostes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano Pazini

Código Identificador:4140C064

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Súmula: Designa Divonzir Vaz de Oliveira, como responsável pelo Monitoramento das Estações Ecológicas de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Divonzir Vaz de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 569.386.409-04, como responsável pelo **Monitoramento** das Estações Ecológicas: **CAPIVARA I, CAPIVARA II e NEURICE BARBOSA ALCANTARA.**

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 13 de Julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DCA8435A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Súmula: Designa Wilson Teixeira Aguiar, como Dirigente Municipal de Turismo de Campina do Simão-Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Wilson Teixeira Aguiar**, portador do CPF/MF nº 050.315.259-59, para atuar como, **Dirigente Municipal de Turismo** de Campina do Simão- Pr

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 13 de Julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:7B9CD376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2017.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social conforme suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho às 13:30 nas dependências do Centro de Convivência Rozél da Silva e terá como tema central:

“ GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 13 de julho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7B4FBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para Apresentação, Discussão e Elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO” para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:

Dia: 25/07/2017

Horário: 10:00 Horas

Local: Auditório do Centro de Convivência

Endereço: Rua Jorge Alves de Barros nº 145.

Campo do Tenente, 14 de julho de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D91954A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração do novo Plano Plurianual-PPA para o período de 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:

Dia: 25/07/2017

Horário: 09:00 Horas

Local: Auditório do Centro de Convivência

Endereço: Rua Jorge Alves de Barros nº 145.

Campo do Tenente, 14 de julho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:724EDDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 513/2017

Adequa a nomenclatura do cargo da Secretária Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando que Giovana Mion Casagrande foi nomeada Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto 081/2017;
- Considerando que a Lei 948/2017 alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer;
- Considerando que órgãos externos exigem, para fins de cadastramento, que no decreto de nomeação da secretária seja feita expressa menção à secretaria por ela ocupada.

DECRETA

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo ocupado por Giovana Mion Casagrande de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para Secretária Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2017.

Campo Magro, 17 de julho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82E20423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: LFP comércio de produtos para saúde EIRELI EPP.

CNPJ: 26.554.718/0001-13

OBJETO: Registrar os preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde pública.

DO VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A06A7C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: Exitusmed comércio de produtos medico hospitalares LTDA.

CNPJ: 10.855.398/0001-00

OBJETO: Registrar os preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde pública.

DO VALOR: R\$ 46.055,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:307F02B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL 35/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: Cauré informática e suprimentos LTDA-ME

CNPJ: 11.972.582/0001-94

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tonners e cartuchos.

DO VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4546D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PATRULHA MECANIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/08/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 17 de Julho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A218FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**

Processo Administrativo nº:55/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ONDE SE LÊ: (Pág. 8)

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO 8.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 23.183,41 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE:

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO 8.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 23.183,41 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

ONDE SE LÊ: (Pág. 20)

3. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: 3.1 Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item, totalizando um valor global de R\$ 23.183,41 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE:

3. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: 3.1 Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item, totalizando um valor global de R\$ 23.183,41 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). As demais informações permanecem inalteradas

Campo Magro, 17 de Julho de 2017

Atenciosamente,

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A78C5733

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017.**

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n.º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2017 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de peças novas, com mão-de-obra especializada, visando a recuperação e manutenção dos equipamentos, motosserras e motopodas, conforme Termo de Referência n.º 977/2017, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 09:15 horas do dia 01 de agosto de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 38.340,35 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:E58D7E23

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 642/2017 DE 17.07.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 095/2017 de 26.06.2017, que teve como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças novas, conforme especificadas no Termo de Referência n.º 823/2017, visando a recuperação e manutenção de veículos da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos itens n.º 01 ao 87 no valor de R\$ 7.357,01 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo) a empresa EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS, conforme registrados no mapa da licitação, relatórios e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 290/2017.

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: EVANDRO DA CUNHA – ACESSÓRIOS.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças novas, conforme especificadas no Termo de Referência n.º 823/2017 e proposta contratada, visando a recuperação e manutenção de veículos da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 7.357,01 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO:

06.02.15.452.0013.2047.1840.3.3.90.30.39.99

06.03.26.782.0014.2063.2070.3.3.90.30.39.99

08.07.12.361.0023.2102.3270.3.3.90.30.39.99

08.07.12.361.0023.2104.5560.3.3.90.30.39.99

13.01.10.301.0037.2157.7030.3.3.90.330.39.99

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:8FBCFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n.º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n.º 053/2017 de 20.03.2017**, torna público, que se realizará no dia 02 de agosto de 2017 as 09:00 horas, licitação na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução por preço global, tipo melhor técnica e menor preço**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa com experiência e Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 02 de agosto de 2017, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:6942272D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 01/2017

O Conselho Municipal das Crianças e Adolescentes de Carlópolis, no uso de suas atribuições que confere as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 975/2010.

Considerando Edital 002/2017 – CEDECA/PR, referente ao Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada na celebração de termo de fomento que tenha por objetivo a execução de projetos de ação relacionadas à promoção dos direitos da criança e adolescente no estado do Paraná. Considerando o discernimento do Art. 5º, §3º, IX, do referido edital no que tange sobre aprovação do mérito da proposta. Considerando a reunião extraordinária deste conselho, realizada em 17 de julho de 2017.

Delibera:

Art. 1º - Aprova o mérito técnico da proposta apresentada a este conselho da entidade abaixo relacionada:

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de Julho de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:65A594B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2017 (VIGÊNCIA)

CONTRATO Nº 054/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio David, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.481.338-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 269.681.308-66, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.035.081/0001-20, com sede na Chácara Vicente, s/nº, Bairro Sombreiro, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Ricardo Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.822.312-8 e CPF nº 040.026.649-02, residente na Chácara Vicente, s/nº – Bairro Sombreiro, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para construção de lazer no Complexo Turístico Ilha do Ponciano, conforme projetos, orçamentos, memorial descritivo (Anexo I), cronogramas e planilhas orçamentárias e de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 248.749,99 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove Reais e noventa e nove Centavos)**, sem direito a reajuste de valores, conforme contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Aditivo até a data de **29/09/2017**, conforme Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 054/2016 - Tomada de Preços nº 004/2016, permanecem inalteradas. Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO

Prefeito

Contratante

RICARDO GOMES DE SOUZA - ME

Contratada

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:47F9AE92

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 075/2017 - DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionários efetivos.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos funcionários efetivos: **ISAAC TAVARES DA SILVA**, matrícula 726-2, RG nº 767.237 no período de 27/07/2017 a 24/10/2017. **MARIA APARECIDA RAMALHO SILVA**, matrícula 173-1, RG nº 2.388.294 no período de 26/07/2017 a 23/10/2017, **MIDIAN DE FATIMA SILVA**, matrícula 923-1, RG nº 7.981.951-4 no período de 26/07/2017 a 23/10/2017, **SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO**, matrícula 169-1, RG nº 4.458.658-4 no período de 26/07/2017 a 23/10/2017 conforme requerido pelos mesmos.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 17 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:DE5082C6

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO Nº 064/2017- DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, por motivos particulares a partir do dia 17 de julho de 2017 o servidor LUCAS DOS SANTOS VAZ RG 12.740.549-2, matrícula nº 1240-1 do cargo de Agente de Endemia.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Carlópolis, 17 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EA31C502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A.P. NETI COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 25.450.410/0001-28
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA SQUEEZE PARA ATENDIMENTO DO CLUBE DOS VOVÔS.
PREÇO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega é de 15 dias úteis.

Catanduvás, 17 de julho de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA392F67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

Partes:
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A.P. NETI COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 15.419.193/0001-97
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFA SQUEEZE PARA ATENDIMENTO DO CLUBE DOS VOVÔS.
Prazo de Entrega: Até 15 dias úteis.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R\$ 3.200 (Três mil e duzentos reais).
Data: 17/07/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B082E93

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 88/2017

SÚMULA: Nomeia servidora pública em estágio probatório.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2017, Edital de Concurso nº 001/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidora pública do município de Catanduvás, em estágio probatório:

Nº Insc.	Nome	Cargo	Class.	Admissão
21	Camila Bernart	Farmacêutico	3º	17/07/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, 17 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8C075B4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 46/2017

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, **RESOLVE**

Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Maria Silva Rech	5.154.718-7	158-9	Auxiliar de Serviços Gerais	11/07/2017 a 11/10/2017

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 11 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3A5CDF91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
44/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 44/2017
Processo Administrativo nº: 75/2017
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 03/08/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 17 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7A0383A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2017

RESOLVE

Artigo 1º- Revoga na íntegra a Portaria nº 054/2017 de 30 de maio de 2017.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para a Realização do Processo Seletivo para os

cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Segurança e Socorrista.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO RG nº 10.016.194-0
 CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG nº 5.248.105-8
 MELQUIADES TAVIAN JUNIOR RG nº 7.712.285-0
 VILMA RUFINO DE ALMEIDA EG nº 4.562.908-2
 VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS RG nº 6.718.510-2
 RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA RG nº 429577

Artigo 3º- A referida comissão será presidida pelo servidor **CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA**.

Centenário do Sul, 5 de Julho de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FD58376D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 2926/2017

SÚMULA: Dispõe sobre: renumeração da Lei Municipal nº 2910/2016, alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, e alteração do anexo I e III da Lei Municipal nº 2910/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ NICACIO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a renumeração da Lei Municipal nº 2910/2016.

Artigo 2º- Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a **inclusão** dos cargos:

- Setor de Fisioterapia
- Setor de Educação Especial
- Coordenadoria de Consultas e Exames
- Coordenadoria de Agenda e Transportes
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família
- Coordenadoria da Casa da Cultura
- Coordenadoria de Organização e Manutenção de Praças Esportivas
- Coordenadoria de Fiscalização Tributária
- Coordenadoria de Vigilância Patrimonial
- Coordenadoria de Produção de Leite de Soja
- Coordenadoria de Obras e Urbanismo.
- Assessoria de Cultura.

Artigo 3º- Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a **exclusão** dos cargos:

- Setor de Transporte Sanitário e de Emergência
- Setor de Agendamento e Exames
- Setor de Vigilância e Endemias
- Setor de Controle e Estoque de Alimentação Escolar
- Setor de Vigilância Patrimonial
- Setor de Esportes
- Setor de Indústria, Comércio e Turismo
- Setor de Fiscalização
- Setor de Logística e Almoxarifado
- Setor de Manutenção de Edificações e Praças Esportivas
- Setor de Obras e Urbanismo
- Setor de Gestão de Documentos e Atendimento ao Cidadão
- Setor de Assessoria Jurídica
- Setor de Ações Financeiras e Tributárias

- Setor de Gestão de Informação
- Setor de Gestão de Contratos e Convênios
- Setor de Licitações e Contratos
- Setor de Orçamento
- Departamento de Cultura
- Setor de Engenharia
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Parques e Jardins
- Setor de Cemitério
- Setor de Terminal Rodoviário

Artigo 4º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016, **criando** 02 (dois) cargos de Assessoria:
 - Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente
 - Assessoria de Organização e Manutenção de Serviços Públicos.

Artigo 5º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016, **excluindo** 02 (dois) cargos de Assessoria:
 - Assessoria de Projetos Habitacionais
 - Assessoria de Gabinete II

Fica alterado anexo III da Lei Municipal nº 2910/2016, no tocante ao número de coordenadores, passando de **05 (cinco) para 13 (treze)**, e no tocante ao número de chefes, passando de **56 (cinquenta e seis), para 46 (quarenta e seis)**, (tabela em anexo)

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

10 de Julho de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8B5A03EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO Nº 6/2017-PMDR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANTONIO DUSSIONI	017.546.469-30
2	TELMO DE OLIVEIRA MASS	788.205.709-63
3	LEANDRO LUIZ DALFOVO LEMOS	042.518.539-70
4	AVERO LUIZ DAVID	372.179.849-04
5	ENIO GORCK	441.087.969-34
6	MARCELO BARATTO	080.198.449-10
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
8	JOSE DETOGNI	021.889.669-70
9	OSVALDO REINO DE MORAES	213.661.369-34
10	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
11	LUAN PATRIQUE SANTIN	104.336.729-27
12	PEDRO RIBEIRO LUSCO	451.415.689-20
13	LORENO CAVEIÃO	192.633.419-15
14	ANTONIO VALMIR PRESA	710.838.049-87
15	VALDERI MAI	372.661.440-00
16	CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT	999.795.199-91
17	SADI MENEGAT	500.491.439-72
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.359-72
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.679-20

20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.909-25
21	FIORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
22	MARIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.969-34
23	ALDECIR DALMUT	749.571.209-00
24	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	036.636.639-60
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.859-91
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.359-05
28	ELIAS PIAZZA	026.473.299-58
29	FLAVIO MINOSSO	780.413.419-34
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.929-51
31	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.469-81
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.979-25
33	ELOIR CARLO	546.519.309-30
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.509-49
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.649-82
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.829-20
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.859-17

De acordo com a Lei municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017 Art. 8, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural na data de 12/07/2017 emitiu parecer POSITIVO quanto aos incentivos bem como acesso dos seguintes produtores ao Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho.

01	VALMOR BOSA	338.146.609-78
02	VALDECIR DESPESELL	974.957.439-72
03	TAIS KATERINE BOSA	073.675.769-41
04	ROSELAINE LOPES VARGAS	595.426.089-34

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A904AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 240/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:7557B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 63/2017 - ENSINO DE MÚSICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:20ED5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP64/2017 - SERVIÇOS TÉCNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A06AFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 65/2017 - PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8AE7C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 66/2017 - PEÇAS MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O

Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A5DE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 67/2017 - AVIAMENTOS E JOGOS DIDÁTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 67/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 149.766,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD6D881F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 370/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Liamar Costa, matrícula nº 1109, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matrícula nº 5095, e Alessandro Betinardi, matrícula nº 3607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 19.438/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CD89B727

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 371/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matrícula nº 5095, Liamar Costa, matrícula nº 1109, e Alessandro Betinardi, matrícula nº

3607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 19436/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:73299276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2017, AO CONTRATO 165/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

Processo: 19418/2017.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.

Objeto: Prestação de serviços de Postos de Controle de Acesso para as unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e vigência do contrato 165/2014 por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 07 de julho a 06 de setembro de 2017.

Valor: Através do presente termo resolvem aditar o valor de R\$ 208.246,32 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensal, perfazendo o valor total do Aditivo em R\$ 416.492,64 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os 02 (dois) meses.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignada na LOA –1421/2016.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2016.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2FB60C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 32764/2016.

Os Secretários Municipais da Administração, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Planejamento e Interino de Esporte Cultura Lazer e Juventude, Agricultura e Abastecimento, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Fazenda, Desenvolvimento Urbana e Habitação, Comunicação Social, do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

PROponente Vencedor : COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP – Item 9 - ÓLEO PARA COMPRESSOR ISO VG 10 - R\$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais);

PROPOSITOR VENCEDOR : TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA – Item 2 - ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS SAE 30 – API TC - R\$1.551,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais); Item 5 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 - R\$17.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais); Item 8 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL SEMISSINTÉTICO - R\$38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais); Item 10 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL 4 - R\$6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais); Item 12 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - API CF

- R\$36.270,00 (trinta e seis mil e duzentos e setenta reais); Item 13 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 15 - FLUIDO ATF DEXRON II TIPO A - R\$7.734,00 (sete mil e setecentos e trinta e quatro reais); Item 16 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação do fiscal de contrato via nota de empenho.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 17 de julho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal de Administração

LUIZ GILBERTO PAVIN

Secretário Municipal de Governo

TANIA MARA TOSIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal de Educação

MARCIO STRAPASSON

Secretário Municipal de Planejamento e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

EVANDRO LUIS BUSATO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARCI MARTINS BRAGA

Secretário Municipal de Saúde

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO ROBERTO TONIOLO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

MARIA DA SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:E8877EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadora e de aparelhos de ultrassonografia, instalados atualmente no Pronto Atendimento Alto Maracanã, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)/Médicas e US da Mulher e em Clínicas Odontológicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

Data: 03 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:D87C8490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 - REEDIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 04 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:7AEA2C74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2014 CONVITE N.º 001/2014

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N.º007/2014 - Convite n.º 001/2014 - firmado com a empresa Weblin Software Ltda - ME, com a finalidade de prorrogar a vigência do citado contrato pelo período de 06 (seis) meses, de 20 de agosto de 2017 a 20

de fevereiro de 2017, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no contrato originário e seus aditivos. Dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Contenda, 13 de julho de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:D85CF756

CÂMARA MUNICIPAL **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA.
CONTRATADA: AMM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Rescisão do Contrato nº 005/2014, de prestação de serviços de arquitetura e acompanhamento e fiscalização de obra. Assinam João Fernandes Ribeiro, pela Contratante, e Arina Milani Manfredini, pela Contratada.

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:D495781E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

OBJETO: Abertura de processo administrativo para efetuar o pagamento das custas oriundas das atividades de tabelionato a serem utilizadas pelo Município de Contenda no Distrito de Catanduvas.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 .

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FORNECEDOR: SERVIÇO DISTRITAL DE CATANDUVAS DO SUL – TABELIONATO E REGISTRO CIVIL.

OFICIAL DESIGNADO: GABRIELA CHRISTINA SCHWEITZER DE MIRANDA, CPF nº 018.351.549-80

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/07/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:807D9490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha contrato de Repasse nº 1.021.250-02/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993

PRORROGAÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO de 04 de julho de 2017 até 18 de agosto de 2017.

CONTRATADO: RZ EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.476.748/0001-89

DATA: 04/07/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:AFD2077C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **049/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.191.240,00** (Um milhão e cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/07/2017 as 08h30min. do dia 31/07/2017.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/07/2017 as 10h00min. do dia 31/07/2017.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 31/07/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites

www.contenda.pr.gov.br e

blcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de julho de 2017.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:224AFF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **050/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de grama comum: São Carlos ou Esmeralda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 14.911,00** (Quatorze mil e novecentos e onze reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/07/2017 às 08h30min. do dia 31/07/2017.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/07/2017 às 13h:30min. do dia 31/07/2017.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 31/07/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites

www.contenda.pr.gov.br e

blcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de julho de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:27AFCF90

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 229/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar – O (A) Sr.(a) DOMINGOS XAVIER DE FREITAS NETO, portador (a) do RG nº 8.111.914-7 PR do Cargo em Comissão Diretor de Departamento CC-03, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:1BC13D90

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 233/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar a pedido (A) Sr.(a) LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 13.956.685-8 - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:7CD362D7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 234/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar (A) Sr.(a) ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PEIKARSKI, portador (a) do RG nº 7.208.712-7 - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial I – CC-05, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:39EFF7FF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI, portador (a) do RG nº 7.208.712-7 PR para o Cargo em Comissão chefe de Divisão, CC-4 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:D9EA4970

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 236/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar (A) Sr.(a) DJENIFER MAYLIN DURAU, portador (a) do RG nº 10.962.377-6- PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5EED3BF0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) DJENIFER MAYLIN DURAU, portador (a) do RG nº 10.962.377-6 PR para o Cargo em Comissão Assessor Especial II, CC-6 a partir de 04/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:0CF83E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº112 /2017

Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nele previstos, às empresas industriais, de prestação de serviços agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, bem como empresas que ofereçam projetos sociais esportivos e culturais sem fins lucrativos em benefício da população.
Parágrafo Único. Os incentivos de que trata este artigo poderão ser concedidos a indústrias que vierem a se instalar no Município ou indústrias já existentes que desejarem ampliar ou criar novas atividades.

Art. 3º. Terão prioridade aos benefícios desta Lei, as empresas que utilizarem mão de obra de trabalhadores residentes no Município.

Art. 4º. Os benefícios concernentes a esta Lei, contemplarão empresas com, no mínimo 5 (cinco) empregados.

Art. 5º. Farão jus aos benefícios desta Lei, empresas que realizem projetos sociais, esportivos e culturais em benefício da população, desde que sejam gratuitos, independente de número mínimo de funcionários.

Art. 6º. O Município poderá conceder os seguintes benefícios, nos limites de suas disponibilidades:

- I – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento.
- II – Concessão de direito real de uso ou concessão de uso de bens que o Município tenha posse ou propriedade;

Art. 7º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

- I – No caso de pagamento de aluguel do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado a 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do início da vigência do contrato de locação e não poderá exceder ao valor de 3 (três) salários mínimos vigentes.
- II – O fornecimento, cessão de uso ou doação de bens e equipamentos somente ocorrerá quando destinados à instalação e funcionamento da indústria, com a prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º. Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei, aquelas empresas que:

- I - a qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e/ou fiscais do Município, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos;
- II - Tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- III - Estejam em débito com o erário público federal, estadual ou municipal, bem como as que tiverem seus projetos em desacordo com as prescrições da legislação ambiental, de postura, de obras e do Plano Diretor Municipal do Município.

Art. 9º. O pedido de concessão dos incentivos previstos nesta lei deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I - Contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e atualizado;
- II - Descrição dos serviços a que se refere o incentivo pleiteado e indicação específica da atividade que a empresa pretende desenvolver;
- III - Comprovação de regularidade, frente às posturas municipais, quanto ao uso e ocupação dos imóveis;

Art. 10. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D8FCC69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 113/2017

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR e para efetuar a transferência dos referidos recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

A Câmara Municipal de Diamante do Oeste - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Diamante do Oeste-PR a receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, referentes ao rateio das verbas federais e estaduais destinadas ao custeio do CAPS Ad III Regional SIMPR, na Rede de Atenção à Saúde Mental, nos termos da Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, e da Resolução SESA nº 520/2014, sendo dispensado o Termo de Convênio entre as partes.

Art. 2º. As verbas federais e estaduais recebidas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, objetos desta Lei, serão repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISCOPAR, realizada em 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. O valor global das verbas a ser recebidas e repassadas será de R\$ 36.414,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

Art. 4º. Fica classificada a despesa para o repasse dos recursos como 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C33D2370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 114 /2017

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO GÁS DE XISTO PELO MÉTODO DA FRATURA HIDRÁULICA – FRACKING”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica proibida a exploração do gás de xisto no Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, pelo método da fratura hidráulica – “Fracking”.

Parágrafo único. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações do lençol freático e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos 17 dias do mês de julho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A6128630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 740 /2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DA LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições, de acordo com que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, e as determinações contidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições preliminares

Art. 1º Este decreto sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I- termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II- acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e deste Decreto.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto considera-se:

I- Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II- parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III- atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

IV- projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V- dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI- administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII- gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou

acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VIII- termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IX- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X- acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI- conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XII- comissão de seleção e julgamento: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIII- comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV- chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XV- bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVI- prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a)** apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b)** análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal de Diamante D'Oeste, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 5º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentadas por este decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

CAPÍTULO II

Da Celebração Do Termo De Colaboração ou De Fomento

Seção I

Normas Gerais

Art. 6º O regime jurídico de que trata este decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I-** o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II-** a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III-** a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;

IV- o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V- a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI- a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII- a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII- a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX- a preservação e a valorização do patrimônio cultural municipal, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 7º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I- a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público municipal;

II- a priorização do controle de resultados;

III- o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre o município nas relações com as organizações da sociedade civil;

IV- o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

V- a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho do gestor público municipal, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VI- a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;

VII- a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

VIII- a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Seção II

Da Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada

Art. 8º O Município poderá instituir, em parceria com a União, Estado, Tribunal de Contas do Estado – TCE, entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, programas, de capacitação voltada a:

I- administradores públicos, dirigentes e gestores;

II- representantes de organizações da sociedade civil;

III- membros de conselhos de políticas públicas;

IV- membros de comissões de seleção ou julgamento;

V- membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI- demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas neste decreto.

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no *caput* não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinadas neste Projeto de Lei.

Art. 9º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas neste decreto, o Administrador Público:

I- considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II- avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;

III- designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

IV- apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste Decreto e na legislação específica.

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o *caput* deste artigo.

Seção III

Da Transparência e do Controle

Art. 10 A administração pública municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 11 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública

§1º A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

§2º As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III- descrição do objeto da parceria;

IV- valor total da parceria e valores liberados;

V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 12 A administração pública divulgará no seu sítio oficial os meios de representação sobre a aplicação considerada irregular dos recursos envolvidos na parceria, após a devida apreciação e pareceres das comissões e Tribunal de Contas.

Seção IV

Dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 13 A Administração adotará o Termo de Colaboração para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 14 A Administração adotará o Termo de Fomento para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Seção V

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 15 É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 16 A proposta a ser encaminhada à administração deverá atender aos seguintes requisitos:

I- identificação do subscritor da proposta;

II- indicação do interesse público envolvido;

III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 17 Preenchidos os requisitos do art. 16, a Administração verificará a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, e tornará pública a proposta em seu sítio eletrônico e, o instaurará para apreciação da sociedade sobre o tema.

§1º A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social, a contar do seu recebimento.

§2º Constatada a conveniência e a oportunidade da realização do procedimento de manifestação de interesse social, à Administração o instaurará para apreciação da sociedade sobre o tema.

§3º A Administração divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, após apreciação da sociedade.

Art. 18 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§4º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

Seção VI

Do Plano de Trabalho

Art. 19 Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e este projeto de Lei pelo menos:

I- a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III- a previsão se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV- a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI- o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII- o cronograma de desembolso;

VIII- a previsão de duração da execução do objeto.

Seção VII

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 20 São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este projeto de Lei:

I- termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

II- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III- acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolva a transferência de recursos financeiros;

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 21 Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável, a realização de “Processo Seletivo Prévio”, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que forem compatíveis, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção VIII

Das Competências

Art. 22 Compete ao Administrador Público:

I- autorizar a realização de chamamento público;

II- celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III- celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

IV- denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V- designar a comissão de seleção e julgamento, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI- a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

VII- instaurar o chamamento público;

VIII- homologar o resultado do chamamento público;

IX- anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

X- aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XI- Alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

XII- A denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

XII - decidir sobre a prestação de contas final, quando houver delegação;

XIV- decidir sobre a realização, conveniência e oportunidade do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente.

§1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração das Parcerias

Art. 23 Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, com sede no município de Diamante D'Oeste, que preencha os requisitos deste Projeto de Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único. Em caso da inexistência de entidade com sede no Município, o patrimônio se reverta em favor do Município de Diamante D'Oeste.

III- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- possuir:

a) no mínimo dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§2º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§4º Para fins de atendimento do previsto na alínea do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 24 Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Art. 25 A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada por este decreto, dependerão da adoção das seguintes providências:

I- realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e neste projeto de Lei;

II- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e deste decreto;

V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI- emissão de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica da administração pública municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§2º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para sua mensuração econômica, apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo dos valores mensurados na conta bancária específica do termo de colaboração e do termo de fomento.

§3º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§4º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o titular da pasta à qual é vinculada a atividade ou o dirigente máximo da entidade deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar termo de transferência da propriedade à administração pública municipal de Diamante D'Oeste, na hipótese de sua extinção.

§6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§7º Configurado o impedimento do §6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 26 Não será permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do instrumento de parceria.

Art. 27 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, e não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo, na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente a respeito de doação de bem público, ou reverterem em favor do Município.

Art. 28 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Seção X Das Vedações

Art. 29 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada por este projeto de lei, a organização da sociedade civil que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante nº 13 editada pelo STF;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em quaisquer das hipóteses previstas *nocaput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Para os fins do disposto na alínea do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 30 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e reguladas neste decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado e do Município.

Art. 31 Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, serão celebradas nos termos das referidas Leis e deste decreto as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO III PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 32 A administração pública municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;

II- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III- prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria; e

IV- elaborar os manuais específicos de que trata os §1º do art. 63, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias, devendo ser observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 63, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Não se aplica as regras deste Decreto aos Convênios firmados entre a Administração Pública e demais Entes da Federação, os quais seguem regidos em Lei Específica, Lei 8.666/93.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 33 A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I- objetos claramente detalhados;

II- metas;

III- custos;

IV- indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 34 Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 20 deste decreto, deverá ser precedido “chamamento público” voltado a selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

§1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II- o objeto da parceria;

III- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, e o critério de desempate;

V- o valor previsto para a realização do objeto;

VI- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII- de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosos, em sendo o caso;

VIII- às condições para interposição de recurso administrativo.

§2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I- a seleção de propostas apresentadas preferencialmente por concorrentes sediados no município ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo);

II- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução e projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§3º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública.

§4º A administração pública municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas.

§5º As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto das parcerias, com intervenções que objetivem priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos, por meio da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada, podendo as propostas e os respectivos planos de trabalho incluir os custos necessários para as ações previstas.

Art. 35 O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município de Diamante D'Oeste, na página do órgão ou entidade pública municipal, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

§1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de **30 (trinta) dias** para apresentação das propostas.

§2º A administração pública deverá garantir meios alternativos de acesso aos editais de chamamento público quando for o caso, de forma a permitir o conhecimento dos processos de seleção promovidos pelo órgão ou entidade nos casos de ações que envolvam comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas.

Art. 36 Em havendo chamamento público realizado por órgãos e/ou entidades personalizadas da Administração Municipal, deverão dar publicidade em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Art. 37 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção e julgamento previamente designada nos termos deste Decreto, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§3º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção e julgamento para cada edital, quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§4º Será impedida de participar da comissão de seleção e julgamento pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§5º Configurado o impedimento previsto no §4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença.

§6º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§7º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração de celebrar outro instrumento de parceria

com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 38 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos artigos 23 e 24 deste projeto de lei.

§1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos artigos 23 e 24 deste decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos artigos 23 e 24 deste projeto de lei.

Art. 39 Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e neste projeto de lei.

Art. 40 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I- no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II- nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III- quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente.

IV- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 41 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria, constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e dos artigos 40 e 41 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da administração pública na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§3º O procedimento de formalização de parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§5º Acolhida impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 39 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

CAPÍTULO IV

SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Comissão de Seleção e Julgamento

Art. 43 A Comissão de Seleção e Julgamento será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores do quadro efetivo da Administração Municipal, que poderão, nos termos do §2º deste artigo, também ser membros da comissão de monitoramento e avaliação do órgão ou entidade.

§1º A comissão de seleção e julgamento terá no mínimo de **03 (três)** membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da comissão de seleção e julgamento poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação relativa a um mesmo projeto.

§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou entidade, a comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§5º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a comissão de seleção e julgamento deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

§6º O membro da Comissão de Seleção e julgamento deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I- participação do membro da Comissão de Seleção e Julgamento como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção e Julgamento a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção e Julgamento, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para organização da sociedade civil proponente.

§7º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção e Julgamento, conforme sua organização e conveniência administrativa observada o princípio da eficiência, observado o disposto no §3º do art. 37 deste projeto de lei.

Seção II

Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 44 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I- avaliação das propostas;

II- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

III- aprovação do plano de trabalho; e,

IV- emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§1º Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e do Município e/ou no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 45 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

I- diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III- prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV- plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

Art. 46 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos artigos 23, 24 e 29 deste projeto de lei, por meio dos seguintes documentos:

I- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II- cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no art. 23 deste decreto, que comprove a regularidade jurídica;

III- cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V- cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

VI- certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR;

VII- documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;

VIII- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no art. 29 deste projeto de lei;

IX- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

X- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§1º Os documentos de que tratam os incisos IX e X do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II- relatório de atividades desenvolvidas;

III- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VI- prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII- atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

VIII- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 47 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a administração pública municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas, para apresentar o plano de trabalho para serem aprovados, podendo ser consensualmente ajustados, observado os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a administração pública municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração e fomento previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no art. 19 deste decreto, o órgão ou a entidade estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 48 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a administração pública municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos incisos V e VI do art. 25 deste decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Administrador Público ou por quem for por ele autorizado.

§2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 49 Os instrumentos de parceria regulamentados por este decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

I- autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada,

permanecendo a custódia dos bens sob a responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II- autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob a responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou;

III- manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

§2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob a responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a administração pública municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser divulgado o devido crédito ao autor.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 50 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade pública Municipal.

§2º A indicação de instituição financeira prevista no §1º será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da entidade pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§3º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I- estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes;

II- apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

III- estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

§4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrantes e executantes e não celebrantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Do Regulamento de Compras e Contratações

Art. 51 Para compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pelo órgão ou entidade pública municipal, deverá observar, de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, as seguintes providências:

I- Realizar no mínimo 03 (três) cotações prévias de preços, que poderá ser por item ou agrupamento de elementos de despesas, mediante e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios, devendo optar sempre pelo menor preço; ou,

II- Sempre que possível, a utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, Atas de Registro de preços em vigência adotados pelo órgão público municipal, que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza; ou,

III- priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento econômico local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2015, que trata dos benefícios às Micro e Pequenas Empresas locais e regionais, bem como com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de abril de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e a Resolução nº 026/2013, que trata do incentivo à agricultura familiar.

Seção III

Do Pagamento das Despesas

Art. 52 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos de Fomento e Colaboração, sendo vedado:

I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Art. 53 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 54 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com número, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Art. 55 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamento em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 56 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária, transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do *caput*, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie nos termos previstos em lei.

Art. 57 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria, autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de colaboração ou do termo de fomento no sítio oficial do município e/ou imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

Art. 58 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, hipótese em que haverá complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 59 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuída ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 60 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Seção IV

Da liberação dos Recursos

Art. 61 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 62 Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 63 A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e deste projeto de lei.

Seção V

Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 64 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 65 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

I- corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II- corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III- ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

IV- ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o *caput* consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a serem contratados, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VI

Das Alterações

Art. 66 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão ou entidade da administração municipal em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§1º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pelo órgão ou entidade da administração municipal, respeitados os requisitos previstos neste decreto, quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitado ao exato período do atraso verificado.

§2º Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 67 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CAPÍTULO VI FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da administração pública municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros de servidores ocupantes do quadro efetivo da administração pública municipal, os quais poderão também ser membros de Comissão de Seleção e julgamento de que trata este decreto.

§2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas específicas.

§3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§4º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a comissão de seleção relativa a um mesmo projeto.

§5º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e neste Projeto de Lei.

§6º Deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§7º Para fins do §6º, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II- prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§8º O órgão ou a entidade pública municipal poderá designar uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 69 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

§1º O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviada à organização, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

§2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V- análise de eventuais auditorias, realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 70 O órgão ou entidade pública poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de que trata o art. 20 deste decreto.

§1º Antes da realização da visita in loco, o órgão ou a entidade pública municipal, ou quem em nome dele for responsável pela ação, poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais se for necessário, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata parágrafo único do art. 69 deste decreto.

Art. 71 Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§2º O prazo para a organização da sociedade civil, apresentar a documentação e as informações de que trata o §1º deste artigo será de até 05 (cinco) dias úteis.

§3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 69 deste decreto.

Art. 72 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal poderá realizar pesquisa de satisfação, nos termos dos § 2º e 3º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com base em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas.

§1º A pesquisa de satisfação prevista no *caput* poderá ser realizada diretamente, com apoio de terceiros ou por delegação de competência, podendo a contratação ser feita pela própria entidade se prevista no plano de aplicação do plano de trabalho da parceria.

§2º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§3º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata art. 69 deste decreto.

§4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação e parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§5º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste decreto.

Art. 73 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção II Do Gestor da Parceria

Art. 74 O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no sítio oficial do Município ou imprensa oficial, e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 75 São obrigações do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o art. 69 deste decreto;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 76 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

Parágrafo único. As situações previstas *nocaput* devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO VII PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Da Prestação de Contas

Art. 77 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá

elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§1º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

§2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 78 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III- cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos de associações com CNPJ, com número, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do *caput* deste artigo.

Art. 79 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

§1º A análise das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§2º A análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública será realizada com base nas informações e documentação previstas no art. 78 deste projeto de Lei.

§3º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 80 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§1º No caso de parcerias com mais de 1 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que

serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 81 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§1º A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 82 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

§2º A hipótese do inciso II do *caput* poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil evidenciarem impropriedades ou quaisquer outras faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§3º A hipótese do inciso III do *caput* deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§4º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§5º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva do Administrador Público ou pessoa por ele delegada, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§6º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§7º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§8º Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público.

Art. 83 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao Administrador Público do órgão declarar como impedidas para celebração de novas parcerias conforme prevê a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, enviando os dados para a Coordenadoria do Controle Interno Municipal, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 84 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§1º Da manifestação de que trata o *caput* caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Administrador Público, para decisão final, quando cabível.

§2º O prazo para a decisão final de que trata o §1º será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período.

§3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o §1º suspende os efeitos da manifestação prevista no *caput* até a decisão final.

§4º O pedido de reconsideração de que trata o §1º também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 85 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o §1º do art. 84 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Seção II

Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 86 O termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 87 O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 88 Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I- má execução ou inexecução da parceria;

II- a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 89 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I- retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II- assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§3º A adoção das medidas de que trata o *caput* deverá ser autorizada pelo Administrador Público.

Art. 90 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública municipal.

CAPÍTULO VIII TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 91 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município, a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 92 O Portal Oficial do Município divulgará o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, contendo todas as parcerias realizadas pela administração direta e indireta de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e dar publicidade das informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentadas pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 93 O órgão ou entidade pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 94 As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, firmados com organizações da sociedade civil previstas nas referidas Leis e deste Decreto, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, observada o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 96 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou entidade da administração indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado.

Art. 97 Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 98 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, em 17 de julho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:BE968443

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º02/2017

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de fomento com a Sociedade Civil que atua na área de Saúde no Município e Região de Fernandes Pinheiro, , nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014:

Considerando o contido no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto pelos artigos 31, inciso II e 32, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei n.º 626/2017;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termo de fomento, para o exercício de 2017, com a seguinte entidade:

- Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner).

Ressalta-se que o repasse de numerários, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio da lei municipal n.º 626/2017, principalmente pelo objeto de prestação de serviços da entidade nominada, que são de relevante interesse público nas áreas de saúde da Unidade Avançada de Irati do Hospital acima mencionado.

Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, visto que a finalidade da instituição e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicação de estilo, em cumprimento ao disposto pelo artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 17 de Julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:C95B6BC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA N.º 109/2017

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, seguindo todos os tramites legais no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art.1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Avaliação:

1 – Sr. Cláudio Senoski

2 – Sr. Alberto Cabral Tabor
3 – Sr. Elias Chagas Andrade

Art.2º - A presente Comissão Técnica fica designada em visitar e avaliar de toda a estrutura, da empresa vencedora da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº082/2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de Julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7736129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DECRETO Nº 104/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 627 de 13 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal

ELEMENTO: 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parcial e total respectivamente das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal

ELEMENTO: 4.4.50.42.00.00 – Auxílios

FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 80/2017, de 24/04/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:66AB11C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA 438_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JURACI ANACLETO TRAMONTINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 438 DE 05 JULHO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JURACI ANACLETO TRAMONTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 030/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JURACI ANACLETO TRAMONTINA, CPF n.º 283.957.789-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 2.136,06 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-13 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E1DEAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO ALTERAÇÃO DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/17

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR **COMUNICA** aos interessados que **houve alteração na data de**

realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição a aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

Fornecimento: imediato.

NOVA DATA para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação e realização do Pregão Presencial Nº 010/17: **28 de julho de 2017, às 10h00.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 3524-3953**.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017.

GISLAINE M. LISE

Pregoeira

Publicado por:

Gislaine Marielle Lise

Código Identificador:68131854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2017

OBJETO: Contratação de serviços para reparos em conjuntos semafóricos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	1	DATA PROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	SERV	1,00	1.959,36
1	2	DATA PROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	SERV	1,00	640,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 46/2017 - Processo inexigibilidade: R\$ 2.599,36 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:23DDEF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017 – Processo nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens: 273 R\$ 20,00;

2 – MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI – EPP – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Itens: 24 R\$ 117,50; 138 R\$ 8,52; 260 R\$ 191,00;

3 – METALIC MEDIC AL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 05.788.117/0001-03. Itens: 94 R\$ 120,00; 111 R\$ 360,00;

4 – ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGIC OS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens: 3 R\$ 76,99; 4 R\$ 69,99; 20 R\$ 3,25; 26 R\$ 74,99; 30 R\$ 2,21; 47 R\$ 0,90 60 R\$ 1,00; 93 R\$ 16,25; 123 R\$ 128,75; 139 R\$ 9,69; 141 R\$ 39,50; 142 R\$ 9,45; 144 R\$ 110,99; 145 R\$ 133,95; 150 R\$ 53,95; 151 R\$ 53,99; 155 R\$ 20,99; 179 R\$ 2,32; 182 R\$ 12,23; 228 R\$ 2,56; 230 R\$ 9,13; 243 R\$ 0,63; 250 R\$ 2,88; 291 R\$ 1,85;

5 – ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens: 37 R\$ 3,15; 119 R\$ 226,60; 147 R\$ 22,45;

6 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 08.435.077/0001-04. Itens: 48 R\$ 13,80; 49 R\$ 14,00; 50 R\$ 14,00; 51 R\$ 118,00; 160 R\$ 239,00; 161 R\$ 233,00; 226 R\$ 0,94;

7 – MEDIC AMENTOS DE AZ EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens: 01 R\$ 2,70; 05 R\$ 7,29; 06 R\$ 4,25; 08 R\$ 5,77; 09 R\$ 6,10; 10 R\$ 6,14; 11 R\$ 5,09; 13 R\$ 5,71; 15 R\$ 1,05; 18 R\$ 8,70; 19 R\$ 2,42; 21 R\$ 45,25; 25 R\$ 3,04; 27 R\$ 10,29; 28 R\$ 39,69; 31 R\$ 10,95; 35 R\$ 6,94; 41 R\$ 0,579; 42 R\$ 0,569; 43 R\$ 0,58; 44 R\$ 0,509; 45 R\$ 0,539; 46 R\$ 0,589; 61 R\$ 0,99; 62 R\$ 47,94; 67 R\$ 0,97; 73 R\$ 69,98; 74 R\$ 69,98; 75 R\$ 69,98; 76 R\$ 25,99; 77 R\$ 24,99; 78 R\$ 25,99; 80 R\$ 25,99; 81 R\$ 2,29; 82 R\$ 2,99; 84 R\$ 2,08; 90 R\$ 0,66 91 R\$ 25,79; 92 R\$ 4,69; 95 R\$ 2,34; 99 R\$ 18,19; 100 R\$ 18,39; 101 R\$ 44,39; 118 R\$ 3,63; 124 R\$ 32,99; 125 R\$ 67,39; 126 R\$ 47,99; 127 R\$ 42,24; 134 R\$ 8,79; 135 R\$ 9,75; 136 R\$ 8,79; 143 R\$ 33,85; 146 R\$ 253,90; 148 R\$ 26,62; 149 R\$ 22,48; 153 R\$ 43,99; 162 R\$ 0,259; 168 R\$ 0,1498; 169 R\$ 0,1499; 170 R\$ 0,1499; 171 R\$ 0,1699; 175 R\$ 0,2899; 180 R\$ 2,79; 181 R\$ 3,14; 183 R\$ 15,04; 185 R\$ 4,49; 188 R\$ 0,44; 190 R\$ 0,45; 196 R\$ 2,37; 197 R\$ 2,37; 198 R\$ 2,39; 220 R\$ 0,439; 221 R\$ 0,37; 222 R\$ 0,39; 223 R\$ 0,45; 224 R\$ 0,49; 225 R\$ 0,55; 227 R\$ 0,81; 232 R\$ 5,39; 233 R\$ 9,44; 245 R\$ 5,46; 246 R\$ 4,29; 247 R\$ 3,79; 248 R\$ 3,74; 249 R\$ 3,24; 251 R\$ 3,04; 253 R\$ 3,18; 254 R\$ 3,18; 255 R\$ 3,14; 256 R\$ 3,14; 257 R\$ 3,99; 258 R\$ 3,79; 262 R\$ 24,99; 263 R\$ 3,74; 264 R\$ 6,26; 265 R\$ 8,87; 266 R\$ 30,29; 269 R\$ 0,75; 278 R\$ 3,74; 279 R\$ 6,26; 280 R\$ 8,87; 281 R\$ 30,29; 282 R\$ 40,67; 283 R\$ 12,97; 284 R\$ 0,75; 287 R\$ 18,14;

8 – EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERC IO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 10.335.819/0001-63. Itens: 202 R\$ 249,00; 204 R\$ 249,00;

9 – CIRURGICA PARMA LTDA – ME – CNPJ nº 10.368.534/0001-29. Itens: 29 R\$ 2.537,00;

10 – STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 11.089.732/0001-16. Itens: 32 R\$ 78,60; 33 R\$ 96,93; 34 R\$ 78,60; 55 R\$ 360,00; 63 R\$ 59,00; 64 R\$ 63,00; 65 R\$ 51,00; 86 R\$ 4,75; 89 R\$ 42,52; 156 R\$ 15,00; 158 R\$ 25,00; 159 R\$ 140,00; 234 R\$ 16,00; 235 R\$ 11,00; 236 R\$ 11,20; 237 R\$ 15,00; 240 R\$ 9,20; 241 R\$ 12,00;

11 – PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 11.619.992/0001-56. Itens: 201 R\$ 190,00;

12 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO – CNPJ nº 12.069.550/0001-46. Itens: 102 R\$ 6,50; 122 R\$ 110,00; 268 R\$ 12,49;

13 – ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME – CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Itens: 72 R\$ 308,65; 272 R\$ 19,79;

14 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 110 R\$ 3,05; 271 R\$ 5,44; 286 R\$ 5,44;

15 – LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Itens: 40 R\$ 110,00; 56 R\$ 49,67; 57 R\$ 54,60; 58 R\$ 54,60;

16 - POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens: 02 R\$ 18,00; 36 R\$ 7,00; 38 R\$ 649,00; 39 R\$ 987,00; 53 R\$ 9,55; 54 R\$ 24,35; 66 R\$ 4,89; 70 R\$ 12,15; 85 R\$ 57,70; 120 R\$ 1,18; 131 R\$ 10,20; 132 R\$ 9,79; 137 R\$ 9,84; 140 R\$ 21,60; 152 R\$ 157,75; 154 R\$ 16,99; 157 R\$ 19,95; 166 R\$ 6,49; 167 R\$ 30,49; 238 R\$ 28,70; 239 R\$ 28,70; 242 R\$ 13,10; 252 R\$ 3,05;

17 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens: 12 R\$ 5,16; 22 R\$ 112,74; 23 R\$ 329,20; 52 R\$ 41,48; 68 R\$ 0,689; 69 R\$ 0,69; 79 R\$ 26,00; 83 R\$ 1,50; 87 R\$ 1,39; 96 R\$ 17,90; 97 R\$ 17,90; 98 R\$ 17,90; 104 R\$ 0,92; 105 R\$ 0,92; 106 R\$ 0,92; 107 R\$ 0,92; 108 R\$ 0,92; 109 R\$ 0,92; 112 R\$ 4,30; 114 R\$ 12,15; 115 R\$ 4,55; 116 R\$ 4,50; 121 R\$ 50,00; 128 R\$ 17,44; 173 R\$ 0,30; 174 R\$ 0,72; 176 R\$ 0,70; 177 R\$ 0,62; 178 R\$ 1,80; 186 R\$ 1,98; 189 R\$ 0,43; 191 R\$ 0,46; 192 R\$ 0,50; 193 R\$ 0,48; 194 R\$ 0,55; 195 R\$ 0,58; 199 R\$ 2,45; 213 R\$ 1,05; 214 R\$ 1,15; 215 R\$ 41,90; 216 R\$ 11,20; 217 R\$ 21,50; 218 R\$ 0,422; 219 R\$ 0,47; 229 R\$ 0,15; 231 R\$ 52,00; 244 R\$ 1,55; 259 R\$ 18,35; 267 R\$ 41,99; 275 R\$ 1,58; 290 R\$ 1,58;

18 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – EPP – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 71 R\$ 13,90; 117 R\$ 109,20;

19 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 85.247.385/0001-49. Itens: 184 R\$ 2,90; 187 R\$ 2,90; 274 R\$ 3,78; 276 R\$ 3,78; 277 R\$ 2,40; 289 R\$ 3,78; 292 R\$ 2,40;

20 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens: 07 R\$ 5,84; 16 R\$ 3,87; 17 R\$ 2,33; 88 R\$ 46,20; 163 R\$ 128,00; 164 R\$ 127,90; 165 R\$ 128,00; 172 R\$ 0,17; 200 R\$ 2,88; 205 R\$ 0,37; 206 R\$ 0,47; 207 R\$ 0,50; 208 R\$ 0,55; 209 R\$ 0,65; 210 R\$ 0,77; 211 R\$ 0,62; 212 R\$ 0,67; 261 R\$ 21,04; 270 R\$ 0,55; 285 R\$ 0,55; 288 R\$ 29,17; Item deserto/frustrados: 014; 059; 103; 130; 203.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.801.842,93 (dois milhões oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e dois reais noventa e três centavos).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7C30CDB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 130/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUÍDA** a exigência de “FABRICAÇÃO NACIONAL” na especificação dos produtos objeto dos itens: 038; 055; 061; 097; 105; 106; 144 do ANEXO I do edital.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9F8D78F4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 0065/2017

Requisição de diária nº065/2017

Nome: ROBSON LUIZ DA CRUZ

Cargo: SERVIDOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 19/07/2017 á 21/07/2017

Controle Interno

Tudo que precisa saber sobre Auditorias

NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL
À R\$ R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:DCB0EB71

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DA PORTARIA 012/2017

PORTARIA 012/2017

Onde se lê:

PORTARIA Nº 012/2017, de 14 de julho de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA MATOZZO portador da C.I.R.G nº 10.458.358-0 SESPPR, para exercer o Cargo deASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor dia 03/02/2017, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de julho de 2017.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Leia-se:

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017, de 14 de julho de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA MATOZZO portador da C.I.R.G nº 10.458.358-0 SESPPR, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor dia 14/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de julho de 2017.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:0BF5CF78

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2017**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMATICA.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ANDERSON JOSÉ GELASKI**, portador do RG N.º 8.825.687-5/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE TI E/OU INFORMATICA**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 17 de Julho 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:8884D9F7

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2017**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do servidor municipal

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **ANDERSON MARTENDAL**, portador do RG N.º 12.777.599-0, **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, a disposição da EMATER do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 17 de Julho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:00BEC0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município

De General Carneiro através do departamento de Licitações resolve:

1. Alterar o Anexo I do edital do processo nº 35/2017 pregão presencial nº 28/2017 em seus itens:

Acresce a quantidade do item 1 - de 02(dois) para 12(doze);

Da nova redação no item 7 onde se lê: Locação de palco em estrutura metálica tamanho mínimo 6x8 - leia -se: Locação de tenda tipo pirâmide com calhas de estrutura metálica tamanho mínimo 3x3m.

2 . Devido a retificação do referido edital altera-se a data da abertura do referido processo para o dia 28 de julho de 2017 às 09:30 horas.

General Carneiro, 17 de julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:A7158B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2017, às 09:30 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DR. RÉGIS BENEDITO MARIGLIANE , ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 17 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:68C0C93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de curso de Capacitação de Profissionais da Educação para Professores e Diretores das Escolas Municipais de ensino do Município de General Carneiro –Pr. com o objetivo de contribuir no processo escolar.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro, através de sua secretária Sra. Seony da Fátima Rosa, encaminhou solicitação nº 001/2017, para contratação de empresa para realização de curso de Capacitação dos Profissionais da Educação previsto em calendário escolar no presente ano letivo de 2017 para os dias 24, 25 e 26 de julho do corrente exercício, como forma de contribuir no processo escolar, desenvolvendo a

concentração, o raciocínio, a curiosidade, tornando assim as aulas mais interessantes e prazerosas. Havendo assim a necessidade para a preparação das pedagogas e gestores das escolas com o curso: Gestão da Escola para Diretores para atuarem na direção, supervisão, coordenação e orientação pedagógica nas Instituições Educacionais do Município, desenvolvendo assim suas competências que possibilitem o desempenho eficaz de suas funções, para contribuir com o aumento dos padrões de qualidade da educação e com a concretização da função social da escola, o referido processo administrativo foi autuado pelo Sr. Luis Otávio Geller Sarava. No pedido foi solicitada a contratação da Sociedade Educacional - ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.871.989/000-00 com endereço à Rua Antonio Miglioretti Netto, na cidade de Concórdia- SC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Ante a necessidade de melhor atender na formação dos alunos da rede municipal de ensino, bem como a necessidade de formação profissional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando através desta contratação, oferecer curso de capacitação que possa promover a qualificação de seus professores, oportunizando atividades que propiciem aprimoramento profissional, solicitou a contratação da Empresa **ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL** com reputação ética profissional e habilitada para o fim específico.

O interesse público é a finalidade da Administração para a realização dos cursos pela empresa **ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL**, visto que, todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato. A motivação é princípio de boa administração do Estado de Direito.

A escolha recaiu sobre a empresa **ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, em razão de tratar-se de pessoa jurídica componente da administração pública com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível a outros municípios.

A súmula 250 do TCU versa o seguinte:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com preços de mercado”.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico pela viabilidade da contratação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital.

Ao processo administrativo foram juntados: A proposta comercial da empresa ATENAS, Declaração de que o curso atende às demandas da Instituição e que o preço corresponde aos preços praticados em mercado. O Projeto elaborado pela secretaria solicitante, e a justificativa da notória especialização e da singularidade dos serviços prestados pela empresa ATENAS.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A razão da escolha do fornecedor fundamenta-se por tratar-se de pessoa jurídica componente da administração pública com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma satisfatória e irrepreensível a outros órgãos públicos.

Justificativa do Preço

O valor para o desenvolvimento do objeto é de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), conforme justificativa apresentada pela Secretária de Educação, o preço está em conformidade com os preços

cotados no mercado, e o curso será ministrado para grupos de professores e diretores, com carga horária de 16 (dezesseis) horas nos dias 25 e 26 de julho de 2017.

Dos documentos necessários para a contratação:

Deverão ser apresentadas, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste edital, as seguintes negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista, previdenciária e de FGTS. O contrato será firmado no prazo de até 5 (cinco) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

Da análise jurídica do processo administrativo

Tendo em vista que o processo solicitando a contratação originou-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, que após analisar todos os elementos apresentados emitiu parecer pela Dispensa de Licitação do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 (102);

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal em parcela única no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

Por fim, diante das razões acima expostas, à Comissão Permanente de Licitações elaborou o presente termo, e a minuta do contrato conforme anexo I, que após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, seja publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

General Carneiro, em 17 de julho de 2017

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador: 11AA041B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ RGF 1º SEMESTRE/2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.994.935,28	0,00
Pessoal Ativo	1.994.935,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00

Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.994.935,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.777.799,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.994.935,28	2,74
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.366.667,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.148.334,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.930.001,15	5,40
FONTE:		

GOIOERE, 17/07/2017

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA

Controle Interno

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:7E7F47D4

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº. 5.612/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.409-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R\$. 254.700,00
TOTAL	R\$. 254.700,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.41.407-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 0303	R\$. 39.900,00
3.3.50.43.408-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 0303	
	R\$. 45.000,00
3.3.90.32.411-MAT. BEM OU SERV.P/DIST.GRATUITA-F-0303	R\$. 9.900,00
4.4.90.51.416-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 0303	R\$. 19.900,00
4.4.90.52.417-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0303	R\$. 140.000,00
TOTAL	R\$. 254.700,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Julho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:1EDF5CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO Nº. 073/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, neste ato representado pela Pregoeira ao final firmado, vem informar que dará continuidade a sessão do Pregão nº 073/2017, ficando marcada a data de 19 de julho de 2017 às 11:00 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê, no qual será aberto o Envelope n. 02 - Habilitação, da empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, segunda classificada no lote 01 do referido pregão. No caso da referida empresa estar inabilitada será aberto sucessivamente o envelope da terceira colocada.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2017.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:92CA45D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1286 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Julho de 2017, na página 77, CONTRATO Nº 216/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0077/2017.

Onde se lê:

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 0077/2017

Leia-se:

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2017

Goioerê-PR, 17 De julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:86279D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1296 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de julho de 2017, na página 84, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2017.

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de dois pares de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, para atender as Secretarias deste Município.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS, de serviços de confecção de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, para atender as Secretarias deste Município.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:962377A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 127/2017

Sumula, Resolve nomear a Servidora ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO, como COORDENADORA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE GOIOXIM.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO, matrícula n 6581-1, Cédula de Identidade n. 12.986.859-7 e CPF n 961.437.119-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como COORDENADORA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE GOIOXIM.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Julho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:6146703B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 128/2017

Sumula, Resolve nomear a Servidora TAIZE ZANGRANDE, como COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA/ SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear TAIZE ZANGRANDE, Cédula de Identidade n.6108384535 RS e CPF n. 024.756.450-83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA/ SAÚDE DA FAMÍLIA – CNES n 6474543 DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Julho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:2A4E9923

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 129/2017

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, EUGENIO NAUMIUK, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Municipal Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

RESOLVE

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, ao Servidor **EUGENIO NAUMIUK**, Matrícula Funcional nº. 6939-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de ELETRICISTA (40 horas), relativas ao período de 01/04/2016 a 31/03/2017, a serem computados a partir de 17 de Julho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 JULHO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:51ABFC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 123/2017

Tipo: Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de armas não letais, materiais e equipamentos de proteção e segurança para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAZOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:70BDC24E

PROJUR
PORTARIA Nº 265/2017 DATA: 17.07.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os nºs 2017000028, 2017000798, 2017002847, 2017002956, 2017003083, 2017003124,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Anildo Moraes Peraçoli	5.330.097-9 SESP/PR	2014/2015	17.07.2017 a 26.07.2017
Jessica Barbosa Xavier	10.327.023-5 SESP/PR	2014/2015	14.08.2017 a 12.09.2017
João Mariano Filho	5.833.204-6 SESP/PR	2016/2017	17.07.2017 a 28.07.2017
Lucimar Unis	7.827.474-3 SESP/PR	2014/2015	01.08.2017 a 30.08.2017
Marcio Roberto Soares de Moura	1050293 SESP/MT	2015/2016	24.07.2017 a 22.08.2017
Rosângela Pereira Teles da Silva	5.740.274-1 SESP/PR	2016/2017	17.07.2017 a 31.07.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E29C72BA

PROJUR
PORTARIA Nº 266/2017 DATA: 17.07.2017

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o PD nº 2770/2017 de 28.06.2017 e memorando on-line sob o nº 2017003115,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome /cargo	RG nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Geisiane Aparecida de Souza Alves	10403237-0 SESP/PR	Nível B Ref. Decreto nº 17/2016	Nível C Ref. Decreto nº 17/2016	01.07.2017
/Professor				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2017.

**Registre-se,
Publique-se e,**

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:68F8F7BA

PROJUR
PORTARIA Nº 267/2017 DATA: 17.07.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o processo digital nº 594/2017 e memorando on-line nº 2017002980,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Josane Trento	6.459.012-0 SESP/PR	2010/2015	01.09.2017 a 30.11.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.09.2017.

**Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72AD3CD1

PROJUR
PORTARIA Nº 268/2017 DATA: 17.07.2017

Ementa: designa servidores para comporem Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando on-line sob nº 2017001022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **MARCELO RONNIE SILVA, ULISSES RODRIGUES ALVES NETO, FERNANDO OYAMA, ANILDO MORAIS PERAÇOLI, CACIO ROGÉRIO ORTELAM e FABIANO MELANIAS RADDATZ** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar bens móveis públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C54B5983

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 056/2014 e prorrogado pelo Decreto nº 060/2016 de 02/09/2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de julho de 2017, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital nº 020/2017:

ARQUITETO
Beatriz Cristina Pedrozzani

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 17 de julho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2169B93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO**

**CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS - EDUCAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Carla de Lima Tapia Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Mensal: R\$ 937,00
Início do Contrato: 17/07/2017 a 12/01/2017
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A48AA4B

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 064/2017**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.400,53 (quatorze mil, quatrocentos

reais e cinquenta e três centavos) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.400,53 (quatorze mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 324..... R\$ 4.400,53
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 338..... R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 14.400,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3498 - Assistência Farmacêutica..... R\$ 4.400,53
Fonte de Recurso - 3495 - Atenção Básica..... R\$ 10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 14.400,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC6033E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2017**

Dispõe sobre a nomeação das Comissões Eleitorais ao Processo de escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 001/2017-CIPA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral ao Processo para coordenar e implementar de escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em atendimento a Norma Regulamentadora 5 – (NR 5), conforme segue:

Presidente VANDERSON LUIZ CANAVEZI (Mat. 16801)
Membro da Comissão ANTONIO CHARALHO FILHO (Mat. 24001)
Membro da Comissão MÁRCIO MAGALHÃES TITATO (Mat. 8402)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaçu/PR., aos 17/07/2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:F44C5D71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 121/2017

Ref: Contrato n.º 121/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS BUFFALIERE – RG 6.546.401-2 CPF Nº 022.139.839-25.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:5CC24191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2017

Ref: Contrato n.º 122/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Antônio Paulo Sala – RG 6.601.375-8 CPF Nº 019.702.029-12.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:64AEC23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2017

Ref: Contrato n.º 123/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ELIZABETY APARECIDA GOLÇALVES ROSA RG 7.723.284-2 CPF Nº 027.219.409-37.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:0A5D6F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 124/2017

Ref: Contrato n.º 124/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Geraldo Prudente Marcolino – RG 8.755.303-5 CPF Nº 008.750.069-81.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:3482BA4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 125/2017

Ref: Contrato n.º 125/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: João Rosa Neto, RG 64453408, CPF Nº 016.799.469-78.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:092C508E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 126/2017****Ref: Contrato n.º 126/2017**

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Léia Gomes da Silva Luz – RG 7.095.269-6 CPF Nº 040.167.639-08.**OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:B7DF9AB0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 128/2017****Ref: Contrato n.º 128/2017**

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Maria De Lourdes Pociano Oliveira – RG 3.879.460-4 CPF Nº 557.379.609-79.**OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:88438D79**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 127/2017****Ref: Contrato n.º 127/2017**

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Luiz Carlos Belini, RG 2.165.455 CPF Nº 363.610.549-34.**OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:6804CCA5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 129/2017****Ref: Contrato n.º 129/2017**

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Maria Valdete Brito Da Silva – RG 14.664.365-5 CPF Nº 733.135.139-72.**OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:396654F4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 130/2017****Ref: Contrato n.º 130/2017**

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Nelson de Oliveira, RG 24.434.811.51 CPF Nº 474.647.989-53.**OBJETO:** Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F7195217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 131/2017

Ref: Contrato n.º 131/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Nelson Helbel, RG 379.786-4 CPF N.º 062.259.699-34.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:88D5F44C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2017

Ref: Contrato n.º 132/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Patricia Fabiana Cacco– RG 9.251.246-0 CPF N.º 066.250.239-65.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1C539049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2017

Ref: Contrato n.º 133/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais de Iguaçu – APPRI, CNPJ sob n.º 06.140.801.0001-39.

OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas

Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital do Chamamento Público nº 004/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:806F1EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADOR

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº 063/2017

ABERTURA: 25/07/2017 às 14:00 HORAS

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna pública a todas as empresas interessadas em participar do Pregão nº 063/2017, referente à licitação destinada à: **Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, a RETIFICAÇÃO no Anexo I – Termo de referência – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.**

Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitações@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 14 de julho de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliveira
Código Identificador:8D3F1264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 064/2017.

HORARIO PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL: 038/2017-PMI.

OBJETO: Registro de Preço para contratações futuras e parceladas de materiais e serviços para realização de benfeitorias em bens públicos desta municipalidade.

FICA PRORROGADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2017 AS 13h30min.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 17 de Julho de 2017.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CB1E2565

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094/2017

APOSENTA A SERVIDORA MARLENE FERREIRA BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei 835/2006, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, considerando:

ü Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos integrais com paridade a partir de 18 de julho de 2017, a Servidora **MARLENE FERREIRA BELINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.417.035-5- SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.048.569-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TELEFONISTA PABX**, nomeada através da Portaria nº. 076/1993, de 25/03/1993, lotada na Governo Municipal – Gabinete do Prefeito, concedendo o benefício garantido no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

I – CONSIDERANDO:

a -) que a referida servidora encontra-se no nível referência **XI** da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.177,67 (um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 24% (vinte e quatro) por cento, no valor de R\$ 282,64 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com Incorporação da lei 1356/14 no valor de 850,04 (oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) totalizando o montante de R\$ 2.310,35 (dois mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), valor em que se originara a aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **dezessete**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29B53F0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095/2017

APOSENTA A SERVIDORA SILVIA APARECIDA HUNGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 18 de julho de 2017, a Senhora **SILVIA APARECIDA HUNGARO**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.325-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.284.579-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 067/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6º da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-14** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 2.160,30 (dois mil cento e sessenta reais e trinta centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove) por cento, no valor de R\$ 626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), que totalizou o montante de R\$ 2.786,78 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), valor em que originar a aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **dezessete**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DED80EAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2017

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

RESOLVE:

I – Concede, a servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial, de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois meses) será concedido partir de 04 de julho de 2017.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-PR, 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5AB9039B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6312DB6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 a 20/02/2016,

sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 03/07/2017 a 22/07/2017 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D8E118A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.497.437-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 500.104.769-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente o período aquisitivo de 09/02/2016 a 09/02/2017, a contar de 12/07/2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2017.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:183A5D68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº508/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias

referente ao período aquisitivo e compreendido entre 05.03.2016 à 05.03.2017 a contar de 03.07.2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2017.

**Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:11BD75CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14.07.2017	FMS IPORÁ APS	16.150,00

Iporã-(PR), 17 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B0BB3B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 096/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 95.000,00

170 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R\$ 95.000,00

TOTAL.....R\$ 95.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 95.000,00

154 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R\$ 95.000,00

TOTAL.....R\$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B97947A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017- PMI PROCESSO Nº. 070/2017

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **02 de agosto de 2017 às 10:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1032717-59/2016 - Convênio 833221 no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

A pasta contendo projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$.100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – “e-mail”

licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 17 de Julho de 2017

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A16204DC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE torna público aos interessados a Homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2017.

Art. 1º Ficam Homologadas as inscrições deferidas na ampla concorrência, publicada no dia 11 de julho de 2017.

Art. 2º Constam no Anexo Único deste Edital, os candidatos homologados na condição de afrodescendentes.

Art. 3º Não houve protocolos de recursos contra o indeferimento das inscrições.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá, 18 de julho de 2017.

V inícios Curso Ruiz Diretor SAMAE

1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR		
ANEXO ÚNICO		
CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
Advogado	00120009310	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE
Advogado	00120009331	HERBERT HAROLDO PEREIRA ROMÃO
Advogado	00120009604	KARINA CAMPANHA MORETTI
Advogado	00120009600	MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Advogado	00120009529	MICHELLE APARECIDA TEODORO
Advogado	00120009492	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009572	ADELIA DA MASCENA CAMARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009654	ADEMILSON SOARES
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009316	ALBERTO APARECIDO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009267	ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009637	CLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009482	CRISTINA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009648	DIOVANI HENRIQUE MORGANTI DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009394	JOSENILDO VIRGÍLIO DE ALBUQUERQUE
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009548	LUCIANA DA SILVA IOTTI
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009327	LUIZ ROGERIO APARECIDO PEREIRA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009353	MARCELA APARACIDA LUCAS UMBURANAS
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009674	MARCELA CRISTINA DE CAMPOS CARVALHO
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009359	MARIA OLINDA BORGES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009355	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009275	ROSILENE DE PAULA SILVANO
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009663	SANDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009673	TAMIRES FERNANDA AMERICO
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009477	VANDER SEVERINO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais	00120009390	WILLIAM APARECIDO SILVANO
Contador	00120009318	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA
Leiturista	00120009277	ALEX APARECIDO RODRIGUES
Leiturista	00120009656	DANIELE GOMES DA SILVA VIOTTO
Leiturista	00120009302	DANIEL WILLIAN VENTURA
Leiturista	00120009340	EVANILSON APARECIDO DOS SANTOS
Leiturista	00120009513	HELTON VINICIUS DE MOURA
Leiturista	00120009405	LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS
Leiturista	00120009306	LEOPOLDO JUNIOR RUBIM
Leiturista	00120009685	MARCILIO NAZARIO
2		

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR		
Leiturista	00120009354	MARIA TERESA FLORENCIO
Leiturista	00120009676	MARLENE DE FREITAS
Leiturista	00120009675	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI
Leiturista	00120009406	TAIANE CONCEICAO LARASCHI
Leiturista	00120009426	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA
Leiturista	00120009307	WELLINGTON CIRINO DOS SANTOS
Operador de ETAE	00120009561	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Operador de ETAE	00120009646	CLAUDIVS PEREIRA DA SILVA
Operador de ETAE	00120009373	DAYANA LARA RIBEIRO HORN
Operador de ETAE	00120009615	EDSON ADRIANO DA SILVA
Operador de ETAE	00120009491	EDUARDO DE ARRUDA LIMA
Operador de ETAE	00120009332	FABIO ALVES DE ANDRADE
Operador de ETAE	00120009346	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO
Operador de ETAE	00120009583	GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO MARZURA
Operador de ETAE	00120009396	HEBER HENRIQUE GERADO
Operador de ETAE	00120009335	JEAN CARLO SANTANA
Operador de ETAE	00120009288	LUIZ HENRIQUE ARCANGELO
Operador de ETAE	00120009509	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Operador de ETAE	00120009474	RONALDO BORGES SEABRA
3		

Publicado por:

Marcel Adalto Ruiz

Código Identificador:EB126D36

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ EDITAL DE LOCAL DE PROVA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** torna público aos interessados o Local de Prova para todos candidatos do Concurso Público 001/2017.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia **30 DE JULHO DE 2017**.

Art. 2º A **ABERTURA DO PORTÃO** será às **08h** e o **FECHAMENTO** às **08h45min** (horário oficial de Brasília). A **PROVA** terá início às **09h** com duração de 3h.

Art. 3º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e, para preenchimento da Folha de Respostas, caneta de tinta azul ou preta.

Art. 4º As provas serão realizadas no **Colégio Estadual Marcílio Dias**, localizado na Rua Antônio Dias, nº 140, Centro da cidade de Itamaracá. Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso SAMAE de Itamaracá, **link** Área Restrita do Candidato e Imprimir o **Cartão de Local de Prova**, onde constam informações como sala, o que levar ao local de prova e demais informações importantes.

Art. 5º Não será permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como realização da Prova sem documento de identificação oficial original com foto.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá, 18 de julho de 2017.

VINICIOS CURSO RUIZ

Diretor

SAMAE

Publicado por:

Marcel Adalto Ruiz

Código Identificador:57F9BFB9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Equipe de Apoio e Pregoeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

NOME	RG Nº	FUNÇÃO
Aline Guerra Correa	9.691.991-3	Pregoeira
Eros Henrique Gabardo	8.512.673-3	Equipe de Apoio
Rosilaine Oliveira do Nascimento	12.920.183-5	Equipe de Apoio

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Função de Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Lei Nº 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:C32DBC17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do Fórum Municipal Permanente de Educação de Itaperuçu - Paraná.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de substituição de membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação de Itaperuçu – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros da comunidade abaixo relacionados, para substituir os membros nomeados anteriormente através da Portaria nº 045 /2014, em virtude do desligamento dos mesmos em decorrência de não mais representarem o segmento indicado.

Art. 2º -Dessa forma fica composto o Fórum Municipal Permanente de Educação composto da seguinte maneira:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Sheila Ferreira de Mello

Silmara de França Paske

Veridiana da Silva Paske

SUPLENTE: Maria Helena Sales Dias

Simone Santos Castro

Alisson Diemis de Almeida

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Elisângela Aparecida do Pilar

SUPLENTE: Iara Cristina Miranda Faria

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TITULAR: José Augusto Liberato

SUPLENTE: Marcos José De Souza Costa

IV – CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Shirlei Ferreira de Melo

SUPLENTE: Marcia PaulaKieski

V – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

TITULAR: Silmara Roscamp

SUPLENTE: Claudineli Costa

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI

TITULAR: Francisco Carlos da Silva Caetano

SUPLENTE: Sonia Miranda Gonçalves

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI

TITULAR: Carmem Silvia Soares Faria

SUPLENTE: Arenilda Aparecida de Faria

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE

TITULAR: Suzana Ribeiro

SUPLENTE: Alexandrina de Barros Vanes

ESCOLA MUNICIPAL VER. JOÃO APOLINÁRIO STRESSER

TITULAR: Abegail do Valle Boutin

SUPLENTE: Liliane Garcia

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS

TITULAR: Luiza Costa Machado Santos

SUPLENTE: Marli dos Santos Ribeiro

ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE

TITULAR: Valdir Miranda Castro

SUPLENTE: Rosa Castro Cordeiro

PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PROFª DALZIRA BRANDT SANTANA

TITULAR: Viviane de Fátima Costa

SUPLENTE: Nilza da Guia Tavares

CMEI DONA CINDINHA

TITULAR: Micheli Cristini Gasparim

SUPLENTE: Mariana de Miranda

VII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Juliane Aparecida Vidal

SUPLENTE: Jocimara dos Santos de Deus

VIII – REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO:

TITULAR: Beatriz Pires Pacheco da Silva

SUPLENTE: Bruno de Oliveira Souza

IX – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

TITULAR: Maria Aparecida Martins

SUPLENTE: Cilmara StresserWosch

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec.: 391/2017

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:E6C56F43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

NOME	RG Nº	FUNÇÃO
Aline Guerra Correa	9.691.991-3	Presidente
Eros Henrique Gabardo	8.512.673-3	Membro
Rosilaine Oliveira do Nascimento	12.920.183-5	Membro
Eliane do Rocio Motin de Lara	6.595.057-0	Suplente
Brendon Rithiery Costa	11.145.082-0	Suplente

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Função Presidente da Comissão e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei Nº 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:FDC5DB50

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2017- CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo CMDCA referente a eleições complementares para o cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1116/2015, considerando a decisão da plenária, realizada em reunião extraordinária no dia 13 de Julho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de (01) um Conselheiro Tutelar e (05) cinco Suplentes.

Art. 2º - Formar Comissão Especial Eleitoral com composição paritária, por quatro membros do CMDCA, sendo: Analiesi Felema, Diorgenes Jarski, Vandercleia Franco Karpinski, Marcio Marques.

§ 1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º Não havendo definições por critérios, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art.3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital nº 02/2017, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;

II- Analisar, decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas manuais ou eletrônicas e listas eleitorais, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X- Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia, do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI- Notificar o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

Resolver os casos omissos.

Art 4º Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica conforme consta na Lei Municipal nº 1116/15, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.

Ivaí, 13 de Julho de 2017

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Ivaí-PR

Publicado por:

Italo Ditzel Felchak

Código Identificador:FCD73D16

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015
DA LICITAÇÃO 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2015**

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO 097/2015

Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 051/2015

Pregão Presencial nº 048/2015

OBJETO: Controle integrado de pragas nas áreas gerais de imóveis públicos municipais - serviços e materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA Extermínio Controle de Pragas Ltda.

Aditivo de valor: R\$ 6.165,00.

Valor global anterior: R\$ 21.626,25.

Valor global com aditivo: R\$ 27.791,25.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F56D7471

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 Óculos completos - armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais com graus variados, estojo, flanela e cordão suporte.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: JFE H2W – Comércio e Serviços Ltda.

Valor unitário: R\$ 153,85.

Valor global: R\$ 20.000,50.

HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2017.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7404FB1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 091/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Gêneros alimentícios - Doces, salgados e bolos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP.

Valor global: R\$ 14.148,00

HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2017.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BCEA04C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 517/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/07/2017, a Portaria nº. 517/2017, código identificador: BC2F4B3D

Onde se lê: **PORTARIA Nº. 517/2017**

Leia-se: **PORTARIA Nº. 518/2017**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B5A06060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 06/2014

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE** estabelecida à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, CEP 80030-180, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado pela terceira vez o contrato de prestação de serviços nº 06/2014, decorrente da licitação nº 04/2014, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2014, o qual tem como objeto a contratação de instituição para o estágio supervisionado a estudantes de ensino médio, para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 13 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:143AFCC1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 162, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Aprova o mérito técnico da proposta / Projeto “Aprendendo a Fortalecer e Recuperar” da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando parágrafos 1º e 2º do artigo nº 29 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando o Edital Nº 02/2017, Edital de chamamento público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de Projetos de ações relacionadas à promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

Considerando a Inscrição Nº 013, de 05/07/2000, da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, neste Conselho;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/07/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o mérito técnico da proposta/Projeto “Aprendendo a Fortalecer e Recuperar” da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, CNPJ Nº 79.372.108/0005-99.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Julho de 2017.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E37166

GABINETE
LEI Nº 3414, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para despesas com reformas de Escolas, complementação da Merenda Escolar e aditivo do contrato de restauração do telhado da Universidade Aberta do Brasil.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 326.000,00(Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação	
142: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 3.900,00
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0028.6023 Manutenção da Merenda Escolar	
188: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 122.100,00
12.361.0029.2022 Salário Educação	
184: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 326.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação	
133: 3.1.91.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.000,00
135: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R\$ 90.000,00
12.361.0029.2022 Salário Educação	
193: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
205: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 326.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD31609F

GABINETE
LEI Nº 3415, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) ônibus para Secretaria de Saúde, com Recursos do Transporte Sanitário – SESA -PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 810.499,58 (Oitocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01- Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2063 – Programa APSUS	
718: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 810.499,58
TOTAL.....	R\$ 810.499,58

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária 258-2, CEF.....	R\$ 810.499,58
TOTAL.....	R\$ 810.499,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E5D516A

GABINETE
LEI Nº 3416, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para suprir despesas necessárias da Secretaria no exercício de 2017 e para conclusão da obra do Módulo Esportivo, lote 02.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 230.555,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0038.2030 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Local	
233: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 14.900,00
234: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 19.900,00
238: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 53.925,00
240: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 4.900,00
09.02 Departamento de Cultura	
13.392.0038.2031 Manutenção Departamento de Cultura	
244: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 14.900,00
09.04 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2036 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	
266: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R\$ 122.030,00
TOTAL.....	R\$ 230.555,00

LEI Nº 3416, DE 12.07.17 ... 02

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.06 Departamento de Projetos	
04.122.0038.2039 Manutenção Departamento de Projetos	
276: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 4.410,00
277: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 9.900,00
278: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.820,00

279: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R\$ 14.900,00
280: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 4.900,00
09.07 Departamento de Habitação e Urbanismo	
16.482.0010.2040 Manutenção Departamento de Habitação	
281: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 14.900,00
282: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 9.900,00
283: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00
284: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 9.900,00
285: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R\$ 9.900,00
286: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 53.925,00
09.08 Departamento de Assuntos Metropolitanos	
15.451.0010.2042 Manutenção Departamento de Assuntos Metropolitanos	
287: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por Tempo Determinado..	R\$ 900,00
288: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 4.900,00
289: 3.3.90.35.00.00.000 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 9.900,00
290: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 9.900,00
291: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.900,00
292: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 14.900,00
293: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R\$ 19.900,00
294: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 14.900,00
TOTAL.....	R\$ 230.555,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D4B25144

GABINETE

LEI Nº 3417, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para cobertura do Módulo Esportivo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.594,67(Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04	Departamento de Esporte e Laser
27.812.0037.1060 – Cobertura do Módulo Esportivo (C.R. nº 213.790.56/2006)	
753: 4.4.90.51.00.00.793 – Obras e Instalações.....	R\$ 91.888,29
754: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 29.706,38
TOTAL.....	R\$ 121.594,67

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 793 - Conta 647.009-0.....	R\$ 91.888,29
O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0.....	R\$ 29.706,38
TOTAL.....	R\$ 121.594,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:17B4E2E7

GABINETE

LEI Nº 3418, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, com despesas

para manutenção dos Departamentos de Informática, Transporte Escolar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.420.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.04 Departamento de Informática	
04.122.0002.2015 Manutenção Departamento de Informática	
97: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente....	R\$ 20.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6030 Transporte Escolar	
201: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
202: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
203: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 180.000,00
204: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 180.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
481: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado...	R\$ 250.000,00
486: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 180.000,00
491: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
489: 3.3.72.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
495: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.000,00
10.301.0032.6055 Programa de Atenção a Criança ao Adolescente - PACA	
511: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 150.000,00

LEI Nº 3418, DE 12.07.17 ... 02

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2090 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
626: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
14.05 Departamento de Infraestrutura Rural	
26.782.0008.2097 Manutenção Departamento de Infraestrutura Rural	
653: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 250.000,00
655: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2099 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
666: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R\$ 230.000,00
668: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.420.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2008 Manutenção Secretaria de Administração	
45: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2010 Manutenção de Pessoal	
57: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 300.000,00
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2013 Manutenção Terminal Rodoviário	
81: 3.3.90.34.00.00.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$ 100.000,00
05.04 Departamento de Informática	
04.122.0002.2015 Manutenção Departamento de Informática	
96: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

LEI Nº 3418, DE 12.07.17 ... 03

06 Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 Gabinete do Secretário	
28.843.0000.0013 Serviços da Dívida	
124: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da Dívida Contratual	R\$ 600.000,00

Resgatado.....	
126: 4.6.91.71.00.00.000 - Principal da Dívida por Contrato.....	R\$ 250.000,00
28.846.0000.0014 Encargos Diversos	
129: 3.3.90.47.00.00.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$ 100.000,00
10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2043 Serviços de Administração Social	
312: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6037 Manutenção do Centro da Juventude	
327: 3.3.90.34.00.00.000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$ 100.000,00
13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0020.2075 Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
568: 3.1.90.04.00.00.000 - Contratação por Tempo Determinado...	R\$ 55.000,00
13.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.543.0022.2080 Manutenção do Aterro e Coleta de Lixo	
589: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
13.05 Departamento de Agropecuária	
20.605.0023.2085 Programa de Correção do Solo	
603: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
20.605.0023.2086 Contrapartida de Convênios	
604: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 30.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2090 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
625: 3.1.90.04.00.00.000 - Contratação por Tempo Determinado...	R\$ 60.000,00
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2091 Manutenção do Departamento de Obras Públicas	
638: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00

LEI Nº 3418, DE 12.07.17 ... 04

14.04 Departamento de Saneamento Ambiental	
17.512.0006.2094 Manutenção Departamento de Saneamento Ambiental	
647: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.....	R\$ 75.000,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2099 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
669: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D2D07D

GABINETE
LEI Nº 3419, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, com despesas para manutenção do FUNDEB 40% - Administrativo, vínculo 102.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.285.502,25 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2356 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO	
755: 3.1.90.05.00.00.102 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar....	R\$ 27.000,00
756: 3.1.90.11.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 900.000,00
757: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 401.000,00
758: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações Patronais.....	R\$ 175.600,00
762: 3.3.90.30.00.00.102 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
760: 3.3.90.36.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00

761: 3.3.90.39.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 163.902,25
763: 3.3.91.97.00.00.102 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 603.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.285.502,25

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2026 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO	
211: 3.1.90.05.00.00.101 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar....	R\$ 6.493,25

LEI Nº 3419, DE 12.07.17 ...02

213: 3.1.90.11.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 895.538,61
214: 3.1.90.94.00.00.101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 400.861,56
215: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações Patronais.....	R\$ 175.563,42
216: 3.3.90.30.00.00.101 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
217: 3.3.90.36.00.00.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
218: 3.3.90.39.00.00.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 190.000,00
219: 3.3.91.97.00.00.101 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..	R\$ 602.045,41
TOTAL....	R\$ 2.285.502,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A4A9EBF

GABINETE
LEI Nº 3420, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Programa Primeira Infância no SUAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2357 Programa Primeira Infância no SUAS	
764: 3.1.90.11.00.00.951 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 62.300,00
765: 3.1.90.13.00.00.951 - Obrigações Patronais.....	R\$ 4.100,00
766: 3.1.91.13.00.00.951 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.500,00
767: 3.3.91.36.00.00.951 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 17.100,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 951 - Conta 31.504-4.....	R\$ 90.000,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C04EDFCC

GABINETE
LEI Nº 3421, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Acrescenta Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, 0012 – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa - **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS para o exercício de 2017, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, e dá outras providências,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:047623F8

GABINETE
LEI Nº 3422, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Acrescenta Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, 0012 – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa - **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS para o exercício de 2017, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2017, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F2FF79

GABINETE
LEI Nº 3423, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6030 – Transporte Escolar 25%	
201:3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
202:3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
203:3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R\$ 320.000,00
204:3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R\$ 320.000,00
TOTAL.....	R\$ 790.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 103 - conta nº 6518-8.....	R\$ 395.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 104 - conta nº 7470-5.....	R\$ 395.000,00
TOTAL.....	R\$ 790.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC59921D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02 E 03.

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 4.961.440,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55F7BA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 111/2015**

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 05.704.686/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANUBIO DAMIN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 111/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ 01.03.2018.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 111/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ 31.12.2017.

DATA: 14/06/2017

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:210E4B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 E 60.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.393,05 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 03/07/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:211E5F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 09, 10, 14, 20, 26, 27, 31, 36, 41, 56 E 59.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.697,18 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 03/07/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8253D2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.453,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 12/07/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:531DDC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
084/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 403

10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6044 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS

0 – RECURSOS LIVRES

3339032040000000000 – MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 308

10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

2 – DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL

2043 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

0 – RECURSOS LIVRES

3339032040000000000 – MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL

DATA: 03/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:545E34A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE
RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE
USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 168/2015**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ SOB Nº 87.389.086/0001-74, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALWIN WILHELM ELBERN.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015, PASSANDO A SER O SR. BENEDITO GRIBNER.
DATA: 26/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8B9585

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste RESOLVE CONVOCAR o Excelentíssimo Prefeito de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN; o Excelentíssimo Prefeito de RESERVA DO IGUAÇU-PR, SEBASTIÃO ALMIR DE CAMPOS; o Excelentíssimo Prefeito de TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO; o Excelentíssimo Prefeito de PRUDENTÓPOLIS-PR, ADELMO LUIS KLOSSOWSKI; o Excelentíssimo Prefeito de PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA; o Excelentíssimo Prefeito de PINHÃO-PR, ODIR ANTONIO GOTARDO; o Excelentíssimo Prefeito de PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA; o Excelentíssimo Prefeito de LARANJAL-PR, JOSMAR MOREIRA PEREIRA; o Excelentíssimo Prefeito de FOZ DO JORDÃO-PR, IVAN PINHEIRO DA SILVA; o Excelentíssimo Prefeito de CANTAGALO-PR, JAIR ROCHA DA SILVA; o Excelentíssimo Prefeito de CANDÓI-PR, GELSON KRUK DA COSTA; o Excelentíssimo Prefeito de CAMPINA DO SIMÃO, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI; o Excelentíssima Prefeita de GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA; para a REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia 28 de julho de 2017 na sede do CIS – Centro Oeste, na cidade de Guarapuava, Paraná, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, às 08:30 horas da manhã, tendo a seguinte pauta:

1. Apresentação do Planejamento Orçamentário 2017/2018;
2. Proposta para o Plano de Trabalho anual 2017/2018;
3. Discussão sobre os procedimentos inerentes ao protocolo de intenções apresentado ao Ministério Público;
4. Discussão sobre a aprovação do Projeto de Lei da adequação da estrutura administrativa do CIS – Centro Oeste com criação de cargos, vagas e salários;
5. Discussão sobre a situação financeira do CIS – Oeste;

6. Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 12 de julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E772B213

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

1º TERMO ADITIVO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a – **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** Pessoa Jurídica Inscrição no CNPJ: 04.879.603/0001-66 Com sede na Rua 07 de Setembro S/N Marquinho Paraná sem representante para o certame com endereço acima citado. Doravante denominada **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Aditivado o contrato inicial no importe de R\$ 41.147,82 (Quarenta e Um Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), devido acréscimos quantitativos de acordo com parecer técnico e planilha de valores, serão oriundos da operação de crédito realizada no ano de 2016 junto a Agência de Fomentos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjal, 17 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJAL
Josmar Moreira Pereira

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:

**AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
(ART. 57, § 2º, LEI N. 8666/93)**

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 046/2016, referente ao procedimento de licitação n. 039/2016 (Tomada de Preço n. 006/2016).

Laranjal - PR, 17 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL
Procedimento Licitatório nº 46/2016
Tomada de Preço nº 06/2016
Contrato Administrativo nº 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Josmar Moreira Pereira Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 04.879.603/0001-66 Com sede na Rua 07 de Setembro S/N Marquinho Paraná sem representante para o certame

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DA QUADRA DE ESPORTES E MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS COM AREA TOTAL DE 704,50 M2 .

NÚMERO: 1 Aditivo Contratual.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 039/2016 – Tomada de Preço n. 06/2016.

DATA DO ADITIVO CONTRATO: 17 de Julho de 2017.

VIGÊNCIA: Permanece Inalterada

VALOR TOTAL: R\$ 41.147,82 (quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:BF4A1390

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 082/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMO (BOLAS CONES E SINALIZADOR DE BORRACHA).pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MANICA & PANDINI LTDA - EPP Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 10.797.874/0001-75 situado no endereço Avenida Abilon de Souza Naves, 731, Centro, CEP 85.400-000 Guaraniaçu - Paraná neste ato representado por Fernando Luiz Manica portador do RG 8.825.492-9 SSP/PR e CPF sob o nº 068.517.299-62 com supracitado endereço.

Lote 001 R\$ 18 850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote. Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 17 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:921FA51E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 082/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016**, que tem por

objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO SENDO BOLAS E CONES

eito privado interno, inscrita no CNPJ: 10.797.874/0001-75 situado no endereço Avenida SINALIZADOR DE BORRACHA, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MANICA & PANDINI LTDA - EPP Pessoa jurídica de direito privado de Souza Naves, 731, Centro, CEP 85.400-000 Guaraniaçu - Paraná neste ato representado por Fernando Luiz Manica portador do RG 8.825.492-9 SSP/PR e CPF sob o nº 068.517.299-62 com supracitado endereço.

Lote 001 R\$ 18 850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote. Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 17 de Julho de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO

Pregoeira

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:4F2F7636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 084/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAR ARETIFICA DE BOMBA INJETORA Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

J. C. HINZ & CIA LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.164.214/0001-17 situado no endereço Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Pitanguinha, CEP 85.200-000 Pitanga - Paraná neste ato representado por Evaldir Hey portador do RG 1.872.187-2 SSP/PR e CPF sob o nº 286.066.479-34 residente e domiciliado na Rua Cantu, 111, Pitanga - Paraná.

Vencedor do lote 001, no valor 16.236,95 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 002, no valor 7.027,26 (sete mil vinte e sete reais e vinte e seis centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 003, no valor 16.183,16 (dezesesseis mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 004, no valor 5.730,01 (cinco mil setecentos e trinta reais e um centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 005, no valor 2.582,21 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 006, no valor 5.507,65 (cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 007, no valor 7.871,87 (sete mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e sete centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 008, no valor 2.491,92 (dois mil quatrocentos e noventa e um real e noventa e dois centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 009, no valor 2.478,02 (dois mil quatrocentos setenta e oito reais e dois centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 010, no valor 1.520,99 (um mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 011, no valor 6.740,48 (seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Vencedor do lote 012, no valor 12.643,30 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 013, no valor 6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 014, no valor 7.791,05 (sete mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 015, no valor 21.042,20 (Vinte e um mil quarenta e dois reais e vinte centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 016, no valor 47.255,19 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 17 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:981B9545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 084/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICA DE BOMBA INJETORA, pela Proposta mais

Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes: **J. C. HINZ & CIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.164.214/0001-17 situado no endereço Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Pitanguinha, CEP 85.200-000 Pitanga - Paraná neste ato representado por Evaldir Hey portador do RG 1.872.187-2 SSP/PR e CPF sob o nº 286.066.479-34 residente e domiciliado na Rua Cantu, 111, Pitanga - Paraná.

Vencedor do lote 001, no valor 16.236,95 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 002, no valor 7.027,26 (sete mil vinte e sete reais e vinte e seis centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 003, no valor 16.183,16 (dezesesseis mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 004, no valor 5.730,01 (cinco mil setecentos e trinta reais e um centavo) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 005, no valor 2.582,21 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 006, no valor 5.507,65 (cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão

Vencedor do lote 007, no valor 7.871,87 (sete mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e sete centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Vencedor do lote 008, no valor 2.491,92 (dois mil quatrocentos e noventa e um real e noventa e dois centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 009, no valor 2.478,02 (dois mil quatrocentos setenta e oito reais e dois centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 010, no valor 1.520,99 (um mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 011, valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. No valor 6.740,48 (seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes

Vencedor do lote 012, no valor 12.643,30 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 012, no valor 12.643,30 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Vencedor do lote 013, no valor 6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 014, no valor 7.791,05 (sete mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 015, no valor 21.042,20 (Vinte e um mil quarenta e dois reais e vinte centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Vencedor do lote 016, no valor 47.255,19 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 17 de Julho de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO

Pregoeira

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:FE287288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 098.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2017

Decreto nº 98/2017 de 17/07/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2017 de 14/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT		
11.001	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS		
11.001.27.813.0011.2.065.	TRANSFERÊNCIAS DESPORTIVAS	A ENTIDADES	
1385 - 3.3.50.43.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	19.500,00
Total Suplementação:			19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT		
11.001	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS		
11.001.27.813.0011.2.065.	TRANSFERÊNCIAS DESPORTIVAS	A ENTIDADES	
1335 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.500,00
11.001.27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS	A ENTIDADES	

1336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Redução:			19.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA, em 17 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:0E0103E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MÁQUINAS PESADAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	17%
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Pá carregadeira Caterpillar/924HZ	2010/2010
02	Pá carregadeira Caterpillar/924K	2015/2015
03	Pá carregadeira New Holland/12B	2007/2007
04	Mini carregadeira articulada GEHL/540	2012/2012
05	Retroescavadeira Caterpillar/416E 4X4	2012/2012
06	Retroescavadeira JCB/3C 4X4	2011/2011
07	Motoniveladora Caterpillar/120K	2012/2012
08	Motoniveladora Caterpillar/120B	1974/1974
09	Motoniveladora Case/845	2010/2010

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As empresas vencedoras dos lotes de nº 01 e 03, deverão entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO

Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:788444D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04 - Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (cinquenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABECOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECCIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	R\$ 135,15
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Trator Agrícola Valmet/78	1990/1990
02	Trator Agrícola New Holland/TL75E	2001/2001
03	Trator Agrícola New Holland/TL85E 4x4	2006/2006
04	Trator Agrícola Massey Ferguson/MF 65X	1974/1974

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante nos lotes nº 02 e 04, serão executados na sede da empresa Contratada, no Pátio de Máquinas do Município ou nas vias urbanas ou rurais do Município nos casos de defeito que paralise a máquina/trator. No caso do reparo não ser efetuado na sede da Contratada a empresa deverá trazer toda ferramentaria e equipamento necessários para o cumprimento dos serviços a ser executados. A Contratada para prestação dos serviços dos lotes de nº 02 e 04, deverá apresentar o orçamento prévio no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA

Unitractor Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:BF5224F6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 577/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao servidor Joel Almeida Santos, ocupante do cargo de Tesoureiro, designado para a função de Chefe da Divisão de Tesouraria, pelo período compreendido entre 01/08/2017 a 20/08/2017, nos termos da portaria nº.568/2017 de 13/07/2017;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **VALÉRIO BUZETI SALVE**, ocupante do Cargo de Provisão efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965984 para responder interinamente pelas Tesourarias abaixo relacionadas, enquanto durar as férias concedidas ao titular, com a respectiva gratificação:

Prefeitura Municipal de Loanda - CNPJ nº. 76.972.074/0001-51**Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 09.136.850/0001-96****Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº.12.150.907/0001-16**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:672C70AE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 578/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 966245, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2016 a 02/07/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/07/2017, devendo retornar em atividade em 11/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se.****ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:8772167A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 579/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3300 de 14/07/2017.

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, matrícula nº. 114521, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2016 a 01/09/2016 e 26/10/2016 e 25/04/2017 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 03/08/2017 a 22/08/2017;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/08/2017 a 01/09/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:94D2DD87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 580/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **MARCELO MELLA MARINHO**, matrícula nº. 966562, CPF/MF nº. 762.451.959-34 e RG. 4.739.250-8 SSP/PR, do cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – SEPL - CC.3**, constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:57776B6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MARCELO MELLA MARINHO**, CPF/MF nº. 762.451.959-34 e RG. 4.739.520-8 SSP/PR, para o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUMA - CC.3**, constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:27471FF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096.2017**

DECRETO Nº. 096 DE 14 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Regulamenta as normas do Evento “XI Festival de Danças de Loanda”, para o exercício de 2017, e dá outras providências;

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 064, de 13.07.2017, que autoriza o Município de Loanda, Estado do Paraná, a realizar premiações em favor dos participantes do evento denominado **“FESTIVAL DE DANÇA”**, devidamente instituído pelo pela Lei Municipal nº. 004/2015 - **“Calendário Oficial de Eventos Culturais”**, a ser realizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Artigo 1º. O Evento **“Festival de Danças de Loanda”**, instituído no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná, pela Lei Municipal nº. 004/2015 - Calendário Oficial de Eventos Culturais, que tem por objetivo valorizar e difundir os trabalhos das companhias e grupos de dança, enfatizando a diversidade de linguagens e perspectivas de criação e pesquisa das várias modalidades da dança, realizando para tanto, premiações em favor dos participantes, ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto do corrente exercício, no Cine Teatro Guanabara, nos moldes deste Decreto.

Artigo 2º. O evento citado no artigo anterior, na sua décima primeira edição, contará com a participação das Academias, Escolas, Grupos ou Companhias de Dança que serão devidamente selecionadas conforme dispositivos constantes em regulamento específico.

Parágrafo Único - O evento mencionado no caput deste artigo será organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º. Aos participantes vencedores do **“XI Festival de Danças de Loanda”**, serão premiados com troféus nas seguintes categorias:

Ballet Conjunto
Ballet Pas de Deux
Ballet Solo
Dança Urbana
Jazz
Contemporânea
Dança Flamenca
Dança do Ventrô

Dança Gospel
Livre
Ballet Conjunto infantil
Ballet Solo Baby Class

Parágrafo Único - Todas às categorias citadas no caput deste artigo estarão concorrendo juntas, exceto as categorias Baby Class e Infantil, nas modalidades Ballet Conjunto e Ballet Solo.

Artigo 4º Além das premiações por modalidade, na classificação geral haverá as premiações, ficando da seguinte forma:

Colocação	Premiação
1º Lugar	2.000,00 + Troféu
2º lugar	1.500,00 + Troféu
3º lugar	1.000,00 + Troféu

Parágrafo único – O “**XI Festival de Danças**” será julgado por uma comissão específica de profissionais ligados a dança, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Carina Aparecida Corte Souza

Membro: Alexandre Salvador Reis Micale

Membro: Aguinaldo Moreira de Souza

Artigo 5º Ficam as Academias, Escolas, Grupos ou Companhias de Dança obrigadas a seguirem rigorosamente o regulamento do “**XI Festival de Dança de Loanda**”.

Artigo 6º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela comissão organizadora.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alaminio Petereit
Código Identificador:D1322696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.61/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.029	Manutenção do Programa Vale Social
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
00000	(Recursos Ordinários (Livres)) 100.000,00

003	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6.016	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
00000	(Recursos Ordinários (Livres)) 3.000,00
TOTAL	103.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	103.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	103.000,00
TOTAL		103.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de julho de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C8FC04E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
050/2017

Processo Administrativo: 207/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 050/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para efetuar manutenção em equipamentos de informática pertencentes aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROponente Vencedora e Valores Adjudicados

WRNET LTDA – R\$ 19.800,00

TOTAL GERAL – R\$ 19.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:DB4A08DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME, CNPJ: 10.347.576/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 046/2017, conforme determinações contidas na cláusula VII, 7.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades de estagiários contratados e a taxa de administração ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
 QTD. LICITADA: 960
 QTD. A SER ADITADA: 100
 R\$ UNIT.: R\$ 13,97
 R\$ TOTAL: R\$ 1.397,00
 % A SER ADITADA: 10,41%

ITEM: 05
 QTD. LICITADA: 960
 QTD. A SER ADITADA: 100
 R\$ UNIT.: R\$ 582,00
 R\$ TOTAL: R\$ 58.200,00
 % A SER ADITADA: 10,41%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:6F55D5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME, CNPJ 18.833.358/0001-60.

DOMICILIO: Rua 19 de Dezembro, nº 590, Centro, no município de Irati, Estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço especializado de curativos em pacientes que se encontram em tratamento de estomaterapia.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela constante no contrato até o limite máximo de **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)** pela prestação do serviço.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:0E30CCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **83.073.536/0001-64**, domiciliada a Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no valor de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** referentes à **contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR**, pelo período de 60 (sessenta) dias. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de julho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
 Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:DBBBFED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 02/2017 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 723 de 16/08/2005.

Considerando as indicações efetuadas pelos membros do Conselho, bem como a deliberação em Reunião Ordinária do dia 30 de Junho de 2017, devido ao início da Gestão 2017-2019 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as indicações dos membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário Executivo, a seguir relacionados: I - Presidente – Durval de Souza Filho, Vice – Presidente – Elson Rogério Krinski, Tesoureiro – Marcelo Marciniuk e Secretária Executiva – Helim Cristina de Souza;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mallet, 17 de julho de 2017.

DURVAL DE SOUZA FILHO
 Presidente do CMDCA

ELSON ROGÉRIO KRISKI
 Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:87E42230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 285.2017

DECRETO N.º 285 de 17 de julho de 2017.

Súmula: Nomeia membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei 978/2009;

DECRETA:

Art. 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet para o biênio de junho de 2017 a junho de 2019 são os seguintes:

Presidente – Durval de Souza Filho
Vice – Presidente – Elson Rogério Krinski
Tesoureiro – Marcelo Marceniuk
Secretaria Executiva – Helim Cristina Souza

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes das Entidades de assistência às pessoas com deficiência

Titular: Vera Lucia Vercesi
Suplente: Emerson Paulo Lipka

Representantes dos Grupos Folclóricos

Titular: Lucia Parastchuk Oszust
Suplente: Guizélia Ivone de Almeida Wronski

Representantes dos Acadêmicos de Mallet - PR

Titular: Felipe Zolondek
Suplente: Paola Tamiris Talar

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Estadual

Titular: Maria Rosana Guimaraes Zwieczkowski
Suplente: Silmara Tratch Scheliga

Associação de Pais, Mestre e Funcionários – Municipal.

Titular: Claudia Melek
Suplente: Daniele Adriana Maximiv Horbacz

Representantes do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Eulália Sobanski Horn
Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Juliane Mygas
Suplente – Franciely Mikos Kovalski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elson Rogério Krinski
Suplente: Evelin Fatima Koloda

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Durval de Souza Filho

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Titular: Marcelo Marceniuk
Suplente: Regiana dos Santos Bocianoski

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, consequentemente ficando revogado o decreto 217 de 25 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:73847BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 045/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA - EPP; CNPJ Nº 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

116 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;

117 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 24,95% (-VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 22.776,66 (-VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 91.288,98 (-NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-) PARA R\$ 114.065,64 (-CENTO E QUATORZE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS-).

MARILENA-PR, 17 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Andréia Romachella
Código Identificador:198E774D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017.

TERCÍLIO VIEIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração e avaliação do cálculo atuarial 2017 do Fundo

Previdenciário do Município de Marilena PR, conforme especificações descritas:

- Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados.
- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes.
- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência.
- Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.
- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial.
- Projeção atuarial realizado através fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de MARILENA para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência.

ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JULHO DE 2017.

TERCILIO VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:E378D71C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017.

TERCILIO VIEIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração e avaliação do cálculo atuarial 2017 do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR, conforme especificações descritas:

- Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados.
- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes.
- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência.
- Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.
- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial.
- Projeção atuarial realizado através fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de MARILENA para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71**, com valor de proposta de R\$ 6.500,00 (-Seis mil e quinhentos reais-), que será pago em duas etapas.

ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JULHO DE 2017.

TERCILIO VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:0533F54B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 - FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA - PR

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2017 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

VALOR: R\$ 6.500,00 (-SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

3 - 01001– RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS E A **VIGÊNCIA** SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2017.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:71C3CEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 125/2017

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNÇÃOÁRIOS	PERÍODO	INÍCIO
200682	Leniro Mario Braga	2012 2017	14072017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de JULHO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:1400ADB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 30/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 36.446,31 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos);

Celoso Rubens Vicente Antiveri – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 552 de 03 de Novembro 2.016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.446,31 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada

17.122.0013.2053	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte – 30076	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	R\$ 15.000,00
17.512.0013.2052	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Fonte – 30076	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	R\$ 14.000,00
17.512.0013.2052	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte – 30076	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	R\$ 7.446,31
TOTAL GERAL	R\$ 36.446,31	

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I. Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no Exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2.017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:BF67A619

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde referentes aos anos de 2018 a 2021 e a Programação Anual Saúde referente ao Ano 2018 do Órgão Executor da Saúde do Município de MIRASELVA, Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de MIRASELVA, em reunião ordinária realizada em 13 de Julho de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 213/1991, revogada pela Lei Municipal nº 415 de 03 de abril de 2009;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão contar com Plano Municipal de Saúde;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do município de MIRASELVA referente aos anos de 2018 a 2021 e a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018.

MIRASELVA, 14 de Julho de 2017.

TIAGO GARCIA PRESCENDO

Presidente do Conselho Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:2317C448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 30/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº 047/2015 – ID Nº 086

CONTRATADA: YASMIN APARECIDA FOLHA ME
CNPJ/MF sob n.º 18.391.513/0001-36

OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses no CONTRATO Nº 047/2015, referente ao Pregão 18/2015. Com o valor unitário de R\$ 137,94 (Cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), que tem como objeto a confecção e fornecimento de próteses dentárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorroga os contratos até 02/07/2018.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2017

ASSINADO POR: EXMO SR. SELMA SELLMER LOPES, PREFEITA EM EXERCÍCIO, O SR. IVANILTON CARLOS FOLHA PELA EMPRESA YASMIN APARECIDA FOLHA - ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:73CF1165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3699/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Francieli Savanhago Anzolin, CPF nº 032.509.419-56, Auxiliar Técnico Administrativo, período aquisitivo: 02/02/2014 a 02/02/2015, a partir de 17/07/2017 a 16/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E161B34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3700/2017

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora IRACI CERONI SOARES, portadora do CPF nº 971.977.509-20 e RG nº 5.494.401-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5080B4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3701/2017

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição VERÔNICA MARIA DA SILVA DAL BELLO, portadora do CPF nº 689.883.119-49 e RG nº 6.243.340-0, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE8B4054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO 058/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017, tendo como objeto a contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais, em favor à empresa **DEIVIDY FERREIRA DA SILVA 06891041970 – CNPJ Nº 21.978.091/0001-04**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 17 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Deividy Ferreira da Silva 06891041970 - CNPJ nº 21.978.091/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.

VALOR: R\$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: : Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.00112-040 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 17 de julho de 2017.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:DC3FB312

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ANÁLISE DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Cumpra salientar que excepcionalmente esta Assessoria emite parecer e orientação tendo em vista a ausência justificada da Procuradora da Câmara Municipal, que detém competência e exclusividade para esta atividade, conforme legislação.

Trata o presente de análise de recurso administrativo apresentado pela proponente **RPA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA(ME)**, no **Processo de Pregão 04/2017**, por inconformismo com o resultado apresentado, alegando, em síntese, que a proposta de preço apresentada pela licitante **CCS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, destaca preço irrisório em custo de sua planilha, correspondente aos uniformes/EPIs, no valor de R\$ 1,00 (um real), contrariando Instrução Normativa 2, de 30/04/2008, alterada pela Portaria 7, de 9/03/2011. Ainda erro no cálculo de submódulos na formação de seu preço, informando erro em percentual de 1,85%; finalmente, questiona a omissão de percentual de tributos, onde especifica, e erro no cálculo dos custos, o que levaria, segundo seu ponto de vista, à desclassificação da proponente.

Intimada, a recorrida apresenta contrarrazões, alegando irrelevância dos dados apresentados pela recorrente, e que teria seguido estritamente o Edital do procedimento licitatório, e que a planilha exigida por tal foi integralmente produzida, e que a discussão sobre os valores ali contidos não compete a empresa recorrida, pois se trata de condição específica da proposta, que a diferencia no certame e que leva a considerá-la vencedora do mesmo.

Ante a divergência de interpretação dos dispositivos norteadores do processo licitatório, passamos a análise do recurso apresentado, a fim de orientar o corpo técnico da Casa nas suas deliberações finais a respeito do assunto, como detentores do poder decisório do presente.

A insurgência da recorrente restringe-se ao não cumprimento, por parte da recorrida, de itens essenciais para composição na planilha de preços apresentada, alegando que a recorrida deixou de descumprir normas (instruções normativas 2 e 7), sem, no entanto, indicar qual a origem de tais textos de regulamentação.

A par disto, devemos reconhecer, por óbvio, que as propostas apresentadas tem como norte principal, o Edital de convocação para o certame, que vincula as propostas e os proponentes ao objeto e às condições necessárias para contratar com o serviço público.

Neste sentido, devemos nos reportar ao procedimento e ao processo em si, que traz esclarecimentos necessários à análise da insurgência. Neste procedimento, às fls. 109, encontra-se o modelo de PLANILHA DE CUSTOS (Anexo 10), informando a forma de apresentação dos custos para que a empresa proponente fosse considerada habilitada ao Pregão. Neste anexo, consta explicitamente – “ *A presente planilha de custos é apenas um modelo. A Empresa participante deverá obrigatoriamente utilizar os cinco tópicos ali mencionados e detalhá-los conforme suas regras, apresentando os valores e as observações que entender pertinente.*”

Desta forma, entendemos que a empresa recorrida cumpriu fielmente as disposições constantes no Edital, com a apresentação da planilha de custos, contendo os itens considerados necessários para a sua habilitação. Para constar, não se vê nessa planilha qualquer outra exigência específica de forma ou modo para sua elaboração.

Assim, os valores constantes das planilhas apresentadas fazem parte, objetivamente, da proposta da empresa, a considerar-se para o julgamento do certame.

Eventuais valores ali contidos servem para balisar o preço final, que é o valor buscado pelo órgão licitante.

A par do menor preço para o fornecimento do serviço, finalidade primordial da existência do processo licitatório, deve o proponente vencedor cumprir toda a legislação em vigência, pertinente ao seu ramo de atividade. Deve ele, além dos compromissos contratuais assumidos com o órgão licitante, cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, tributária, entre outras, sob pena de ter seu contrato rescindido por justa causa.

Consideramos pois, que os itens apresentados como fundamento do recurso não eram de observância obrigatória por parte dos proponentes, em função de não constarem expressamente no texto do Edital. Além disso, as eventuais divergências apresentadas no recurso, tratam-se de condições gerais da proposta, que serviram para que a Comissão procedesse a análise final do certame, com a consequente determinação da empresa vencedora. Sendo assim, nada há de irregular na proposta considerada como de menor preço.

De consequência, tendo em vista a finalidade orientativa do presente parecer, opinamos pelo CONHECIMENTO DO RECURSO APRESENTADO, por ser tempestivo, e, NO MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO, pelas razões retro expendidas.

É o parecer.

Palmeira, 17 de julho de 2017.

AIRTON VIDA

Assessor Jurídico

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Publicado por:

Debora Stelle

Código Identificador:2DFEE7D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº.02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.953/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 02/2017 cujo objeto prevê contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

limpeza pública no perímetro urbano e rural do município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Na sessão pública realizada dia 17/07/2017 às 13h30min, constatou-se a apresentação dos envelopes pelas empresas: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº.00.521.103/0001-05; LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº.82.326.828/0001-07; ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA inscrita no CNPJ nº.63.911.028/0001-09; HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92; MASIL COMERCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 08.623.347/0001-00; LUCIANE MOSCALESKI - ME inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92; EDENEY VAVENCHACH - ME inscrita no CNPJ nº. 14.007.903/0001-09; ZERO RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.157.214/0001-18 e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.030.825/0001-06. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados e em conformidade com o contido no edital da Concorrência Pública N.º.02/2017 a Comissão Permanente de Licitação emitiu o seguinte parecer: As empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, LUCIANE MOSCALESKI - ME; HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA; ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA; LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP; LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA e MASIL COMERCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA - ME foram consideradas habilitadas por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital. A empresa EDENEY VAVENCHACH - ME foi considerada inabilitada por não ter apresentado a certidão estadual conforme exigência constante na alínea "b", inciso III, item 4.1 do edital. A empresa apresentou somente uma impressão da página do site da Secretaria da Fazenda Estadual na qual consta a informação da impossibilidade da emissão da certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual devido as pendências existentes para o CNPJ. A empresa ZERO RESÍDUOS LTDA foi considerada inabilitada por não apresentar documento com foto conforme exigência constante na alínea "a", inciso II, item 4.1 do edital. Conforme item do edital: Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital. Abre-se, a partir da publicação desse extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, conforme Art.109 da Lei Nº.8.666/93. Os recursos poderão ser encaminhados via correio eletrônico através do endereço: licitacao.prefpalmeira@gmail.com e os originais deverão ser encaminhados posteriormente via correio.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:42465EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4308/2017

SUSPENSÃO DE PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do Município.

Notificamos que o processo acima referido, com data de realização marcada para dia 18/07/2017 às 09h30min, foi suspenso para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo serão inseridas no Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link:

<http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia>.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:

licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 17 de julho 2017.

CRISTIANE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:9BC431A3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 07/2017.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

Contratada: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.455.638/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais, com objetivo de atender a demanda do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira: 01 (uma pessoa) para exercer a função de auxiliar de serviços gerais para 20 horas semanais, de segunda à sexta.

Valor: R\$ 16.471,56 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10/07/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:

Roseli Madalena Fernandes

Código Identificador:8AC89F80

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

Contrato nº. 08/2017.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

Contratada: CLÍNICA CATTAI SS – CNPJ 13.793.551/0001-00

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de exame de Eletroencefalografia em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.

Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 11/07/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E886BE86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 4.420 - DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES
PÚBLICOS A SERVIÇO, EM CAPACITAÇÃO OU EM
REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira que a serviço, em capacitação ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do país.

§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2º. São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Estado, sendo assim classificados:

I. Agentes Políticos: O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II. Agentes Administrativos: São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas, institutos e fundações, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III. Agentes Honoríficos: São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais;

IV. Agentes Delegados: São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria especializada, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante assim exigir; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

§ 3º. Entende-se por deslocamento urbano as despesas com táxi, Uber, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.

§ 4º. As Fundações, Institutos, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, partícipes da Administração Pública Indireta do município deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 2º. Somente poderá solicitar diárias o Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para qualquer agente público, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual, quando considerar de interesse público e com tempo e justificativa adequada, deferirá e encaminhará à Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal Finanças para a sequência do trâmite.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário da diária for o Chefe do Poder Executivo, a solicitação da mesma deverá conter parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Somente será concedida diária quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio do agente público onde este tenha efetivo exercício de trabalho e não seja de sua residência.

§ 1º. Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.

§ 2º. Considerar-se-á para todos os efeitos, para o agente público enquadrado em uma das situações dos incisos I, II, III e IV do Art. 1º, o domicílio de origem, o seu domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 3º. O ato de concessão de diária e sua publicação, sempre prévio ao empenho da despesa, deve conter no mínimo nome do beneficiário, inscrição no Cadastro de Pessoa Física, cargo que ocupa, objetivo da viagem, citação da capacitação, evento ou outro, de acordo com o objetivo, período de afastamento, cidade de destino, quantidade de diárias e valor total.

Art. 4º. Os valores das diárias são definidos em função dos níveis de responsabilidade do agente público, caracterizado pela hierarquia na estrutura da Administração Pública Municipal, sendo fixado da seguinte forma:

I. Para o Chefe do Poder Executivo e Vice Prefeito Municipal, o valor de:

a. Diária para deslocamento a localidades dentro do Estado do Paraná – valor correspondente a 6,17 (seis vírgula dezessete) VRM – Valor de Referência do Município.

b. Diária para deslocamento a localidades em outros estados da Federação, inclusive à Capital Brasília – DF – valor correspondente a 14,4 (catorze vírgula quatro) VRM – Valor de Referência do Município.

c. Diária para deslocamento a localidades em outros países – valor correspondente a 20,58 (vinte vírgula cinquenta e oito) VRM – Valor de Referência do Município.

II. Para Secretários Municipais ou equivalentes, Agentes Administrativos, Honoríficos ou Delegados, o valor de:

a. Diária para deslocamento a localidades dentro do Estado do Paraná – valor correspondente a 5,14 (cinco vírgula catorze) VRM – Valor de Referência do Município.

b. Diária para deslocamento a localidades em outros estados da Federação – valor correspondente a 8,23 (oito vírgula vinte e três) VRM – Valor de Referência do Município.

c. Diária para deslocamento a localidades em outros países – valor correspondente a 14,4 (catorze vírgula quatro) VRM – Valor de Referência do Município.

Parágrafo Único. Poderá ser reembolsada ao Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Servidores Públicos, despesa efetivamente comprovada com locação de veículo, quando em viagem internacional.

Art. 5º. Para as viagens de capacitação, serviço ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de alimentação ou hospedagem, deduzir-se-á das diárias o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º. O número de diárias atribuído ao agente público fica limitada ao máximo de 10 (dez) diárias por ano, distribuídas mensalmente como melhor atender ao interesse público.

Parágrafo Único. Ficam excluídos deste limite o Chefe do Poder Executivo e o Vice Prefeito do Município, com o acompanhamento de parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º. O agente público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, obedecendo o rito administrativo para a execução da despesa pública.

Art. 8º. O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de sanção administrativa.

Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja agente político, agente administrativo ou honorífico, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso, nos demais casos mediante processo administrativo.

Art. 9º. O agente público tomador da diária deverá ao retornar, apresentar em até 5 (cinco) dias para a Controladoria Geral do Município, comprovação das atividades desenvolvidas de serviço, capacitação ou representação, com apresentação de certificado de participação, atestado de frequência ou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no período que compreende o afastamento.

Parágrafo Único. A não comprovação no prazo estabelecido no caput deste artigo das atividades relativas ao período de afastamento suportado por diárias, implicará o ressarcimento imediato do valor, conforme define o parágrafo único do Art. 8º.

Art. 10. Esta Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, para melhor aplicabilidade.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:40378873

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
765/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiário, a ser construída na Rua Fritz Kliewer, no Bairro Vila Rosa, nesta cidade, através do Termo de Compromisso PAC 208197/2014, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 5760/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº 05/2015, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.

Empresa: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS (ME), CNPJ: 12.953.704/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 31 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 17 de Julho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:869C8689

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 438 DE 17/07/2017 - RECONHECE
ESTABILIDADE - ASSISTENTE SOCIAL**

Portaria n.º 438 de 17/07/2017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Art 1º Reconhecer a estabilidade da servidora **Roberta de Oliveira Brecailo**, portadora do RG n.º 7.569.628-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 041.222.269-88, no cargo efetivo de “Assistente Social”, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em razão de a mesma possuir 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo na Autarquia Municipal de Previdência.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/07/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo

RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Anagaís Celícia Bagdinski

Código Identificador:D23C24CB

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 439 DE 17/07/2017 - PROMOÇÃO POR TEMPO
DE SERVIÇO - ASSISTENTE SOCIAL**

Portaria n.º 439 de 17/07/2017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2017, 3% (três por cento) de promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período Julho 2014 a Julho 2017, para a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo**, portadora do RG n.º 7.569.628-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 041.222.269-88, no cargo efetivo de “Assistente Social”, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/07/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo

RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Anagaís Celícia Bagdinski

Código Identificador:5413557C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
AMAS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 4767/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Julho/2017	R\$ 45.885,00
TOTAL:	R\$ 45.885,00

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigência no primeiro dia útil após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, sendo encerrado na data de 31 de dezembro de 2017.

Data: 06 de Julho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5BFB68EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PALMEIRA - APAE**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, de conformidade com o Processo nº 4994/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Julho/2017	R\$ 13.860,00
TOTAL:	R\$ 13.860,00

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigência no primeiro dia útil após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, sendo encerrado na data de 31 de dezembro de 2017.

Data: 06 de Julho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5C03D033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 11.406 DE 17/07/2017 - ALTERA O DECRETO Nº
9.216, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, QUE CONSTITUI O
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho 2009, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 5993/17:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.216, de 01 de setembro de 2014, que Constitui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, objetivando substituir servidor designado como suplente do representante do Poder Executivo, conforme segue:

"Art. 1º -----

Representante do Poder Executivo:

-----**Suplente:** Elisama Nogueira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 9.216, de 01 de setembro de 2014, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23B69D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.404 DE 17/07/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.1041		Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas
384 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo
		Valor R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 100.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.21.631.0015.2094		Parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais
213 - 3.3.30.41.00.00	000	Contribuições
		Valor R\$ 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.5134		Projetos Esportivos
351 - 3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R\$ 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.5134		Projetos Esportivos
352 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
		Valor R\$ 20.833,35
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6163		Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
364 - 4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		Valor R\$ 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6163		Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
365 - 4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R\$ 37.166,65
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 100.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:CBC4CB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13.330 DE 17/07/2017 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6007/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ocupante do cargo de Diretor de Orçamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antonio Elves Cocheva	025.928.969-88	R\$ 80,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:7DB78E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13.331 DE 17/07/2017 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6008/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Júlia dos Santos Moura	102.654.039-95	R\$ 80,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:8CC516B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13.332 DE 17/07/2017 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6009/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everton Luiz de Paula Nunes	082.300.429-50	R\$ 80,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:23AA9A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13.333 DE 17/07/2017 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6010/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contadora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Manuella Ferreira Marques	044.663.829-30	R\$ 80,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:396E6AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PORTARIA Nº 13.334 DE 17/07/2017 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6011/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ângela Renata Brunosky Covałski	036.167.069-98	R\$ 80,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:2EC85A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.405 DE 17/07/2017 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE CIRURGIÃO
DENTISTA, O SERVIDOR FABIO LUIZ BITTENCOURT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6021/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido o servidor, *FABIO LUIZ BITTENCOURT*, portador do R.G. nº. 4.524.349-4, inscrito no CPF sob o nº. 763.134.929-00, do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 05/07/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:90455DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.13.335 DE 17/07/2017 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4950/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*, ocupante do cargo efetivo de motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/07/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:5F3FF856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.336 DE 17/07/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, MARCIA REGINA
WANSOVICZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 5990/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 04/08/2017, referente ao período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017, a servidora

MARCIA REGINA WANSOVICZ, matrícula : 203865, ocupante em efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:78FF6AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.337 DE 17/07/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE
A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR, RAILSON VIEIRA
DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo sob nº. 5784/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, ao servidor público municipal, RAILSON VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10/07/2017, encerrando em 24/07/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:30EC8779

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Ato de Nomeação

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, nomear, a Sra. Selene Vanessa Cunha Lopes, inscrição 0082503073, para o cargo de Secretária;
Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:1453817C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
17/2014**

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADO:	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ:	07.252.028/0001-65
OBJETO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo em decorrência da prorrogação descrita a cima, o valor deste aditivo é de R\$ 80.664,40(oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme preceitua o § 2º do Art. 65 e Art.57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 337/2017 deste CIS.
VALOR:	R\$ 80.664,40 (oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO:	12 meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO:	14/07/2017.

Paranaguá, 14 de julho de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:6E14E756

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 DISPENSA Nº 10/2017
RATIFICAÇÃO**

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 10 de julho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:D15A1D80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
INEXIGIBILIDADE..... Nº 01/2017
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
RATIFICAÇÃO**

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá 17 de julho de 2017

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:CFAEC3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

GRUPO DE FANDANGOS ILHA DOS VALADARES - CNPJ Nº 10.718.072/0001-22.

GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO – CNPJ Nº 09.645.635/0001-10.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – CNPJ Nº 07.204.911/0001-80.

GRUPO FOLCLORICO MESTRE ROMÃO DE PARANAGUÁ-PR – CNPJ Nº 04.565.873/0001-00.

Objeto: Contratação de Grupos Culturais, através do Chamamento Público nº 003/2017, para credenciamento de grupos culturais tradicionais de fandango, para apresentações regulares de “baile de fandango”, a ser realizado no Mercado do Café, localizado na rua general carneiro, s/n, centro histórico, neste Município, mediante cessão de espaço, junto ao termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Paranaguá-Pr. As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do referido chamamento público, e termo de colaboração técnica, com fulcro no artigo 25 caput da lei federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do edital do chamamento público nº 003/2017 e seus anexos, do processo administrativo nº 11315/2017, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo nº: 11315/2017

Valor da Contratação: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)

O valor da despesa para a execução das apresentações, será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por cada baile realizado, por cada Grupo contratado, por um período de 12 meses, face descritivo do termo de referência do edital do chamamento público. O valor acima, será para a despesa do presente exercício, sendo que o valor restante será para o exercício de 2018.

Dotação orçamentária:

42.003.0004.0392.0211.2631.3339039.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 13/07/2017

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Sec.Mun. de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:3630ADF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

OFICINA MUNICIPAL - CNPJ Nº 05.159.170/0001-37

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Diagnóstico em Políticas Públicas e o Plano Plurianual”, oferecendo aos Servidores aperfeiçoamento acerca dos

procedimentos práticos e legais, conforme cronograma do curso, com suas atividades a serem realizadas neste Município de Paranaguá, com 01 (uma) turma de até 50(cinquenta) participantes, com carga horária de 16(dezesseis) horas. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro do processo administrativo nº 14207/2017, em atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 14207/2017

Valor da Contratação: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:

09.001.2928.0004.0123.0011.3339039.4800.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/07/2017

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Sec.Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:B57932BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2017

O Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017, que tem por objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Diagnóstico em Políticas Públicas e o Plano Plurianual”, oferecendo aos Servidores aperfeiçoamento acerca dos procedimentos práticos e legais, conforme cronograma do curso, com suas atividades a serem realizadas neste Município de Paranaguá, com 01 (uma) turma de até 50(cinquenta) participantes, com carga horária de 16(dezesseis) horas. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro do processo administrativo nº 14207/2017, em atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **OFICINA MUNICIPAL - CNPJ Nº 05.159.170/0001-37**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Julho de 2017.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Sec.Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:6D420115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 393**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o infausto passamento ocorrido em data de 16 de julho de 2017, do Sr. WALDIR SALMON;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu, na vida pública, (dois) 02 mandatos de Prefeito de Paranaguá, entre os anos 1.982 a 1.988, em gestões que marcaram a história do município com muito trabalho e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Sr. WALDIR SALMON, trabalhador portuário, professor universitário; paradigma de família, esposo, pai, avô; amigo do servidor público municipal, dotado de espírito de compreensão, reconhecido e estimado pela população parnanguara;

CONSIDERANDO que seu falecimento constitui uma perda à Cidade de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "luto oficial" por período de 03 (três) dias em todo território municipal, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa, com fulcro no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274/72, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Sr. Waldir Salmon, ex Prefeito Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante o período de luto oficial a bandeira do Município deverá ser içada à meia haste.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:EB58E84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ADILSON ANTÔNIO DAS GRAÇAS

Data: 13/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 0031/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Ystefani Oliveira, a fim de realizar a apresentação musical no dia 21.07.2017, às 20:00 horas, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:3DCAC11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

IGOR FERNANDES BRENDAZ

Data: 14/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 033/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Surf Roots, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 21.07.2017, às 22:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:0E6C36FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

RAFAEL CARDOSO DE ABREU

Data: 14/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 034/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical The Revenge, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 30.07.2017, às 15 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:FCE6712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR

Data: 14/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 035/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Chorões de Paranaguá, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 23.07.2017, às 12:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:9F54FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CLAUDIO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Data: 14/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 037/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Nosso Toque, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 22.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:41F0873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ELOMAR DOS SANTOS MAIA

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 038/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Magnific Jah, a fim de se apresentar na Festa da Tainha, Nova Brasília, Ilha do Mel, no dia 22.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:2AFC1121

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CAIO BOISCHIO VOTTA

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 039/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Uisque Caiçara, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 23.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:C82AD6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CAIO BOISCHIO VOTTA

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 040/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Sambaqui Trio, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 22.07.2017, às 12 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público nº. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:6B653078

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES – MESTRE BRASÍLIO

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 0043/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo Tradicional de Fandango Ilha dos Valadares – Mestre Brasília, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 19.08.2017, 26.08.2017, 21.10.2017 e 16.12.2017. no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público nº. 003/2017.**

Prazo: 04 (quatro) dia.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:4AEB20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 0042/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo de Fandango Pés de Ouro, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 05.08.2017, 18.08.2017, 07.10.2017 e 02.12.2017. no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público nº. 003/2017.**

Prazo: 04 (quatro) dia.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:3D44CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO DE PARANAGUÁ-PR

Data: 17/07/2017

Objeto: Termo de Colaboração nº. 0044/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo folclórico Mestre romão de Paranaguá-PR, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 29.07.2017, 18.08.2017, 16.09.2017 e 18.11.2017 no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público nº. 003/2017.**

Prazo: 04 (quatro) dia.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:7C4E81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 169/2017

**277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO
619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI
LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM
O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a
INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO
OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN
ATÉ 30/08/2017.**

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DA
ABI2954	277450P000286502	13/07/2017	55411	
ABI7487	277450P000286720	10/07/2017	51851	
ABJ3399	277450P000195483	10/07/2017	55412	
ADC8235	277450P000286742	11/07/2017	51851	
AEU9009	277450P000286662	13/07/2017	55411	
AEZ1972	277450P000286664	13/07/2017	55411	
AFE5538	277450P000286231	13/07/2017	55411	
AFH7447	277450P000191036	11/07/2017	53800	

AGA2001	277450P000286669	13/07/2017	55500
AGR4939	277450P000197442	10/07/2017	60412
AHJ4327	277450P000286737	11/07/2017	51852
AHL1890	277450P000286739	11/07/2017	51851
AHO0301	277450P000197050	10/07/2017	55414
AID3159	277450P000286552	11/07/2017	55680
AJT2825	277450P000286729	10/07/2017	60412
AKD9929	277450P000197440	10/07/2017	51851
AKG1208	277450P000286736	11/07/2017	51851
ALG2469	277450P000286725	10/07/2017	51852
AMC7255	277450P000197372	11/07/2017	55412
AMT8512	277450P000197437	10/07/2017	51851
AMZ0194	277450P000286721	10/07/2017	51851
ANS4210	277450P000197441	10/07/2017	57380
AOD1418	277450P000197436	10/07/2017	60412
APL9144	277450P000286724	10/07/2017	51851
APV0585	277450P000286225	07/07/2017	73662
AQT7777	277450P000286738	11/07/2017	51851
AQZ8991	277450P000198303	11/07/2017	53800
ARE3528	277450P000197443	10/07/2017	60412
ASA0784	277450P000286660	10/07/2017	55411
ASC4570	277450P000286230	13/07/2017	57463
ASE5846	277450P000286663	13/07/2017	57463
ASH7716	277450P000286301	12/07/2017	57380
ATD3769	277450P000286655	10/07/2017	55250
ATO9892	277450P000286728	10/07/2017	57463
ATP4784	277450P000197366	10/07/2017	76252
AVB9950	277450P000286657	10/07/2017	60412
AVF3711	277450P000102782	03/07/2017	52152
AVL3115	277450P000198304	11/07/2017	55414
AVP6852	277450P000286229	10/07/2017	55411
AVU7245	277450P000197431	10/07/2017	51851
AWC5359	277450P000197373	11/07/2017	55412
AWF6589	277450P000191038	11/07/2017	55414
AXA6629	277450P000286719	10/07/2017	55500
AXO1097	277450P000285467	12/07/2017	55680
AXT1143	277450P000286665	13/07/2017	57463
AXV9194	277450P000286735	10/07/2017	57380
AYM2128	277450P000286501	10/07/2017	73662
AYQ1863	277450P000197438	10/07/2017	60412
AYW8976	277450P000286723	10/07/2017	60412
AZP7839	277450P000286158	01/07/2017	76332
AZX5982	277450P000197371	11/07/2017	55414
BAD5340	277450P000286668	13/07/2017	60412
BAT0817	277450P000286553	12/07/2017	55680
BAY4010	277450P000286732	10/07/2017	57463
BBC3677	277450P000286159	04/07/2017	76332
BBJ7918	277450P000286651	09/07/2017	73662
BCN1512	277450P000191037	11/07/2017	55414
BDI7200	277450P000191035	11/07/2017	53800
BUP9189	277450P000286503	13/07/2017	55411
COS1369	277450P000286659	10/07/2017	73662
CQG5296	277450P000286734	10/07/2017	57380
DPC3863	277450P000285842	11/07/2017	55411
DYJ6199	277450P000286726	10/07/2017	60412
EGJ0531	277450P000286274	13/07/2017	76332
EGJ0531	277450P000286273	13/07/2017	51851
IWT3494	277450P000286672	14/07/2017	57380
IXI2363	277450P000197439	10/07/2017	57380
JDD9800	277450P000286667	13/07/2017	57463
KEC2892	277450P000286504	13/07/2017	55411
KNU3597	277450P000286671	14/07/2017	57380
LAI7761	277450P000286733	10/07/2017	65640
LBZ5071	277450P000286740	11/07/2017	51851
LNO6991	277450P000286741	11/07/2017	51851
MAS3793	277450P000286722	10/07/2017	51851
MFD4578	277450P000286661	10/07/2017	55500
MIL3390	277450P000286727	10/07/2017	60412
MJS1717	277450P000286730	10/07/2017	57463
NRZ0043	277450P000286666	13/07/2017	55411
OZU2639	277450P000286731	10/07/2017	73662
QHS9887	277450P000286275	13/07/2017	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F856D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 170/2017

**277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO
619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA
A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO
COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO
V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO**

**À SUMTRAN ATÉ 04/09/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À
JARI PARA JULGAMENTO.**

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAA6714	277450P000285166	07/05/2017	73662	R\$ 130.16
AAC9971	277450P000285167	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
ACB7200	277450P000285301	08/05/2017	57463	R\$ 130.16
ACG6595	277450P000285154	06/05/2017	55411	R\$ 195.23
AHG4283	277450P000193402	03/05/2017	55412	R\$ 195.23
AIH6245	277450P000285162	07/05/2017	51852	R\$ 195.23
AJL4563	277450P000191487	08/05/2017	54600	R\$ 130.16
AJU8133	277450P000285172	08/05/2017	51851	R\$ 195.23
ALA7393	277450P000283430	03/05/2017	51851	R\$ 195.23
AMJ7364	277450P000191943	08/05/2017	55411	R\$ 195.23
ANY4101	277450P000285168	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
APR7310	277450P000285163	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
ASV4316	277450P000285112	06/05/2017	51851	R\$ 195.23
ATJ3075	277450P000285111	06/05/2017	51851	R\$ 195.23
ATR2381	277450P000194854	08/05/2017	55680	R\$ 195.23
ATZ6787	277450P000194853	08/05/2017	55680	R\$ 195.23
AVU1795	277450P000285169	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
AWE8606	277450P000285205	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
AWR7975	277450P000156130	03/05/2017	57200	R\$ 195.23
AXN4887	277450P000187200	08/05/2017	57463	R\$ 130.16
AXT8584	277450P000191028	05/05/2017	55414	R\$ 195.23
AYO2965	277450P000192462	05/05/2017	55412	R\$ 195.23
AYS5461	277450P000194855	08/05/2017	55680	R\$ 195.23
AZG9269	277450P000191488	08/05/2017	55414	R\$ 195.23
BAN7923	277450P000192464	05/05/2017	53800	R\$ 130.16
BAY6854	277450P000155564	08/05/2017	60501	R\$ 293.47
BAY6926	277450P000285206	07/05/2017	65300	R\$ 195.23
CHA6886	277450P000285203	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
CPQ1443	277450P000285164	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
DSW2739	277450P000193502	03/05/2017	55412	R\$ 195.23
DXQ6242	277450P000283536	03/05/2017	51851	R\$ 195.23
EDX2403	277450P000285202	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
EDX2403	277450P000193504	04/05/2017	55412	R\$ 195.23
EYQ8620	277450P000192856	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
GKU5962	277450P000285201	06/05/2017	55411	R\$ 195.23
HIU2494	277450P000191790	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
HTQ7994	277450P000192043	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
IUA4047	277450P000285165	07/05/2017	73662	R\$ 130.16
IXS5197	277450P000192037	26/04/2017	55412	R\$ 195.23
LRP8858	277450P000193467	03/05/2017	55412	R\$ 195.23
LRP8858	277450P000192045	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
LRP8858	277450P000193028	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
MDA8596	277450P000285110	06/05/2017	51851	R\$ 195.23
MGL5482	277450P000191791	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
MIF9567	277450P000285170	08/05/2017	51851	R\$ 195.23
MKO2048	277450P000192463	05/05/2017	53800	R\$ 130.16
MKY2001	277450P000193118	02/05/2017	55412	R\$ 195.23
NIZ0081	277450P000193073	29/04/2017	55412	R\$ 195.23
OGL0415	277450P000285204	07/05/2017	51851	R\$ 195.23
OMZ6197	277450P000191792	29/04/2017	55412	R\$ 195.23
PFH8448	277450P000186168	29/04/2017	55413	R\$ 195.23
PXM2686	277450P000193065	28/04/2017	55412	R\$ 195.23
PXN3110	277450P000192456	26/04/2017	55414	R\$ 195.23
PXV2588	277450P000192459	03/05/2017	55414	R\$ 195.23
PYK4398	277450P000283548	06/05/2017	51851	R\$ 195.23
PYR3872	277450P000192330	03/05/2017	55412	R\$ 195.23
QKZ4099	277450P000191485	04/05/2017	55411	R\$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9572E19B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Ref. Edital de Pregão nº 008/2014.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E MAV DA SILVA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Paranavaí**, CNPJ nº 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia nº 208, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ GALVÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa **MAV da Silva – Serviços Terceirizados-ME**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.764/0001-79, com sede à Rua Mandaguari nº 26 – Sala 02, na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARLON APARECIDO VIEGAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.368.071-79 e CPF nº 078.233.609-42, residente e domiciliado à Rua Jorge Dib Abussafe, nº 570, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem em vista promover a repactuação do preço ajustado entre as partes, decorrente de aumento de preços em face à recomposição salarial na data-base da categoria profissional dos serviços acima aludidos, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e demais comprovantes encaminhados pela Contratada.

Parágrafo único: A fundamentação legal encontra-se na cláusula décima do Contrato firmado entre as partes, oriundo do Edital de Pregão nº 008/2014, na Constituição Federal em seu art. 7º, incisos V, VI e XXVI e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Em decorrência da repactuação ora promovida, as partes ajustam que a partir do dia 01/02/2017 o preço a ser cobrado pela CONTRATADA e pago pela CONTRATANTE em decorrência da efetiva execução dos serviços, passa a corresponder ao montante de R\$ 5.202,71 (cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais, apurado mediante a aplicação do índice de 7,39%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, sobre o valor original de R\$4.844,69.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

PARANAVAÍ-PR, em 12 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO
Contratante

Mav da Silva – Serviços Terceirizados-ME
MARLON APARECIDO VIEGAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:0DE3BC26

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº 75.483.230/0001-58;

Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ nº 76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ nº 76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67.

Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, no Salão Arenito, localizado à Rua Paraguai, 760, Jardim Santos Dumont, **às 18:30 horas, do dia 21 de julho de 2017**, com a seguinte ordem do dia:

Abertura com o Presidente do CICA, Carlos Henrique Rossato Gomes;
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC;
Ratificação do ingresso do Município de Inajá no CICA;
5. Licenciamento Ambiental, Chefe do Escritório Regional de Paranavaí do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Mauro Cezar Braga da Rocha;
Assuntos Gerais.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6001DBAE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 198/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **EDNÂ CLARIANO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/07/2017 até 04/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:16899284

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 199/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MÁRCIA SILVA RIBEIRO**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/07/2017 até 06/11/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:4D677073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.079/2017**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MURILO PERIN DA SILVA, C.P.F. Nº 084.582.669-70** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 01/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Rosiani Aparecida da Silva

Código Identificador:17F06435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 394/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, **40 (quarenta) dias**, de Licença Prêmio, referente período de 01/03/2008 à 01/03/2013, **conforme Protocolo nº 12588**, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Rosiani Aparecida da Silva

Código Identificador:761ADDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 395/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR, Agente de Apoio Educacional, **40 (quarenta) dias**, de Licença Prêmio, referente período de 02/01/2012 à 02/01/2017, **conforme Protocolo nº 0077.0002350**, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Rosiani Aparecida da Silva

Código Identificador:DE634395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.081/2017**

Dispõe sobre a convocação do aprovado no Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme Edital nº 002/2016.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº 047.413.939-50**, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através do Decreto nº 18.078/2017 a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme Edital de Concurso);
Registro no Conselho de Classe;
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais;
Comprovante de Residência;
Atestado de Saúde Física e Mental;
Eletrocardiograma, Exame de Glicemia;
Raios X da Coluna Lombar, Cervical e do Pulmão;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:4519B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 396/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:1E0CA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 397/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA**, Técnico de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:584B41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.083/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear** a senhora **LUCIANA VERÍSSIMO SIQUEROLO, C.P.F. nº 083.349.259-48**, no cargo de Diretoria de

Gestão Ambiental – CC1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 18 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:E9B5D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 251/2016

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 251/2016- PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 360/2016
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 347/2016
	Data do Processo: 19/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)s Secretário(a)s e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	347/2016
b) Licitação Nr.:	251/2016-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	29/06/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BARRA DE APOIO, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SINAS E SESAU, através da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde Itens	de	Média Descot (%)	Total dos Itens
- 096129 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA. - EPP	1		0,0000	5.198,00
- 096276 - JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	1		0,0000	29.960,00
- 096099 - SALVI, LOPES E CIA LTDA ME	3		0,0000	1.976,94
- 095978 - WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	1		0,0000	68.500,00
	6			105.634,94

Paranavaí, 29 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:1DA1A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO PREGÃO Nº
114/2017

ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA (TROMBONE, TROMPETE, CLARINETE, FLAUTA TRANSVERSAL, SAXOFONE, PERCUSSÃO POPULAR E BATERIA, EDUCAÇÃO MUSICAL, PRÁTICA DE CONJUNTO, PIANO POPULAR) E BALLET

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA (TROMBONE, TROMPETE, CLARINETE, FLAUTA TRANSVERSAL, SAXOFONE, PERCUSSÃO POPULAR E BATERIA, EDUCAÇÃO MUSICAL, PRÁTICA DE CONJUNTO, PIANO POPULAR) E BALLET PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, através da Fundação Cultural de Paranaíba, das seguintes alterações quanto ao edital de licitação:

Fica retificado o item 1.8, anexo I, do Ato Convocatório:

Onde se lê:

Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranaíba – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **08:30 horas do dia 18/07/2017**. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

Leia-se:

Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranaíba – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **08:30 horas do dia 28/07/2017**. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

FERNANDA C. LIMA DE CAMARGO
Pregoeira

EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:275BC096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.076/2017- REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaíba, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(751)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.1938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenização e Restituição	3.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1051)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		26.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.1938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(934)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1079)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		26.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-PR, 17 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0734F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.082/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaíba, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$200.000,00(duzentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção a Saúde	
09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-PR, 17 de julho de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:BFF3D7A6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1853**

DECRETO Nº 1853/2017 - de 17 de Julho de 2.017.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Leticia Lesoski – CPF 066.504.979-08 Zulmiro Schizzi – CPF 243.848.529-95
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski – CPF 018.205.489-61 Felipe Joly da Cruz – CPF 090.870.899-91
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Maria Cristina Fernandes CPF 771.753.959-49	Vagner Palamar – CPF 073.920.519-62 Heliana Scussiato Franco – CPF 592.171.093-34
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Raquel Imianowski CPF 641.774.679-87	Claudia Legat Augustinho CPF 023.122.079-07 Marcio José Bernardini – CPF 592.171.093-34
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Salete Capeleti CPF 737.920.049-68	Jéssica Vanessa de Oliveira Zaboroski – CPF 062.470.119-03 Gizlaine Carneiro de Campos – CPF 060.100.369-17
Departamento de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues CPF 029.452.549-13	Jucimari Dos Santos CPF 037.717.909-48 Hemerson José Kmita CPF 060.645.209-57
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Antônio Bueno Pinto CPF 338.432.529-04	Patrícia Tenczina CPF 062.469.809-29 Gustavo Jensen CPF 752.276.739-34
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Marcos Roerto Socoloski CPF 015.537.699-37	Jones Augusto Dannemann 005.005.839-56 Roberto Carlos Procópio CPF 785.555.239-15
Departamento de Agricultura	Katiano Barbosa Barcelos CPF 074.866.299-50	Franciane Palhano – CPF 034.714.009-23 Solange Wollinger – CPF 934.036.589-53
Secretaria de Planejamento e Gestão	Rodrigo Bazzi Araujo CPF 062.469.719-38	Rafael Dilay Malucelli CPF 034.784.009-53 Camila Dallazem Opaloski CPF 080.380.059-29

Art. 2º - Fica designado o senhor Rodrigo Bazzi Araujo como presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

Art. 3º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 4º - O atestado de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e assinatura do agente responsável, data do recebimento e o número deste ato.

Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 6º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 7º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.154/2013 de 09 de agosto de 2013 bem como as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:AF96DEA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.854/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo- símbolo- DI-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.817/2017 de 10 de maio de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Patrícia Hermann Domingues

Código Identificador:77FBEE31**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.855/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA CAMILA DALLAZEM OPALOSKI, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor dos Serviços Operacionais- símbolo- DI-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.744/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6D27D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.856/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **JUCIMARI DOS SANTOS**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Operacionais- símbolo- CO-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.745/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8481899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.857/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **JOSÉ WALMIR DE AUGUSTINHO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos- símbolo- CO-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.747/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0ED1D2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.858/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Desporto- símbolo- CO-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.748/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:53B65596

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.859/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Esportes- símbolo- SUP-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.749/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:94D689E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.860/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **FELIPE JOSÉ MANDRYK**, do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor do CRAS- símbolo- SUP-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.760/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E887BD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.861/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **ROSE MARI DA SILVA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor da Merenda Escolar- símbolo- SUP-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.761/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C7BC76E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.862/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **ADRIANA SEMKIV**, do cargo isolado de provimento em comissão de Monitor da Casa Lar- símbolo- MO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.761/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F4184E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.863/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **DIRCE TERESINHA FIORENTIN**, do cargo isolado de provimento em comissão de Monitor da Casa Lar- símbolo- MO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.778/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9C717D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.864/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **BYANCA WALERIA KMITA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde Pública- símbolo- CO-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.778/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D6F6EAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.865/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **CARLOS CESAR TEIXEIRA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor do Protocolo e Arquivo- símbolo- SUP-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.824/2017 de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:88E363D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.866/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA EZEQUIEL OLEKSICHEN, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos- símbolo- CO-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.823/2017 de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:69D5F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.867/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ALEXANDRA WIESE, portadora da carteira de identidade RG nº 4.503.083-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 719.561.749-15, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Administração, símbolo DS (Nomeada através do Decreto nº 1.728/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretaria de Administração, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F1CDA43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.868/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir DANIEL CRISTIANO DE LARA, portador da carteira de identidade RG nº 5.414.867-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 976.434.089-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DS (Nomeado através do Decreto nº 1.729/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Finanças, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1A22E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.869/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir MARIA CRISTINA FERNANDES, portadora da carteira de identidade RG nº 4.553.333-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.753.959-49, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal Educação, símbolo DS (Nomeada através do Decreto nº 1.730/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretaria de Educação, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:927149A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.870/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ANTONIO BUENO PINTO, portador da carteira de identidade RG nº 1.596.685-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 338.432.529-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, símbolo DS (Nomeado através do

Decreto nº 1.734/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Viação e Obras, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D37F5DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.871/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir RODRIGO BAZZI ARAUJO, portador da carteira de identidade RG nº 9.796.423-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.469.719-38, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, símbolo DS (Nomeado através do Decreto nº 1.845/2017 de 03 de julho de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Planejamento, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D14FF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.872/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI, portador da carteira de identidade RG nº 5.182.302-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 015.537.699-37, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, símbolo DS (Nomeado através do Decreto nº 1.751/2017 de 04 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A68E76AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.873/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir MARIA SALETE CAPELETI, portadora da carteira de identidade RG nº 14.143.546-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 737.920.049-68, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DS (Nomeada através do Decreto nº 1.767/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CDF88758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.874/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir SILVIA RAQUEL IMIANOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 1.790.462-SSP/SC e inscrita no CPF nº 641.774.679-87, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DS (Nomeada através do Decreto nº 1.809/2017 de 02 de maio de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Saúde, símbolo CC-1, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:8C6AA9C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.875/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir RODOLFO LOTH JUNIOR, portador da carteira de identidade RG nº 9.556.007-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.913.729-57, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno, símbolo CCI (Nomeado através do Decreto nº 1.835/2017 de 01 de junho de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do sistema de Controle Interno, símbolo CC-2, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:E842CF8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.876/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Contratos e Licitações, símbolo DI-02 (Nomeada através do Decreto nº 1.757/2017 de 09 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Contrato e Licitações, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:12E8371E**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.877/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ORENE MIGUEL DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 12.459.275-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.204.379-70, do cargo de provimento em comissão de Diretor do INCRA e DETRAN, símbolo DI-1 (Nomeado através do Decreto nº 1.736/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do INCRA e DETRAN, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:135F4E0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.878/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir PATRICIA HERMANN DOMINGUES, portadora da carteira de identidade RG nº 6.610.584-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.452.549-13, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, símbolo DI-02 (Nomeada através do Decreto nº 1.740/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:04CCD4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.879/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir AUREA CELI BAGNHUK, portadora da carteira de identidade RG nº 2.154.602-SSP/PR e inscrita no CPF nº 494.192.509-20, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, símbolo DI-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.754/2017 de 09 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8AD4D870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.880/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ROBERTO CARLOS PROCOPIO, portador da carteira de identidade RG nº 4.389.746-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 785.555.239-15, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos, símbolo DI-2 (Nomeado através do Decreto nº 1.758/2017 de 09 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos Operacionais símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F629544E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.881/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir PATRICIA TENCZINA, portadora da carteira de identidade RG nº 9.976.024-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.469.809-29, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Manutenção de Veículos e Máquinas, símbolo DI-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.733/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Manutenção Veículos e Máquinas, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FF8CBF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.882/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir GUSTAVO JENSEN, portador da carteira de identidade RG nº 4.524.217-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 752.276.739-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Frota Mecanizada, símbolo DI-2 (Nomeado através do Decreto nº 1.829/2017 de 22 de maio de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Frotas Mecanizadas, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3A43DBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.883/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 10.552.556-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 069.450.939-64, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Social Educacional, símbolo CO-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.745/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Educacionais, símbolo CC-4, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AD198094

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.884/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir CAIO PEDRO CAMILO, portador da carteira de identidade RG nº 14.607.336-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 389.530.918-45, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Banda Municipal, símbolo CO-2 (Nomeado através do Decreto nº 1.755/2017 de 09 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Banda Municipal, símbolo CC-4, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4F5B9A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.885/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI portadora da carteira de identidade RG nº 10.172.220-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.470.119-03, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais,

símbolo CO-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.768/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, símbolo CC-4, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1544777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.886/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir JOCELINE MENDES CARNEIRO portadora da carteira de identidade RG nº 10.051.766-3-SSP/PR e inscrita no CPF nº 027.585.069-20, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DIE-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.768/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5C70E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.887/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir LUCIANE KRUG NEPPEL portadora da carteira de identidade RG nº 2.811.798-SSP/SC e inscrita no CPF nº 899.081.809-59, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DIE-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.771/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CA22EA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.888/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir MARCIA ZBOJNOWICZ DE ALMEIDA portadora da carteira de identidade RG nº 9.538.290-8-SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.749.179-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DIE-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.772/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:870B0043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.889/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ALICE LEVANDOSKI TORQUATO, portadora da carteira de identidade RG nº 8.362.075-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 899.077.449-72, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DIE-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.808/2017 de 02 de maio de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:97EEE15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.890/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ELIZANE KADES, portadora da carteira de identidade RG nº 8.059.253-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº 045.575.959-60, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, símbolo DIC-01 (Nomeada através do Decreto nº 1.773/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D10078F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.891/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir CLAUDIR ODEGALITO PORTELA DA LUZ, portador da carteira de identidade RG nº 10.017.908-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº 064.196.649-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, símbolo DIC-01 (Nomeado através do Decreto nº 1.774/2017 de 01 de fevereiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, símbolo CC-3, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7989B6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.892/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir GIDEONI ABMAEL MOSSINI, portador da carteira de identidade RG nº 5.560.264-SSP/SC e inscrito no CPF nº 076.992.029-29, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo, símbolo AS (Nomeado através do Decreto nº 1.816/2017 de 10 de maio de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo, símbolo CC-2, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A7673E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1893/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 1.321.705-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 877.613.789-91, do cargo de provimento em comissão de Assessora para Assuntos Jurídicos, símbolo AS (Nomeado através do Decreto nº 1.739/2017 de 02 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessora para Assuntos Jurídicos, símbolo CC-2, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:475D81EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.894/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir ZULMIRO SCHIZZI portador da carteira de identidade RG nº 1.282.547-1-SSP/PR e inscrito no CPF nº 243.848.529-91, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, símbolo CO-1 (Nomeado através do Decreto nº 1.822/2017 de 16 de maio de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material de Patrimônio, símbolo CC-4, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:133CFE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.895/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA NATAN CESAR BATISTA, portador da carteira de identidade RG nº 10.589.130-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.133.859-66, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Educacionais - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:22FB07F4

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 122/2017**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido Sr. ELEANDRO CESAR BANOWSKI, portador do RG.1.082.087.618 - CPF: 036.847.659-61, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 17/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:5F6CD960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº56/2017

DATA: 17/07/2017

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Mobilização para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Mobilização para Controle da Dengue no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º. O comitê será composto dos seguintes membros, representantes das seguintes entidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde:

- Ediane Maria Svidnicki – Secretária Municipal de Saúde;
- Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal – VISA;
- Bruna Cristina Markevicz
- Cleuci Ausione Antoszczyszczyn
- Coordenação do PACS e ESF;
- Simone Estacio de Paula Nierotka;
- Marlene Prochera.

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Cleoneia Fiamoncini – Secretária Municipal de Educação.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Hildo Francisco Habeck – Assistente Administrativo.

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) Olindo Andreiv – Chefe de Gabinete.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Andrea Soraia Blaskevycz – Assistente Social.

VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:
a) Rodrigo Gurski – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

VII – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado:

a) Flávia Andrieli Kolodziei Machado de Azevedo – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos legais por um dos representantes da Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

Art. 4º. As entidades citadas no artigo 2º. Bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê para a consecução de seus objetivos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:55FE55A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2017

SÚMULA: Designa o Gestor Municipal, a Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, o Coordenador do Cadastro Único de Programas Sociais e do Programa Bolsa Família e Coordenadores das Condicionais das Áreas de Saúde e Educação no Município de Pérola D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.836, art. 9º, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004, art.14, Inciso I, alterado pelo Decreto nº 7332, de 19 de outubro de 2010, e Decreto nº 7852, de 30 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 10.836/2004, e;

CONSIDERANDO ainda, os compromissos assumido através da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família, firmado em 30 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Pérola D'Oeste, responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e pela articulação intersetorial das áreas de saúde, educação e assistência social, a Senhora IEDA ELIZABETE BEN ENGELS.

Art. 2º Fica constituída a Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, composta por IEDA ELIZABETE BEN ENGELS, Gestora do Programa Bolsa Família; ELOI DA PARECIDA MEDEIROS TONINI, Operadora Máster da Educação e TIAGO FREDDI, responsável técnico do Programa Bolsa Família na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica nomeada como Coordenadora do Cadastro Único de Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, IEDA ELIZABETE BEN ENGELS.

Art. 4º Fica nomeado como Coordenador do Acompanhamento da Condicionalidade da área da saúde, TIAGO FREDDI.

Art. 5º Fica nomeada como Coordenadora do Acompanhamento da Condicionalidade da área da educação, ELOI DA PARECIDA MEDEIROS TONINI.

Art. 6º Fica nomeada como Representante do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense TANIA LOVIS.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 98/2017, de 31/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete. (13/07/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EE7A4DCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº103/2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotações no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1037/16 de 16 de novembro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais) no Orçamento Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
08.04	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0001.2.004	Administração Geral		
3.1.90.13.00.00.00.00-1704	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.022	Encargos do FUNDEB		
3.1.90.13.00.00.00.00-1101	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
13.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
13.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.009	Conservação Urbanístico		
4.4.90.52.00.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	36.000,00
TOTAL		R\$	239.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
08.04	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0001.2.004	Administração Geral		
3.1.90.13.00.00.00.00-1000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.022	Encargos do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00.00.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	200.000,00
13.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
13.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.009	Conservação Urbanístico		
4.4.90.51.00.00.00-1000	Obras e Instalações	R\$	36.000,00
TOTAL		R\$	239.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 1021/2016 - LDO 2017, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:1E10D807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, referente à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços com as seguintes especialidades: **Sendo um psicólogo para trabalhar na secretaria municipal de Ação Social e um fonoaudiólogo para trabalhar na secretaria municipal de Educação para atender a demanda da população do município de Perola D'Oeste**, estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) MARCELO JOSUE ROEHRS ME, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, Com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Centro, Na cidade de Capanema, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, Brasileiro, maior, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 69267823 SSP/PR e do CPF nº 023.206.539-02, Residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, vencedor do item, 01, pelo valor de R\$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais) e 2) CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasil, nº s/n, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 com inscrição no CNPJ sob nº 07.299.010/0001-19, neste ato representado pela Sra. TANIA REGINA AMPESAN PIVA, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 1.392.092 SSP-PR e CPF sob nº 554.533.509-97, residente e domiciliado, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedor do item 01 pelo valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 59.868,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:04EE51C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, referente à contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola sendo, um enleirador/espalhador novo para

atender a demanda dos agricultores do **município de Pérola D'Oeste** – PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pitangueira, nº 706, bairro Siegel, na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.420-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 23.691.899-0001-31, neste ato representado pelo **Sr. LUCAS LIPPEL**, brasileiro, Solteiro, MAIOR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP 88.420-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 098853-5 SSP/SC e CPF sob nº 042.126.929-45, vencedor dos item 1, pelo valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:60CFC4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **um psicólogo para trabalhar na secretaria municipal de Ação Social e na secretaria municipal de Educação para atender a demanda da população do município de Perola D'Oeste**, estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2017, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:06F0C54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **um fonoaudiólogo para trabalhar na secretaria municipal de Ação Social e na secretaria municipal de Educação para atender a demanda da população do município de Perola D'Oeste**, estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2017, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 2:

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

VALOR: R\$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:031C8ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento sendo, UM PICADOR/TRITURADOR, móvel urbano novo para atender a demanda da secretaria municipal de Serviços Urbanos do município de Pérola D'Oeste - PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 42/2017 de 10/07/2017, vencedor do ITEM: 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 42/2017 e contrato 145-2017.

VALOR: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/07/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:575D9ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 44/2017**. (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquinas para auxiliar nos trabalhos de recuperação das estradas rurais no interior do município de Pérola D'Oeste/PR, com data de abertura designada para o dia 18 de julho de 2017, às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, para adequação e correção do objeto, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:31CEE07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE DECRETO 113.2017

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento em Estágio Probatório,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações; CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016.

DECRETA

Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor ELIAS PADILHA, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório, de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 –

Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Julho de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:BE222199

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE PERMISSÕES**

TERMO DE PERMISSÃO Nº 017/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **GISLAINE MOUTIM SOARES GONÇALVES**

CPF 063.806.669-74

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: BOX Nº 01 - COR/ AZUL - MODALIDADE: PARQUE DE DIVERSÕES

No valor de R\$ 14.470,00(quatorze mil, quatrocentos e setenta reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 018/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **ROSALIA CARDOZO DE OLIVEIRA SANTOS.**

CPF 034.635.609-17

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELA BOX Nº 10 - MODALIDADE: ALIMENTOS

No valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 019/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **ANDERSON SOARES GONÇALVES.**

CPF 072.534.939-58,

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELA BOX Nº 11, 12 e 44 - MODALIDADE: ALIMENTOS

No valor de R\$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais) total dos 3 box.

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 020/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **DOUGLAS GONÇALVES JUNIOR.**

CPF 029.134.469-06

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 17 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO -

No valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 021/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **WALMOR RODRIGO PEREIRA.**

CPF 019.681.629-76

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 21 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO

No valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 022/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **JOSÉ FERNANDES MARTINS.**

CPF 832.724.889-87

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 43 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO

No valor de R\$ 3.211,00 (três mil duzentos e onze reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 023/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **MARIA EDITE DOS SANTOS.**

CPF 644.586.879-72.

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 45 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO

No valor de R\$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 024/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **DIENNIFER ANTUNES RAMOS.**

CPF 079.915.159-90

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 22 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO

No valor de R\$ 1.000 (Um mil reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 025/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **MARIA IZABEL STRAUSS.**

CPF 079.915.159-90

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 26 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO

No valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 026/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Permissionário: **LUSIANE APARECIDA PARASTCHUK.**

CPF 980.736.729-87

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 27 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO**No valor de R\$ 1.117,00 (Um mil cento e dezessete reais)**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 027/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Permissionário: **ARI VAZ.****CPF 030.832.209-60**

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 28 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO**No valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 028/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Permissionário: **IRIMAR ANTONIO MACHADO.****CPF 646.200.779-68**

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 29 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO**No valor de R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais)**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 029/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Permissionário: **ARIANA DE LIMA.****CPF 064.242.219-21**

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE BOX Nº 39 - MODALIDADE: EXPOSIÇÕES E VENDA DE MERCADORIA.**No valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 030/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Permissionário: **ALTEVIR SEIDEL – ME.****CNPJ sob nº 11.963.596/0001-41**

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ CINZA BOX Nº 50 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO**No valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 031/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Permissionário: **LANCHONETE E SORVETERIA STIZ LTDA – ME.****CNPJ sob nº 02.882.308/0001-33**

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 41 E 42 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO**No valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil novecentos reais) total dos 2 box.**

Data de assinatura: 14 de julho de 2017

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EB07E354**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017****PROCESSO Nº 1637/2017**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme anexo I.

Contratado: **MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME**

CNPJ: 14.355.412/0001-59 Inscrição Municipal: 1859

Endereço: Rua Alvin Hengistiler, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-972, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2004-3390392300.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após o término da 25ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Prazo de execução: Dia 28/07/2017 e dias 03 e 04/08/2017.

Piên/PR, 17 de julho de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:29B93A8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 142/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**Nomeia **SIRLENE SLOMINSKI** para ocupar O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Sirlene Slominski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.686.063/SC, classificada em 09º lugar, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir de 05 de julho de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:C0B02539**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Angela Pereira da Rosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.150.275-9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, desde 08 de agosto de 2014 – nomeada pelo Decreto 134/2014, a contar de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B4D674A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

EXONERA daiane aparecida sura da silva
OCUPANTE Do cargo de provimento em comissão
DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Daiane Aparecida Sura da Silva**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.192.342-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia – símbolo CC7**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A0778E79**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34 2017**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 494/2016 no exercício de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 177.174,00(Cento e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotações conforme anexos.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 02 de Junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:CCBFBB57**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 002/2017****ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FPMP**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, instituída pelo Decreto nº 342/2017, no uso de suas atribuições, DIVULGA a relação nominal dos candidatos previamente habilitados, conforme segue:

I. Registro de Candidaturas para o Conselho Municipal de Previdência:

a) Representantes dos Segurados Ativos:

Titular: Deniz Claudemir Pona

Suplente: Fabiana Gonçalves

b) Representantes dos Segurados Inativos e Pensionistas:

Titular: Marcondes José da Costa

Suplente: Orlando de Souza

II. Registro de Candidaturas para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- Paulo Sergio Gonçalves

Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Pitangueiras, 17 de julho de 2017.

JAIR CARRARO

Membro da Comissão Eleitoral
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

ARLINDO OSVAIR BENETOLI

Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Servidores Ativos

NEIDE LAMEU

Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CE69FB43

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
32/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93 -
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME. - CNPJ nº 02.966.816/0003-61

OBJETO Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.

Valor: R\$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais).

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1432) Fonte: 121

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1433) Fonte: 114

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1313) Fonte: 000

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1311) Fonte: 303

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1773) Fonte: 000

11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1366) Fonte: 000

11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1358) Fonte: 000

05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1636) Fonte: 000

VIGENCIA: 17/07/2017 à 16/07/2018

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Wallinson de Melo

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:00424B12

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
33/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93 -
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP. - CNPJ nº 58.619.644/0001-42

OBJETO Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.

Valor: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1432) Fonte: 121

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1433) Fonte: 114

06.001.2636100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1313) Fonte: 000

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1311) Fonte: 303

10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1773) Fonte: 000

11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1366) Fonte: 000

11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1358) Fonte: 000

05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (1636) Fonte: 000

VIGENCIA: 17/07/2017 à 16/07/2018

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Márcio Antônio Tozzi

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7BFEE2E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no anexo I (Descrição do Objeto) do presente Edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.852,17 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 31/07/2017 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail
licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 14 de Julho 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E12CE2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 74/2017, dispensa de licitação nº 18/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para o Festival de Inverno, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) com a dotação orçamentária 2.038.3390.39.00.00-618, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Cristiano da Silva Porecatu ME, CNPJ nº 19.726.375/0001-61, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 17 de julho de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D95467D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

MARINGÁ, 13 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2649BFD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
DISPENSA 100/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 10.786.517/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviço para locação mensal de 02 (dois) coletores de ponto primme acesso SF Bio + Proximidade, 04 (quatro) máquinas multifuncionais impressão laser, 04 (quatro) máquinas impressão laser e 02 (duas) máquinas impressão colorida jato multifuncionais incluindo franquia mensal de 20.000 cópias para todas as máquinas, observando que na condição de LOCAÇÃO, todas despesas como, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, eventual substituição dos aparelhos, hora técnica, garantia de funcionamento, equipamentos reservas para backup, deslocamento e quaisquer outra situação, desde que não seja identificado quebra proposital ou roubo, os custos estão todos inclusos no pagamento mensal por equipamento, para o SAAE de Marechal Cândido Rondon.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 17 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:D600AFA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os

pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de análises de 84 (oitenta e quatro) amostras Radioatividade alfa e beta para o laboratório do Consórcio CISPAP, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta)**, em favor da empresa **Bioagri Ambiental LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 04.830.624/0016-73, com endereço na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 349, Parque Industrial Mário Bulhões, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-660, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E56AEBC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (TSS) Nº 003/2017.
EDITAL Nº 015/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 022/2017, autorizada pela Portaria nº 056/2017, considerando:

- I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e
- II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de fonoaudiologia, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de fonoaudiologia, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
- III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estão abertas as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado(TSS), objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de fonoaudiólogo, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 022/2017, de 12 de junho de 2017, e demais disposições legais em vigência

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado (TSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 056/2017.

1.2- É de competência da própria Comissão Organizadora e Avaliadora a avaliação de títulos.

1.3 O Teste Seletivo Simplificado (TSS) de que trata este Edital se constituirá da análise de títulos, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A contratação decorrente deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.

1.5 Os aprovados e contratado por este edital atuará e desenvolverá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público voltadas ao cargo pretendido.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo Simplificado (TSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site:

www.pradoferreira.pr.gov.br

1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contando o prazo a partir da homologação do Teste Seletivo Simplificado(TSS).

1.8 São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado(TSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Teste Seletivo Simplificado(TSS).

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo Simplificado(TSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

2.1.1 CARGO DE FONOAUDOÓLOGO

Item	Categoria	Carga Horária	Vagas	Salário	Tipo de Prova
01	Fonoaudiólogo	40 Horas	01	R\$ 2.773,75	- Prova de Títulos -

Taxa de Inscrição: Isenta

2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e oportunidade sempre observando a interesse público do Município.

2.3 O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.

2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, e ou quando convocados pela municipalidade.

2.6 Para o cargo de Fonoaudiólogo será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior para a função de fonoaudiólogo.

(2.7 O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Fonoaudiólogo:

- I. Efetuar estudo de caso avaliando deficientes ligadas à comunicação oral;
- II. Realizar exames fonéticos, audiometria e outras técnicas;
- III. Estabelecer plano terapêutico ou de tratamento, com base no prognóstico;
- IV. Programar e desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado;
- V. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da realização fonoaudiológica;
- VI. Efetuar avaliação audiológica;
- VII. Executar outras tarefas correlatas

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Teste Seletivo Simplificado(TSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 19 de julho de 2017 até o dia 21 de julho de 2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo, 191 - Centro, Prado Ferreira - PR. Informações pelo telefone (43) 32441143.

4.2 No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos, que será analisada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme itens a seguir:

4.3 Para o Cargo de Fonoaudiólogo:

4.3.1 Certificado de conclusão de curso superior na área de fonoaudiologia - cópia e original ou cópia autenticada;

4.3.2 Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.3 Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.5 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.6 Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhada do original para conferência ou autenticado em cartório;

4.3.7 Cópia do Certificado de conclusão ou diploma do ensino superior acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;

4.3.8 Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 5.1 e 5.12 “a” “b” “c” e “d” deste edital;

4.5 Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.6 O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

4.7 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com o original, dou fé; Data; assinatura”:

4.8 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Teste Seletivo Simplificado(TSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.9 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.10 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), condicional e intempestivo.

4.11 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

4.12 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de fonoaudióloga nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Banca Examinadora Auxiliar, constituída pela Comissão Organizadora e Avaliadora para este fim.

5.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.

5.3 Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.

5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

5.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

5.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

5.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.

5.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.

5.8.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.

5.8.2 será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.

5.8.3 será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.8.4 será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto)).

5.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, terá o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente voltados para os cursos do cargo em questão.

5.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

5.10 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

5.11 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.

5.12 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;

c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;

5.13 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

5.14 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

5.15 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período dos anos de 2009 a 2017.

5.16 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município –

<http://www.pradoferreira.pr.gov.br>

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado(TSS), conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Maior número de dependentes.

6.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.

7.2 - O resultado final do Teste Seletivo Simplificado(TSS) será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>

7.3 – Ficam desclassificados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de (6.0) seis pontos.

8. DO RECURSO

8.1 Serão admitidos recursos relativos a:

a) Pontuação e resultado da avaliação da prova e de títulos;

b) Pontuação e classificação final;

c) Erro material.

8.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município –

<http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município –

<http://www.pradoferreira.pr.gov.br> dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado(TSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

9.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado(TSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

9.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

9.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compoando a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

9.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.

9.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

9.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo Simplificado(TSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora e avaliadora do Teste Seletivo Simplificado(TSS).

9.6 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Ter habilitação para o cargo pretendido, conforme exigência do cargo (fonoaudiologia);

d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);

g) Estar no gozo dos direitos políticos;

h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

10.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
- i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- m) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- n) Exame Admissional;
- o) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

10.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

10.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

10.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Teste Seletivo Simplificado(TSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSINAL

11.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissinal.

11.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente desclassificado e automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado(TSS).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado(TSS) será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município –

<http://www.pradoferreira.pr.gov.br> podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

12.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.

12.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.5 Além da do disposto no item 13.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

12.6 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado(TSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

12.7 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

12.8 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 056 /2017.

Prado Ferreira (PR.) 17 de Julho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 015/2017 - Teste Seletivo Simplificado(TSS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome Completo sem abreviações:		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Número de Filhos		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone Celular para contato:		
Telefone Fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Teste Seletivo Simplificado(TSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital do Teste Seletivo Simplificado(TSS) Edital nº 015/2017.		
Data: ____/____/2017		
Assinatura do Candidato:		
Obs:		
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Teste Seletivo Simplificado(TSS) – Edital nº 015/2017		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	Apresentou?	Confere com o Original?
Documento de Identidade - RG	() Sim () Não	() Sim () Não
CNH - Carteira Nacional de Habilitação	() Sim () Não	() Sim () Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Sim () Não	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 6.12 letras a, b e c, deste edital	() Sim () Não	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 6.16, deste edital	() Sim () Não	() Sim () Não

O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	() Sim	() Sim
	() Não	() Não
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	____/____/2017	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II**Termo de Avaliação****PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS****Teste Seletivo Simplificado(TSS) – Edital nº 015/2017**

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador Auxiliar:		
Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
1.1 – Comproverantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	1,00	10
Comproverantes Apresentados:	Pontos Obtidos	
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
2.1 Comproverantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas.	0,5 (a cada 16 horas)	40
Comproverantes Apresentados:	Pontos Obtidos	
TOTAL DE PONTOS		

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III**Termo de Desistência**

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Teste Seletivo Simplificado(TSS) para contratação de FONOAUDIOLOGO divulgado através TSS – Edital nº 015/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia ____/____/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira- PR, ____ de ____/2017

Nome do candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

Eu, **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos

acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira ____ de ____ de 2017.

Assinatura

Publicado por:

Magna Regina de Moura Gonzales

Código Identificador:3F293CD7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017

LICITAÇÃO Nº 68/2017 - PREGÃO Nº 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: PICOTTI & CIA LTDA - ME – CNPJ 13.403.737/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:BDD05ADE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

LICITAÇÃO Nº 72/2017 - PREGÃO Nº 42/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 35.820.448/0054-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.585,28 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:524D5486

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017

LICITAÇÃO Nº 73/2017 - PREGÃO Nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: CAMILO E VALARINI LTDA – CNPJ 17.307.974/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SEREM USADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ABASTECIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL KURY.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.176,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:C13D1B4F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.298/07/2.017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o **Artigo nº. 148 da Lei Complementar nº. 391/05/2009 (Lei do Plano de Diretor)**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE PESQUISA PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

• VALDEIR BATISTA DA SILVA - **TITULAR**

RG: 6.277.869-5 CPF: 793.507.049-00

• MARCIO BATISTA DA SILVA - **TITUTLAR**

RG: 7.719356-1 CPF: 009.537.029-36

• REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA - **SUPLENTE**

RG: 5.165.357-2 CPF: 747.438.219-91

• LUCIMAR SESTAK LIMA - **SUPLENTE**

RG: 5.310.292-1 CPF: 815.568.029-00

2- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

• JOSÉ SILVA BARBOSA - **TITULAR**

RG: 4.167.516-0 CPF: 578.219.259-34

• ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES - **SUPLENTE**

RG: 3.170.958-0 CPF: 471.981.179-53

3- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

• ADEMAR ALVES DE SOUZA - **TITULAR**

RG: 6.136.273-8 CPF: 368.080.169-68

• ARNALDO IADICOLA - **SUPLENTE**

RG: 3.176.643-5 CPF: 490.762.489-15

4- REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE

• PAULO SILVA BARBOSA - **TITULAR**

RG 4.533.268-3 CPF: 640.128.839-68

• WANDERLEY PEREIRA DA SILVA - **SUPLENTE**

RG 5.724.157-8 CPF 815.569.269-87

5- REPRESENTANTES DE PLANEJ. GESTÃO DE CONTRATO E CONVÊNIO

• MILTON SERGIO MELO - **TITULAR**

RG: 4.359.702-7 CPF: 601.957.629-91

• SUELI BATISTA ALVES - **SUPLENTE**

RG: 4.209.685-7 CPF: 581.739.359-04

6- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

• AMARILDO JOSÉ DA SILVA - **TITULAR**

RG: 5.882.895-5 CPF: 014.965.669-63

• ANGELA MARIA FIOROTTO - **SUPLENTE**

RG: 473.184-5 CPF: 237.103.779-26

7- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS

• ROBERTO ALVES PEREIRA - **TITULAR**

RG: 4.201.611-0 CPF: 575.767.429-68

• JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - **TITULAR**

RG: 7.156.773-7 CPF: 018.875.149-10

• REGINALDO OTA RODRIGUES - **TITULAR**

RG: 6.822.843-3 CPF: 039.523.869-28

• VANESSA BORTOLUCCI TERTO - **SUPLENTE**

RG 8.333.702-8 CPF: 053.471.889-28

• MARIA APARECIDA DIAS - **SUPLENTE**

RG: 4.083.676-4 CPF: 586.457.999-87

• JOSÉ REGINALDO PEPECE - **SUPLENTE**

RG: 4.361.619-6 CPF: 565.789-899-00

8- REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO

• ADRIANA AMARO ALVES PEPECE - **TITULAR**

RG: 5.519.956-6 CPF: 793.508.369-04

• SANDRA NUNES MACHADO - **SUPLENTE**

RG: 7.719.719-2 CPF: 034.564.859-56

9 - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

• GASPAR SOARES DE MELO- **TITULAR**

RG: 1.821.735 CPF: 044.643.899-53

• MANOEL LUCIO PEPECE – SUPLENTE

RG: 1.287.435 CPF: 204.540.079-49

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.**Art. 3º** - Revogadas as disposições do **Decreto 1.158/06/2014** em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**“PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO”****RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, 17 DE JULHO DE 2017.****SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:AA315886**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.288/17 17/07/2017****MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data:**GRUPO OCUPACIONAL 04**

SERVIDOR	NÍVEL	PARA O NÍVEL
SILVANEI DE SOUZA PONTES GALLAS	02	04

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOAO CARLOS DOS SANTOS	17	18

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:5F6B1D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.289/2017 11/07/2017****MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com o resultado do Teste Seletivo divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 16 de Dezembro de 2015 e Homologado através do Edital nº 05.01/2015 de 29 de Janeiro de 2016. **RESOLVE:****Art. 1º Nomear** a partir do dia 17/07/2017 a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento temporário regido pela CLT, conforme segue.**AGENTE DA COLETA DE LIXO**

DANIELLA DE FREITAS	RG: 13.042.064-8 SESP/PR
---------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:A18169F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.290/17 17/07/2017****MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SONIA LOEBLEIN MACHADO**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Nível C-3 do GO 01, para exercer a função de Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza, a partir desta data.**Art. 2º** - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.**Art. 3º** - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:38034B9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.476/2017 13/07/2017****SÚMULA:** Regulamenta o Art. 8º da Lei n.º 1.712/17 de 11 de julho de 2017.**MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 8º da Lei n.º 1.712/2017, **DECRETA:****Art. 1º** - Conforme orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, são considerados de baixa renda os produtores rurais em cuja Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), conste o faturamento anual menor ou igual à R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**Art. 2º** - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:24EEF311**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E
VENDA Nº 149/2017 (VINCULADO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RD- Comércio de Móveis LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Krug
Código Identificador:64A44C7C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 – PMR AVISO DE
 HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o centro de saúde, em favor das seguintes empresas:

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais);
 Aguamed Comercio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
 Betaniamed Comercial Ltda, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
 Comercial Vanguardia Eireli, no valor total de R\$ 1.643,97 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos);
 Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda, no valor total de R\$ 3.229,95 (três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos);
 FLC Suprimentos Ltda, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 Fusão Comercio de Produtos Odontológicos, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
 G D C da Silva Costa Eireli, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 Marte Equipamentos para Laboratorio Ltda, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);
 Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli, no valor total de R\$ 10.609,97 (dez mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos);
 Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 1.434,96 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);
 N1 Importadora e Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 1.599,95 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
 PPS Produtos para Saude Ltda, no valor total de R\$ 17.651,71 (dezesete mil seiscentos e e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Renascença, 17 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Krug
Código Identificador:27E302BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PMR AVISO DE
 HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 048/2017 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para serviços de detetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas

d'água dos imóveis pertencentes a prefeitura de renascença, destinado às necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

CMP- Com. De Produtos de Limpeza LTDA, no valor total de R\$ 10.348,00(dez mil trezentos e quarenta e oito reais);
Detetizadora Qualidade LTDA, no valor total de R\$ 900,00(novecentos reais);
Luci Regina Wachiki Pereira, no valor total de 14.256,00(quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais);

Renascença, 17 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Krug
Código Identificador:C7AC1689

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 –
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA
 ATENDIMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 901, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. JOVANI LUIZ CENATTI, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Renascença lançou em 16/06/2015 o Edital de Chamamento Público nº 004/2015 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames;
- estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 16/07/2018, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993;
- o Edital de Chamamento Público nº 004/2015 (subitem 9.1 do item 1 Prazos) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2015;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 004/2015, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 9.1 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 004/2015 para prestação de serviços de plantão médico fica, por este Termo, prorrogado até a data de 16/07/2018.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Renascença dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura (Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro, Renascença/PR), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2015.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2015 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Renascença-PR, 14 de julho de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:8AE72560

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Conceder férias a servidora Sara Jane de Fátima Cabral.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Sara Jane de Fátima Cabral**, portadora do R.G. nº 3.415.537, inscrita no CPF nº 706.844.139-49, **Técnica em Saúde Bucal**, vinculada a Secretária Municipal de Saúde, a serem gozadas nos períodos de 17 de julho a 26 de julho de 2017 e de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, de acordo com o período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Maria Noemi Loro

Código Identificador:5D79EA52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Silvana Ericke Morcelli	Aux. de Serviços Gerais "A"	5-Inicial	5-A	01/07/2017
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	17-B	17-C	15/07/2017
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	17-B	17-C	15/07/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Maria Noemi Loro

Código Identificador:E8A35390

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lorenset Gtustein.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Simone Lorenset Gtustein**, portadora do R.G. nº 9.469.355, inscrita no CPF nº 061.376.559-11, ocupante do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Saúde**, no período de 13 a 27 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Maria Noemi Loro

Código Identificador:C3F0AF29

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1540/2017**

LEI Nº 1540, DE 17 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1346 de 24/10/2013, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1497 de 20/07/2016, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1510 de 03/11/2016, para o Exercício Financeiro de **2017**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

1545100261.015

Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano

**TOTAL
500.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – Receitas provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, autorizada através da **Lei Municipal nº 1538, de 22/06/2017**, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor utilizado para Suplementação	Valor Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
21190005.00 (299)	Repasse recursos –				
Fonte: 10096	– Operação de Crédito AFPR/Pavimentação de Vias Urbanas (na Rua Marechal Hermes da Fonseca-Área Industrial I)	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAIS.....R\$		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Vilmar Possato Duarte

Código Identificador:3A354095

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017**

PORTARIA N.º 227 DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia substituto para a Equipe de Pregão, em razão de férias do titular.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, normas complementares e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF: 409.090.939-20, para integrar a equipe de Pregão, em razão das férias da servidora Rafaeli Rachurat, no período de 14 a 25 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre os dias 14 a 25 de agosto de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Vilmar Possato Duarte

Código Identificador:B60D8CAB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 17 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: Aprova o Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE, referente ao Edital de Chamamento Público da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social- Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 17 de julho de 2017, constante na Ata nº 315- CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Projeto “Cuidando da natureza com mãos especiais” bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de julho de 2017.

FLORIPA APARECIDA SOARES

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:41461EC4

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GUILHERME FRANÇA FILHO**, Matrícula 958-1, do cargo efetivo de Motorista, 40 (quarenta) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir de 13 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de julho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:27993A96

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 067/2017**

SÚMULA: “ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO NEGRO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – PASSA TRÊS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO NEGRO - PARANÁ”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único - A área de que trata o caput possui as seguintes características:

Área: 1.283,07m² (um mil duzentos e oitenta três metros e sete decímetros quadrados).

Proprietário: Waldemiro Weiss, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Inicia-se a descrição no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.114.108,66 m** e **E 620.125,498 m**, situado no limite com imóvel da SANEPAR, deste segue confrontando com Waldemiro Weiss com o seguinte azimute e distância: 45°50'15" e 30,28 m até o vértice **M02**, de coordenadas **7.114.129,264 m** e **E 620.147,222 m**; 135°50'15" e 43,76 m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.114.097.874 m** e **E 620.177,708 m**, situado à 57,60 m do alinhamento da rua Oito de Dezembro; 225°50'15" e 28,09 m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.114.078,305 m** e **E 620.157,559 m**, deste segue confrontando com imóvel da SANEPAR com o seguinte azimute e distância: 312°31'52" e 35,96 m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.114.078,305 m** e **E 620.157,559 m**; 314°57'16" e 7,86 m até o vértice **M01**, onde iniciou-se a descrição. Estes trechos perfazem um perímetro de 145,95 m, com uma área de atingimento de 1.283,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada para a implantação de Estação Elevatória de Esgotos – Passa Três, necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, administrativa ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, administrativa ou judicial, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, conseqüentemente da prática dentro da referida área.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da Desapropriação, administrativa ou judicial da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaúcio Joao Pereira

Código Identificador:01FF55AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 068/2017

SÚMULA: “ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO NEGRO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – TURISMO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO NEGRO - PARANÁ”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único - A área de que trata o caput possui as seguintes características:

Área: 248,25m² (duzentos e quarenta e oito metros e vinte cinco decímetros quadrados).

Proprietário: Esrael Lourenço, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Inicia-se a descrição no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.113.188,678 m e E 621.483,317 m**, situado no antigo alinhamento predial da rua José Pedro Grein, segue confrontando com o lote B5 com o seguinte azimute e distância: 326°33'38" e 14,40 m até o vértice **M02**, de coordenadas **7.113.200,694 m e E 621.475,382 m**; situado à aproximadamente 12,60 m do alinhamento predial da rua Nacle Gibran, deste segue confrontando com o lote B6-REM com o seguinte azimute e distância: 265°09'33" e 9,28 m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.113.199,910 m e E 621.466,131 m**, situado à aproximadamente 7,97 m do alinhamento predial da rua Nacle Gibran; 204°38'18" e 17,53 m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.113.183,974 m e E 621.458,822 m**, situado no antigo alinhamento predial da rua José Pedro Grein, deste segue pelo antigo alinhamento predial da rua José Pedro Grein por aproximadamente 25,00m até o vértice **M01**, onde iniciou-se a descrição. Estes trechos perfazem um perímetro de 66,22 m, com uma área de atingimento de 248,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada para a implantação de Estação Elevatória de Esgotos – Turismo, necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, administrativa ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, administrativa ou judicial, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, conseqüentemente da prática dentro da referida área.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da Desapropriação, administrativa ou judicial da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaúcio Joao Pereira

Código Identificador:97EDAC7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 394/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de julho do corrente ano, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Juliana Karine Ruske Assumpção**, com matrícula nº 2016-8/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração C, em virtude da servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Municipalização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2017.

Rio Negro, 13 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:EF0A3078

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 395/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de julho do corrente ano, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Monica Nunes de Abreu**, com matrícula nº 9003-4/2, ocupante do cargo de Assistente Social A, em virtude da servidora estar exercendo a função de Diretora do Gabinete de Assessoramento, do Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 235/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2017.

Rio Negro, 13 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:4A6987AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 396/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Edisleine Cidral**, com matrícula nº 2174-1/1, do cargo de Assistente de Administração B,

nível “8-A”, admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:F2A880F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Taiana Bauer Oliveira Velho**, com matrícula nº 2216-0/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-A”, admitida em 19 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:E965F0E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Neusa Aparecida de Oliveira Lacowicz**, com matrícula nº 0065-5/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível “11-B”, admitida em 02 de maio de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:3FB35E04**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 399/2017**

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **André Cachiminski Henrique**, com matrícula n.º 2202-0/1, do cargo de Fiscal de Tributos C, nível “12-A”, admitido em 01 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:05CFE348**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 400/2017**

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Lucimara Holtz**, com matrícula n.º 0371-9/1, do cargo de Telefonista, nível “6-M”, admitida em 01 de novembro de 1990, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:FBDDEE4B**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 401/2017**

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Anna Caroline Schelbauer Ribeiro**, com matrícula n.º 1878-3/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-B”, admitida em 02 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:1307E0F0**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 402/2017**

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Ricardo Alexandre Gresinger**, com matrícula n.º 2285-3/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível “12-A”, admitido em 09 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:AB9EFA52**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 403/2017**

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Laércio Evangelista**, com matrícula nº 0347-6/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-N”, admitido em 01 de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:121E036C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 404/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Juarez Konopka**, com matrícula nº 1515-6/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-D”, admitido em 09 de janeiro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:225F22BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 405/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Elinton de Assumpção**, com matrícula nº 0057-4/1, do cargo de Técnico em Higiene Dental, nível “11-N”, admitido em 01 de julho de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:38D4EAA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Nelson Patrício Furtado**, com matrícula nº 0924-5/1, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, nível “11-F”, admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Aduccio Joao Pereira
Código Identificador:A92BBFC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 407/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Marcos Antonio Henker**, com matrícula nº 2083-4/1, do cargo de Motorista B, nível “9-A”, admitido em 06 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:15FFF945

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 408/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Rosana Aparecida Barão Balan**, com matrícula n.º 2092-3/1, do cargo de Enfermeiro B, nível “12-A”, admitida em 01 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1831237E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 409/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Mariza Wojakevicz de Lima**, com matrícula n.º 2029-0/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível “11-A”, admitida em 11 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E132FB38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 410/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º

103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Joelma Grasiene Veiga Teixeira da Cruz**, com matrícula n.º 1528-8/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-D”, admitida em 02 de março de 2006, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FBD5B38F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 411/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **João Pedro Buch**, com matrícula n.º 1247-5/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, nível “2-B”, admitido em 01 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7E0D3FF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 412/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de julho a 01 de setembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Marilene Reichardt Teixeira**, com matrícula n.º 0256-9/1, do cargo de Professor PB20,

nível “PC20-13”, admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:64360F93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 413/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de julho a 29 de agosto de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora **Antonia Maria Ferigotti**, com matrícula n.º 0010-8/1, do cargo de Assistente de Administração B1, nível “11-P”, admitida em 04 de maio de 1981, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A7733326

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 414/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 24 de julho a 21 de setembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Rosane Tschoeke Borges**, com matrícula n.º 0269-0/1, do cargo de Professor PB20, nível “PC20-13”, admitida em 14 de fevereiro de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:ABFADBD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 415/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora **Adalcira de Lourdes Dutra de Freitas Kuhl**, com matrícula n.º 0012-4/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível “8-N”, admitida em 03 de agosto de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2017.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2D1113E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 416/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Janete Schelbauer**, com matrícula n.º 1940-2/1, do cargo de Contador, nível “17-B”, admitida em 19 de janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3BF48844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.796/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor, **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, portador do RG nº. **8.117.704-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **035.915.179-50**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC01**, a partir de **03/07/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4DF38D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.113/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora desta municipalidade, **WANIA CRISTINA DE BARROS**, portadora do RG nº **62710080** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **025.319.319-29**, para assumir a Secretaria Municipal de Saúde, durante as férias da secretária **ROSANA ALVES DA SILVA**, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Vice Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C6F357B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.102/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica**, conforme segue:

JANE BENEDITA GALO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido (a) em **09/03/2000**, usufruirá no período de **26/06/2017 a 23/09/2017**, conforme **Requerimento Nº 6.672/2008**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F2883734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.103/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8.023/2016	Geraldo Picotti	2015/2016	20/04/2016	04/05/2016	15
8.023/2016	Geraldo Picotti	2015/2016	20/06/2017	04/07/2017	15
11.997/2017	Olívio de Freitas Pereira	2016/2017	19/06/2017	18/07/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5E31FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.104/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
10.937/2017	Lina Samuel Ferrari	2016/2017	19/06/2017	18/07/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:911BD899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.105/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.707/2016	Paulo Roberto Zier	2016/2017	01/08/2016	12/08/2016	12
15.707/2016	Paulo Roberto Zier	2016/2017	11/07/2017	28/07/2017	18

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D16B55CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 24.106/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
10.890/2017	Karine Tais Fernandes	2016/2017	28/06/2017	27/07/2017	30
11.258/2017	Samara de Almeida Santos Caixeta	2016/2017	25/05/2014	23/06/2014	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF607D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 24.107/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
10.498/2017	Carlos Sergio Silva	2016/2017	05/06/2017	04/07/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:277F1AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 24.108/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
562/2017	Michele Cristina Marques Tominaga	2015/2016	13/02/2017	22/02/2017	10
562/2017	Michele Cristina Marques Tominaga	2015/2016	29/07/2017	17/08/2017	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EAB4AF5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 24.109/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
089/2017	Claudio Roberto Pimentel	2016/2017	12/06/2017	11/07/2017	30
098/2017	Edson Ferreira de Souza	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
087/2017	Francisco Luiz Pereira	2016/2017	05/07/2017	03/08/2017	30
21.124/2016	João Alexandre Brunozi	2015/2016	21/11/2016	30/11/2016	10
21.124/2016	João Alexandre Brunozi	2015/2016	30/05/2017	08/06/2017	10
9.968/2013	Marcio Boraschi	2012/2013	01/03/2017	15/03/2017	15
9.968/2013	Marcio Boraschi	2012/2013	10/04/2017	24/04/2017	15
10.763/2017	Saturmino Gomes de Faria	2015/2016	01/06/2017	30/06/2017	30
090/2017	Sineu de Souza	2014/2015	05/06/2017	04/07/2017	30
088/2017	Zulmiro Aparecido Pereira	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1357E88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 24.111/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
13.803/2017	Angela Maria Rosolem Solis	03/07/2017	09/07/2017	07	Educação
12.546/2017	Claudia Carolina Correia do Prado	05/06/2017	04/07/2017	30	Educação
13.860/2017	Devansir Rosa de Souza	03/07/2017	09/07/2017	07	Saúde
13.612/2017	Doraci Rusch	22/06/2017	26/06/2017	05	Saúde
13.710/2017	Sirlei Oliveira T. S. de Carvalho	30/06/2017	07/07/2017	08	Educação
13.882/2017	Viviane Mayumi Nishida	04/07/2017	18/07/2017	15	Compras

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:877F9DAC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.591, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.06.28.843.00000.001	1135	3.2.90.21	000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.06.28.846.00000.005	1158	3.3.90.91	000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.2	000	Julho	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.3	000	Julho	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:26C09E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 058/2017 PROCESSO Nº 127/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 40 latas de 400 grs de INFATRINI pó.

Período: Imediato. (PEDIDO JUDICIAL – Autos nº 0005740-03.2016.8.16.0148).

Valor Total: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Favorecido : NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0005-78.

Fundamento: Artigo 24 ,Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:04464965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
546	Volmir Turatto	Motorista	5º

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

Cédula de Identidade;

CPF/MF em situação regular;

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdelvan Marcos dos Reis

Código Identificador:803B7F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCESSO
115/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 28 de julho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de julho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de julho de 2017.

FABIANO ROMANI

Presidente

CPL

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:5C8B8819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 616/2017

Súmula: Constitui a Comissão do Grupo Gestor do Programa Estadual de Microbacias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Grupo Gestor do Programa Estadual de Microbacias no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES:

Ademir Araújo dos Santos;
 Claudemir do Nascimento;

REPRESENTANTES DA EMATER-PR

Eliseu Souza dos Santos;
 Mariana Duarte Furtado;

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

Carmem de Jesus Galho;
 Ângela Rodrigues Silva Ishiyama;

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

Antonio Cordeiro dos Santos;
 Roque Scanacapa;

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

Helton Miranda Martins;
 Wanderley Scanacapa;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 17 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:C0F7C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 615

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
 Exercício: 2017

Decreto nº 615/2017 de 10/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
956 - 3.3.90.36.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1035 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00
Total Suplementação:			69.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
726 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
948 - 3.1.90.05.00.00	31939	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00
951 - 3.1.90.16.00.00	31939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
953 - 3.3.90.14.00.00	31939	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
955 - 3.3.90.33.00.00	31939	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1036 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	56.000,00
Total Redução:			69.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:4D0F0F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º93/2017

Tipo: menor porcentagem na taxa de administração

Pelo presente Edital Resumido, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 048/2017, objetivando a: contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior de educação profissional, de ensino médio e ensino fundamental, para atender às necessidades desta municipalidade. O Pregão Presencial nº 048/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 28 de julho de 2017 às 09:00 horas e a abertura dos envelopes será às 09h10min no mesmo dia, e será regido pela Leis 8.666/93 e suas alterações subseqüentes. O Edital Completo encontra-se disponível no setor de licitações desta municipalidade, a partir de 28/07/2017, em horário de expediente (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. Para participar a empresa deverá ser cadastrada no município pelo Decreto Municipal

de n.º 055/2005. Para informações, favor dirigir-se ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e/ou pelo fone/fax: (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:51B34BF9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2017 DATA:12/07/2017**

Designa servidora efetiva para desenvolver atividades no âmbito da Vigilância em Saúde e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VIII da Constituição Federal Brasileira de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora efetiva Srta. **Elisangela do Santos Peres**, matrícula 634-1 que ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde para exercer a função de **Autoridade Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:04D58C20

**EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 143/2014**

LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2014.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico para Atendimento na Atenção Básica à Saúde.

DISTRATO

Partes:

Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Distratada: OLDAN CLINICA MEDICA LTDA;

Objeto: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 143/2014, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico para Atendimento na Atenção Básica à Saúde, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de Licitação Pregão Nº 35/2014, homologado em 02 de setembro de 2014.

Liquidação dos Valores: Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 06/07/2017.

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:626443D2

**EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 61/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R\$ 48.999,96 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 17 de julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA

Pregoeiro

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:ACF1D0CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 110/2017**

De 10 de julho de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigentes valor R\$ 34.670,00. (Trinta e

quatro mil e seiscentos e setenta reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 742/2017 de 19.06.2017, publicada em 20.06.2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 34.670,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.367.00062-111 Manut da Educação Especial Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1575 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 34.670,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SEC DE PLANEJAM E DESENV ECONOMIC
Classificação Funcional 04.122.00012-012 - Manut da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 220 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas- pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 34.670,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1FC62AED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PROCESSO Nº 498/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/08/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de fraldas, sacos de lixo e leite, para manutenção das atividades da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/08/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de julho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:65F0EE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PROCESSO Nº 503/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/08/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanato, instrumentos musicais, informática, dança, artes marciais e culinária, para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/08/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de julho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:82E5EB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PROCESSO Nº 500/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e

desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/08/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de julho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:A48336C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

PROCESSO Nº 375/2017 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro, pintura e outros.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/08/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezessete dias de julho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Publicado por:

Marilis Cristina Tonini

Código Identificador:3A51F0BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0146/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0146/2017

DATA: 17 de julho de 2017.

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **LEVINDO FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:EFBC8D8C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 097/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças, óleos em geral e mão de obra para conserto da motoniveladora 120H.

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2017.

Dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 e

3.3.90.39.00, através dos bloqueios 1019 e 1020/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:507580B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Andreia Freitas de Oliveira
CPF nº 062.680.169-98 **RG** 10.190.251-0/PR **CTPS** 7284646 s 0050/PR

Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais

Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.

Contrato: 22/2017

Vigência: 02 (dois) anos a contar da homologação

Sapopema, 14/07/2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:A3B9F2AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 002/2017, que nomeou o Sr Reynaldo Meda Villas Boas, Matrícula nº 9292-1, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:9400607F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sapopema),

CONSIDERANDO que o Município de Sapopema/PR realizou Processo Seletivo Simplificado sob nº 002/2017 para contratação de motorista em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas através do PSS são de suma importância para o andamento da administração;

CONSIDERANDO que a falta injustificada ao serviço gera a rescisão do contrato;

CONSIDERANDO que o contratado Rogério Domingues Camargo desde o dia 06/07/2017 não comparece ao serviço, embora devidamente convocado, o que vem causando grandes transtornos ao Município, posto que estamos com falta de servidores ocupantes do cargo de motorista.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 091/2017, que nomeou o Sr. Rogério Domingues Camargo, RG nº 4.985.231-2/PR e CPF nº 744.912.299-53, para a função de Motorista, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017, em razão das justificativas apontadas nas considerações acima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:4AB609F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2017

O Senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar Comissão de Processo Administrativo para apurar requerimento feito pela empresa CONCRETUS LTDA ME, com protocolo sob nº 169/2017 de 10/07/2017, com a seguinte composição:

JOÃO ADEMIR RODRIGUES – CPF nº 183.632.539-87

JEAN CARLOS CUNHA ALMEIDA – CPF nº 004.921.559-09

CLAUDINEI DE MELO MACIEL – CPF nº 014.572.409-39

Os trabalhos realizados pela Comissão serão sempre que necessário assessorados pelo Departamento Jurídico do Município de Sapopema/PR.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17/07/2017).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:BC21CB4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 24/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA APURAR REQUERIMENTO FORMULADO
PELA EMPRESA CONCRETUS LTDA ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE**, ex vi do que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para apurar requerimento formulado pela empresa CONCRETUS LTDA ME, aduzindo ter valores pendente a receber desta municipalidade, sendo

estas parte integrante do processo administrativo, requisitando a Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria 23/2017, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se.
Cumpra-se.

Sapopema, 17 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:551EE579

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 77/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Licitatório **Contratação de Empresa de Segurança para eventos do Município de Sapopema-pr**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 28/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br, ou no email licitacoessapopema@yahoo.com.br no horário de expediente.

Sapopema, 18 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B72B5FD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema– Pr, **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 24 de Julho de 2017, às 13:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, para apresentação dos recursos disponibilizados pelo Governo do Estado para investimento no Município de Sapopema.

Sapopema, 18 de Junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FE602CFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1029/2016 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 128/2016, que nomeou o Sr Isair Chagas Machado, RG nº 8.071.828-4/PR e CPF nº 035.951.069-89, para a função de Agente Comunitário, Microárea nº 07, tendo em vista o vencimento do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 30/06/2017.

Sapopema, 13 de julho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DF729273

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 60/2014, que nomeou o Sr. Valdemar Luiz Idino da Silva, Matrícula 718-1, para o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimentos efetivos, tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2012, homologado pelo Decreto nº 180/12 de 12/11/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0A2864AD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 12/2017

O Presidente do Codenop – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Rodrigo Teixeira, RG nº 30.531.628/SP e CPF nº 222.748.888-33, para a função de Motorista do Caminhão de Micropavimento, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, homologado pela Portaria nº 08/2017 de 24/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de Julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B41A60F3

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
PORTARIA N.º 13/2017**

O Presidente do Codenop – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr **EMERSON ANTONIO PAULO FERRARI XAVIER** RG 55.312.221-6 SP nº e CPF 067.286.959-40 nº, para a função de Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, homologado pela Portaria nº 08/2017 de 24/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 17 de Julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:58C22CF8

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
PORTARIA N.º 14/2017**

O Presidente do Codenop – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr **PAULO FRANCISCO DA SILVA** RG nº 5.347.892-1 PR e CPF 815.284.429-20, para a função de Operador de Máquina de Micropavimento, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, homologado pela Portaria nº 08/2017 de 24/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de Julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:5E449FD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017 PROCESSO N.º
093/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2017- EXCLUSIVO
ME/EPP**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços consistentes no o preparo e fornecimento de 1.678 unidades de refeições (tipo buffet), para o atendimento das necessidades do Município no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) por serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

001500.3390.39.00.000 /
002090.3390.39.00.000
003570.3390.39.00.303 /
003580.3390.39.00.495
003980.3390.39.00.497 /
004150.3390.39.00.497
004250.3390.39.00.000 /
004340.3390.39.00.000
004900.3390.39.000

VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA:- 03 de Julho de 2017

FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2442D54D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017 PROCESSO N.º
071/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2017- EXCLUSIVO
ME/EPP**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME

OBJETO: Fornecimento de equipamentos (médico hospitalar), item 01, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

003285.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017)
003260.4490.52.303– Equip. e Mat. Permanente

VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:- 04 de Julho de 2017

FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7F46300A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017 PROCESSO N.º
071/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2017- EXCLUSIVO
ME/EPP**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: Fornecimento de equipamentos (médico hospitalar), item 02 e 04, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

003285.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017)
003260.4490.52.303– Equip. e Mat. Permanente

VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:- 04 de Julho de 2017**FORO:-** Comarca de Sengés/PR

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:1A24F7AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017 PROCESSO N.º
071/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2017- EXCLUSIVO
ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP****OBJETO :** Fornecimento de equipamentos (médico hospitalar), item 03, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.**VALOR:** R\$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

003285.4490.52.731

003260.4490.52.303

VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura**DATA DE ASSINATURA:-** 04 de Julho de 2017**FORO:-** Comarca de Sengés/PR

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:22ADA152

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017 PROCESSO N.º
071/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2017- EXCLUSIVO
ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VITANET COMERCIAL EIRELI EPP****OBJETO :** Fornecimento de equipamentos (médico hospitalar), item 05, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.**VALOR:** R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

003285.4490.52.731

003260.4490.52.303

VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura**DATA DE ASSINATURA:-** 04 de Julho de 2017**FORO:-** Comarca de Sengés/PR

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:28F9B9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será locado um imóvel situado na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 380 A, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. EUGENIO KASIMIRCZAK, portador da CIRG n.º 4.577.777-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 617.333.429-15, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), para a

Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa constante nos autos, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:E649F9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.241/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora LEONINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 01, matrícula funcional de n.º 1506-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2015 a 20/05/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:E6797415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1240/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de n.º 978-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:20E6637E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.239/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora CÍDALIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, nível 02, matrícula funcional de nº. 1152-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:CFB82A75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238/2017**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor WAGNER DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Escrivão, matrícula funcional de nº. 1375-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2014 a 12/12/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:C374887E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.532/2017**

**SÚMULA:- EXONERA DIRETOR DE
DEPARTAMENTO**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. CAROLINE MARIA DE LIMA LOPES, matrícula funcional de nº. 1926-1, EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, o qual estava exercendo no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:255E88B7

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SENGÉS/PR - RESOLUÇÃO Nº 016/2017, DE 28 DE JUNHO DE
2017**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 28 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos do aceite ao cofinanciamento Estadual;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor que será repassado pelo Governo Estadual em parcela única, o qual será destinado para capital e custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 28 de junho de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:117E1973

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 237/2017**

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – aquisição de equipamentos rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo

Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-07-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Julho de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C48531C7

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 238/2017

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº. 075/2011, E Nº. 033/2012, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, PARA CRIAR NOVO DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

Art. 1º - Modifica a Estrutura Administrativa do Município de Sengés, para criar o órgão 1.1. - Departamento de Comunicação, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Diretor do Departamento de Comunicação, do Gabinete do Prefeito terá as seguintes atribuições: coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abrangendo o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,

fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art. 3º - Permanecem em vigor todos os demais dispositivos das Leis nº. 075/2011 e 033/2012, não alteradas ou modificadas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-07-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Julho de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9D46836D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa para fornecimento de educadores/cuidadores para atender às necessidades da Casa Lar – **CONTRATO Nº. 102/2015** – objeto do **Pregão Presencial nº. 040/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CAPACITA CURSOS E TRINAMENTOS LTDA – ME**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o contrato originário em R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), em decorrência do Terceiro Aditivo.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de julho (07) de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

CAPACITA CURSOS E TRINAMENTOS LTDA – ME
Contratada
Contratada

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22464349

ASSESSORIA GERAL TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa para fornecimento de educadores/cuidadores para atender às necessidades da Casa Lar – **CONTRATO Nº. 102/2015** – objeto do **Pregão Presencial nº. 040/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CAPACITA CURSOS E TRINAMENTOS LTDA – ME**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 22 de novembro de 2017, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de julho (07) de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Contratante

CAPACITA CURSOS E TRINAMENTOS LTDA – ME

Contratada

Contratada

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0C0BD55E

ASSESSORIA GERAL

ERRATA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2015

No **Contrato n.º 116/2015**, objeto do **Pregão Presencial nº. 051/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME**, de prestação de serviço especializado de monitoramento, **ONDE LÊ-SE R\$ 532,50** (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **LEIA-SE R\$ 583,05** (quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Sertanópolis, 17 de julho (07) de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Contratante

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A491535F

ASSESSORIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.623/2017

SÚMULA: Altera as Leis Municipais n.º 2.030/2012, 2.031/2012 e 2.032/2012, que dispõem sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e Serviço Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.030/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E FUNÇÕES

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	AgCM	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
FUNÇÕES:		
CARPINTEIRO		
ELETRECISTA		
ENCANADOR		
PEDREIRO		
PINTOR		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	AgMv	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
FUNÇÕES:		
AUXILIAR DE MECÂNICO		
BORRACHEIRO		
LAVADOR DE VEÍCULOS		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AgSG	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTO SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
	- PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DESTINADO A AVALIAR AS CONDIÇÕES DE AGILIDADE E DESTREZA NOS MOVIMENTOS PREAMBULARES	
FUNÇÕES:		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (inclusão pela Lei Municipal n.º 2.246/2014)		
MAGAREFE		
OPERÁRIO		
VIGIA		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AgVA	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE	
	- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
FUNÇÕES:		
MECÂNICO		
MOTORISTA		
OPERADOR DE MÁQUINAS		

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.031/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

[...]

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	AgOM	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
FUNÇÕES:		
ELETRICISTA		
PEDREIRO		
SERVIÇOS HIDRÁULICOS		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AgSG	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTO SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
	- PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DESTINADO A AVALIAR AS CONDIÇÕES DE AGILIDADE E DESTREZA NOS MOVIMENTOS PREAMBULARES	
FUNÇÕES:		
OPERÁRIO		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
VIGIA		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AgVA	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE	
	- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
FUNÇÕES:		
OPERADOR DE MÁQUINAS		
MECÂNICO		
MOTORISTA		

Art. 3º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.032/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E FUNÇÕES

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AgSO	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- POSSUIR CONHECIMENTO SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	
	- PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DESTINADO A AVALIAR AS CONDIÇÕES DE AGILIDADE E DESTREZA NOS MOVIMENTOS PREAMBULARES	
FUNÇÕES:		
LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR		
VIGIA		
ZELADOR		

[...]

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MOTORISTA	Mot	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE	

- POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de julho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:FB69780A

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 012/2017 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 86.986.296/0001-87, situada na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, Londrina, Paraná, neste ato representado pela senhora **Flávia de Miranda Meneghetti Palumbo**, cédula de identidade nº 6.790.828-7/SSP-PR, CPF nº 033.367.649-12, visando a revisão dos **12 (doze) meses do veículo Fiat Pálio, Placas BAS 1893 (orçamento em anexo), no valor de R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 17 de julho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:F6C737A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JULHO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- aprovar o Plano Municipal de saúde de Sertanópolis/ PR para o quadriênio 2018 a 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 13 de julho de 2017.

LUCY DA COSTA DALCIN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 07/2017, de 13 de Julho de 2017, nos termos da legislação vigente.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:8FB3E92C**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº06, DE 13 DE JULHO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde de Sertanópolis/PR, para referência das ações em saúde no ano 2018.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 13 de julho de 2017.

LUCY DA COSTA DALCIN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2017, de 13 de Julho de 2017, nos termos da legislação vigente.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:7F95D888**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA-Nº 070, 17 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor, para fins de cumprimento dos Artigos 079, Incisos I e II, Lei Municipal n.º 2029/12:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERMUSA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora teve férias deferidas no período de 01/08/2017 até 30/08/2017, bem como a impossibilidade de concretizar a exoneração durante o gozo das férias, e a notícia de que trabalhará até 15/09/2017 – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Exonerar, A PEDIDO, a partir de 16 de Setembro de 2017, a Servidora: **ARIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.446.665.76, e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 057.373.909-93, Lotada no Setor: Saúde Geral no Cargo: Agente de Saúde, em conformidade com **Artigos 079, Incisos I e II, Lei Municipal n.º 2029/12:**

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretor Superintendente

Decreto Municipal n.º 014/2.017

Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA

Diretor Adm. e Assessoramento

Decreto Municipal n.º 083/2.017

Administração 2.017/2.020

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:BC8872CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 19.626,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Julho de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Julho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:F99ED304

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 26.331,18 (vinte e seis mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Julho de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Julho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6C1E25AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER COLONELLO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO que na forma constitucional e regimental a Câmara Municipal estará em recesso parlamentar; CONSIDERANDO que no período de recesso parlamentar os trabalhos da Câmara Municipal ficam naturalmente reduzidos. RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, no período da tarde, durante o recesso legislativo de 18 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. Neste período, o expediente administrativo será das 8:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 17 de julho de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:737F484C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **JULIANA SATO LOPES** portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.258.761-4 SSP/SP E COREN-PR 364.969, para exercer o cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4256B9C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JULIANA SATO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.258.761-4 SC, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-09 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2017, ficando revogada a Portaria Nº 134/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de março de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:71968A9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento atribuído ao servidor efetivo **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, portador do RG nº 8.787.223-8 SSP/PR, que exerce em confiança o cargo de Chefe da Divisão de Gestão e Planejamento, passando da GFC 10 para GFC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F59272A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERA o Art. 2º da Portaria Nº 432/2017, que concede férias ao servidor efetivo o Senhor **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO**.

“Art. 2º - As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia 17/07/2017 a 31/07/2017.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2EFC01FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ANA LUCIA BIELI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2017 a 28/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2017

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:423A2DEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Senhora **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017 a 26/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE026AE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na modalidade Emprego Público referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017 a 26/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8A4BF465

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 444/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Advogada, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **26/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5915CB0

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 446/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:77439FA7

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 447/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AE81CAB6

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 448/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **IVAN DE SOUZA**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Médico Plantonista, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D3F8311

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **IVAN DE SOUZA**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E71B23B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **FÉRIAS MARIA ANGELA DE SANTANA SOUZA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Médico Pediatra, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1456153F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº451/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Educador Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2017** a **12/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2360584A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8149C191

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E158970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C82E1857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARLI DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **15/08/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA4A5205

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/07/2017** a **28/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACA8FEB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **31/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4B29E80D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Senhora **VIVIANE CRISTINA BATISA MOTA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2017** a **26/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:54A65214

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº460/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial realizada em 11/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/07/2017** a **12/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:19691F15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº461/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial em 11/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **09/07/2017** a **16/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84D8C4F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº462/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial em 11/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **RITA BÁCARO MENDES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **02/07/2017 a 29/08/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C9CAED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº463/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2017 a 12/07/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A019F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, **notifica** os partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias, com sede no Município, sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União – OGU, dos seguintes Créditos:

Período	Especificação	Valor R\$
Jan a Jun/2017	Transf. Infraestrutura Esc.Par-Pronacampo	40.627,97
Jan a Jun/2017	Contrato de Repasse nº 816400/15 – MTUR/CAIXA	204.750,00
Jan a Jun/2017	Transf. Termo de Compromisso PAR nº 201302054 - Mobiliário	95.546,00
Jan a Jun/2017	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	5.705.481,48
Jan a Jun/2017	Cota-Parte do Imposto sobre a Prop. Territorial Rural	3.380,81
Jan a Jun/2017	Cota-Parte da compensação financ. de rec. minerais	510,56
Jan a Jun/2017	Cota-Parte do Fdo Esp. do Petróleo	61.093,91
Jan a Jun/2017	Transf. de Rec. do SUS – Repasse Fundo a Fundo	727.370,97
Jan a Jun/2017	Transf. de Rec. do Fdo Nac. de Assist. Social - FNAS	156.437,13
Jan a Jun/2017	Transf. de Rec. do Fdo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE	345.009,10
Jan a Jun/2017	Transf. Financeira do ICMS – Desonerado – L.C. nº 87/96	47.339,82
Jan a Jun/2017	Transf. Multigovernamentais - FUNDEB	2.689.199,01

Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:15180187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 72/2017, DE 14 DE
JULHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GENESIS ELIAS DE SOUZA, inscrito no CPF: 057.184.399-90, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: GENESIS ELIAS DE SOUZA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50%(Período de 17/07/2017).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 100,00
DESTINO: SÃO MATEUS DO SUL
MOTIVO: REUNIÃO RELATIVA AO PROJETO DO PAÇO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:B24B3377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 73/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GENESIS ELIAS DE SOUZA, inscrito no CPF: 057.184.399-90, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: GENESIS ELIAS DE SOUZA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50%(Período de 18/07/2017).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 30,00

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: COTAÇÃO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:B1F7E3E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 74/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EMERSON STRAUBE DA MOTA CABRAL, portador da cédula de identidade 8.084.698-3 SSP-PR e inscrito no CPF: 034.479.209-98, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: EMERSON STRAUBE DA MOTA CABRAL

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50% (Período de 18/07/2017).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 30,00

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: COTAÇÃO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em

tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:B982C0D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 75/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JALMIR BRUSAMOLIN, portadora da cédula de identidade 1.846.818SSP-PR e inscrita no CPF: 355.416.289-20, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JALMIR BRUSAMOLIN

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50% (Período de 17/07/2017).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

DESTINO: SÃO MATEUS DO SUL - PR

MOTIVO: REUNIÃO RELATIVA AO PROJETO DO PAÇO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[1] Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:6F686672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 43/2017 para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para as Empresas: **SATELITE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 82.629.072/0001-67**, no valor total de R\$: **6.253,36** (seis mil duzentos e cinquenta e trinta e seis centavos), **LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ: 14.221.429/0001-13** no valor total R\$: **3.352,40** (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA-ME – CNPJ: 06.087.469/0001-96**, no valor total de R\$: **8.206,40** (oito mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), **UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 15.148.413/0001-95**, no valor total de R\$: **1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), **S.M. CORREA-ME – CNPJ: 12.450.655/0001-40**, no valor total de R\$: **1.706,68** (um mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), **COPA COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME – CNPJ: 10.682.760/0001-80**, valor total de R\$: **7.635,00** (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C7BF0B9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 244/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.866,78 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.846.0032.2051 Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00.00 1673 Indenizações e Restituições.....R\$ 5.866,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 1673 - TC PAR 8943/2013 - EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO ESCOLA ABGAIL C. KRASOTA.

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:40D5E319

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190,07 (cento e noventa reais e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.846.0032.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 1673 Indenizações e Restituições.....R\$ 190,07

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na Fonte 1673 – TC PAR 8973/2013 – EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO ESCOLA ABGAIL C. KRASOTA.

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C0B54DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA

Referente à publicação do Ato de concessão de Diária nº 071/2017 de 10/07/2017.

Onde se lê: VALOR TOTAL R\$ 150,00 (Cento e Ciquenta Reais), leia-se: VALOR TOTAL R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:61011DFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP** CNPJ: sob nº.14.221.429/0001-13

OBJETO: Fornecer materiais esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

VALOR: R\$ 6.975,00(seis mil novecentos e setenta e cinco reais) referente aos itens 2, e 6.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
75	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
44	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de julho de 2017

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP - Empresa Contratada

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0D3ED74D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, a empresa **NELSON FARET – COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, CNPJ: sob nº 78.702.313/0001-89.

OBJETO: Fornecer materiais esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços.

VALOR: R\$ 14.374,80 (quatorze mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos itens 3, 7, 9, 20, 27.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
75	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
44	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA:Tunas do Paraná, 05 de julho de 2017.

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -Prefeito Municipal NELSON FARET – COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A81D69DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP** CNPJ: sob nº.76.700.657/0001-23,;

OBJETO: Fornecer materiais esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços.

DATA: R\$ 17.381,70 (dezesete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos) referente aos itens 4, 11, 14, 15, 16, 19, 25, 26, 28, 29, 31, 32, e 33. Os preços são fixos e irrevogáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
75	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
44	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de julho de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:27B72DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA –ME**, CNPJ: sob nº.20.525.422/0001-98.

OBJETO: Fornecer materiais esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços.

VALOR: R\$8.426,70, (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), referente aos itens 1, 18, 23 e 24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
75	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
44	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de julho de 2017

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA –ME** - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E0D566E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** CNPJ: sob nº. 79.788/00001-62,

OBJETO: Fornecer materiais esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços.

VALOR: R\$ 7.690,70 (sete mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos) referente aos itens 5, 8, 10, 12, 13, 17, 21, 22 e 30. Os preços são fixos e irrevogáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
75	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
44	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de julho de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal - **RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME** - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:300C0D33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **ADEMIRDA APARECIDA BANDEIRA SANTOS CASTRO** CNPJ: sob nº. 19.040.502/0001-74,

OBJETO: Fornecer os Hortifrúti in natura destinados a atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta.

VALOR: R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) referente aos itens 1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.12.306.0017.2032– Programa de Alimentação do Estudante – (16) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(1001). (17) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1110).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2017 a contar a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 12 de julho de 2017

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -
Prefeito Municipal - ADEMIRDA APARECIDA BANDEIRA
SANTOS CASTRO Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3957BC7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob
nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **JAQUELINE
FERNANDA DE MORAIS**, CNPJ: sob nº. 16.718.020/0001-32,

OBJETO: Fornecer os Hortifrúti in natura destinados a atender o
Programa de Alimentação Escolar.

OBJETO: R\$ 14.649,60 (quatorze mil seiscientos e quarenta e nove
reais e sessenta centavos) referentes aos itens 2, 3, 4 e 5. Os preços
são fixos e irrecorríveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.12.306.0017.2032– Programa de Alimentação do Estudante
– (16) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita(1001). (17) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuita (1110).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura com vigência até 31/12/2017
a contar a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado
nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 12 de julho de 2017

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -
Prefeito Municipal e JAQUELINE FERNANDA DE MORAIS
Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA7464BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 52/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob
nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa: **ASSUNÇÃO &
MORETTO LTDA-EPP** CNPJ: sob nº. 08.219.262/0001-53

OBJETO: Fornecer Medicamentos Injetáveis e Outros, conforme
especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte
integrante do Processo, atendendo a solicitação do Departamento de
Saúde.

VALOR: R\$ 25.586,00, (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis
reais), referente aos itens: 2, 4, 9, 10, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 2831, 38,
39, 41, 45, 48, 49, 60, 63. Os preços são fixos e irrecorríveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
85	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua
assinatura, até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado nos
termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 12 de julho de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -
Prefeito Municipal ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0864E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob
nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CONFIANÇA
COMERCIAL CIRURGICA - EIRELI-ME** sob nº.
17.813.674/0001-08,

OBJETO: Fornecer Medicamentos Injetáveis e Outros, conforme
especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte
integrante do Processo, atendendo a solicitação do Departamento de
Saúde.

VALOR R\$ 26.791,56 (vinte e seis mil setecentos e noventa e um
reais e cinquenta e seis centavos) referente aos itens 1, 3, 6, 7, 8, 11,
12, 13, 14, 18, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 46, 47,
51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 64 e 65 . Os preços são fixos e
irrecorríveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
85	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua
assinatura, até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado nos
termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 12 de julho de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal
CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA - EIRELI-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2FA011BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas
do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com
base no resultado das eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar
SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, portadora da carteira de
identidade nº 6.665.325-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 020.968.919-
65, com a respectiva remuneração legalmente prevista na Lei
Municipal nº. 90/1997, Art. 15º parágrafo 2º, com suas alterações
posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 14 de
julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75C98B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 93/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que está prorrogando o Pregão Presencial nº. 93/2017, para as 08h30min do dia 28/07/2017, para a realização de ajustes ao Edital. O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: <http://www.turvo.pr.gov.br/> ou solicitados pelo e-mail: licitacoesturvo@gmail.com, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de Maio, Nº. 353, Turvo/PR, CEP: 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal, 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 17 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0F9B6660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos: **RATIFICA**, a Inexigibilidade de licitação Nº 16/2017, cujo objeto é a “**Contratação da profissional Vanderléia Schinemann para realização de palestra na I Conferência de Saúde Mental em Turvo, Paraná e ADJUDICAÇÃO** o objeto a: **VANDERLEIA SCHINEMANN**, inscrita no CPF/MF Nº. 021.502.979-81, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Turvo (PR), 13 de julho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DE8C0EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosário.
CONTRATADA	O Sr. JACOB PETRIN, inscrito no CPF/MF Nº 288.175.679-49, e portador da cédula de identidade nº 1.168.262-6 residente na Localidade Cachoeira dos Turcos Zona Rural, em Turvo/PR, CEP 85150-000.
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 15/2017
OBJETO	Exploração de cascalheira na localidade de Ilhas Bandeiras pelo prazo de 36 meses.
VALOR	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA	Início em 14 de julho de 2017 e Término em 13 de julho de 2020
FORO	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:62A89375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
52/2013 CONTRATO Nº 60/2013 QUINTO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MOACIR JULIO SILVESTRE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº. 036548795-2011)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.000-07, com estabelecimento na Avenida 12 de Maio, nº 353 – Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR 170, km 08, s/n, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85.023-060, neste ato representada por seu administrador Sr. **Anderson Schmitt**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.892.265-3 e inscrito no CPF sob o nº. 613.749.119-68.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro 2016

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9C9BCB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
52/2013 CONTRATO Nº 60/2013 SEXTO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MOACIR JULIO SILVESTRE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº. 036548795-2011)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.000-07, com estabelecimento na Avenida 12 de Maio, nº 353 – Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário**.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR 170, km 08, s/n, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85.023-060, neste ato representada por seu administrador Sr. **Anderson Schmitt**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.892.265-3 e inscrito no CPF sob o nº. 613.749.119-68.

VALOR: R\$ 193.330,40 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho 2017

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DF46C17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor do Departamento de Transportes desta municipalidade, o senhor Clemerson Luiz Borges, inscrito no CPF/MF sob n. 351.080.022-20 e RG n. 000517475-RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:F2BD45E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos, o senhor Denico Gomes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 637568629-68 e RG n. 1831719/SSP-SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:F78CB8D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o senhor Neuro João Battistelli, inscrito no CPF/MF sob n. 498023729-00 e RG n. 3488930-9/SSP-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:C13ACAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, o senhor Cezar Augusto Machado, inscrito no CPF/MF sob n. 635.625.299-53 e RG n. 4.510.869-4/SSP-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:CD13D0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017**

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Tomada de Preço
TIPO:	Menor preço
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Rio Cachoeira, dando acesso às comunidades rurais Rio do Salto e Pachecos.
DATA DE ABERTURA:	02 de agosto de 2017, às 08h:30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria Nº 309/2017

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:CBDD836A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2017 (4008)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017 – PROCESSO Nº
064/2017**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: Perfect Provedor de Internet Ltda. (CNPJ n.º 09.493.010/0001-80).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação (Escolas/Creches) e Saúde (Posto de Saúde), do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes nesse Editais e seus Anexos.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS: Havendo acordo entre as partes supracitadas, e visando o interesse público confirma-se a alteração do local de acesso à internet especificado na Cláusula 8ª (Oitava), item n.º 8.2, alínea “5” (Links de acesso à internet – Escola

Judith Goss de Lima), passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Onde se lê:

Links de Acesso à Internet	LOCAL	ENDEREÇO
5	Escola Judith Goss de Lima.	Rua Carlota Piolo, n.º 308, Bairro Rio D'Areia.

Leia-se:

Links de Acesso à Internet	LOCAL	ENDEREÇO
5	Escola Padre Jacinto Pasin	Rua Rio de Janeiro, n.º 21 – Bom Jesus.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, do acordo entre as partes e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:FDBB7C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 115/2017
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 010/2017 – PROCESSO N.º 081/2017**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. (CNPJ n.º 82.326.828/0001-07). **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência a que se refere a Cláusula 10ª (Décima) do Contrato n.º 115/2017 (3985), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/07/2017 e a terminar em 12/09/2017.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 610.700,00 (Seiscentos e dez mil e setecentos reais), no período de 15/07/2017 a 12/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da autorização da Secretaria Municipal de Administração e justificativa anexa ao presente processo, e encontra amparo legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:90CAE9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 44/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 90/2015**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE

CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO "I" E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.: Termo de Aditamento de Licitação n.º 0004/2017 (4078), referente ao Contrato n.º 130/2015 (2836);

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 000130/2015 (2836), fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 02/07/2017 e a terminar em 01/08/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:B253E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE 2017 (4136) DO CONTRATO N.º 140/2017 (4025) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2017 – PROCESSO N.º 101/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Valor.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: KARINE WOLF - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa de serviços médicos para atendimento na Unidade de ESF Padre Santo Mário Granziotto I (Sagrada Família), com carga horária de 40 horas semanais, visando à garantia da continuidade dos serviços médicos essenciais à população até a homologação de nova licitação.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 140/2017 fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar em 20/07/2017 e a terminar em 19/08/2017.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 140/2017 o valor total de R\$ 13.899,00 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª do Termo de Contrato n.º 114/2017 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de julho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:6E2A81AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017 - PROCESSO N.º 118/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras monocromáticas (impressoras, scanner e copiadora).

CONTRATO N.º 193/2017 – SEQUENCIAL N.º 4139

CONTRATADA: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 30 (trinta) dias – 17/07/2017 a 16/08/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 17 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:7E09A7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º
45/2017 - PROCESSO N.º 54/2017**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, fracionado/parcelado de combustível, na Região do Município de São Mateus do Sul - Estado do Paraná, para fins de reabastecimento de veículos em viagem, quando necessário, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATO N.º 135/2017 – SEQUENCIAL N.º 4016

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SAO MATEUS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 40.760,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 05/06/2017 a 04/06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 05 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:3BCE170D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
ERRATA (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ) DE 12 DE JULHO DE 2017, EDIÇÃO 1293. 3º
TERMO ADITIVO DE 2017 (4115) DO CONTRATO N.º
074/2016 (3386) TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016 –
PROCESSO N.º 047/2016**

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alambrados, gradil e portões, para fechamento de diversas obras no Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com o presente Edital e Planilha de Serviços em anexo.

LEIA-SE:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 22385/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:99FA3BA9

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 2/8/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:

<http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:A50F8493

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 029/2017**

CNPJ 75.743.567/0001-57

Exercício: 2017

Decreto nº 29/2017 de 27/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2016 de 14/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 277.365,38 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.002	PROCURADORIA JURIDICA		
02.002.02.122.0205.2.007.		MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
14 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL		
03.001	DEPARTAMENTO DE mADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0301.2.008.		MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
22 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO		
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA		
04.002.15.452.0404.2.022.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
69 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0502.2.024.		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
82 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
97 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
05.001.10.301.0502.2.025.		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
106 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.001.10.304.0507.2.029.		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
124 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.001.12.361.0601.2.036.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
189 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.920,00
06.001.12.364.0609.2.044.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	
216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.001.12.365.0603.2.039.		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
218 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.500,00
220 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.700,00
228 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.580,00
Total Suplementação:			275.000,00

Suplementação				
Superavit Financeiro nas Fonte(s):				
33703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL - EXERCI			703 500,00
Total:				500,00

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.2.1.33.30.01.04 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDEIPVS		1.865,38
Total:			1.865,38
05	SECRETARIA DA SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.305.0507.2.030.		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
138 - 3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	469,50
138 - 3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.395,88
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0808.2.053.		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
303 - 3.90.39.00.00	703	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			2.365,38

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.002.		MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.001.06.181.0204.2.004.		CONVENIO COM O CONSELHO DE SEGURANCA	
10 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
02.002	PROCURADORIA JURIDICA		
02.002.02.122.0205.2.007.		MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO		
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO		
04.001.26.782.0403.2.062.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO	
62 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0501.2.023.		ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.001.10.301.0502.2.024.		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
85 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
05.001.10.301.0502.2.025.		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
106 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.10.304.0507.2.029.		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
122 - 3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.001.12.361.0601.2.033.		MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
157 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.0601.2.036.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
172 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
174 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00

172 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
06.001.12.364.0609.2.044.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	
215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.365.0603.2.039.		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DE MAIS RECURSOS	
231 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.001.12.366.0601.2.035.		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
234 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Redução:			275.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ, em 27 de março de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:EB7EC308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.792 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), autorizado pela Lei nº. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000,00
006. DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO		
2.016 – Manter o Departamento Jurídico		
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.500,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001. GABINETE DE FINANÇAS		
2.017 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		2.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.021 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura		
3.3.90.14.00.00.3000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		3.000,00
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.500,00
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
2.051 – Manter o Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00.00.3495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento		
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO		500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2.072 – Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000,00
3.1.91.92.00.00.1000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
006. DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO		
2.016 – Manter o Departamento Jurídico		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001. GABINETE DE FINANÇAS		
2.017 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D713CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.807,47 (nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 3 153	-	Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	4.807,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.807,47
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	4.807,47
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.001. 08 243 0015.6075		-	Abrigo a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	5.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 9.807,47 (nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 3 153	-	Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.807,47
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.807,47
TOTAL DE REDUÇÃO NO ORGÃO				R\$	4.807,47
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6075		-	Abrigo a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ORGÃO				R\$	5.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações 2089 e 6075, estabelecidas no ANEXO II da lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual e no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9752CA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova,

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.262,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.04.122.0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	2.550,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	3.150,00
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2037		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	16.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	19.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	19.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	18.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	18.600,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	55.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	11.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	66.800,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2176		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	11.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	11.050,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial FUNDEB		na Educação -
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	83.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	23.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	106.400,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.003.27.122.0012.2103		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	21.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.490,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	23.690,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	23.690,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2105		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	16.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	16.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	16.700,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2047		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	43.300,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	51.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	51.300,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 301 0016.2115	-	Manutenção e implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	23.612,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	6.660,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	30.272,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 301 0016.2116	-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.04.00	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	6.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 301 0016.2117	-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	1.400,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	1.900,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 301 0016.2118	-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	1.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	1.600,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário	
13.001.08 122 0015.2173	-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	27.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	27.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	27.300,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados: II - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.272,00 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	30.272,00

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 353.990,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 122 0008.2078	-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 361 0008.2082	-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12 361 0008.2083	-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	136.050,0
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	136.050,0
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	236.050,0
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10 302 0016.2240	-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	47.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	47.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	47.800,00
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia	
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia	
90.999.99 999	009 9126	-	Reserva de Contingencia	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
9.9.99.99.00	-	Reserva de Contingencia	R\$	70.140,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	70.140,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	70.140,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 2009, 2037, 2047, 2082, 2083, 2089, 2095, 2103, 2105, 2115, 2116, 2117, 2118, 2173, 2176, 2240 e 9126, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		377.967,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		338.343,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		769.422,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.749.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.368.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.367.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		345.863,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		83.634,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		363.204,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipe Mantida/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		04
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção e implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		964.392,08
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		357.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		692.312,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.658.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.570.321,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		745
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2176	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		530.994,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.403.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de Recursos Efetuadas/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras

9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia	367.590,00
------	------------------------------------	------------

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2009, 2037, 2047, 2082, 2083, 2089, 2095, 2103, 2105, 2115, 2116, 2117, 2118, 2173, 2176, 2240 e 9126, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		377.967,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
000	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		338.343,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		769.422,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.749.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.368.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.367.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		345.863,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		83.634,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		363.204,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipe Mantida/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		04
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2115	ATIVIDADE: Manutenção e implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		964.392,08
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		357.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		692.312,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.658.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2173	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.570.321,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		745
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)

2176	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		530.994,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Financeiras (1,00)
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.403.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência		Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos	01
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais	Efetuada/Unidade	Metas Financeiras (1,00)
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		367.590,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto número 221/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:084D7791

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70**, com sede a Avenida das Indústrias, 1042, Caixa Postal 94 - CEP: 83650-000 - Bairro: Distrito Industrial, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **JEAN RODRIGO SCHUH ROYER, inscrito no CPF/MF sob Nº 004.866.629-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **24/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **“Fornecimento de tubos de concreto e afins”**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5101	Bloquete/piso intertravado de concreto - Modelo retangular (paver), dimensões 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural.		UN	100	1,06
1	2	5100	Calha/canaleta de concreto simples - Tipo meia cana, ø 300mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	19,40
1	3	2691	Grelha de concreto - Dimensões 800 mm x 500 mm x 50mm.	Concrepar	UN	30	58,06
1	4	2560	Meio fio - Boca de leão, dimensões 250 mm x 110 mm x 800mm.		UN	30	12,40
1	5	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA1, MF, ø 300 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	42,60
1	6	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	600	49,46
1	7	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA1, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	72,50
1	8	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	80,43
1	9	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 800 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	200	148,00
1	10	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	250,00
1	11	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	348,00
1	12	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1500 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	495,00
1	13	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 2000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	10	1.200,00
1	14	3719	Tubo de concreto simples - Classe PS2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	45,00
1	15	3719	Tubo de concreto simples - Classe PS2, MF, ø 200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	18,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição.

Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 24/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:

Município de Balsa Nova/PR

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:

Secretaria Municipal de Obras

MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:

Royer Pré Moldados LTDA

JEAN RODRIGO SCHUH ROYER

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4791DABB

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.076.301/0001-50**, com sede a Rua Luiz Rivabem, 957 - CEP: 83605-230 - Bairro: Vila Rivabem, Campo Largo – PR, neste ato representada por **CLAUDIO JOSE CONRADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **043.520.209-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **25/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **“Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos”**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Compressa de gaze 10 unidades, densidade de 13 fios por cm², 100% algodão.	SRV	4.000	2,60
1	2	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço P, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto de tecido de gaze.	SRV	100	2,73
1	3	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Compressa de gaze 20 unidades., densidade de 13 fios por cm², 100% algodão.	SRV	2.000	3,15
1	4	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço M, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto de tecido de gaze.	SRV	3.000	3,68
1	5	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ponta de cautério, em aço inox.	SRV	200	4,90
1	6	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço G, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto em tecido de gaze.	SRV	2.000	6,02
1	7	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Kit curativo, composto por 1 pinça anatômica, 1 pinça dente de rato, 1 pinça kocher ou kelly, 1 tesoura, 1 cuba rim.	SRV	300	10,00
1	8	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ablação, cateter usado na ablação.	SRV	300	10,00
1	9	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Látex, tubo cirúrgico (garrote).	SRV	500	13,00
1	10	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Fio guia, composto por mandil, botão, parafuso de regulagem.	SRV	15	14,00
1	11	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Kit sutura, composto por 1 pinça dente de rato, 1 tesoura iris, 1 porta agulha mayo.	SRV	400	21,00
1	12	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Kit pequena cirurgia, 1 cabo de bisturi, 1 pinça adson, 1 pinça mosquito, 1 pinça pean, 1 porta agulhas mayo, 1 estojo de inox.	SRV	500	21,00
1	13	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ambu infantil, 1 reanimador manual em silicone, 1 máscara facial, 1 kit reservatório.	SRV	10	21,00
1	14	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Cateterismo vesical, composto por cuba rim, cúpula, pinça cheron, campo frestrato, compressas.	SRV	120	23,00
1	15	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ambu adulto, 1 reanimador manual em silicone, 1 máscara facial, 1 kit reservatório.	SRV	15	27,00
1	16	5033	Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Circuito respirador, composto por tubos, traqueias, dreno, coletor, adaptador e coletor.	SRV	3	68,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 25/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade

entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- a) Os produtos deverão ser retirados pela contratada diretamente dos locais onde se encontrarem, **no prazo máximo de até 24 horas contados da data de recebimento das notas de empenho**, sendo que os mesmos **deverão ser devolvidos devidamente esterilizados no prazo de até 48 horas contadas da data de sua retirada**, acompanhados de laudo assinado pelo responsável técnico da contratada, atestando que todos os procedimentos necessários foram adotados para a devida esterilização do mesmo seguindo a legislação vigente.
- b) Os produtos deverão ser entregues nos mesmos locais onde foram retirados e nos prazos supracitados, sendo que as entregas deverão ocorrer prioritariamente no horário de compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e em dias de expediente municipal, em havendo a necessidade em se efetuar a entrega em horário e ou dia diverso deverá ser previamente informada a Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
- d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
- e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
- f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

- a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
- b) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
- c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula

Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 25/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução do serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 25/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:

Município de Balsa Nova/PR

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:

Central de Esterilização Transp. e Com. de Mat. Médico Hospitalar EIRELI - ME

CLAUDIO JOSE CONRADO DOS SANTOS**Testemunha:**

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:49763C47**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 26/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017 AOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 26/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representadas pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.805.667/0001-50**, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **TERCIO GUSTAVO SENFF**, inscrito no CPF/MF sob Nº **064.038.449-89** e **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº **21.082.826/0001-17**, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **26/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **“Fornecimento de pneus para a frota municipal de veículos”**, abaixo especificados:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.:					
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med. Qtd. Preço Unit.
1	1	3760	Pneu - Pneu novo 12.4/24 10 lonas com capacidade de carga para 1.610 kg, diâmetro externo de no mínimo 1.152 mm e profundidade de sulcos para no mínimo 34,9 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN 2 1.370,00
1	2	3760	Pneu - Pneu novo 600x16 06 lonas, capacidade de carga para 570 kg, diâmetro externo de no mínimo 739 mm e profundidade de sulcos de no mínimo 9,6 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN 2 440,00
1	3	3760	Pneu - Pneu novo 5.60/15 diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais e capacidade de carga elevada, seu desenho da banda de rodagem tipo militar tem com benefício ótima tração e estabilidade em qualquer tipo de terreno, indicado para rodas de tração, implementos, plantadeiras certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Firestone	UN 4 270,00
1	4	5034	Pneu 165/70 r-14 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6mm e largura da de seção de no mínimo 178mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Goodyear	UN 16 320,00
1	8	5036	Pneu 295/80 r-22.5 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 295/80r 22.5 16 lonas liso com profundidade de sulcos de no mínimo de 14,2mm e diâmetro externo de no mínimo 1.044mm.	Pirelli	UN 6 1.705,00
1	9	2445	Pneu agrícola - Pneu novo 14.09/28 08 lonas com capacidade de carga para 1.880 kg com profundidade de sulcos de no mínimo 38 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.362mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN 2 2.150,00
1	10	4982	Pneu de trator 18.4-30 - Pneu novo 18.4-30, para trator, 12 lonas, índice de carga 3.180 km com profundidade do sulco de no mínimo 40 mm e com diâmetro externo de no mínimo 1.536 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN 2 2.950,00
1	11	43	Pneu tipo 7.50/16 tri raado (mínimo) 12 lonas r - Pneu novo 7.50/16 12 lonas com capacidade de carga para de no mínimo de 1.450 kg e velocidade "j" (100 km/h) com profundidade de sulcos de no mínimo de 11,2 mm com diâmetro externo de no mínimo de 806 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Goodyear	UN 2 535,00
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME.:					
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med. Qtd. Preço Unit.
1	5	5111	Pneu 175/70 r14 84t radial - Pneu novo 175/70 r 14 84 t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6 mm e com largura da de seção de no mínimo 176 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro.	Dunlop	UN 4 297,00
1	6	5035	Pneu 185/65 r-15 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 8,1mm e largura da de seção de no mínimo 189mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Dunlop	UN 10 387,00
1	7	4985	Pneu 185/70 r 14 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência	Dunlop	UN 24 332,00

mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no máximo 560 kg (quinhentos e sessenta quilogramas) e velocidade de no máximo 190 km/h, pneu 185/70 r 14 88t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,7 mm e com largura de secção de no mínimo 189 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. - PR.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017 e as propostas da **CONTRATADA** classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:

Município de Balsa Nova/PR

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Sec. Mun. Agri. Meio Amb.
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratada:
IGF Comercio de Pneus LTDA
TERCIO GUSTAVO SENFF

Contratante:
Sec. Mun. Administração
Sec. Mun. Ass. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratada:
L.D.C. Melo Com. e Assessoria
SIDNEI LUIZ MELO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A6885C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº :	Pregão 41/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FORNECEDOR: A.G.ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	MACARRÃO CONCHINHA 1 KG	PRIMORI	UNID	600	3,55	2.130,00
1	9	LEITE DE COCO 200 ML	SERGIPE	UNID	25	1,65	41,25
1	12	EXTRATO DE TOMATE 130 GR	BONARE	UNID	500	0,85	425,00
1	13	MACARRÃO AVE MARIA	D'MILLE	Unidad	1750	1,45	2.537,50
1	15	FERMENTO EM PÓ 250 GR	D'MILLE	UNID	300	3,00	900,00
1	16	CANJIQUEINHA DE MILHO 500 GR	D'MILLE	UNID	1800	1,10	1.980,00
1	20	MACARRÃO PICADO COM 1 KG	D'MILLE	UNID	750	2,95	2.212,50
1	30	FARINHA DE MILHO 1 KG	D'MILLE	UNID	1000	2,30	2.300,00
1	35	COLORAU 500 GR	D'MILLE	PCT	250	2,00	500,00
1	39	FUBÁ 1 KG	NUTRINOVO	UNID	500	1,30	650,00
1	41	PIPOCA 500 GR	D'MILLE	UNID	250	1,65	412,50
1	42	TEMPERO COMPLETO	D'MILLE	KG	250	3,15	787,50
1	43	AMIDO DE MILHO 1 KG	D'MILLE	UNID	80	2,60	208,00
1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GR	D'MILLE	UNID	1000	1,30	1.300,00
1	46	CHÁ MATE 250 GR	D'MILLE	UNID	1200	2,70	3.240,00
1	47	COCO RALADO 100 GR	D'MILLE	UNID	50	1,60	80,00
1	50	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	D'MILLE	UNID	1500	2,90	4.350,00
1	54	QUEJO RALADO 50 GR	SELETE	UNID	20	1,75	35,00
1	93	POLVILHO DOCE 500 GR	D'MILLE	PCT	200	2,40	480,00
1	95	POLVILHO AZEDO 500 GR	D'MILLE	PCT	200	2,45	490,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.059,25 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).							

FORNECEDOR: CASA DE CARNES PASCHOAL GUERRA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	28	FARINHA DE TRIGO 5 KG	ARAPONGAS	PCT	1750	8,66	15.155,00
1	33	AZEITONA 200 GR	ZAELI	UNID	20	3,60	72,00
1	34	CHÁ DE CAMOMILA 10 GR	CIALHO	UNID	150	1,63	244,50
1	45	CHÁ DE ERVA-DOCE 10 GR	CIALHO	UNID	150	1,40	210,00
1	72	TOMATE IN NATURA	FILEZÃO	KG	2000	4,60	9.200,00
1	73	ALHO IN NATURA	FILEZÃO	KG	300	23,90	7.170,00
1	77	PERNIL PORCO E S/ PELE	FILEZÃO	KG	300	12,97	3.891,00
1	94	CARNE MOÍDA DE 2ª	FILEZÃO	KG	2500	15,89	39.725,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 75.667,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).							

FORNECEDOR: DJ DE SOUZA - CNPJ: 06.864.200/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	48	CREME DE LEITE 200 GR	LIDER	UNID	60	1,98	118,80
1	49	LEITE CONDENSADO 395 GR	ITALAC	UNID	80	3,13	250,40
1	52	MILHO EM CONSERVA 200 GR	QUERO	UNID	80	1,40	112,00
1	53	MOSTARDA 200 GR	ZAELI	UNID	20	2,67	53,40
1	55	MAMÃO IN NATURA	DJ	KG	100	3,35	335,00
1	57	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	DJ	KG	300	5,00	1.500,00
1	58	ALFACE	DJ	UNID	200	2,70	540,00
1	59	MELANCIA IN NATURA	DJ	KG	100	2,88	288,00
1	60	MELÃO IN NATURA	DJ	KG	50	5,50	275,00
1	62	PERA IN NATURA	DJ	KG	50	11,38	569,00
1	64	LIMÃO IN NATURA	DJ	KG	50	4,13	206,50
1	65	ABOBORA MADURA IN NATURA	DJ	KG	100	4,19	419,00
1	66	ACELGA	DJ	KG	50	3,69	184,50
1	69	CHUCHU IN NATURA	DJ	KG	250	3,00	750,00
1	74	REPOLHO IN NATURA	DJ	KG	600	2,40	1.440,00
1	87	IOGURTE BANDEJA 540 GR	CAROLINA	UNID	50	4,28	214,00
1	88	LEITE DE SOJA 1 LITRO	PURITY	UNID	30	5,04	151,20
1	91	FILÉ DE MERLUSA 1KG	DALIA	PCT	50	20,00	1.000,00
1	92	FILÉ DE TILÁPIA 1 KG	DALIA	KG	50	36,77	1.838,50
1	98	PIMENTAO VERDE	DJ	KG	50	5,59	279,50
1	99	PIMENTAO VERMELHO	DJ	KG	50	7,44	372,00
1	100	PIMENTAO AMARELO	DJ	KG	50	7,37	368,50
1	101	GENGIBRE	DJ	KG	20	11,85	237,00
1	104	BATATA DOCE	DJ	KG	50	2,48	124,00
1	105	INHAME	DJ	KG	50	5,87	293,50
1	106	PEPINO IN NATURA	DJ	KG	50	3,25	162,50
1	107	ABÓBORA CABOTIÁ	DJ	KG	100	2,80	280,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.362,30 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	ATENAS	UNID	5000	11,25	56.250,00
1	17	SAL 1 KG	UNIÃO	UNID	900	0,82	738,00
1	18	SUCO DE FRUTAS EM PÓ SABORES VARIADOS 350 GR	ATALAIA	UNID	400	2,54	1.016,00
1	26	GELATINA 35 GR	ATALAIA	UNID	500	0,69	345,00
1	31	TABLETE CALDO DE GALINHA	ARISCO	UNID	250	0,73	182,50
1	63	ABACAXI IN NATURA	IN NATURA	KG	50	4,05	202,50
1	67	BANANA NANICA	IN NATURA	KG	300	3,86	1.158,00
1	70	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	KG	1200	3,30	3.960,00
1	71	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	3,52	3.520,00
1	75	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	800	3,00	2.400,00
1	76	BATATA MÉDIA IN NATURA	IN NATURA	KG	1800	4,23	7.614,00
1	81	COXA E SOBRE COXA	MARINGA	KG	3000	6,41	19.230,00
1	82	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	MARINGA	KG	500	5,82	2.910,00
1	83	LINGUIÇA MISTA	SEARA	KG	300	13,24	3.972,00
1	86	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	LIDER	UNID	400	3,63	1.452,00
1	89	MARGARINA COM SAL 500 GR	COAMO	UNID	700	2,82	1.974,00
1	90	PICOLÉ EM PALITO SABOR FRUTAS (VARIADOS)	GEBON	UNID	5000	2,24	11.200,00
1	96	AMENDOIN VERMELHO 500 GR	PROPAL	PCT	50	9,95	497,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 118.621,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA - ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	LEITE EM PÓ COM 400 GR	CCGL	UNID	100	7,26	726,00
1	3	SARDINHA LATA 125 GR	SOLARI	UNID	30	2,45	73,50
1	5	CHÁ DE CANELA EM PAU 10 GR	CIALHO	UNID	200	0,68	136,00
1	19	AÇÚCAR 5 KG	CRISTALMAR	PCT	2300	9,65	22.195,00
1	21	ADOÇANTE 100 ML	ADOCIL	UNID	40	2,39	95,60
1	22	AVEIA EM FLOCOS 200 GR	NATURALE	UNID	40	1,95	78,00
1	23	BALA 600 KG	PECIN	PCT	350	4,78	1.673,00
1	24	PIRULITO COM 50 UNID	PECIN	PCT	250	3,80	950,00
1	25	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	PREDILETA	UNID	70	1,52	106,40
1	27	GELATINA 1 kg	APTI	PCT	400	8,95	3.580,00
1	32	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHIMIM	UNID	200	1,27	254,00
1	36	BOLACHA DOCE DE 400GR	PRODASA	PCT	1400	2,61	3.654,00
1	38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1 KG	MONCIL	UNID	250	3,58	895,00
1	40	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	Unidad	2000	3,26	6.520,00
1	56	MAÇÃ IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	5,45	5.450,00
1	61	OVOS	IN NATURA	DZ	400	5,19	2.076,00
1	68	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	KG	450	3,16	1.422,00
1	79	IOGURTE PCTE 1 LITRO	VIDA TIVA	PCT	1000	3,24	3.240,00
1	80	FERMENTO BARRA	ITAIQUARA	KG	250	13,90	3.475,00
1	84	PEITO DE FRANGO	PRAMIM	KG	650	7,59	4.933,50
1	97	MACARRÃO INSTANTÂNEO 80 GR	FLORIANI	PCT	200	1,20	240,00
1	102	BACON	SADIA	KG	50	17,88	894,00
1	103	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	KG	50	14,90	745,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 63.412,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais).

FORNECEDOR: REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP - CNPJ: 86.867.520/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	ATALAIA	UNID	1400	2,63	3.682,00
1	4	BOMBOM DE 1 KG	LACTA	PCT	200	29,90	5.980,00
1	8	FEIJÃO TIPO 1 COM 1 KG	DONA CLEUZA	PCT	1750	4,57	7.997,50
1	10	CAFÉ MOÍDO 500 GR	ATALAIA	UNID	2000	6,59	13.180,00
1	11	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	RENATA	PCT	1500	2,75	4.125,00
1	14	CHÁ DE CRAVO 10 GR	CIALHO	UNID	300	1,18	354,00
1	29	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 350 GRAMAS	CIAFIROS	Unidad	750	1,68	1.260,00
1	37	CAT CHUP 200 GR	KATU	UNID	50	3,56	178,00
1	51	MAIONESE 500 GR	PURITY	UNID	100	2,53	253,00
1	78	CARNE DE MÚSCULO PICADA	DA CASA	KG	1500	16,16	24.240,00
1	85	SALSICHA	SEARA	KG	1500	6,59	9.885,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 71.134,50 (setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 366.257,05 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 17 de julho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:303A8E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LEILÃO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Leilões, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação/Leilão nestes termos:

Processo Nr:	60/2017
Licitação Nr:	4/2017-LE
Modalidade:	Leilão
Data Homologação:	17/07/2017
Data da Adjudicação:	17/07/2017
Objeto da Licitação	LEILÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, PNEUS, CASAS DE MADEIRA E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Arrematantes e Lotes Vencedores:

	ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES (4691)	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Total do Lote
5	Veículo, Marca / Modelo: FIAT/TEMPRA SX, Ano/Modelo: 1997/1997, Placa: IGO-0528, Chassi: 9BD159046V9196400, Cor: Cinza, RENAVAM 00680974741.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
8	Pneu novo, bitola 195/40 r 17, marca JOYROAD, modelo 81W XL	UN	42,00	150,00	6.300,00
9	Pneu novo, bitola 205/40 r 17, da marca LINGLONG, modelo TIRE 84 W	UN	13,00	152,00	1.976,00
10	Pneu novo, bitola 205/45 r 17, da marca AOTELI, modelo P607	UN	7,00	152,00	1.064,00
13	Pneu novo, bitola 205/70 r 15, da marca PIRELLI, modelo SCORPION ATR 96 TMG	UN	13,00	250,00	3.250,00
	LOIDE APARECIDA SALLES CAVALHEIRO (4250)	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Total do Lote
7	CASAS DE MADEIRA, com cobertura de telha, situada na Av.Paraná, Quadra 21, lote 06 e 07, perímetro urbano de Bela Vista da Caroba, com aproximadamente 48 m².	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
	SIDINEI MARCELO LANGNER (4692)	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Total do Lote
4	Caminhão, Marca / Modelo : FORD/CARGO 4532 E, Ano/Modelo:2007/2007, Placa : AOW-6049, Chassi : 9BFYCAWY27BB91750, Cor: Branca, RENAVAM 00924109998	UN	1,00	34.500,00	34.500,00
	VANDERLEI DE ARAUJO (4693)	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Total do Lote
2	Motocicleta, Marca/Modelo: Honda/XLR 125, Ano/Modelo: 1998/1998 ,Placa: AHW-5912, Chassi:9C2JD170WWR012057, Cor: Vermelha	UN	1,00	150,00	150,00
3	Motocicleta, Marca/Modelo: Honda/XL 125 S , Ano/Modelo: 1996/1996, Placa: AGA-4658, Chassi: 9C2JD080TTR000597, Cor: Vermelha	UN	1,00	300,00	300,00
11	Pneu novo, bitola 225/70 r 15, da marca HIFLY, modelo C. D. SUPER 2000.	UN	4,00	155,00	620,00
12	Pneu novo, bitola 205/65 r 15, da marca AUTO GRID, modelo 94H	UN	8,00	148,00	1.184,00
Total Geral: 54.344,00 (cinquenta e quarto mil trezentos e quarenta e quarto reais)					

Bela Vista da Caroba, 17 de Julho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:230953DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial nº 041/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição parcelada de material de construção e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida/PR., conforme abaixo:

KRUGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	FIO RÍGIDO 750V 1,50 MM	MT	R\$ 0,59	R\$ 590,00
2	1000	FIO RÍGIDO 750V 2,50 MM	MT	R\$ 0,90	R\$ 900,00
3	500	FIO RÍGIDO 750V 4,00 MM	MT	R\$ 1,55	R\$ 775,00
4	500	FIO RÍGIDO 750V 6,00 MM	MT	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
6	500	CABO FLEXÍVEL 750V 1,50 MM	MT	R\$ 0,60	R\$ 300,00
7	500	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 MM	MT	R\$ 0,90	R\$ 450,00
8	500	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00 MM	MT	R\$ 1,55	R\$ 775,00
9	500	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00 MM	MT	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
16	8	DISJUNTOR 3X 50 AMP	UNI	R\$ 43,00	R\$ 344,00
20	100	PVC- ELETRODUTO ¾" C/ ROSCA	UNI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
23	50	PVC-LUVA C/ ROSCA ¾"	UNI	R\$ 0,75	R\$ 37,50
24	50	PVC-LUVA C/ ROSCA 1"	UNI	R\$ 1,00	R\$ 50,00
25	100	ARMAÇÃO SEGUNDARIA ROLDANA 1X1 PESADA	UNI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
26	100	ROLDANA DE PORCELANA ISOLANTE 72X 72	UNI	R\$ 4,15	R\$ 415,00
34	40	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40	UNI	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
40	50	REATOR ELETRÔNICO 2X 40W AFP BIVOLT	UNI	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
42	200	LÂMPADA FLUORECENTE 40W T10 LUZ DO DIA	UNI	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
43	100	LÂMPADA PL 20W 127V BRANCA	UNI	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
48	50	SOQUETE PARA LÂMPADA FLORESCENTE	UNI	R\$ 2,00	R\$ 100,00
52	25	FITA ISOLANTE 10M AMARELA	UNI	R\$ 3,34	R\$ 83,50
53	25	FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	UNI	R\$ 3,34	R\$ 83,50
54	30	FITA ISOLANTE 10M AZUL	UNI	R\$ 3,34	R\$ 100,20
56	50	PLAFON PLÁSTICO P/ TETO C/ BOCAL PORCELANA E-27	UNI	R\$ 3,60	R\$ 180,00
59	100	INTERRUPTOR 2TCL SIMPLES C/ PLACA	UNI	R\$ 6,65	R\$ 665,00
60	100	RADIAL-TOMADA 2P+T PB 10A EMBUTIR	UNI	R\$ 5,37	R\$ 537,00
63	1000	CABO FOREVINIL MULT. AL NS CA 2C X 16MM DUPLEX	UNI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
64	300	ISOLADOR PIMENTÃO COM PARAFUSO	UNI	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
66	500	FIO PARALELO 2X1,50MM BRANCO	UNI	R\$ 1,22	R\$ 610,00
68	200	CANAleta C/ DIVISÓRIA 20X10X2100 COM FITA	UNI	R\$ 4,90	R\$ 980,00
70	200	CABO MULT. AL NS CA 4C X16MM QUADRUPLX	UNI	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
73	80	LAMPADA LED TUBULAR 8W	UNI	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
76	10	A 60 CORREIA V	UNI	R\$ 12,00	R\$ 120,00
79	200	ABRACADEIRA 1 X 3/4 19 A 25MM	UNI	R\$ 0,94	R\$ 188,00
80	20	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 25 MM X 3/4	UNI	R\$ 5,70	R\$ 114,00
84	50	ADESIVO PVC 75G	UNI	R\$ 3,80	R\$ 190,00
85	30	ADESIVO PVC 175G	UNI	R\$ 10,93	R\$ 327,90
86	20	ALICATE UNIVIVERSAL 8"	UNI	R\$ 21,00	R\$ 420,00
88	300	ARGAMASSA 20KG ACI	SC	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
92	10	ASSENTO ALMOF BRANCO	UNI	R\$ 48,50	R\$ 485,00
94	5	BACIA C/CX ACOPL BRANCA	UNI	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
96	10	BANDEIJA PINTURA GRANDE 23 cm	UNI	R\$ 6,00	R\$ 60,00
98	50	BARRA ROSCAVEL 3/8"	UNI	R\$ 5,80	R\$ 290,00
101	10	BATENTE CEDRINHO 13CM JG	UNI	R\$ 60,50	R\$ 605,00
102	100	BOCAL PENDENTE INC	UNI	R\$ 2,15	R\$ 215,00
109	30	BROCA ACO RAPIDO 9,0 MM	UNI	R\$ 15,40	R\$ 462,00
110	10	BROCA MOURAO 1/4	UNI	R\$ 26,00	R\$ 260,00
111	10	BROCA MOURAO 5/16	UNI	R\$ 38,00	R\$ 380,00
114	20	BROCA VIDIA 6MM	UNI	R\$ 6,30	R\$ 126,00
115	20	BROCA VIDIA 8 MM	UNI	R\$ 10,00	R\$ 200,00
116	500	BUCHA NYLON N5 E N6	UNI	R\$ 0,07	R\$ 35,00
118	10	CABIDE DUPLO	UNI	R\$ 13,00	R\$ 130,00
121	10	CADEADO 45 MM	UNI	R\$ 19,00	R\$ 190,00
123	5	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L	UNI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
126	10	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNI	R\$ 23,20	R\$ 232,00
131	20	CAL LIQUIDO 1L	UNI	R\$ 4,50	R\$ 90,00
132	20	CAL LIQUIDO 5L	UNI	R\$ 21,00	R\$ 420,00
135	10	CAP ESGOTO 40 MM	UNI	R\$ 1,10	R\$ 11,00
139	15	CARRETEL MAQ CORTAR GRAMA	UNI	R\$ 27,00	R\$ 405,00
141	30	CARRO ATERRO CHAPA 22 PNEU CAM	UNI	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
143	10	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1,50 MT	UNI	R\$ 54,00	R\$ 540,00
144	5	CAVADEIRA GOIVA	UNI	R\$ 18,00	R\$ 90,00
147	5	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNI	R\$ 7,80	R\$ 39,00
150	5	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNI	R\$ 15,00	R\$ 75,00
152	10	CHAVE ESTRELA 14 MM X 15 MM	UNI	R\$ 10,50	R\$ 105,00
154	10	CHAVE ESTRELA 20 MM X 22 MM	UNI	R\$ 14,90	R\$ 149,00
155	5	CHAVE ESTRELA 24 MM X 26 MM	UNI	R\$ 24,00	R\$ 120,00
158	10	CHAVE FENDA 3/16 X 5	UNI	R\$ 5,40	R\$ 54,00
160	10	CHAVE FILLIPS 5/16 X 8	UNI	R\$ 9,00	R\$ 90,00

162	10	CHAVE FILLIPS 1/8X 4	UNI	R\$ 4,60	R\$ 46,00
164	10	CHAVE FILLIPS 5/16X6	UNI	R\$ 10,00	R\$ 100,00
166	10	CHAVE FIXA 14 MM X 15 MM	UNI	R\$ 6,40	R\$ 64,00
167	10	CHAVE FIXA 20 MM X 22 MM	UNI	R\$ 11,00	R\$ 110,00
169	5	CHUVEIRO MAXI DUCHA 5500W 127V	UNI	R\$ 45,00	R\$ 225,00
170	5	CHUVEIRO MAXI DUCHA 5500W 220V	UNI	R\$ 45,00	R\$ 225,00
171	1500	CIMENTO CP 2 Z 32 50 KG	SC	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
172	100	COLA BRANCA 1 KG	UNI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
174	10	COLHER PEDREIRO 8" RED	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
178	500	CORDA 6 MM MULTIFILAMENTO MT	MT	R\$ 0,79	R\$ 395,00
180	20	CORRENTE 5,0 MM (KG) POLIDA	KG	R\$ 17,50	R\$ 350,00
185	15	DESEMP LISA 18X33	UNI	R\$ 14,70	R\$ 220,50
186	15	DESEMP ACO LISA	UNI	R\$ 12,20	R\$ 183,00
188	15	DISCO DIAM TURBO 110MM	UNI	R\$ 17,00	R\$ 255,00
189	10	DISCO LIXA GRAO 100 7"	UNI	R\$ 5,00	R\$ 50,00
192	10	DISJUNTOR 2X50	UNI	R\$ 38,00	R\$ 380,00
196	5	DISJUNTOR 3X50	UNI	R\$ 43,00	R\$ 215,00
200	5	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 18L	UNI	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
201	20	TINTA ACRILICA SEMI BR BRANCO 3,6L	UNI	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
206	25	ENGATE FLEX P/ AGUA QUENTE 1/2X40CM	UNI	R\$ 18,00	R\$ 450,00
208	50	ENGATE FLEXI 50 CM	UNI	R\$ 3,30	R\$ 165,00
210	15	ENXADA 1,5 C/CABO	UNI	R\$ 23,00	R\$ 345,00
212	15	ENXADA OVAL C/ CABO	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
214	5	ESCADA 06 DEGRAUS	UNI	R\$ 125,00	R\$ 625,00
217	15	ESGUICHO C/TERM 1/2	UNI	R\$ 5,00	R\$ 75,00
219	10	FACAO CABO 16"	UNI	R\$ 15,70	R\$ 157,00
221	20	FECHAD 601/03 GRAF EXT	UNI	R\$ 32,00	R\$ 640,00
224	10	FECHAD 824/11 INOX WC	UNI	R\$ 28,00	R\$ 280,00
225	50	FELTRO CAL FINO	UNI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
226	150	FERRO 1/4 X 12M (6,3 MM 2,90KG/BR)	BR	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
229	150	FERRO 5/16X 12M (8,0MM 5,67KG/BR)	BR	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
230	150	FERRO COLUNA 7x14 X6MT 8 MM	BR	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
231	100	FERRO TRELICA TR-8 LEVE 6MT	BR	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
234	300	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	R\$ 3,00	R\$ 900,00
237	3000	FIO SOLIDO 1,5 MM	MT	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
239	300	FIO SOLIDO 6,00 MM	MT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
245	50	FITA ISOLANTE 20 MT	UNI	R\$ 4,20	R\$ 210,00
247	50	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
248	200	FORRO PVC 200X7MM BR GELO	MT	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
258	100	JOELHO ESGOTO 100 MM 90	UNI	R\$ 2,85	R\$ 285,00
262	300	JOELHO SOLD 25MM 90	UNI	R\$ 0,48	R\$ 144,00
266	50	JOELHO SOLD 50MM 90	UNI	R\$ 2,60	R\$ 130,00
269	10	JUNÇÃO 45 ESG 100X50	UNI	R\$ 7,00	R\$ 70,00
270	100	LAMP FLUOR 40W	UNI	R\$ 6,80	R\$ 680,00
272	100	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	R\$ 1,80	R\$ 180,00
274	150	LAMP FLUOR 25W 127V	UNI	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
276	100	LIMA CHATA 8"	UNI	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
279	50	LIMA MOTO SERRA 5/32 025	UNI	R\$ 7,30	R\$ 365,00
280	1	LINHA NYLON QUAD 3,0 MM 116 MT	UNI	R\$ 108,00	R\$ 108,00
285	50	LIXA FERRO 050	UNI	R\$ 2,40	R\$ 120,00
287	50	LIXA FERRO 150	UNI	R\$ 2,15	R\$ 107,50
288	300	LIXA MASSA 100	UNI	R\$ 0,43	R\$ 129,00
289	300	LIXA MASSA 150	UNI	R\$ 0,55	R\$ 165,00
293	200	LUVA 25 MM SOLDAVEL	UNI	R\$ 0,43	R\$ 86,00
295	20	LUVA 50 MM SOLDAVEL	UNI	R\$ 2,15	R\$ 43,00
296	4	MAD PINNUS M3 MT SERRADO	UNI	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
301	10	MANG JARDIM 30 M	UNI	R\$ 44,00	R\$ 440,00
302	500	MANG PRETA 3/4 X 1.5MM	MT	R\$ 0,95	R\$ 475,00
304	20	MANG 3/8 X 3 MM TRANCADA AMARELO	MT	R\$ 4,70	R\$ 94,00
306	50	MASSA APVA 25 KG	RF	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
307	20	MASSA CALAFETAR CINZA 350 GR	UNI	R\$ 6,90	R\$ 138,00
309	20	MASSA TEXTURA BRANCA 25 KG HIDRO	RF	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
311	50	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP C/PL	UNI	R\$ 3,28	R\$ 164,00
313	20	INTERRUPTOR 2 TECLA PAR+TOM C/PL	UNI	R\$ 9,50	R\$ 190,00
316	2	MOTO SERRA 170	UNI	R\$ 819,50	R\$ 1.639,00
317	2	MOTO SERRA 250	UNI	R\$ 1.689,00	R\$ 3.378,00
318	2	MOTO SERRA 381	UNI	R\$ 2.479,00	R\$ 4.958,00
321	5	OLEO CORRENTE MOTOSSERA 5L	UNI	R\$ 39,50	R\$ 197,50
325	10	PA C/ CABO RETO CORTE COM BICO	UNI	R\$ 27,50	R\$ 275,00
328	100	PALHA DE ACO N 1	UNI	R\$ 1,10	R\$ 110,00
330	1000	PARAF 5,0X40MM PHILIPS	UNI	R\$ 0,14	R\$ 140,00
335	50	PERFIL PVC H 7 MM	MT	R\$ 3,45	R\$ 172,50
336	150	PERFIL PVC MOLD 7MM	MT	R\$ 3,55	R\$ 532,50
337	100	PERFIL PVC TIPO "U" 7MM	UNI	R\$ 2,70	R\$ 270,00
339	50	PIMENTAO LOUCA	UNI	R\$ 4,70	R\$ 235,00
341	20	PINCEL 3"	UNI	R\$ 7,90	R\$ 158,00
345	100	PLAFONIER E-27 PORCE BRANCO	UNI	R\$ 3,80	R\$ 380,00
348	10	PNEU 3,25 X 8	UNI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
352	2000	PORCA SEX 5/16"	UNI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
354	20	PORTA MAD INTERNA 70X210	UNI	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
358	5	PORTA PAPEL CROMADO	UNI	R\$ 14,00	R\$ 70,00
360	200	PREGO 17 X 27	UNI	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
362	100	PREGO 19 X 39	UNI	R\$ 7,15	R\$ 715,00
365	20	RASTEL 14 DNTS C/ CABO	UNI	R\$ 17,20	R\$ 344,00
366	5	REFLETOR P/ LAMP 150W	UNI	R\$ 33,00	R\$ 165,00
369	12	REGISTRO GAVETA BASE 3/4	UNI	R\$ 28,50	R\$ 342,00
370	10	REGISTRO GAVETA EUROPA 3/4	UNI	R\$ 18,50	R\$ 185,00
373	10	REGISTRO ESF.40 MM	UNI	R\$ 14,00	R\$ 140,00
376	100	REJUNTE 1 KG PRETO	KG	R\$ 2,60	R\$ 260,00

377	2	ROCADEIRA FS 160	UNI	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
378	2	ROCADEIRA FS 220	UNI	R\$ 2.479,00	R\$ 4.958,00
379	150	ROLDANA PLASTICO 30 X 30	UNI	R\$ 0,20	R\$ 30,00
385	10	ROLO LA C/ CABO 15 CM	UNI	R\$ 18,00	R\$ 180,00
386	10	ROLO LA C/ CABO 18 CM	UNI	R\$ 19,00	R\$ 190,00
390	15	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	LT	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
392	15	SERRA CIRC VIDIA 110X20X24DNTS	UNI	R\$ 16,00	R\$ 240,00
395	5	SERROTE 22" PROF	UNI	R\$ 36,00	R\$ 180,00
396	50	SIFAO SANFONADO 40 MM	UNI	R\$ 4,50	R\$ 225,00
397	20	SIFAO SANFONADO 1,50	UNI	R\$ 9,50	R\$ 190,00
400	50	SOLVENT THINER 900ML	UNI	R\$ 9,50	R\$ 475,00
402	50	TE DE LUZ 3 SAIDAS	UNI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
405	20	TE ESGOTO 150X150 MM	UNI	R\$ 35,00	R\$ 700,00
410	20	TE SOLD 50 MM	UNI	R\$ 4,20	R\$ 84,00
412	100	TELHA 183X110 6MM	UNI	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
414	1000	TELHA 244X050 4 MM	UNI	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
416	110	TELHA 244X110 6MM	UNI	R\$ 45,50	R\$ 5.005,00
419	20	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 1/2" E 3/4"	UNI	R\$ 6,80	R\$ 136,00
421	5	TORNEIRA PIA PLASTICO BR B 15CM	UNI	R\$ 14,00	R\$ 70,00
423	5	TORNEIRA TANQUE PLASTICO BRANCA	UNI	R\$ 11,00	R\$ 55,00
428	10	TRENA 5M X 19MM	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
431	100	TUBO ESG 100MM X 6M	BR	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
432	20	TUBO ESG 150 MM X 6M	BR	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
435	20	TUBO ESG 75MM X 6M	BR	R\$ 41,00	R\$ 820,00
436	120	TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6M	BR	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
441	10	VALV LAV CROMADA S/ UNHO S/ LADRAO	UNI	R\$ 5,50	R\$ 55,00
443	20	VASSOURA PALHETA C/ REG C/CABO	UNI	R\$ 20,80	R\$ 416,00
444	50	VASSOURA PÇASTICO JARDIM C/ CABO	UNI	R\$ 16,50	R\$ 825,00
447	50	VEDA CALHA 280 GRS ALUMINIO / INCOLOR	UNI	R\$ 12,40	R\$ 620,00
449	6	VERNIZ 3,6L MARITIMO	GL	R\$ 66,00	R\$ 396,00
452	300	LAMPADA LED 07W	UNI	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
454	300	LAMPADA LED 12W	UNI	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
459	30	Pedrisco	m3	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 195.648,10

BSW MULTIBLOCOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	300	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00 MM	MT	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
11	10	DISJUNTOR 1X 20 AMP	UNI	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12	10	DISJUNTOR 1X 50 AMP	UNI	R\$ 10,50	R\$ 105,00
13	10	DISJUNTOR 2X 20 AMP	UNI	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	30	PARAFUSO MAQUINA M-16X150MM	UNI	R\$ 6,25	R\$ 187,50
28	50	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO PLÁSTICO	UNI	R\$ 7,80	R\$ 390,00
50	90	FITA ISOLANTE 20M PRETA	UNI	R\$ 4,21	R\$ 378,90
57	100	INTERRUPTOR 1TCL SIMPLES + TOM C/ PLACA PB	UNI	R\$ 7,00	R\$ 700,00
58	100	INTERRUPTOR 1TCL PARALELA C/ PLACA	UNI	R\$ 3,30	R\$ 330,00
65	500	FIO PARALELO 2X2,50MM BRANCO	UNI	R\$ 1,80	R\$ 900,00
77	50	ABRACADEIRA 1 1/2x2 3/8 A 51 MM	UNI	R\$ 1,35	R\$ 67,50
81	20	ADAPT CAIXA D AGUA C/ BOR 50 MM 1 1/2	UNI	R\$ 11,30	R\$ 226,00
82	50	ADAPT CURTO 25MM X 3/4	UNI	R\$ 0,40	R\$ 20,00
83	20	ADAPT CURTO 50MM X 1"1/2	UNI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
89	100	ARGAMASSA 20KG ACIII	SC	R\$ 25,76	R\$ 2.576,00
90	150	ARGAMASSA 20KG ACII	SC	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
97	50	BARRA ROSCAVEL 1/4	UNI	R\$ 2,90	R\$ 145,00
103	20	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	UNI	R\$ 4,26	R\$ 85,20
104	20	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	UNI	R\$ 3,85	R\$ 77,00
105	20	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	UNI	R\$ 5,37	R\$ 107,40
107	30	BROCA ACO RAPIDO 7,0 MM	UNI	R\$ 8,64	R\$ 259,20
117	500	BUCHA NYLON N7 E N8	UNI	R\$ 0,08	R\$ 40,00
122	5	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310L	UNI	R\$ 119,50	R\$ 597,50
124	5	CAIXA DISTR 3/4 DISJ	UNI	R\$ 13,75	R\$ 68,75
127	5	CAIXA DISTR 6/8 DISJ	UNI	R\$ 30,30	R\$ 151,50
128	10	CAIXA SINF QUAD BR 150MM	UNI	R\$ 13,40	R\$ 134,00
129	10	CAIXA SINF QUAD /RED BR 100X100X50	UNI	R\$ 6,50	R\$ 65,00
130	1000	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
136	20	CAP ESGOTO 100 MM	UNI	R\$ 3,10	R\$ 62,00
137	50	CAP SOLD 25 MM	UNI	R\$ 0,50	R\$ 25,00
177	500	CORDA 3 MM MULTIFILAMENTO MT	MT	R\$ 0,30	R\$ 150,00
182	200	CUNHEIRA 4 MM (PAR)	PR	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
183	400	CUNHEIRA 6 MM 15G	UNI	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
187	15	DISCO DIAM LISO 110MM	UNI	R\$ 14,00	R\$ 210,00
191	10	DISCO LIXA GRAO 80 7"	UNI	R\$ 3,16	R\$ 31,60
195	20	DISJUNTOR 1X40	UNI	R\$ 12,50	R\$ 250,00
197	10	DOBRAD PORTAO L N2 (PAR)	PR	R\$ 11,10	R\$ 111,00
198	10	DOBRAD PORTAO L N4 (PAR)	PR	R\$ 27,00	R\$ 270,00
204	50	ELETRODO 2,5 MM	KG	R\$ 13,50	R\$ 675,00
207	50	ENGATE FLEXI 40 CM	UNI	R\$ 2,56	R\$ 128,00
209	15	ENGATE RAPIDO 1/2	UNI	R\$ 3,28	R\$ 49,20
227	150	FERRO 3/8 X 12M (10 MM 7,35KG/BR)	BR	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
228	150	FERRO 5,0 MM X 12 MM	BR	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
235	2000	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MT	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
236	1000	FIO PARALELO 2X 2,5 MM	MT	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
241	50	FITA ASFALTICA 30 CM MT	MT	R\$ 8,50	R\$ 425,00
242	50	FITA CREPE 25MM X 50M	UNI	R\$ 3,30	R\$ 165,00
244	50	FITA ISOLANTE 10 MT	UNI	R\$ 2,25	R\$ 112,50
254	15	HASTE CHUVEIRO RETO 40CM	UNI	R\$ 5,40	R\$ 81,00
255	2	IMPERM ASFALTICO 18 L	UNI	R\$ 73,38	R\$ 146,76

256	2	IMPERM 18L P/MASSA	UNI	R\$ 68,00	R\$ 136,00
260	50	JOELHO ESGOTO 50 MM 90	UNI	R\$ 1,00	R\$ 50,00
265	50	JOELHO SOLD 40 MM 90	UNI	R\$ 2,60	R\$ 130,00
268	10	JUNÇÃO 45 ESG 100X100	UNI	R\$ 10,50	R\$ 105,00
282	200	LIXA D AGUA 100	UNI	R\$ 1,20	R\$ 240,00
283	100	LIXA D AGUA 320	UNI	R\$ 1,00	R\$ 100,00
292	20	LUVA ESGOTO 50 MM	UNI	R\$ 1,65	R\$ 33,00
294	20	LUVA 40 MM SOLDAVEL	UNI	R\$ 1,90	R\$ 38,00
297	100	MANG 1/4 X 1,5 MM	MT	R\$ 1,20	R\$ 120,00
298	100	MANG 5/16 1,0 MM	MT	R\$ 0,90	R\$ 90,00
305	20	MASSA ACRILICA 25 KG	RF	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
308	50	MASSA FINA 20 KG	SC	R\$ 9,50	R\$ 475,00
312	30	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP + TOM C/PL	UNI	R\$ 6,45	R\$ 193,50
315	20	TOMADA NBR 20A C/PL	UNI	R\$ 5,40	R\$ 108,00
329	1000	PARAF 4,55X35MM PHILIPS	UNI	R\$ 0,09	R\$ 90,00
331	1000	PARAF 5,0X60MM PHILIPS	UNI	R\$ 0,15	R\$ 150,00
332	2000	PARAF TELHEIRO COMPLETO 5/16 110MM	UNI	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
344	200	PISO 45X45	MT	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
351	1000	PORCA SEX 3/8"	UNI	R\$ 0,18	R\$ 180,00
353	20	PORTA MAD INTERNA 60X210	UNI	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
361	100	PREGO 18 X 24	UNI	R\$ 7,20	R\$ 720,00
368	20	REGISTRO PVC 25 MM	UNI	R\$ 6,30	R\$ 126,00
372	20	REGISTRO ESF. 25 MM	UNI	R\$ 6,25	R\$ 125,00
375	100	REJUNTE 1 KG MARROM CAFÉ	KG	R\$ 2,60	R\$ 260,00
403	20	TE ESGOTO 100X100 MM	UNI	R\$ 6,10	R\$ 122,00
404	20	TE ESGOTO 100X50 MM	UNI	R\$ 5,50	R\$ 110,00
406	20	TE ESGOTO 40X40 MM	UNI	R\$ 1,40	R\$ 28,00
407	20	TE ESGOTO 50X50 MM	UNI	R\$ 3,70	R\$ 74,00
408	100	TE SOLD 25 MM	UNI	R\$ 0,50	R\$ 50,00
424	20	TORNEIRA PLASTICO CURTA 1126 3/4	UNI	R\$ 2,80	R\$ 56,00
425	20	TORNEIRA PLASTICO JARDIM 1128 3/4	UNI	R\$ 2,20	R\$ 44,00
429	10	TUBO ELETRODUTO 1" X 3 MT	BR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
430	10	TUBO ELETRODUTO 3/4 X 3 MT	BR	R\$ 4,80	R\$ 48,00
438	20	TUBO SOLDAVEL 40mm x 6m	BR	R\$ 36,50	R\$ 730,00
448	20	VEDAÇÃO VASO ANEL CERA	UNI	R\$ 7,45	R\$ 149,00
451	30	XADREZ 500 G VERMELHO	UNI	R\$ 11,00	R\$ 330,00
456	30	Pedra nº 01	m3	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.356,51

SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA – ME:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	500	FIO RÍGIDO 750V 10,00 MM	MT	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
14	10	DISJUNTOR 2X 50 AMP	UNI	R\$ 39,49	R\$ 394,90
15	10	DISJUNTOR 3X 30 AMP	UNI	R\$ 45,60	R\$ 456,00
17	4	DISJUNTOR 3X 70 AMP	UNI	R\$ 75,05	R\$ 300,20
18	4	DISJUNTOR 3X 100 AMP	UNI	R\$ 89,06	R\$ 356,24
19	100	PVC- ELETRODUTO 1" C/ROSCA	UNI	R\$ 6,10	R\$ 610,00
21	4	CAIXA PARA MEDIDOR CN SIMPLES	UNI	R\$ 67,45	R\$ 269,80
22	4	CAIXA PARA MEDIDOR CN2	UNI	R\$ 111,15	R\$ 444,60
29	30	REFLETOR 400WCHAPA P/ LÂMP. HMI E-40	UNI	R\$ 50,35	R\$ 1.510,50
30	60	REFLETOR 45/250W CHAPA P/ LAMP. PL/HMI E-27	UNI	R\$ 33,72	R\$ 2.023,20
31	4	REFLETOR 160W CHAPA P/ LÂMP. HMI	UNI	R\$ 28,02	R\$ 112,08
32	100	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27	UNI	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
33	60	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27	UNI	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
35	100	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W E-27	UNI	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
36	100	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO400W E-40	UNI	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
37	60	GLOBO DECORATIVO ESFÉRICO 15X28 300MM PLASTICO	UNI	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
38	50	REATOR ELETRÔNICO 2X 20W BFP BIVOLTV	UNI	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
39	50	REATOR ELETRÔNICO 2X 32W AFP BIVOLT	UNI	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
41	80	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W T10 LUZ DO DIA	UNI	R\$ 6,62	R\$ 529,60
44	100	LÂMPADA PL 32W 127V BRANCA ESPIRAL	UNI	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
45	10	LÂMPADA PL 45W 127V BRANCA ESPIRAL	UNI	R\$ 38,07	R\$ 380,70
46	100	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40W SOB. LOMEPRETO COMP.	UNI	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
47	100	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20W SOB. LUMEPETRO COMP.	UNI	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
49	20	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W BRANCA	UNI	R\$ 6,62	R\$ 132,40
51	100	FITA ISOLANTE 10M BRANCA	UNI	R\$ 3,34	R\$ 334,00
55	50	PLAFON DE ALUMÍNIO BOCAL 10"	UNI	R\$ 5,45	R\$ 272,50
61	100	TOMADA DUPLA RETANGULAR C/ PL PB	UNI	R\$ 9,35	R\$ 935,00
62	30	REATOR V. MERC. 400W AE KEIKO	UNI	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
67	500	FIO PARALELO 2X4,00MM BRANCO	UNI	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
69	200	CABO MULT. AL NS CA 3C X 16MM TRIPLEZ	UNI	R\$ 4,58	R\$ 916,00
71	100	CABO MULT. AL NS CA 3C X 25MM TRIPLEX ALCOA	UNI	R\$ 5,75	R\$ 575,00
72	100	CABO MULT. AL NS CA 4C X 25MM QUADRUPLIX	UNI	R\$ 8,15	R\$ 815,00
74	200	LÂMPADA LED TUBULAR 16W	UNI	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
75	10	A 50 CORREIA V	UNI	R\$ 11,42	R\$ 114,20
78	50	ABRACADEIRA 1 1/4 x 13/4 32 A 44MM	UNI	R\$ 1,97	R\$ 98,50
87	10	APLICADOR DE SILICONE	UNI	R\$ 16,43	R\$ 164,30
91	15	ASSENTO BRANCO	UNI	R\$ 21,60	R\$ 324,00
93	5	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNI	R\$ 116,37	R\$ 581,85
95	20	BALDE PEDREIRO 12L C/PEGADOR	UNI	R\$ 9,92	R\$ 198,40
99	100	BARRA ROSCAVEL 5/16"	UNI	R\$ 4,45	R\$ 445,00
100	5	BASC BANHEIRO LAM 50X50 cm	UNI	R\$ 25,65	R\$ 128,25
106	30	BROCA ACO RÁPIDO 6,0 MM	UNI	R\$ 6,70	R\$ 201,00
108	30	BROCA ACO RÁPIDO 8,0 MM	UNI	R\$ 11,45	R\$ 343,50
112	10	BROCA ACO RÁPIDO 10 MM	UNI	R\$ 23,98	R\$ 239,80
113	20	BROCA VIDIA 10 MM	UNI	R\$ 13,90	R\$ 278,00
119	10	CADEADO 25 MM	UNI	R\$ 10,66	R\$ 106,60

120	10	CADEADO 35 MM	UNI	R\$ 10,15	R\$ 101,50
125	10	CAIXA DESGARGA CINZA CLARO	UNI	R\$ 23,24	R\$ 232,40
133	25	CAMARA 3,25X8	UNI	R\$ 6,66	R\$ 166,50
134	50	CANALETA P/ FIO 2 MT COM FITA	UNI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
138	10	CAP SOLD 50 MM	UNI	R\$ 3,14	R\$ 31,40
140	20	CARRO ATERRO CHAPA MARROM PNEU /CAMARA	UNI	R\$ 102,34	R\$ 2.046,80
142	5	CAVADEIRA ARTICULADA 1,40 MT	UNI	R\$ 39,42	R\$ 197,10
145	5	CAVADEIRA RETA	UNI	R\$ 17,90	R\$ 89,50
146	5	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNI	R\$ 6,29	R\$ 31,45
148	5	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNI	R\$ 8,62	R\$ 43,10
149	5	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNI	R\$ 11,75	R\$ 58,75
151	10	CHAVE ESTRELA 10 MM X 11 MM	UNI	R\$ 8,86	R\$ 88,60
153	10	CHAVE ESTRELA 18 MM X 19 MM	UNI	R\$ 12,92	R\$ 129,20
156	5	CHAVE ESTRELA 8 MM X 9 MM	UNI	R\$ 6,41	R\$ 32,05
157	10	CHAVE FENDA 1/4 X 6	UNI	R\$ 7,50	R\$ 75,00
159	10	CHAVE FENDA 5/16 X 5	UNI	R\$ 8,93	R\$ 89,30
161	10	CHAVE FILLIPS 1/4X6	UNI	R\$ 7,80	R\$ 78,00
163	10	CHAVE FILLIPS 3/16 X 5	UNI	R\$ 5,43	R\$ 54,30
165	10	CHAVE FIXA 12MM X 13 MM	UNI	R\$ 8,53	R\$ 85,30
168	10	CHUVEIRO 5400W 127V	UNI	R\$ 45,12	R\$ 451,20
173	5	COLHER PEDREIRO 10"	UNI	R\$ 18,95	R\$ 94,75
175	10	COLHER PEDREIRO 9" RED	UNI	R\$ 15,75	R\$ 157,50
176	5	CONJ SANITÁRIO 3 PC BRANCO	UNI	R\$ 212,32	R\$ 1.061,60
179	20	CORRENTE 4,0 MM (KG) ZINCADA	KG	R\$ 21,72	R\$ 434,40
181	20	CORRENTE 8,0 MM (KG) POLIDA	KG	R\$ 15,90	R\$ 318,00
184	15	DESEMP ACO DENTADA	UNI	R\$ 13,53	R\$ 202,95
190	15	DISCO LIXA GRAO 120 7"	UNI	R\$ 5,15	R\$ 77,25
193	2	DISJUNTOR 2X70	UNI	R\$ 56,52	R\$ 113,04
194	15	DISJUNTOR CURVA C BIP 2X25A	UNI	R\$ 33,72	R\$ 505,80
199	15	DOBRAD 3" 1/2 CART GALV 1201 FG	UNI	R\$ 10,83	R\$ 162,45
202	8	TINTA ESMALTE SINT 3,6L BRANCO	UNI	R\$ 68,95	R\$ 551,60
203	6	TINTA ESMALTE SINT 3,6L MARROM	UNI	R\$ 68,95	R\$ 413,70
205	100	ELETRODO 3,25 46	KG	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
211	15	ENXADA 1,5L 50B S/CABO	UNI	R\$ 14,27	R\$ 214,05
213	15	ENXADAO	UNI	R\$ 31,32	R\$ 469,80
215	5	ESCADA 4 DEGRAUS	UNI	R\$ 90,60	R\$ 453,00
216	15	ESCOVA ACO C/ CABO 4 FILEIRA	UNI	R\$ 6,12	R\$ 91,80
218	15	ESGUICHO PISTOLA REG C/ TERM 1/2	UNI	R\$ 16,95	R\$ 254,25
220	20	FECHAD ESP INOX 600/11	UNI	R\$ 40,61	R\$ 812,20
222	20	FECHAD 814/11 INOX INT	UNI	R\$ 28,95	R\$ 579,00
223	10	FECHAD 823/11 GRAF WC	UNI	R\$ 28,07	R\$ 280,70
232	15	FILTRO LINHA 5 TOM BI	UNI	R\$ 28,02	R\$ 420,30
233	2000	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
238	1000	FIO SOLIDO 10,00 MM	MT	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
240	50	FITA ASEALTICA 15 CM MT	MT	R\$ 4,90	R\$ 245,00
243	50	FITA CREPE 48MM X 50 M	UNI	R\$ 7,69	R\$ 384,50
246	20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNI	R\$ 6,47	R\$ 129,40
249	2	FURADEIRA 650W 127V	UNI	R\$ 323,00	R\$ 646,00
250	2	FURADEIRA 10W 127V	UNI	R\$ 425,12	R\$ 850,24
251	2	GRAMPEADOR MANUAL 106	UNI	R\$ 57,76	R\$ 115,52
252	10	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6	UNI	R\$ 7,24	R\$ 72,40
253	10	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8	UNI	R\$ 7,24	R\$ 72,40
257	5	JANELA LAM 100X120 S/GRA	UNI	R\$ 92,68	R\$ 463,40
259	50	JOELHO ESGOTO 40 MM 90	UNI	R\$ 0,91	R\$ 45,50
261	50	JOELHO ESGOTO 75 MM 90	UNI	R\$ 2,66	R\$ 133,00
263	50	JOELHO SOLD 25MM X 3/4	UNI	R\$ 2,00	R\$ 100,00
264	50	JOELHO SOLD 32 MM 90	UNI	R\$ 1,52	R\$ 76,00
267	5	KIT BANHEIRO BRANCO 5 PC	UNI	R\$ 47,23	R\$ 236,15
271	100	LAMP FLUOR 20W	UNI	R\$ 6,87	R\$ 687,00
273	150	LAMP FLUOR 20W 127V	UNI	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
275	10	LAMP MISTA 250WX 220V E27	UNI	R\$ 23,58	R\$ 235,80
277	10	LIMA KF TRIANGULO 4"	UNI	R\$ 11,47	R\$ 114,70
278	20	LIMA MOTO SERRA 3/16	UNI	R\$ 5,20	R\$ 104,00
281	15	LINHA P/ PEDREIRO 100 M	UNI	R\$ 5,76	R\$ 86,40
284	50	LIXA FERRO 040	UNI	R\$ 2,66	R\$ 133,00
286	50	LIXA FERRO 120	UNI	R\$ 2,20	R\$ 110,00
290	500	LONA PLASTICA PRETA 150	MT	R\$ 1,49	R\$ 745,00
291	20	LUVA ESGOTO 40 MM	UNI	R\$ 0,94	R\$ 18,80
299	15	MANG ELETRODUTO 25 MM AMAR 3/4 50 M	RL	R\$ 43,75	R\$ 656,25
300	10	MANG JARDIM 20 M	UNI	R\$ 31,03	R\$ 310,30
303	150	MANG SILICONE FLEXIVEL 1/2 X 2 MM AMARELA	MT	R\$ 2,13	R\$ 319,50
310	20	MASSA TEXTURA LISA 25 KG	RF	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
314	30	TOMADA NBR 10A C/PL	UNI	R\$ 5,19	R\$ 155,70
319	5	NIVEL ALUMINIO 12"	UNI	R\$ 21,52	R\$ 107,60
320	5	NIVEL MADEIRA 14	UNI	R\$ 13,75	R\$ 68,75
322	10	TINTA PISO 3,6 CINZA	GL	R\$ 48,92	R\$ 489,20
323	10	TINTA PISO 3,6 CINZA CHUMBO	GL	R\$ 48,92	R\$ 489,20
324	10	PA C/ CABO RETO CONCHA QUADRADA BICO FRANK	UNI	R\$ 22,01	R\$ 220,10
326	10	PA C/C RETO CONCHA N 3	UNI	R\$ 22,80	R\$ 228,00
327	100	PALHA DE DE ACO N 0	UNI	R\$ 1,12	R\$ 112,00
333	5	PE DE CABRA 50 CM	UNI	R\$ 29,21	R\$ 146,05
334	10	PENEIRA REDONDA P/ CAL/ AREIA ARO 55	UNI	R\$ 14,86	R\$ 148,60
338	5	PICARETA C/ CABO	UNI	R\$ 48,91	R\$ 244,55
340	20	PINCEL 2"	UNI	R\$ 4,30	R\$ 86,00
342	20	PINCEL 3/4"	UNI	R\$ 2,09	R\$ 41,80
343	200	PISO 54X54	MT	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
346	50	PLUGUE FEMEA 10A	UNI	R\$ 3,49	R\$ 174,50
347	50	PLUGUE MACHO 10A	UNI	R\$ 2,58	R\$ 129,00
349	15	PNEU COM CAMARA 3,50	UNI	R\$ 22,64	R\$ 339,60

350	1000	PORCA SEX 1/4"	UNI	R\$ 0,09	R\$ 90,00
355	20	PORTA MAD INTERNA 80X210	UNI	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
356	2	PORTA FERRO LAM 2.15X0,80	UNI	R\$ 223,25	R\$ 446,50
357	4	PORTA FERRO MISTA 2.15X0,80	UNI	R\$ 228,00	R\$ 912,00
359	50	PREGO 12 X12	UNI	R\$ 9,35	R\$ 467,50
363	50	PREGO 22 X 42	UNI	R\$ 6,83	R\$ 341,50
364	50	PREGO 23 X 60	UNI	R\$ 8,35	R\$ 417,50
367	5	REFLETOR RETANGULAR 250 WTS ALUMINIO	UNI	R\$ 39,90	R\$ 199,50
371	20	REGISTRO PRESSAO BASE 3/4 S/ ACABAMENTO	UNI	R\$ 27,90	R\$ 558,00
374	20	REGISTRO ESF. 50 MM	UNI	R\$ 15,90	R\$ 318,00
380	5	ROLO ESPUMA C/ CABO 23 CM	UNI	R\$ 11,52	R\$ 57,60
381	5	ROLO ESPUMA C/ CABO 15 CM	UNI	R\$ 5,84	R\$ 29,20
382	5	ROLO ESPUMA C/ CABO 9 CM	UNI	R\$ 3,11	R\$ 15,55
383	5	ROLO ESPUMA C/ CABO 5 CM	UNI	R\$ 2,85	R\$ 14,25
384	10	ROLO LA C/ CABO 23 CM ANTI-RESP	UNI	R\$ 25,98	R\$ 259,80
387	10	ROLO LA C/ CABO 5CM	UNI	R\$ 5,41	R\$ 54,10
388	10	ROLO LA C/ CABO 9 CM	UNI	R\$ 6,50	R\$ 65,00
389	5	SABONETEIRA CROMADO	UNI	R\$ 14,82	R\$ 74,10
391	50	SEPARADOR P/ PISO 4MM 100 PC	UNI	R\$ 2,64	R\$ 132,00
393	150	SERRA FERRO A.R 12" X 24D	UNI	R\$ 3,80	R\$ 570,00
394	5	SERROTE 20" PROF	UNI	R\$ 24,98	R\$ 124,90
398	50	SILICONE 280G	UNI	R\$ 10,26	R\$ 513,00
399	20	SOLVENT THINER 5LT	UNI	R\$ 45,60	R\$ 912,00
401	5	TARTARUGA P/ LAMP COMPAC BR E-27	UNI	R\$ 16,74	R\$ 83,70
409	15	TE SOLD 40 MM	UNI	R\$ 4,51	R\$ 67,65
411	100	TELHA 153X110 6 MM	UNI	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00
413	100	TELHA 213X110 6 MM	UNI	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
415	100	TELHA 244X110 5MM	UNI	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
417	10	TESOURA USO GERAL	UNI	R\$ 26,60	R\$ 266,00
418	3	TIJOLO BARRO 6 FUIROS 9X14X24CM - MILHEIRO	MIL	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
420	10	TORNEIRA PAR PLASTICO BR. B MOVEI	UNI	R\$ 28,96	R\$ 289,60
422	5	TORNEIRA PLASTICO PIA BRANCA	UNI	R\$ 12,11	R\$ 60,55
426	20	TORNEIRA PLASTICO LONGA 1158 3/4	UNI	R\$ 3,23	R\$ 64,60
427	2	TRENA 20M	UNI	R\$ 24,70	R\$ 49,40
433	50	TUBO ESG 40MM X 6M	BR	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
434	50	TUBO ESG 50MM X 6M	BR	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
437	20	TUBO SOLDAVEL 32MM X 6M	BR	R\$ 23,51	R\$ 470,20
439	50	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	BR	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
440	10	UNIAO SOLD 25 MM	UNI	R\$ 4,16	R\$ 41,60
442	20	VASSOURA ARAME C/ REG C/ CABO	UNI	R\$ 18,29	R\$ 365,80
445	20	VASSOURAO GARI C/ CABO	UNI	R\$ 19,31	R\$ 386,20
446	20	VASSOURAO GARI MADEIRA C/ CABO V 45	UNI	R\$ 33,88	R\$ 677,60
450	10	VISTA CEDRINHO 5CM (JG)	UNI	R\$ 22,07	R\$ 220,70
453	200	LAMPADA LED 09W	UNI	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
455	130	Areia Média	m3	R\$ 81,00	R\$ 10.530,00
457	30	Pedra nº 02	m3	R\$ 68,04	R\$ 2.041,20
458	30	Pedra nº 03	m3	R\$ 68,04	R\$ 2.041,20
VALOR TOTAL					R\$ 131.421,42

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:822D4270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 RGF EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Atenção Básica	0,00	56.135,59	0,00	737,16	410.744,79 0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	0,00	868,00	0,00	0,00	17.197,07 0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	50,00	0,00	0,00	0,00	(50,00) 0,00
Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	0,00	268,50	0,00	0,00	16.069,32 0,00
Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	0,00	39.333,67	0,00	961,25	310.600,34 0,00
Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	0,00	31.872,17	0,00	0,00	42.462,78 0,00

Recursos FUNDEB 40%	0,00	10.984,06	0,00	0,00	204.377,38	0,00
Recursos FUNDEB 60%	0,00	22.168,72	0,00	0,00	(21.252,74)	0,00
Transf. Conv. 145/2014 - SEAB-Horas Maquina e equipamentos.	0,00	0,00	29.160,81	0,00	22.310,35	0,00
Transferencia FNDE Termo 201700216	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00
Transferencias Conv. 514/2013-SEDU-Plano Diretor	0,00	16.800,00	0,00	0,00	(16.800,00)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	50,00	178.430,71	29.160,81	169.698,41	985.659,29	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	122.307,35	0,00	14.486,19	1.620.957,64	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	122.307,35	0,00	14.486,19	1.620.957,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50,00	300.738,06	29.160,81	184.184,60	2.606.616,93	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:18B9B726

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 6 RGF LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinarios	0,00	5.233,08	0,00	0,00	(5.233,08)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	5.233,08	0,00	0,00	(5.233,08)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.233,08	0,00	0,00	(5.233,08)	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8CDD5597

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PMDR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	MARCOS ANTONIO ZUCONELLI	100.908.339-29
2	WILSON ROQUE MARTINS	427.083.209-63
3	SILVANO RODRIGO SCHWADE	025.159.984-75
4	ORAIDES DALFOVO	291.177.769-76
5	RIVAIR DOS SANTOS RODOLFO	371.576.049-49
6	VILI SCHOLZE	514.265.361-00
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	859.814.199-20
8	OSVALDINA DA COSTA SCHINAIDER	015.291.829-99
9	LACIR DALFOVO LEMOS	030.854.679-20
10	ARI MACARI	673.044.789-34
11	FERNANDO OLIVO	084.305.749-13
12	VALENCIR BALANSIN	894.861.709-59
13	LEOCIR COPPE	894.869.439-15
14	ATEVIR BARATTO	673.044.949-72
15	JOAO CARLOS HEBERLE	435.145.889-53
16	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	034.871.269-31
17	ALECIO PASSINI	371.930.740-91
18	LUCIA DE FATIMA BOSCHI	749.568.419-49
19	DIONISIO CESNE	498.589.129-00
20	JACI NEITZKE	337.713.409-34
21	DOMINGOS SECCO	036.705.119-20

22	CLEOCIR MITRUT	032.159.109-77
23	ITAMAR JOSE MITRUT	019.800.049-94
24	VILMAR DE JESUS LEITE	673.043.389-20
25	MAURO JOÃO ANSILIERO	710.834.309-63
26	AZEMIRO DE ALMEIDA NECKEL	213.659.209-25
27	ADIR UNGARATTO	576.973.109-53
28	CELUI DE FATIMA BASSANESI DA SILVA	546.462.869-04
29	OSMAR CHIAPETTI	028.506.639-05
30	VALDERI ANTUNES DA MAIA	023.026.969-99
31	ARLEI VAZ DE CAMPOS	765.010.609-82
32	JAIR EDMAR SCHWEIG	797.434.809-78
33	CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE ANDRADE	247.836.760-20
34	CLEITON JOHNATAN MULLER	071.792.799-18
35	ROGÉRIO RAUL TESTA	001.867.289-21
36	HILARIO TRAMONTIN	554.065.309-25
37	MARILDO KRAEMER	866.128.169-53
38	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15
39	RUDIMAR DE TONHI	021.493.869-76
40	RAUL DE QUADROS	040.412.469-03
41	LUDIVINO ANSILIERO	495.655.679-91
42	ANDRE LUIZ CENI	034.692.869-90
43	CARLOS ANTONIO BROSS	788.216.309-00
44	MILTON JOSE VENAZZI	372.190.069-34
45	ENIO ANTUNES DO NASCIMENTO	059.786.129-35
46	ADILSON JOSE DE BONA	394.272.930-04
47	LADIR MULLER	604.344.499-20
48	ALCIDES DE BASTIANI	685.537.309-72
49	EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	046.167.659-10
50	ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34
51	CLAUDEMIR JOSE KLASSMANN	655.874.729-49
52	ANIR PERIN BONAMIGO	726.991.169-04
53	ORIDES REINO DE MORAES	435.147.159-04
54	JOSE INACIO STEFFEN	544.151.790-53
55	ANTONINHO VIEIRA	809.256.699-20
56	MACYR CAVASOTTO	285.516.649-72
57	CIDENEI ANGELO CAVASOTTO	020.681.209-41
58	ALMIR VALENTIN TAVARES	828.710.519-68
59	JOSE MANENTI	780.421.949-00
60	GERSON JOSE ZORNITA	063.088.239-88
61	MARINES SCOPEL ZORNITTA	035.292.449-70
62	SIDNEI ANTUNES DA MAIA	758.954.209-15
63	IDELCIO ULIANA	285.436.299-34
64	NEUDI LOPES RODRIGUES	525.458.309-68
65	AUGUSTINHO ROSSI	755.669.319-87
66	ALMIR UNGARATTO	014.537.239-83
67	CLEBER GALERA	016.138.699-75

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0CBA9D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 038/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.169.966,41 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).”

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1421/16, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.169.966,41 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	130.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.055	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.3.158	FNDE/Merenda-Exercício Anterior	67.200,00
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	

0.3.145	PAR/TD-Proinfância Infraest.Equip.(145)- Exercício anterior	74.235,57
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.164	Mobiliário p/CMEIS Termo 201403099/2014 (164)-Exercício Anterior	115.550,03
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.165	Aquisição de Mobiliário Termo 201401357/2014 (165)	33.801,01
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.166	Infrae.Escolar Termo 201500244 Equip.e Mobiliário Pró-infância	63.179,80
12.365.0014.2.058	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.3.158	FNDE/Merenda-Exercício Anterior	125.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0028.6.085	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.720	AFAI PEMSE (720) -Exercício Anterior	161.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO	
26.782.0049.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	400.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	400.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS	
18.542.0053.2.107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	500.000,00
06	COORDENAÇÃO GERAL	
18.542.0053.2.148	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.3.555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exerc.Anterior	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		2.169.966,41

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 1.539.966,41 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS	
18.542.0053.2.107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcios	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	500.000,00
TOTAL REDUÇÃO		500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9091B19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDOFEP

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2017					
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I))	3.280.000,00	3.280.000,00	371.053,64	1.540.596,49	1.938.068,90
RECEITAS CORRENTES	3.280.000,00	3.280.000,00	371.053,64	1.540.596,49	1.938.068,90
Receita de Contribuições dos Segurados	720.000,00	720.000,00	111.533,04	284.248,13	313.591,93
Pessoal Civil	720.000,00	720.000,00	111.533,04	284.248,13	313.591,93
Contribuição do Servidor Ativo Civil	700.000,00	700.000,00	111.533,04	284.248,13	313.591,93
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.558.000,00	2.558.000,00	259.520,60	1.256.348,36	1.624.476,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliárias	2.558.000,00	2.558.000,00	259.520,60	1.256.348,36	1.624.476,97

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.020.000,00	1.020.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	4.300.000,00	4.300.000,00	512.875,58	1.901.224,13	2.336.752,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	2.092.000,00	2.092.000,00	171.184,34	501.466,97	473.790,67
ADMINISTRAÇÃO	587.000,00	587.000,00	25.582,69	82.852,15	85.792,79
Despesas Correntes	577.000,00	577.000,00	25.582,69	82.852,15	85.792,79
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.505.000,00	1.505.000,00	145.601,65	418.614,82	387.997,88
Pessoal Civil	1.505.000,00	1.505.000,00	145.601,65	418.614,82	387.997,88
Aposentadorias	890.000,00	890.000,00	116.841,61	337.735,55	308.114,22
Pensões	265.000,00	265.000,00	18.786,18	56.358,54	51.571,37
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	9.973,86	24.520,73	28.312,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	2.104.000,00	2.104.000,00	171.184,34	501.466,97	473.790,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	2.196.000,00	2.196.000,00	341.691,24	1.399.757,16	1.862.961,53
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			2.335,54	5.249,37	0,00
Investimentos			20.037.390,52	20.261.642,22	18.840.597,13
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	1.020.000,00	1.020.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
Receita de Contribuições	1.020.000,00	1.020.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
Patronal	920.000,00	920.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
Pessoal Civil	920.000,00	920.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
Contribuição do Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	1.020.000,00	1.020.000,00	141.821,94	360.627,64	398.683,30
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL

Contadora

MAURICIO RIBEIRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:4B38ADCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para execução de hora máquina em atendimento ao Programa Porteira para Dentro instituído pela lei municipal nº 3565/2009 referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 com vigência de **14/07/2017 A 13/07/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 573/2017

EMPRESA DETENTORA: ALEX UILIAM BOTTEGA - ME

CNPJ Nº 20.611.839/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	HORA	400,00	109,82
01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	300,00	184,70
01	3	56613	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	HORA	200,00	174,72
01	4	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	200,00	159,74
01	5	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	HORA	200,00	189,69
01	6	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	HORA	50,00	109,82
01	7	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	HORA	300,00	194,68
01	8	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	HORA	100,00	149,76
01	9	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	HORA	150,00	99,83
01	10	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	HORA	100,00	79,86
04	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	HORA	400,00	109,99
04	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	300,00	184,99
04	3	56613	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	HORA	200,00	174,99
04	4	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	200,00	159,99
04	5	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	HORA	200,00	189,99
04	6	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	HORA	50,00	109,99
04	7	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	HORA	300,00	194,99
04	8	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	HORA	100,00	149,99
04	9	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	HORA	150,00	99,99
04	10	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	HORA	100,00	79,99
05	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	HORA	400,00	129,62
05	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	300,00	204,41
05	3	56613	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	HORA	200,00	194,44
05	4	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	200,00	179,48
05	5	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	HORA	200,00	209,40
05	6	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	HORA	50,00	119,65
05	7	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	HORA	300,00	214,38
05	8	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	HORA	100,00	169,50
05	9	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	HORA	150,00	119,65
05	10	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	HORA	100,00	99,71

ATA SRP Nº 574/2017

EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	HORA	400,00	119,03
02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	300,00	190,61
02	3	56613	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	HORA	200,00	178,94
02	4	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	200,00	159,49
02	5	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	HORA	200,00	175,83
02	6	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	HORA	50,00	98,81
02	7	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	HORA	300,00	182,05
02	8	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	HORA	100,00	140,04
02	9	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	HORA	150,00	98,81
02	10	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	HORA	100,00	81,69

ATA SRP Nº 575/2017

EMPRESA DETENTORA: TERRA PLANA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº 15.027.042/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	HORA	400,00	133,70
03	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	300,00	212,08
03	3	56613	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	HORA	200,00	193,63
03	4	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	HORA	200,00	184,41
03	5	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	HORA	200,00	193,63
03	6	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	HORA	50,00	117,10
03	7	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	HORA	300,00	215,76
03	8	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	HORA	100,00	165,97
03	9	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	HORA	150,00	110,65
03	10	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	HORA	100,00	96,82

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO

Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:204010EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias referentes à segunda semana de Julho de 2.017:

DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/07/2017	14/07/2017	1378	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	LEVAR MÉDICOS DA EXPEDIÇÃO CIRÚRGICA AO AEROPORTO DE MARINGÁ.	VINICIUS GOMES	10/07/2017	10/07/2017	1370	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	10/07/2017	14/07/2017	1369	SAÚDE
2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/07/2017	11/07/2017	1371	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/07/2017	11/07/2017	1371	SAÚDE
2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	09/07/2017	11/07/2017	1373	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	09/07/2017	11/07/2017	1373	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	10/07/2017	14/07/2017	1375	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/07/2017	14/07/2017	1376	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/07/2017	14/07/2017	1377	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/07/2017	14/07/2017	1380	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE AIHS.	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/07/2017	11/07/2017	1382	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE AIHS.	THAIS CHRISTINA ROSA	11/07/2017	11/07/2017	1383	SAÚDE
5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	10/07/2017	14/07/2017	1379	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	ACOMPANHAR MENOR ADOLESCENTE	LIDIO MAKOSKI	10/07/2017	10/07/2017	20817	CONSELHO TUTELAR
2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	09/07/2017	11/07/2017	1381	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	09/07/2017	11/07/2017	1381	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE AIHS.	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	11/07/2017	11/07/2017	1384	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	ACOMPANHAR ADOLESCENTE MENOR	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	10/07/2017	10/07/2017	20717	CONSELHO TUTELAR
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/07/2017	11/07/2017	1392	SAÚDE
3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/07/2017	14/07/2017	1390	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/07/2017	14/07/2017	1390	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS.	WAGNER FERNANDO GOMES	11/07/2017	11/07/2017	212	ESPORTES
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETEBOL NA CATEGORIA SUB 17.	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	11/07/2017	11/07/2017	213	ESPORTES
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	ACOMPANHAR ADOLESCENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM	11/07/2017	11/07/2017	209	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	BUSCAR ATLETAS.	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	11/07/2017	12/07/2017	220	ESPORTES
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	BUSCAR ATLETAS.	PEDRO THOMAS RODRIGUES	11/07/2017	12/07/2017	221	ESPORTES
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	VISITAR A SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO.	ERNANI FERREIRA LEITE	12/07/2017	12/07/2017	12	GABINETE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	LEVAR OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVISÃO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	VILSON DOMINGOS SALVADOR	12/07/2017	12/07/2017	1207	SERV. GERAIS
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	12/07/2017	12/07/2017	1400	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	12/07/2017	12/07/2017	1399	SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	VISITAR SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO JUNTO COM O VICE	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	12/07/2017	12/07/2017	222	ESPORTES

			PREFEITO.				
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/07/2017	13/07/2017	1407 SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	13/07/2017	13/07/2017	1404 SAÚDE
2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	13/07/2017	15/07/2017	1405 SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	13/07/2017	15/07/2017	1405 SAÚDE
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	REVISÃO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS FROTA 191 AZM 2483	VILSON DOMINGOS SALVADOR	13/07/2017	13/07/2017	1307 SERV. GERAIS
1	R\$ 462,00	R\$ 462,00	REPRESENTAR O PREFEITO NA ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DA PARANÁ.	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	14/07/2017	15/07/2017	225 ESPORTES
3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ.	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	14/07/2017	20/07/2017	227 ESPORTES
1	R\$ 462,00	R\$ 462,00	PARTICIPAR DA ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS.	AIRTON GONÇALVES	14/07/2017	15/07/2017	1407 ESPORTES
2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	LEVAR OS ATLETAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ FASE REGIONAL.	PEDRO THOMAS RODRIGUES	14/07/2017	15/07/2017	226 ESPORTES
3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ FASE REGIONAL.	EDSON ROBERTO MARTINS	14/07/2017	20/07/2017	229 ESPORTES
3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ FASE REGIONAL.	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	14/07/2017	20/07/2017	228 ESPORTES
1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	14/07/2017	14/07/2017	1410 SAÚDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9º da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FA69308A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	21,50%	R\$ 141,30
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO	
01	Pá carregadeira Caterpillar/924HZ	2010/2010	
02	Pá carregadeira Caterpillar/924K	2015/2015	
03	Pá carregadeira New Holland/12B	2007/2007	
04	Mini carregadeira articulada GEHL/540	2012/2012	
05	Retroescavadeira Caterpillar/416E 4X4	2012/2012	
06	Retroescavadeira JCB/3C 4X4	2011/2011	
07	Motoniveladora Caterpillar/120K	2012/2012	
08	Motoniveladora Caterpillar/120B	1974/1974	
09	Motoniveladora Case/845	2010/2010	

LOTE 03 - Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	16%
ORD	TIPO/MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	Trator Agrícola Valmet/78	1990/1990
02	Trator Agrícola New Holland/TL75E	2001/2001
03	Trator Agrícola New Holland/TL85E 4x4	2006/2006
04	Trator Agrícola Massey Ferguson/MF 65X	1974/1974

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante nos lotes nº 02 e 04, serão executados na sede da empresa Contratada, no Pátio de Máquinas do Município ou nas vias urbanas ou rurais do Município nos casos de defeito que paralise a máquina/trator. No caso do reparo não ser efetuado na sede da Contratada a empresa deverá trazer toda ferramentaria e equipamento necessários para o cumprimento dos serviços a ser executados.

A Contratada para prestação dos serviços dos lotes de nº 02 e 04, deverá apresentar o orçamento prévio no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

As empresas vencedoras dos lotes de nº 01 e 03, deverão entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

DHAISSY DA SILVA CORDEIRO

Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA8E1DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2017 - PR
RUA ANTONIO COLETTI	Processo Administrativo: 68/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação: 68/2017
	Data do Processo: 14/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Julho de 2017, às 10:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2017, Licitação nº 37/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO

Participante: 4271 - MARCOS DE SOUZAALMEIDA COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.	Un	20,00	MAICOL	0,0000	10,30	206,00
4	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	Un	200,00	FREEDENT	0,0000	2,35	470,00
7	ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm	Un	20,00	DENTAL K	0,0000	1,99	39,80
15	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	5,80	580,00
18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 40 UNIDADES	Un	80,00	BRIGITTA	0,0000	3,66	292,80
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 22 cm, TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	PRINCESA	0,0000	3,60	111,60

21	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EMINOX, CABO COM 48 cm DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13 cm X 9 cm, RESISTENTE.	Un	15,00	INGA IMPORT	0,0000	11,98	179,70
22	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48 cm DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13 cm DIÂMETRO E 3 cm DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	Un	11,00	INGA IMPORT	0,0000	17,30	190,30
28	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 300 ml.	DZ	20,00	WILTON	0,0000	20,80	416,00
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 2,0 mm. COM SERRA.	Un	220,00	MARTINAZZO	0,0000	2,74	602,80
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	11,00	INGA IMPORT	0,0000	7,80	85,80
34	FÓSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Pct	100,00	PARANÁ	0,0000	2,90	290,00
39	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	31,00	RAINHA	0,0000	11,05	342,55
41	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	Un	8,00	NICOPAN	0,0000	132,00	1.056,00
42	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS	Un	8,00	NICOPAN	0,0000	169,70	1.357,60
50	XICARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml	Un	100,00	ORACIL	0,0000	5,00	500,00
Participante: 4271 - MARCOS DE SOUZAALMEIDA COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	LUSTRA MÓVEL. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ml COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	Un	100,00	WORKER	0,0000	9,90	990,00
58	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO 18 cm, ESPESSURA 0,08 cm	Un	120,00	INGA IMPORT	0,0000	2,10	252,00
59	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	300,00	COPOMAIS	0,0000	68,25	20.475,00
60	PACOTE COM 80 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAMANHO G DE 10 A 15 Kg) DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM TEXTURA SUAVE E FECHOS MACIOS COM SISTEMA ABRE E FECHA, QUE PODEM SER REAJUSTADOS QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, SEM DANIFICAR A FRALDA.	Pct	31,00	BABY WILLI	0,0000	58,60	1.816,60
61	FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 20 cm	Un	10,00	GIOPACK	0,0000	4,35	43,50
62	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 10 LITROS	Un	5,00	PANELUX	0,0000	105,50	527,50
Total do Participante ----->							30.825,55
Participante: 4681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
64	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA, MEDINDO 30 m X 10 cm, 100% CELULOSE, PICOTADO	FD	150,00	CISNE	0,0000	67,90	10.185,00
Total do Participante ----->							10.185,00
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm	Un	11,00	CAMBE	0,0000	35,45	389,95
3	CREME PARA CABELO 1 Kg (TODOS OS TIPOS DE CABELO)	Un	100,00	ESCALA	0,0000	7,27	727,00
5	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM COM 400 ml	Un	300,00	ULTRA	0,0000	9,96	2.988,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE PVC, COM ABERTURA VERTICAL E ENCAIXE.	Un	140,00	DENTIL	0,0000	4,17	583,80
8	MULTI INSETICIDA, SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ml	Un	200,00	ULTRA	0,0000	8,34	1.668,00
9	PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G E M, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, LÁTEX BORRACHA NATURAL, ESPESSURA DE 0,43 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO 9,0 POLEGADAS, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, ACABAMENTO NO PUNHO PICOTADO, PALMA ANTIDERRAPANTE TIPO ESCAMA.	PAR	140,00	TALEGE	0,0000	5,88	823,20
10	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	31,00	TALEGE	0,0000	14,15	438,65
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	31,00	ARQPLAST	0,0000	14,40	446,40
14	BICOS ACHATADOS ORTODONTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	NEW	0,0000	9,00	900,00
16	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO	Un	15,00	CAMBE	0,0000	31,53	472,95
20	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	Un	100,00	MARTINZO	0,0000	5,30	530,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	70,00	EBRASDE	0,0000	75,48	5.283,60
26	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	NEW	0,0000	19,00	1.900,00
27	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	NEW	0,0000	19,00	1.900,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES: 13 cm X 8 cm	Un	5,00	MD	0,0000	5,93	29,65
30	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA	Un	15,00	MART	0,0000	21,00	315,00
	HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 cm, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 cm DE COMPRIMENTO.						
31	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	Un	15,00	MARTI	0,0000	19,30	289,50
35	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.	Un	220,00	MARTI	0,0000	3,00	660,00
38	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	LONDRI	0,0000	3,98	796,00
40	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	51,00	NEW	0,0000	20,10	1.025,10
43	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 05 LITROS	Un	8,00	CAMBE	0,0000	96,35	770,80
44	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	THEOTO	0,0000	2,50	125,00
45	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO	Un	10,00	ARQ	0,0000	12,70	127,00
46	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	THEOTO	0,0000	4,90	490,00
47	RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, MEDIDAS MÍNIMAS: 15 cm X 9 cm X 7 cm	Un	10,00	MARTI	0,0000	14,00	140,00
48	TRAVESSA RETANGULAR PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	Un	40,00	MD	0,0000	11,05	442,00
49	TRAVESSA RETANGULAR PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	Un	40,00	MD	0,0000	16,45	658,00
51	TOALHAS DE ROSTO PRÉ LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	ESTILO	0,0000	11,55	1.732,50
53	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 7 LITROS	Un	40,00	ARQPLAST	0,0000	14,80	592,00
54	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	Un	140,00	ELGIN	0,0000	5,13	718,20
55	PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE	Un	10,00	GOLDEN	0,0000	8,65	86,50
56	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	50,00	ELGIN	0,0000	4,98	249,00
63	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE	Un	5,00	MB	0,0000	33,05	165,25
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
129	VASSOURA NYLON 30 cm, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 cm, CERDAS COM APARAÇÃO CURVA	Un	30,00	NG	0,0000	13,10	393,00
Total do Participante ----->							28.856,05
Total Geral ----->							69.866,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Julho de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO

Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI

Membro

JOSUÉ CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO DA SILVA SANTOS - - Representante
 MARCOS FERNANDES SLVA - - Representante (AUSENTOU-SE)
 GUILHERME VERONEZ COSTA - - Representante
 HELOISA DE OLIVEIRA - - Representante

Publicado por:
 Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:AC90D5AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 38/2017 - PR
RUA ANTONIO COLETTI	Processo Administrativo: 69/2017
	Processo de Licitação: 69/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Julho de 2017, às 15:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2017, Licitação nº 38/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO.

Participante: 3695 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 128 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Voltagem 110 volts; Garantia mínima de 12 meses.	Un	1,00	HP	0,0000	1.619,00	1.619,00
Total do Participante ----->							1.619,00
Participante: 4337 - CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Gás R-134a: inofensivo à camada de ozônio; Depósito de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado com EPS, com serpentina externa: facilita a higienização, não altera as propriedades da água e possui dreno para a limpeza; Tempo em aço	Un	1,00	MASTER	0,0000	1.950,00	1.950,00

	inox polido, com relevos para evitar respingos; Ralo sifonado: barra odores indesejáveis provenientes da rede de esgoto; Gabinete em chapa eletrozincada em aço inox; Filtro interno - Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata; impede a proliferação de microrganismos, reduz cloro, elimina sabores e odores indesejáveis; Permite a utilização de filtro externo (opcional); Uso interno e externo conforme grau de certificação do INMETRO IPX4; Garantia de 12 meses; Voltagem 110 volts.						
Total do Participante ----->							1.950,00
Participante: 4706 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina; Capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna; Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional; Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia; 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico; Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega"; Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC; Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento; Pannel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável; Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque; Sistema de redundância elétrico/ eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; Chave geral de energia - liga/desliga; Equipamento em 110 volts, 50/60 Hz; Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE; Manual do proprietário em Português. OPCIONAIS: Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia; Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Pannel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Certificado de calibração padrão RBC; Processo de qualificações QO/QP/QL; Chave na porta.	Un	1,00	ELBER	0,0000	13.900,00	13.900,00
Total do Participante ----->							13.900,00
Participante: 4722 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Modos de digitalização Colorido, Escala de cinza, Preto e branco; Resolução de digitalização mínima de 1200x2400 dpi; 48 Bits de profundidade; Área de trabalho Mínima, tamanho A4 (210x297 mm); Interface USB com detecção automática (Plug & Play); todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador; Permitir trabalho com software OCR; Voltagem de 100V - 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses.	Un	1,00	HP	0,0000	1.980,00	1.980,00
Total do Participante ----->							1.980,00
Participante: 4731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Estrado Plástico modular 50x50x4,5 cm: Material de polietileno de alta densidade; Possui encaixe macho e fêmea	Un	10,00	INTEC	0,0000	20,00	200,00
Participante: 4731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Escada doméstica de alumínio 3 degraus; Suporta carga de 120kg, fita de segurança, degraus com frisos antiderrapantes, pés emborrachados.	Un	1,00	BOTAFOGO	0,0000	79,90	79,90
Total do Participante ----->							279,90
Total Geral ----->							19.728,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Julho de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILBA BERGAMO

Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO

Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI

Membro

JOSUÉ CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAERTE APARECIDO DO PRADO JUNIORQ - - Representante
 JOSÉ MENDES DE REZENDE - - Representante
 - - Representante
 LUCAS FLORCZAK MACHADO - - Representante
 PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES - - Representante
 VICTOR AKIHITO KOSHIBA - - Representante
 ANGELICA ROMANO DA COSTAAMBROZIO - - Representante
 NILTON DE SOUZA - - Representante
 LUIZ CARLOS DA COSTA - - Representante
 LUCAS VINICIUS MARCHIORI - - Representante

Publicado por:
 Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:C83B5360

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 39/2017 - PR
RUA ANTONIO COLETTI	Processo Administrativo: 70/2017
	Processo de Licitação: 70/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Julho de 2017, às 11:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2017, Licitação nº 39/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO.

Participante: 3688 - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	SELADORA: Tipo Pedal; Descrição: -Aplicação Grau cirúrgico; Largura da solda: 13 mm de acordo com o exigido pela ANVISA. Possui controlador de temperatura analógico. Estrutura aço. Pintura Eletrostática. ensão: 110 W Garantia:- 12 meses.	Un	1,00	BIOTRON	0,0000	480,00	480,00
20	SELADORA: Aplicação Grau cirúrgico; Tipo automática contínua; Controle de temperatura Analógico. 110 Volts.	Un	1,00	CETRO SF150W	0,0000	3.915,00	3.915,00
Total do Participante ----->							4.395,00
Participante: 3941 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Auscultador de aço inoxidável; Tipo simples.	Un	12,00	MD	0,0000	93,90	1.126,80
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Material de confecção em Nylon; Tipo de feixe de metal.	Un	10,00	PAMED	0,0000	94,90	949,00
21	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Composição: 3 lâminas aço inox e fibra óptica.	Un	2,00	MD	0,0000	1.229,00	2.458,00
Total do Participante ----->							4.533,80
Participante: 3946 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: Potência 1,5 HP; Vacuo/ 720 mmHg.	Un	1,00	CRISTOFOLI	0,0000	2.905,00	2.905,00
17	SUPORTE DE SORO: Material de confecção em aço inoxidável; Tipo pedestal altura regulável.	Un	12,00	LEVITA	0,0000	187,50	2.250,00
28	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Iluminação em halogênio; Haste flexível.	Un	1,00	LEVITA	0,0000	330,00	330,00
32	OTOSCÓPIO: Composição: Mínimo de 10 espelhos reusáveis; Bateria recarregável.	Un	7,00	MD	0,0000	755,00	5.285,00
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL: Tipo ultrassônico; 01 saída.	Un	2,00	DARU	0,0000	188,00	376,00
Total do Participante ----->							11.146,00
Participante: 3947 - JARAGUA MERCANTIL LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	CARRO MACA SIMPLES: Estrutura: tubos de aço inoxidável; - Leito: estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em couro de alta qualidade, montado sobre quadro com travessas em tubos quadrados de aço inoxidável 304, 30 mm x 30 mm x 1,2 mm de espessura de parede; - Cabeceira regulável: (03 posições) por sistema de cremalheiras; apresenta protetor anti-impactos laterais e frontais confeccionado em PVC flexível branco de 1", montado em perfil de aço inoxidável AISI 304 dobrado em "U", 1,2 mm de espessura, e são utilizados como puxadores para direcionamento da maca; - Acabamento: as partes em inoxidável (estrutura e leito) recebem acabamento polido; - Rodízios: giratórios 5" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca, baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; ACESSÓRIOS: - 01 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, 3/4" x 1,2 mm de espessura de parede, - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito; as partes em aço inoxidável recebem acabamento polido. Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg. DIMENSÕES: Totais: Largura: 640 mm x Comprimento: 2.020 mm x Altura: 900 mm. Úteis: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm x Altura: 900 mm	Un	2,00	RENASCER	0,0000	1.454,00	2.908,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Modo de operação digital.	Un	2,00	WELMY	0,0000	663,00	1.326,00
33	NEGATOSCÓPIO: Material de confecção:Aço inoxidável; Tipo: parede/ 1 corpo.	Un	3,00	LEVITA	0,0000	474,00	1.422,00
Total do Participante ----->							5.656,00
Participante: 4289 - CAMPOS & CIA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	Armário Alto Fechado. Em aço, chapa 24. Possui 02 portas de abrir com maçaneta. Fechadura e chave. Possui 04prateleiras em aço, chapa 24, com reforço ômega. Com capacidade de suportar aproximadamente 40kg por prateleira uniformemente distribuídos. Sendo uma prateleira fixa e três reguláveis. Possui sapatas niveladoras de altura. A união e interligação das peças metálicas, que se fazem necessárias, sendo feito pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorrosivo, com aplicação de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi texturizada, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor cinza, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Medidas: 0,90 largura x 0,40 profundidade x 1,98 altura	Un	2,00	VEGEL	0,0000	390,00	780,00
Total do Participante ----->							780,00

Participante: 4356 - D T COELHO NETO - MOVEIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	Armário Alto Fechado. Tampo, chapéu superior confeccionado com 25mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em fita de pvc. Base, laterais, portas e prateleiras confeccionadas com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal com acabamento em fita de pvc. Laterais com sapatas niveladoras de altura. Possui 04 prateleiras internas confeccionadas com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em fita de pvc, sendo uma prateleira fixa e três reguláveis. Possui 02 portas de abrir com fechadura e chave e puxadores injetados. Medidas do armário: 0,90 largura x 0,40 profundidade x 1,60 altura.	Un	11,00	LUNASA	0,0000	384,75	4.232,25
Participante: 4356 - D T COELHO NETO - MOVEIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Cadeira Executiva Fixa. Assento com espuma de poliuretano injetado ergonômico de 50mm de espessura e densidade de 55 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Encosto com espuma de poliuretano injetado ergonômico de 40mm de espessura e densidade de 45 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Estrutura fixa de sustentação em formato 04 pés em aço, tubo 7/8 com espessura de 1,20mm e ponteiros injetadas na cor preto, para proteção e apoio ao piso. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorrosivo, com aplicação de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 50 microns, curada em estufa a +- 200graus, sendo na cor preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. evestimento do assento e encosto em couro sintético.	Un	24,00	TOK CHAIR	0,0000	94,99	2.279,76
43	Mesa de Trabalho e Atendimento Reta. Tampo superior confeccionado com 25mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em fita de pvc. Painel abaixo do tampo confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal, sendo fixado entre os pés laterais. Pés Laterais formados por tubos e chapas metálicas com a base superior em tubo de aço carbono. A base inferior em chapa de aço formato canoa, dispensando desta forma o uso de ponteiros em pvc, com espessura mínima de 1,5mm e coluna de sustentação (vertical) com espessura de 0,6mm, sendo lisa na parte externa com estampa perfurada em toda sua área e com a parte interna removível, possibilitando a passagem de cabos por duto vertical interno, com sapatas niveladoras de altura. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento nanocerâmico, sendo elementos químicos que aumentam consideravelmente a resistência à corrosão em superfícies metálicas e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor bege, cristal ou preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas, com sistema de aberturas das gavetas, com correções metálicas deslizantes em roldanas de nylon. Puxadores frontais das gavetas em material injetado. Fechadura e chaveamento lateral, travamento simultâneo das gavetas. Medidas mesa: 1,25 comprimento x 0,60 profundidade x 0,74 altura	Un	10,00	LUNASA	0,0000	289,00	2.890,00
Participante: 4356 - D T COELHO NETO - MOVEIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	Mesa de Trabalho e Atendimento Reta. Tampo superior confeccionado com 25mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em fita de pvc. Painel abaixo do tampo confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal, sendo fixado entre os pés laterais. Pés Laterais formados por tubos e chapas metálicas com a base superior em tubo de aço carbono. A base inferior em chapa de aço formato canoa, dispensando desta forma o uso de ponteiros em pvc, com espessura mínima de 1,5mm e coluna de sustentação (vertical) com espessura de 0,6mm, sendo lisa na parte externa com estampa perfurada em toda sua área e com a parte interna removível, possibilitando a passagem de cabos por duto vertical interno, com sapatas niveladoras de altura. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento nanocerâmico, sendo elementos químicos que aumentam consideravelmente a resistência à corrosão em superfícies metálicas e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor bege, cristal ou preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas, com sistema de aberturas das gavetas, com correções metálicas deslizantes em roldanas de nylon. Puxadores frontais das gavetas em material injetado. Fechadura e chaveamento lateral, travamento simultâneo das gavetas. Medidas mesa: 1,25 comprimento x 0,60 profundidade x 0,74 altura.	Un	1,00	LUNASA	0,0000	414,00	414,00
49	Mesa para impressora e apoio. Tampo superior confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em pvc ergosoft 180°. Painel abaixo do tampo confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal, sendo fixado entre os pés laterais. Pés Laterais formados por tubos e chapas metálicas com a base superior em tubo de aço carbono. A base inferior em chapa de aço formato canoa, ispensando desta forma o uso de ponteiros em pvc, com sapatas niveladoras de altura. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento nanocerâmico, sendo elementos químicos que aumentam consideravelmente a resistência à corrosão em superfícies metálicas e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor bege, cristal ou preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Medidas mesa: 0,50 comprimento x 0,40 profundidade x 0,74 altura.	Un	1,00	LUNASA	0,0000	139,00	139,00
52	ARQUIVO: Arquivo para pasta suspensa, confeccionado em aço. Possui 04 gavetas para pasta suspensa, que desliza por trilho telescópico. Barras estabilizadoras entre as gavetas. Os puxadores são estampados na gavetas, para sua abertura. Fechadura frontal tipo yale com 02 chaves, fechamento e travamento simultâneo das gavetas. A união e interligação das peças metálicas, que se fazem necessárias, sendo feito pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorrosivo, com aplicação de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi texturizada, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor cinza, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Medidas: 0,47 largura x 0,60 profundidade x 1,33 altura.	Un	1,00	W3	0,0000	547,00	547,00
Total do Participante ----->							10.502,01
Participante: 4373 - PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES 00545412986							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Climatização Quente e Frio; Tipo Split de 18.000 BTUs. 220 Volts.	Un	4,00	GREE	0,0000	1.500,00	6.000,00
Participante: 4373 - PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES 00545412986							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO: Climatização Quente e Frio; Tipo Split Mínimo de 12.000 BTU 220 Volts.	Un	10,00	GREE	0,0000	1.198,00	11.980,00
7	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): Processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10; Memória RAM de 4GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500 GB; tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768); Mouse USB DPI, 2 Botões, SCROLL (com fio); Fonte compatível com o Item; Sistema Operacional Windows 7 PRO (64 bits); Garantia mínima de 12 meses; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo Integrada; Unidade de disco Ótico CD/DVD ROM; 2 Caixas de som.	Un	6,00	INTEL/SATELLITE	0,0000	1.650,00	9.900,00
Total do Participante ----->							27.880,00
Participante: 4607 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	LARINGOSCÓPIO ADULTO: Composição: 5 lâminas aço inox e fibra óptica.	Un	2,00	OXIGEL	0,0000	1.425,00	2.850,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Material de confecção em Nylon; Tipo de feixe em metal.	Un	5,00	PREMIUM	0,0000	95,00	475,00
34	DETECTOR FETAL: Tipo portátil; Tecnologia digital.	Un	7,00	SIGMED	0,0000	664,00	4.648,00
Total do Participante ----->							7.973,00
Participante: 4706 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	DESTILADOR DE ÁGUA: Voltagem 220 V. Capacidade entre 3 a 5 litros / hora.	Un	1,00	CRISTOFOLI	0,0000	948,00	948,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Material de Confecção: Nylon; Tipo de feixe: Metal.	Un	9,00	MEDICATE	0,0000	141,00	1.269,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo LED, Sem fio com Radiômetro.	Un	1,00	SCHUSTER	0,0000	1.422,00	1.422,00
25	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: Auscultador de aço inoxidável; Tipo duplo.	Un	6,00	MEDICATE	0,0000	94,50	567,00
26	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Material de confecção em aço; Capacidade mínima de 50 litros; Possui suporte com rodízios; Acessórios com válvula, manômetro e fluxômetro.	Un	2,00	GASWIDE	0,0000	1.454,00	2.908,00
Total do Participante ----->							7.114,00
Participante: 4707 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	OXÍMETRO DE PULSO: Tipo: Portátil (de mão); Possui curva plestimográfica; 02 Sensor de SpO2.	Un	1,00	GENERAL MEDITECH	0,0000	1.930,00	1.930,00
23	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO(AMBU): Possui reservatório; Material de confecção em silicone.	Un	4,00	PHARMATEX	0,0000	236,00	944,00
24	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Possui reservatório; Material de confecção em silicone.	Un	2,00	PHARMATEX	0,0000	280,00	560,00
36	LANTERNA CLINICA: Tipo halogênio; Material de confecção em aço	Un	7,00	MISSOURI	0,0000	47,00	329,00
Total do Participante ----->							3.763,00

Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS: Material de confecção aço inoxidável. Escada com dois degraus todo em aço inox de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	Un	12,00	CHS		0,0000	186,40	2.236,80
Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
19	BIOMBO: Biombo de 3 Faces. Armação em tubos redondos de aço inoxidável; Pano em brim tape de fácil remoção para lavagem; Pés com rodízios; Opção em tubos de aço pintado (MI-492). Medidas Externas: Comprimento: 1900mm, Largura: 450mm, Altura: 1760mm.	Un	4,00	CHS		0,0000	484,00	1.936,00
Total do Participante ----->							4.172,80	
Participante: 4721 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
51	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Material de confecção em polipropileno; Possui balde espremedor; Possui Kit c/ MOPS Líquido e Pó, Placa sinalizadora e Pá. Possui saco de vinil.	Un	1,00	JSN		0,0000	845,00	845,00
Total do Participante ----->							845,00	
Participante: 4722 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
3	IMPRESSORA A LAZER COMUM: Padrão de cor monocromático; Memória 16 MB; resolução 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade 100 páginas/Bandeja; Ciclo 25.000 páginas/Mês; Interface USB e Rede; Frente e verso automático; Garantia de 12 meses.	Un	1,00	HP		0,0000	1.000,00	1.000,00
6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Disco rígido mínimo de 500 GB; Processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10; Memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; Tamanho da tela mínimo de 13,3"; Teclado ABNT2; Mouse TOUCHPAD; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interface USB, HDMI, Display Port/VGA,SD Card; Bateria de 3 horas; Possui WEBCAM; Sistema Operacional Windows 7 PRO (64 bits); Garantia Mínima de 12 meses; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	Un	1,00	positivo		0,0000	1.810,00	1.810,00
44	Estante em aço com prateleiras. Possui 04 colunas em aço, chapa 18. Possui 06 prateleiras em aço, chapa 24, com reforço ômega. Com capacidade de suportar aproximadamente 40kg por prateleira uniformemente distribuídos. A união e interligação das peças metálicas, que se fazem necessárias, sendo feito pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorrosivo, com aplicação de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi texturizada, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor cinza, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Medidas: 0,92 largura x 0,40 profundidade x 1,98 altura.	Un	7,00	vegel		0,0000	275,00	1.925,00
Total do Participante ----->							4.735,00	
Participante: 4723 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO -								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
47	Ventilador de Teto Comercial. Hélice: 3 pás em aço na cor cinza. Voltagem: 127V. Na cor: Cinza	Un	3,00	VENTISOL		0,0000	139,00	417,00
48	Cadeira Executiva Fixa, com braços. Assento com espuma de poliuretano injetado ergonômico de 50mm de espessura e densidade de 55 kg/ m3 acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Encosto poliuretano injetado ergonômico de 4 de 45 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Interligação entre o assento e encosto com chapa em aço recoberta com polipropileno sanfonado na cor preta fixa de sustentação em formato 04 pés em aço, tu espessura de 1,20mm e ponteiros injetadas na cor preto, para proteção e apoio ao piso. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorros de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 50 microns, curada em estufa a + propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Braço fixos injetados com acabamento na cor preto. Revestimento do assento e encosto em couro sintético.	Un	3,00	PRIMAX EXEC FIXA		0,0000	145,00	435,00
Participante: 4723 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO -								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
53	Cadeira Giratória Executiva sem braço. Assento com espuma de poliuretano injetado ergonômico de 50mm de espessura e densidade de 55 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Encosto com espuma de poliuretano injetado ergonômico de 40mm de espessura e densidade de 45 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Interligação entre o assento e encosto com chapa em aço recoberta com polipropileno sanfonado na cor preta. Base giratória com mecanismo de regulagem de altura por pistão coluna a gás, possuindo 05 astes em estrutura metálica, recobertas com capa injetada em pp na cor preta, apoiadas sobre rodízios de duplo giro com pista de rolagem em pp injetado na cor preto. Revestimento do assento e encosto em couro sintético.	Un	8,00	PRIMAX EXEC PMX		0,0000	193,98	1.551,84
54	CADEIRA PARA OBESO: Poltrona Diretor Fixa, resistente a peso. Assento com espuma de poliuretano injetado com rebaixo de 70mm de espessura e densidade de 55 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Encosto com espuma de poliuretano injetado com rebaixo de 70mm de espessura e densidade de 55 kg/ m3 e borda frontal arredondada e acabamento uso de perfil de pvc nas laterais. Interligação entre o assento e encosto com chapa em aço, 3" x 1,4 recoberta com polipropileno sanfonado na cor preta. Estrutura Fixa: em formato 4 pés, em aço tubo 1", com parede de 1,20mm de espessura. Possui 01 tubo 1", com parede de 1,20mm de espessura, soldado entre os 02 pés na parte traseira da estrutura, dando reforço e estabilidade. Possui 02 tubos quadrados 20x20mm, com parede de 1,20mm de espessura, soldado entre os pés da cadeira na parte superior, com furos para fixação do assento da poltrona. Os pés em suas extremidades possuem sapatas injetadas na cor preto, para acabamento e apoio ao piso. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento anticorrosivo, com aplicação de fosfato e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 50 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Revestimento do assento e encosto em couro sintético	Un	2,00	PRIMAX PMX DIR OB		0,0000	384,00	768,00
55	MESA DE REUNIÃO: Mesa de Reunião Retangular. Tampo superior confeccionado com 25mm de espessura na cor bege ou cristal e acabamento em pvc ergosoft 180° ou fita de pvc. Painel abaixo do tampo confeccionado com 15 ou 18mm de espessura na cor bege ou cristal, sendo fixado entre os pés laterais. Pés Laterais de sustentação formados por tubos de aço. A união e interligação das peças metálicas sendo pelo processo de soldagem mig. Toda estrutura metálica, sendo em aço carbono, recebendo tratamento nanocerâmico, sendo elementos químicos que aumentam consideravelmente a resistência à corrosão em superfícies metálicas e pintura eletrostática e tinta epóxi pó, com camada mínima de 70 microns, curada em estufa a +-200graus, sendo na cor bege, cristal ou preto, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Medidas mesa: 2,00 comprimento x 1,00 profundidade x 0,74 altura.	Un	1,00	PRIMAX ATRR2010 PMX		0,0000	962,00	962,00
Total do Participante ----->							4.133,84	
Participante: 4730 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): Modo de Operação analógica; Câmara de esterilização em alumínio; Capacidade mínimo de 60 litros. Voltagem 110 volts.	Un	2,00	STERMAX-60ASE		0,0000	5.694,00	11.388,00
Total do Participante ----->							11.388,00	
Participante: 4731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
8	NO BREAK (PARA COMPUTADOR): Potência 1 KVA; Tensão Entrada/Saída BIVOLT; Alarmes Audiovisual; Bateria interna selada; Garantia mínima de 12 meses.	Un	7,00	RAGTECH NEW SAVE		0,0000	517,00	3.619,00
Total do Participante ----->							3.619,00	
Participante: 4732 - Comercial Santos Dumont Ltda - EPP								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
5	CÂMARA WEB (WEBCAM): Resolução 720p; Foco manual/automático; Suporte adaptável mesa/monitor; Velocidade mínima de 30 FPS; Interface USB; Garantia mínima de 12 meses.	Un	1,00	LOGITECH		0,0000	253,00	253,00
Total do Participante ----->							253,00	
Participante: 4733 - REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME								
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
40	Balde a pedal/Lixeira: Material de confecção aço inoxidável; Capacidade mínima de 15 litros.	Un	24,00			0,0000	149,00	3.576,00
Total do Participante ----->							3.576,00	
Total Geral ----->							116.465,45	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Julho de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO

Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI

Membro

JOSUÉ CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NILTON DE SOUZA - - Representante
ANGELICA ROMANO DA SILVAAMBROZIO - - Representante
VICTOR AKIHITO KOSHIBA - - Representante
LUCIO CARLOS MANTOVANI - - Representante
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA - - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANILO ALVES DOS SANTOS - - Representante
KARINA DE SOUZA PEREIRA - - Representante
JOÃO CARLOS GIL DA SILVA JUNIOR - - Representante
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - - Representante
LUCAS VINICIUS CORREIA - - Representante
PAULO KAIQUE CAMPOS MACHADO - - Representante
JOSE MENDES DE REZENDE - - Representante
ALEXANDRE TOFFOLI DE CASTRO - - Representante
RAFAEL FERNANDO GALLO - - Representante
LUIZ CARLOS DA COSTA - - Representante
LUCAS VINICIUS MARCHIORI - - Representante
PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES - - Representante
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA - - Representante
LUCAS FLORCZAK MACHADO - - Representante
ALFREDO RICARDO ROSA REGLA - - Representante

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador: ABE2C499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 094/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 040

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO:	SAÚDE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO			Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO	()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS	(X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
14/07/2017	14/07/2017	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCADEL NA SEMANA DE 10/07 À 14/07/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
TEREZA ANA MALINOSKI	AURI DE LIMA		
CRISTIANE DE SIQUEIRA			
MARIA ALMEIDA			
TEREZINHA OLIVIA ALMEIDA			
ROSINETE MOURA THOMAS			

Manfrinópolis – PR, em 17 de Julho 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:A365BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DE PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
090/2017	PREGÃO PRESENCIAL	09/06/2017	27/06/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84	16.173,62	12 (DOZE) MESES
			17/07/2017		ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03	17.605,25	
					SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87	17.967,60	
097/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/06/2017	13/07/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA PARA BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955, inscrita no CNPJ sob nº 27.034.092/0001-87	39.552,50	12 (DOZE) MESES
			17/07/2017				

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF08F44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 929 - Decreto nº 34/2017 de 02/06/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		177.174,00	177.174,00
Despesa				
02	Executivo Municipal		Acréscimo	5.434,00
02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
145 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	25.000,00

03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	33.300,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
520 00000	Recursos Ordinários (Livres)	Município de Pinhal de São Bento	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	780,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
541 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.700,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0401.2009	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
601 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	315,00
03.004	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0401.2010	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
651 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	3.290,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0401.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
801 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	8.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	3.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Abertura	
12.361.1201.2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	645,00
05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Abertura	
12.361.1201.2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1031 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	10.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1201.2018	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1040 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	13.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	12.300,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	500,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2031	Implantação do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1710 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.003	Departamento de Vigilância Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2141 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
06.003	Departamento de Vigilância Sanitaria	Abertura	
10.305.1001.2042	MANUT DO PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2200 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	50.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	3.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2290 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	56.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2320 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	6.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	18.500,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	14.374,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2490 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	5.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2049	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.500,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2049	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2570 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.500,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.751.1501.2050	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2620 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	510,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0401.2051	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2681 00501	Alienação de Ativos		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
08.002	Departamento de Promoção Social		Abertura	
08.241.0801.2052	Apoio a Entidades de Assistência aos Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.000,00
08.002	Departamento de Promoção Social		Abertura	
08.241.0801.2052	Apoio a Entidades de Assistência aos Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	4.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6055	Manutenção do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2980 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3020 00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3030 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3091 00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	5.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	1.700,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3349 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		177.174,00	177.174,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	177.174,00	177.174,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:259C0FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 10/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia (Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico e Planilha orçamentária) para ampliação do estádio municipal de Pinhal de São Bento - PR, conforme descrição abaixo**, em favor da empresa conforme abaixo:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Elaboração do Projeto de Ampliação do estádio municipal de Pinhal de São Bento (composto de Sanitários e portal de acesso com área aproximada de 150m², acesso de veículos, fechamento do terreno e fechamento do campo) com a elaboração de projetos Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico e Planilha Orçamentária.	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERV	1,00	12.000,00	12.000,00	
TOTAL							12.000,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2017 datada de 17/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 17 de julho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2738CB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO DISPENSA Nº 11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2017 referente à **Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações em telefonia fixa e movel**, em favor da empresa conforme abaixo:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de Telecomunicações contemplando os seguintes serviços:	JCE SERVIÇOS	SERV	1,00	650,00	650,00
		I - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP);					
		II - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA;					
		III - CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA);					
		IV - ATIVAÇÃO, INTERMEDIACÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO;					
		V - SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO					
TOTAL							650,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2017 datada de 17/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 17 de julho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:08AAAB55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **60/2017**, referente a Tomada de Preço nº **6/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de Empresa especializada para a realização de treinamento de servidores da divisão de recursos humanos nas rotinas teóricas mensais e anuais incluindo a prática do sistema de recursos humanos desta entidade, contemplando as análises e orientações para o atendimento das exigências do Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e treinamento a servidores da divisão de compras, licitações e contratos, nas rotinas teóricas mensais e anuais incluindo a prática do Sistema Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das novas regulamentações da Lei 147/2014 e suas alterações, aplicação da IN 03/2017, do Acórdão nº 9.240/2016 e demais rotinas pertinentes a correta aplicação das legislações vigentes.**, sendo:

A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO DE SERVIDORES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ROTINAS TEÓRICAS MENSAS E ANUAIS INCLUINDO A PRÁTICA DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DESTA ENTIDADE , CONTEMPLANDO AS ANÁLISES E ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE ATOS DE PESSOAL (SIAP) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; E TREINAMNETO A SERVIDORES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NAS ROTINAS TEÓRICAS MENSAS E ANUAIS INCLUINDO E PRÁTICA DO SISTEMA INFORMAÇÕES MUNICIPAIS- ACOMPANHAMENTO MENSAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DAS NOVAS REGULAMENTAÇÕES DA LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES , PALICAÇÃO DA IN 03/2017, DO ACÓRDÃO Nº 9.240/2016 E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A CORRETA APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	HRS	780,00	105,00	81.900,00
TOTAL						81.900,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (Doze) meses** , da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 17/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:132AF598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.101/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11.824/2017	Alzira Casado	01/06/2017	30/06/2017	30	Educação
13.087/2017	Amanda Oliveira Medrado Pardinho	19/06/2017	24/06/2017	6	Educação
13.179/2017	Elisabete Panhan Manconi	21/06/2017	27/06/2017	7	Educação
11.149/2017	Elisangela Fernandes de Paula	28/05/2017	11/06/2017	15	Educação
10.956/2017	Fernanda Gisele Zilli Tamari	04/05/2017	01/08/2017	90	Saúde
11.840/2017	Luciane Cristina Hillebrand Faga	02/06/2017	26/07/2017	55	Educação
10.808/2017	Marisa Pereira Bocate	12/05/2017	10/06/2017	30	Educação
13.108/2017	Nair Raimundo da Silva	19/06/2017	23/06/2017	5	Saúde
12.363/2017	Patricia Fernandes de Oliveira	23/05/2017	21/06/2017	30	Saúde
12.355/2017	Rafael Lira de Lima	09/06/2017	06/10/2017	120	Saúde
11.259/2017	Rodolpho Pizolato	25/05/2017	08/06/2017	15	Saúde
12.745/2017	Rodolpho Pizolato	15/06/2017	29/06/2017	15	Saúde
13.008/2017	Rosa Maria Mayer Rodrigues	01/06/2017	15/06/2017	15	Saúde
13.583/2017	Samara Angélica Sassine Pinheiro	26/06/2017	10/07/2017	15	Saúde
11.815/2017	Sebastião Aparecido	01/06/2017	15/06/2017	15	Infraestrutura
12.445/2017	Viviane Mayumi Nishida	12/06/2017	26/06/2017	15	Compras

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59D5EEA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.110/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
12.566/2017	Adilson Gonçalves Oliveira	2014/2015	19/06/2017	18/07/2017	30
20.319/2016	Adriana Coutinho Faria Bocate	2015/2016	02/01/2017	20/01/2017	19
20.319/2016	Adriana Coutinho Faria Bocate	2015/2016	17/07/2017	27/07/2017	11
22.648/2016	Adriany Lucia Volpato	2015/2016	30/01/2017	13/02/2017	15
22.648/2016	Adriany Lucia Volpato	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
18.604/2016	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2015/2016	09/01/2017	28/01/2017	20
18.604/2016	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2015/2016	19/06/2017	28/06/2017	10
11.144/2017	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
348/2017	Alexandre Jorge Ikuta	2015/2016	15/02/2017	24/02/2017	10
348/2017	Alexandre Jorge Ikuta	2015/2016	12/07/2017	31/07/2017	20
22.100/2016	Aline Pereira Torezan	2015/2016	16/12/2016	30/12/2016	15
22.100/2016	Aline Pereira Torezan	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
20.964/2016	Ana Paula Felix Volpato	2015/2016	02/01/2017	16/01/2017	15
20.964/2016	Ana Paula Felix Volpato	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
10.038/2017	Anderson Aparecido de Souza	2016/2017	18/07/2017	16/08/2017	30
8.470/2017	Angela Misae Izuka	2015/2016	02/05/2017	16/05/2017	15
8.470/2017	Angela Misae Izuka	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
624/2017	Aparecida Marlene Mazzarin	2015/2016	02/01/2017	16/01/2017	15
624/2017	Aparecida Marlene Mazzarin	2015/2016	03/07/2017	17/07/2017	15
7.892/2017	Ariane Cristina Ferreira da Silva de Alencar	2016/2017	19/06/2017	30/06/2017	12
7.892/2017	Ariane Cristina Ferreira da Silva de Alencar	2016/2017	10/07/2017	27/07/2017	18
14.464/2017	Bianca Nascimento Reginato	2015/2016	13/09/2016	22/09/2016	10
14.464/2017	Bianca Nascimento Reginato	2015/2016	06/03/2017	15/03/2017	10
14.464/2017	Bianca Nascimento Reginato	2015/2016	03/07/2017	12/07/2017	10
22.478/2016	Carolina Caires Motta	2015/2016	06/02/2017	15/02/2017	10
22.478/2016	Carolina Caires Motta	2015/2016	03/07/2017	22/07/2017	20
23.283/2016	Cilso José Gomes	2015/2016	16/01/2017	30/01/2017	15
23.283/2016	Cilso José Gomes	2015/2016	18/05/2017	01/06/2017	15
10.041/2017	Claudia dos Santos Alves	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
14.298/2016	Cristina Vicente dos Reis	2015/2016	22/08/2016	05/09/2016	15
14.298/2016	Cristina Vicente dos Reis	2015/2016	17/07/2017	31/07/2017	15
15.632/2016	Darlene Aparecida da Silva	2015/2016	21/09/2016	30/09/2016	10
15.632/2016	Darlene Aparecida da Silva	2015/2016	03/07/2017	22/07/2017	20
11.637/2017	Dilvanda Candida de Oliveira Cruz	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
21.429/2016	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	2015/2016	02/01/2017	16/01/2017	15
21.429/2016	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
10.848/2017	Eduvaldo Rodrigues	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
1.463/2017	Elaine Buchala Garcez Silveira	2015/2016	06/03/2017	20/03/2017	15
1.463/2017	Elaine Buchala Garcez Silveira	2015/2016	19/06/2017	03/07/2017	15
10.977/2017	Eliane da Silva Zampa	2015/2016	10/07/2017	08/08/2017	30
5.177/2017	Eliete Serafim Depetris	2015/2016	03/04/2017	12/04/2017	10
5.177/2017	Eliete Serafim Depetris	2015/2016	19/06/2017	08/07/2017	20
11.900/2017	Elisângela de Souza	2016/2017	24/07/2017	22/08/2017	30
20.257/2016	Elizandra Celina dos Santos	2015/2016	16/12/2016	30/12/2016	15
20.257/2016	Elizandra Celina dos Santos	2015/2016	07/07/2017	21/07/2017	15
10.371/2017	Fabio Batista Theodoro	2016/2017	04/07/2017	02/08/2017	30
20.828/2015	Fábio Ferreira Lehmann	2014/2015	29/12/2015	07/01/2016	10
20.828/2015	Fábio Ferreira Lehmann	2014/2015	03/10/2016	12/10/2016	10
20.828/2015	Fábio Ferreira Lehmann	2014/2015	25/05/2017	03/06/2017	10
10.851/2017	Fernanda Antunes	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
11.066/2017	Fernanda Maria Bajos Conrado Aguiar	2016/2017	04/07/2017	02/08/2017	30
15.500/2016	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	2015/2016	08/09/2016	17/09/2016	10
15.500/2016	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	2015/2016	17/07/2017	05/08/2017	20
21.508/2016	Isabella Lazzarini Cyrino Gouveia	2015/2016	02/01/2017	21/01/2017	20
21.508/2016	Isabella Lazzarini Cyrino Gouveia	2015/2016	17/07/2017	26/07/2017	10
8085/2017	Ivanete Ferreira da Silva Dias	2014/2015	05/05/2017	03/06/2017	30
7.399/2017	Janete Rando Munhoz	2016/2017	29/06/1995	28/07/1995	30
791/2017	Jaqueline Massoni	2015/2016	06/03/2017	20/03/2017	15
791/2017	Jaqueline Massoni	2015/2016	10/07/2017	24/07/2017	15
2.609/2017	Jeni Paganini de Araujo	2015/2016	20/03/2017	29/03/2017	10
2.609/2017	Jeni Paganini de Araujo	2015/2016	22/05/2017	31/05/2017	10
2.609/2017	Jeni Paganini de Araujo	2015/2016	17/07/2017	26/07/2017	10
12.297/2017	João Batista Santana	2016/2017	14/07/2017	12/08/2017	30
10.693/2017	Josiane cristina da Silva	2016/2017	17/01/2017	27/01/2017	11
10.693/2017	Josiane cristina da Silva	2016/2017	10/07/2017	28/07/2017	19
16.794/2016	Leticia Franceschini Kubiak	2015/2016	19/09/2016	28/09/2016	10
16.794/2016	Leticia Franceschini Kubiak	2015/2016	17/07/2017	05/08/2017	20
450/2017	Ligia Preto de Castro Costa	2015/2016	01/02/2017	10/02/2017	10
450/2017	Ligia Preto de Castro Costa	2015/2016	05/06/2017	14/06/2017	10
450/2017	Ligia Preto de Castro Costa	2015/2016	12/07/2017	21/07/2017	10
11.453/2017	Lucelia Delmira Oliveira	2016/2017	10/07/2017	08/08/2017	30
10.740/2017	Luciane Aparecida Alves	2015/2016	22/06/2017	21/07/2017	30
848/2017	Luciane Lumi Kimura Moriyama	2015/2016	01/03/2017	17/03/2017	17
848/2017	Luciane Lumi Kimura Moriyama	2015/2016	10/07/2017	22/07/2017	13
19.941/2016	Marcia Cristina Sanches Guedes	2015/2016	06/01/2017	20/01/2017	15
19.941/2016	Marcia Cristina Sanches Guedes	2015/2016	14/07/2017	28/07/2017	15
21.952/2016	Maria Bernadete da Silva Massei	2015/2016	23/01/2017	11/02/2017	20
21.952/2016	Maria Bernadete da Silva Massei	2015/2016	19/06/2017	28/06/2017	10
9.787/2017	Nelson Tsuguio Matsuoka (1º Padrão)	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30

9.788/2017	Nelson Tsuguio Matsuoka (2º Padrão)	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
69/2017	Neusa Candida de Souza Gonçalves	2015/2016	09/02/2017	23/02/2017	15
69/2017	Neusa Candida de Souza Gonçalves	2015/2016	31/05/2017	14/06/2017	15
23.409/2016	Nilma Ferreira dos Santos	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017	30
22.205/2016	Patricia Francieli Maroneze Lampa	2015/2016	16/01/2017	27/01/2017	12
22.205/2016	Patricia Francieli Maroneze Lampa	2015/2016	11/07/2017	28/07/2017	18
20.828/2016	Patricia Golin Calderan	2015/2016	02/01/2017	20/01/2017	19
20.828/2016	Patricia Golin Calderan	2015/2016	10/07/2017	20/07/2017	11
11.398/2017	Ricardo Farias Ribeiro	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
9.501/2017	Roberto Kiyoshi Kawai	2015/2016	02/05/2017	12/05/2017	11
9.501/2017	Roberto Kiyoshi Kawai	2015/2016	05/06/2017	23/06/2017	19
10.996/2017	Rosana da Silva	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017	30
11.497/2017	Rosimeire Buchmeier	2016/2017	03/07/2017	01/08/2017	30
21.231/2016	Sandra Regina Silva	2015/2016	19/01/2017	28/01/2017	10
21.231/2016	Sandra Regina Silva	2015/2016	17/07/2017	05/08/2017	20
9.270/2017	Stênia Simone Sakiyama Maeda	2015/2016	03/07/2017	01/08/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96473B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2017

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CUBA INOX INDUSTRIAL 50X40X25	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	720,00	720,00
1	2	EXPURGO HOSPITALAR	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	1.850,00	1.850,00
1	3	CUBA INOX 40X32X13	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	180,00	180,00
1	4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	998,00	998,00
1	5	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 1.10X2.34	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	1.040,00	1.040,00
1	6	BANCADA EM GRANITO 1.45X0.65	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	1,00	420,00	420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	5.208,00

Salto do Lontra, 17 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4A7C8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS COM REGISTRO NO MAPA.	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	COOPEVI	500,00	9,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	4.500,00

Salto do Lontra, 17 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:992909CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 008/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor GILBERTO FERNANDES SALVADOR – Prefeito do Município de **São José das Palmeiras** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 087/2017 de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de São José das Palmeiras-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	R\$ 1.598,70	40	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou normal superior ou nível médio com habilitação no magistério.
MEDICO – CLÍNICO GERAL	01	R\$ 4.747,07	10	Ensino superior em medicina**
MEDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 1.811,86	20	Ensino superior em medicina veterinária**
NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.545,41	20	Ensino superior em nutrição**
PROFESSOR	01	R\$ 1.149,40	20	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
PSICOLOGO - I	01	R\$ 2.344,76	40	Ensino superior em psicologia**

** Registro no conselho de classe respectivo.

1.2 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

1.4 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.12 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

2.13 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Inscrição via internet:

3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente **via internet**, no endereço eletrônico

www.saber.srv.br, solicitada no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

3.1.2 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, **em toda rede bancária**.

3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico

www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.1.6 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.1.7 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de inscrição conforme ANEXO I, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, portando documentos pessoais.

3.1.8 - No ato da inscrição **o candidato portador de deficiência ou não**, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme ANEXO III, devendo o mesmo ser enviado via correios com aviso de recebimento (AR), ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050. Juntamente com o Anexo III, deverá ser enviado um laudo médico, comprovando a necessidade especial.

3.1.8.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.8 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

3.1.8.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

3.1.9 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no ANEXO I.

3.1.10 - DO VALOR DE INSCRIÇÃO :

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Ensino médio e Professor	R\$- 80,00
Ensino superior	R\$- 110,00

3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico

www.saber.srv.br ou pelo telefone (45) 3225-3322 e (45) 3259-1150.

3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.

3.4.1- Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site

www.saber.srv.br.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, conforme anexo II deste edital.

c) Encaminhar pelos Correios para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, nas datas estabelecidas no ANEXO I, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).

3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, e no site

www.saber.srv.br na data estabelecida no ANEXO I.

3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico

www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal São José das Palmeiras-PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site

www.saber.srv.br no prazo estabelecido no ANEXO I.

3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322 ou através do e-mail

institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.

3.9 - Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.

3.9.1- O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.

3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR e nos sites

www.São José das Palmeiras.pr.gov.br e

www.saber.srv.br

3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico

www.saber.srv.br

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

4.1.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.2 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

4.3 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

4.4.1 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o anexo III, não enviar ao Instituto Saber e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7 - A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: **Prova de títulos** de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil.

c) Terceira etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no ANEXO I, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.

5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, depois de uma hora do seu início.

5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.

5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.

5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,5	25,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	2,5	25,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V e as Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR e no site www.saber.srv.br.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 - Para os candidatos ao cargo de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.

5.4.2 - Todos os candidatos ao cargo acima mencionado poderão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no ANEXO I, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado , na área da educação.	8,00	8,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Doutorado , na área da educação.	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		28,00

5.4.4- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

5.4.5 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

5.4.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

5.4.7– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório competente** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4.8– Não serão recebidos títulos que não estejam autenticados em cartório competente. Também não serão recebidos os diplomas originais.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar.

7.1.3 - Com relação ao resultado da prova escrita (nota atribuída ao candidato), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das notas.

7.1.4 - Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.

7.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

7.1.6 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site

www.institutosaber.srv.br, Anexo IV do Edital;

b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site

www.institutoser.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

7.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.4 - Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2017 – tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.

9.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de São José das Palmeiras-PR, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras-PR e outra forma que se julgar necessária.

10.4.1 - Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, sito a Praça Mirazinha Braga, nº 87 - Centro São José das Palmeiras-PR.

10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

10.7 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José das Palmeiras-PR.

10.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

10.9 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10.10 - Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.11 - O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

11.3 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma.

Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição.

Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.

Anexo IV – Requerimento de Recurso.

Anexo V – Conteúdo Programático.

Anexo VI – Atribuições do cargo.

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**Anexo I****CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18/07/2017
Período de Inscrição	18/07/2017 a 17/08/2017
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	18/07/2017 a 25/07/2017
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	09/08/2017
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	10 e 11/08/2017
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	16/08/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/08/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	23/08/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	24 e 25/08/2017
Resposta dos recursos contra a homologação das inscrições	26/08/2017
Data Provável da Prova Objetiva e Títulos	24/09/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21 horas do dia 24/09/2017
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	25/09 e 26/09/2017
Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	03/10/2017
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial e prova de títulos	03/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva e prova de títulos	04 e 05/10/2017
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	09/10/2017
Divulgação do Edital de Homologação final	10/10/2017

Observações:

1. O Edital será disponibilizado no site <https://saber.srv.br/>
2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site <https://saber.srv.br/>
3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Município e o Instituto Saber, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. O Município e o Instituto Saber se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**ANEXO II****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO****OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso**

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

- a)** Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- b)** Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**ANEXO III****REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar: _____

São José das Palmeiras, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição neste Concurso Público, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e

movimento, comunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MEDICO – CLINICO GERAL

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmosse, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo-hipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

MEDICO VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinalise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transaminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; epidemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovinocultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rúfião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICOLOGO - I

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**Anexo VI – Atribuições do cargo****AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Profissional não regente para executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais diversos; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação, servir refeições; zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar a segurança e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade; executar outras tarefas para desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização sanitária e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, de derivados animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnóstico; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar cardápios; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar; supervisionar o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição; zelar pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras; preparar listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos; realizar palestras em nutrição, dietética e assistência em educação nutricional individual e coletiva; participar de inspeção sanitária relativa a alimentos; emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos; cumprir e aplicar as leis e regulamentos do CRN - Conselho Regional de Nutrição, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR

Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não-sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita das informações a Orientação Pedagógica, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; pode lecionar também artes e trabalhos manuais, em nível elementar; pode especializar-se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com essa especialização. Executa outras atividades correlatas.

PSICOLOGO - I

Elaborar programas no âmbito da educação e do convívio social; atuar na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; proceder a estudos e ações buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas de solução para os problemas identificados; interpretar a problemática psicopedagógica e atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; atender individualmente e em grupo; desenvolver mecanismos facilitadores que

incentivem a integração social; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar as realizações da área social numa perspectiva de trabalho multidisciplinar e de ação comunitária; articular ações junto à comunidade e às famílias e à rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; elaborar pareceres, relatórios e acompanhar a efetividade das ações promovidas; desenvolver trabalhos psicoterápicos; atender a pacientes da rede municipal de saúde; avaliar e empregar técnicas psicológicas adequadas, individual ou em grupo, e aos familiares dos pacientes; fornecer subsídios aos médicos no diagnóstico e tratamento de enfermidades; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:017C89BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Após exaurido o tempo de recurso, do Gabarito preliminar, segue o resultado final da prova escrita .

PROCESSO SELETIVO 02/2017
CODENOP

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO / TRUCK

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA
23	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	96
10	MARCELO CLEONES DA SILVA	94
24	JOÃO HENRIQUE FLORENCIO ROSA	86
5	MARCIO RAIMUNDO DUARTE	86
19	PEDRO VICENTE DA SILVA	84
7	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	84
1	ALEXANDRE CORREA DE ARAUJO	80
28	OSVALDO SEVERINO	80
62	JULIO CEZAR PATROCINIO	78
65	ODAIR JOSÉ DE SOUZA	78
12	HELIOMAR JOSÉ SARETA	76
14	REGIVALDO CARDOSO DAS VIRGENS	74
11	DEMILSON ALVES DE CASTRO	72
17	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	72
6	BALTAZAR PEREIRA DIAS	70
66	HEBER HENRIQUE GERALDO	70
25	VALNEI BATISTA DIAS	70
3	ZAQUEU JOSÉ DA SILVA FILHO	70
2	CARLOS FERNANDO DE SOUZA	68
8	CARLOS FERREIRA	68
27	FRANCISCO SEVERINO LEAL	68
52	JOSMAR DE ANDRADE	68
68	MARCO ROBERTO DA SILVA	66
15	GENESIO DA SILVA TEIXEIRA	64
26	AGNALDO RIBEIRO	62
4	ANDERSON DA CUNHA	62
61	ISAC EUGENIO RAMOS	56
9	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	AUSENTE
18	JOSÉ DE PAULA PINTO	AUSENTE
20	JOSE RICARDO PULCINELLI	AUSENTE
16	JULIO CESAR BARBOSA	AUSENTE
13	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	AUSENTE
22	MARCOS ROBERTO CENZE	AUSENTE
50	OSVALDO XAVIER BROTO	AUSENTE
21	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE / TANQUE

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA
34	MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA	94
31	WANGER DA SILVA OLIVEIRA	84
29	ALEXANDRE CORREA DE ARAUJO	80
63	JULIO CEZAR PATROCINIO	78
37	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	72
30	ZAQUEU JOSÉ DA SILVA FILHO	70
32	CARLOS FERREIRA	68
40	FRANCISCO SEVERINO LEAL	68
75	JOSMAR DE ANDRADE	68
36	GENESIO DA SILVA TEIXEIRA	64
39	AGNALDO RIBEIRO	62
60	ISAC EUGENIO RAMOS	56
33	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	AUSENTE
38	CELSON LOPES ROSENDO	AUSENTE
35	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	AUSENTE
71	OSVALDO XAVIER BROTO	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
46	GIOVANE CAETANO	66
47	VALDIR BATISTA DA SILVA	62

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
41	IZAÍAS FERREIRA	76
42	GIOVANE CAETANO	66
74	CARLOS HENRIQUE DE FREIRAS	56

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
48	VALDIR BATISTA DA SILVA	62
69	CARLOS HENRIQUE DE FREIRAS	56

CARGO: OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
64	JULIO CEZAR PATROCINIO	78
44	GIOVANE CAETANO	66
73	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	56
45	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
67	JOSÉ CARLOS PIMENTEL	72
43	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCELINO	50

Ficam todos os aprovados acima, os quais alcançaram a média mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, convocados para a prova prática, **dia 21 (vinte e um) de julho de 2017, as 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR, munidos de documento de habilitação.**

Todos os candidatos aptos farão as provas práticas, conforme suas inscrições, as provas serão aplicadas de forma simultânea, conforme equipamento escolhido.

Sapopema, 18 de Julho 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F11F6A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 234/2017

Câmara Municipal de Sengés
CNPJ: 77.778.736/0001-10
Rua Prefeito Daniel Jorge. 700- CEP: 84220-000 – CX POSTAL.: 14 – SENGÉS – PR
Fone: (43) 3567-3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 234/2017

SÚMULA. CRIA NOVOS CARGOS, NOVAS VAGAS, NOVO NÍVEL NA TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, MODIFICANDO OS ANEXOS I, IV e V DA LEI Nº. 637/90, e dá outras providências.

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Sengés, os seguintes cargos:

nº de Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
10	Motorista de Ambulância	08	8 horas
05	Técnico em Radiologia	16	4 horas
05	Recepcionista	02	8 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	8 horas
10	Médico Plantonista	22	8 horas
14	Agente de Combate a Endemias	04	8 horas

Art. 2º. – Ficam criadas mais 08 vagas para o cargo de Enfermeiro, nível 19; mais 05 vagas para o cargo de Profissional em Educação Física, e mais 09 vagas para o cargo de Farmacêutico, nível 16.

Art. 3º. – Fica criado, na Tabela de Vencimentos e Salários, que integra a Lei nº. 637/90, o nível 22, com vencimentos equivalentes à R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o cargo de Médico Plantonista.

Art. 4º. – Em decorrência do disposto nos artigos anteriores desta Lei, que cria cargos, novo nível, e aumenta vagas, alterando os Anexos I, IV e V, da Lei n. 0637/90, que dispõe sobre os Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, passarão aqueles anexos a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
01	Administrador	16	06 horas
08	Assistente Social	15	06 horas
05	Assistente Social II	16	08 horas
01	Bibliotecário	16	08 horas
01	Contador	19	08 horas
02	Contador II	19	08 horas
04	Dentista	19	06 horas
02	Dentista II	21	08 horas
01	Economista	19	06 horas
15	Enfermeiro	19	08 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	06 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	06 horas
02	Engenheiro Civil	19	06 horas
01	Engenheiro Florestal	19	06 horas
11	Farmacêutico	16	08 horas
04	Fonoaudiólogo	17	06 horas
06	Médico Clínico Geral	21	06 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	06 horas
02	Médico Pediatra	21	06 horas
10	Médico Plantonista	22	08 horas
01	Médico Veterinário	16	06 horas
01	Nutricionista	16	06 horas
04	Pedagogo	15	06 horas
03	Procurador	19	04 horas
08	Profissional em Educação Física	15	06 horas
10	Psicólogo	17	06 horas

GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	Denominação	Nível
01	Engenheiro I	21
01	Médico II	20

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	12	08 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	08 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	08 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	08 horas
02	Caixa	17	08 horas
30	Escriturário	09	08 horas
02	Eletricista	06	08 horas
02	Fiscal de Obras	12	08 horas
02	Fiscal de Posturas	12	08 horas
10	Fiscal de Tributos	12	08 horas
02	Inseminador	12	08 horas
10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	08 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	08 horas
02	Professor de Música	12	08 horas
02	Técnico Agrícola	12	08 horas
02	Técnico Ambiental	12	08 horas
03	Técnico em Edificações	12	08 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	08 horas
04	Técnico em Esportes	12	08 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	06 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	08 horas
05	Técnico e Radiologia	16	04 horas
05	Vigilante Sanitário	06	08 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	ENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	12
05	Escriturário II	09

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Agente Comunitário	04	08 horas
02	Agente Sanitário	04	08 horas
02	Almoxarife	12	08 horas

01	Borracheiro	02	08 horas
10	Carpinteiro	06	08 horas
02	Encanador	03	08 horas
04	Mecânico I	08	08 horas
04	Mecânico II	14	08 horas
10	Motorista de Ambulância	08	08 horas
20	Motorista de Automóvel	05	08 horas
26	Motorista de Caminhão	06	08 horas
30	Motorista de Ônibus	07	08 horas
10	Operador de Máquinas I	08	08 horas
10	Operador de Máquinas II	11	08 horas
12	Pedreiro	06	08 horas
01	Soldador	06	08 horas
06	Telefonista	02	08 horas

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
11	Agente de Saúde	03

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
20	Auxiliar Infantil	01	08 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	08 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	08 horas
05	Contínuo	01	08 horas
08	Cozinheiro	01	08 horas
80	Guardião	01	08 horas
05	Recepcionista	02	08 horas
80	Zelador	02	08 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

N. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
05	Trabalhador Braçal	01
52	Executor de Serviços Gerais	01

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS – Ano de Referência 2017

NÍVEL	VALOR - R\$
01	937,00
02	937,87
03	974,71
04	1.018,56
05	1.195,39
06	1.259,04
07	1.319,88
08	1.444,37
09	1.508,02
10	1.570,27
11	1.758,42
12	1.875,84
13	2.188,47
14	2.380,88
15	2.506,78
16	2.810,94
17	3.495,65
18	3.932,78
19	4.058,68
20	4.675,48
21	4.988,11
22	7.000,00
04 – CC/GF	2.389,63
05 – CC/GF	3.343,32
06 – CC/GF	4.505,06

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SENGÊS

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos no campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos, materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisões, com propostas e soluções mais vantajosas; promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
Assistente Social	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar

	e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Assistente Social II	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelo serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisão e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Bibliotecário	Planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como, na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Contador	Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar slips de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação, bem como, conciliações bancárias; extrair contas de devedores do município; elaborar, conferir e examinar processos de prestação de contas; conferir juros de guias de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios das atividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindo pareceres; desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e pericia contábeis, elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados, e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; realizar audiências públicas; executar outras atividades de interesse do município no âmbito contábil; executar tarefas afins.
Contador II	Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos do setor público que visem o desenvolvimento econômico do Município; elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; auxiliar na coordenação de programas e projetos do governo municipal; desenvolver estudos para o acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais; orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral; realizar estudos visando a compatibilização dos planos municipais com o estadual e federal; promover estudos e análises dos indicadores conjunturais; realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de administração municipal; proceder a estudos referentes à modernização administrativa; proceder estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos Órgãos descentralizados, proceder a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando toda a execução orçamentária; realizar todas as demais atividades afins ao cargo, bem como aquelas que lhes forem destinadas pelos setores competentes do Município.
Dentista I	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Dentista II	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Economista	Desempenhar atividades relativas à análise econômica nacional e internacional sobre o agronegócio, comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, bem como, executar outras atividades de interesse do Município, que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo, e da área de atuação; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de reuniões para estabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Agrônomo	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e a execução de projetos em geral, relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como, promoção agropecuária; elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamentos, avaliação, e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos, elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e de produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Ambiental	Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações antrópicas mediante aplicações da tecnologia disponível, pontual e localmente apropriada; atuar atendendo aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, em obediência ao disposto na Constituição Federal, atendendo também, às preocupações ambientais mais amplas, consideradas em tratados internacionais como exigências relativas ao clima da terra entre outros; atuar tendo em vista condições de contorno ambientais próprias do entorno circundante; preocupar-se com o efeito abrangente por sobre a extensão territorial afetada - exemplificada pela bacia hidrográfica quanto às águas e, o potencial da emissão atmosférica potencialmente carregada pelos ventos para local distante. Evidentemente também prevenir sobre possibilidade de outros vetores capazes de provocar alterações de natureza diversa; realizar o planejamento e a antevista dos impactos ambientais, com análise prospectiva por sobre o “vir a ser” das coisas; avaliação da duração, magnitude e reversibilidade das alterações causadas pela atividade humana no meio ambiente, independentemente de sua natureza adversa ou benéfica; Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; outras atividades afins que lhes forem solicitadas pelo Município.
Engenheiro Civil	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Engenheiro Florestal	Orientar, avaliar e emitir pareceres para a aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável e autorização de supressão de vegetação; orientar na prevenção e combate a incêndios florestais, controle da produção e consumo de produtos e subprodutos florestais, e controle do comércio e transporte de produtos e subprodutos florestais; orientar para a averbação de reserva legal, monitoramento e controle da cobertura vegetal do Município; desenvolver sistema de dados e informações florestais e gerenciamento da reposição florestal; analisar e emitir pareceres nos processos de licenciamento das atividades florestais e outras atividades afins; desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Farmacêutico	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras

	dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fonoaudiólogo	Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.
Médico Clínico Geral	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins
Médico Ginecologista/Obstetra	Exercer atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como o atendimento das gestantes; fazer diagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender as gestantes que procuram as unidades sanitárias municipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à alimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram tal providência; executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde da criança; atender aquelas que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins.
Médico Plantonista	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; realizar controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade, até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos, e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médico Veterinário	Exercer atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos relacionados com a biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e à fiscalização de produtos de origem animal; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, como à bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal, em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirrábica em animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à sua profissão que forem desenvolvidos pelo Município, executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da sua profissão.
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Pedagogo	Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; tomar medidas de proteção social com trabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais; inclusão social em programas de profissionalização, socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções e ações com papeis curativos relacionados em crianças em abrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como, problemas e demandas de tal gênero; construções de ações direcionadas para o público considerado vulnerável com a criação de intervenções no sentido de incluir socialmente as famílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas que serão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação social segundo programas de níveis de complexidade de proteção social básica e especial; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como para o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a sua formação como cidadão; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do local onde vivem, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre as competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistema educacional; executar outras atividades afins.
Procurador	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município. Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que lhe for encaminhado, e que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; executar a dívida ativa de natureza tributária e não tributária; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Profissional em Educação Física	Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo executados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas afins.
Psicólogo	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro I	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Médico II	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Bibliotecário	Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso das bibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como o arquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivo à leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho; colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bem como, auxiliar na realização dos serviços inerentes ao bibliotecário.
Auxiliar de Enfermagem	Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos e admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; realizar o preparo dos pacientes, fazer curativos; preparar e esterilizar os materiais médicos; auxiliar nas campanhas de vacinação, procedendo a sua aplicação; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidades de saúde, hospitais e domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências dos locais de trabalho, garantindo o controle de infecções; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; ao nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de programas de saúde pública; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de

	enfermagem; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biosegurança na execução de suas atribuições; executar outras atividades afins.
Auxiliar de Farmácia	Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário, auxiliando no controle de estoques, disposição de medicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar no controle dos estoques, armazenamento e disposição de medicamentos, de acordo com as orientações do farmacêutico responsável, encaminhando solicitações de reposição quando necessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtos entorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinações e orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizada as listagens de medicamentos disponíveis na farmácia e dispensário. Manter organizados os prospectos e propagandas encaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quando necessário. Manter atualizado e preencher formulários de controle de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida. Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas.
Caixa	Efetuar serviços de recebimento e pagamento de valores em cheque ou dinheiro; fornecer recibo autenticado de cada operação; pagar fornecedores e demais encargos internos; conferir impostos pagos em bancos; somar, carimbar e relacionar os cheques recebidos no dia e enviar para depósito bancário; controlar o saldo de caixa; efetuar os recolhimentos necessários; elaborar diário e boletim diário de caixa; elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando a previsão de fluxo de caixa, controlando as contas e conferindo os extratos bancários; verificar créditos e débitos, aplicando o dinheiro disponível, exercer outras atividades afins.
Escriturário	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.
Eletricista	Executar serviços atinentes à iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive os controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; consertar e efetuar a manutenção dos equipamentos cirúrgicos e odontológicos; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras	Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou em desconformidade com a planta aprovada; lavar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Tributos	Efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate à sonegação fiscal; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou pelos contribuintes; conferir guias de ITBI e IPTU; analisar, aprovar, assinar e remeter as guias de ITBI e IPTU aos contribuintes; realizar a fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços; realizar levantamento fiscal na própria empresa ou nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças; consultar parte contábil e fiscal da empresa; elaborar planilha de impostos devidos; notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de licença; fiscalizar a venda de ambulantes e aplicar a lei municipal vigente; efetuar notificação e lavar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; atender denúncias; realizar fiscalização de rotina; notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; executar tarefas afins.
Fiscal de Posturas	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas; verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos de lixo; queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; realizar notificações e lavar autos de infração; apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalização noturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendo reclamações sobre perturbação; notificar em caso de constatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.
Inseminador	Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno portes; identificar e recolher aqueles com manifestações de cio; efetuar o descongelamento dos sêmen, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais; identificar os animais com manifestação de cio, verificando no registro do rebanho, a data do último parto de cada um, e também outras informações de interesse para estabelecer a data da inseminação; recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder a inseminação; retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo, para obter o seu descongelamento; abastecer a pipeta unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração para proceder a inseminação; efetuar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal, registrando as inseminações efetuadas, anotando em formulário apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações; manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais; condicionar e adestrar animais; sob a orientação de profissional competente, tratar da sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas; higienizar animais e recintos; aplicar técnicas de castração; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.
Instrutor de Artes e Ofícios	Orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas, para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; desenvolver atividades ocupacionais tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; determinar as sequências das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho; confeccionar com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho; participar de eventos e atividades culturais no Município; executar outras atribuições afins.
Instrutor de Práticas Esportivas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Professor de Música	Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários, transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, explicando sobre a manutenção e conservação de tais equipamentos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; ensinar processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções; supervisionar a distribuição de alimentos aos animais; colaborar em experimentações zootécnicas, auxiliar na realização de inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite, e verificar o teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.
Técnico Ambiental	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; realizar parecer técnico das solicitações de remoção das espécies arbóreas do Município; acompanhar junto ao engenheiro ambiental os licenciamentos ambientais das jazidas, loteamentos, cemitérios etc; realizar palestras e cursos nas escolas e Órgãos municipais sobre educação ambiental; metodologia e aplicação da coleta seletiva; participar da elaboração de eventos relacionados ao meio ambiente; acompanhar a produção do centro de triagem de resíduos do Município; dar apoio e assessoria à Associação de Agentes Ambientais Coletores de Materiais Recicláveis.
Técnico em Edificações	Desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações; realizar estudos nos locais das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo, e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes à materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e a observância das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados, e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; emitir relatório periódico sobre suas atividades, e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, Centro Cirúrgico, Emergência, Hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia shunt arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizer e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.
Técnico em Esportes	Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas; conhecer as políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental I	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental II	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas;

	inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Radiologia	Operar aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Vigilante Sanitário	fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares; lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios e cemitérios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializam e distribuem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos, para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de notificação, de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração, bem como aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas pela legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, a critério da chefia imediata.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo I	Desempenhar atividades de nível médio que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração Pública Municipal; redigir documentos e correspondências; digitar documentos; atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos; controlar e solicitar material de consumo e permanente; levantar dados e informações incluindo-as em seus respectivos sistemas, vem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Escriturário II	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixo e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.
Agente de Combate a Endemias	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle a agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde, e encaminhar, quando indicado para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica, e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças, ou que tenham importância epidemiológica relaciona principalmente aos fatos ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, e outras forma de intervenção no ambiente, para o controle de vetores.
Agente Sanitário	Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados para vigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário durante as inspeções nos estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisão do vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária, executar outras tarefas afins.
Almoxarife	Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender todos os setores da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.
Borracheiro	Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.
Carpinteiro	Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, para possibilitar a condução de água, gás e outros fluidos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação de sistemas; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo e reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, etc.; desobstruir os encanamentos de água e esgoto; requisitar equipamentos e material necessários à execução dos serviços; distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação; orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do seu cargo; executar outras tarefas similares.
Mecânico I	Executar a revisão e o conserto de sistemas mecânicos de veículos, bombas e aparelhos eletrônicos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e ô nibus; lubrificar máquinas e motores; verificar o nível dos reservatórios de óleo e afins, bem como a sua viscosidade para efetuar a complementação ou troca, se for necessário; regular e reformar motores à gasolina e álcool; consertar, regular e reformar motores à diesel; atestar e substituir peças e componentes de veículos; fazer revisão e manutenção preventiva de corretiva de veículos; testar veículos, a fim de detectar defeitos; fazer a desmontagem, reformas e montagens de motores, suspensões, etc.; executar consertos e regulagens no setor de direção; esmerilhar e calibrar válvulas; executar consertos e regulagem de diferenciais de veículos; substituir peças e regular caixa de câmbio; solicitar orçamento para conserto de motores, peças e serviços em oficinas especializadas; opinar sobre a compra de peças e componentes; testar peças e componentes, verificando sua durabilidade; executar outras tarefas afins.
Mecânico II	Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos mais complexos relativos à conservação e reparo de maquinário pesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico, sistema de transmissão automática e mecânica, sistema de freios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outras atividades pertinentes à função.
Motorista de Ambulância	Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização, verificando o estado do pneu, nível de combustível, óleo do cartes, bateria, freios, faróis, parte elétrica, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo interna e externamente, e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas acessórios e documentos dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do Município de Sengés em situações normais e de emergência; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Superior hierárquico, ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobreaviso; auxiliar no atendimento de primeiros socorros; tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e outros condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando cursos, e dominando o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Ambulância; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica, e executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.
Motorista de Automóvel	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para

	certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Caminhão	Executar o trabalho de condução e conservação dos caminhões do Município; acionar o comando e conduzir os veículos em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas dos seus superiores, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando a alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba, possibilitando a carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus	Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Operador de Máquinas I	Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis; cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar da manutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, se necessário; operar de mais máquinas com sistemas afins; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.
Operador de Máquinas II	Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredoras, escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Soldador	Efetuar serviços de solda em veículos e outros equipamentos; soldar equipamentos de uso do serviço público; efetuar serviços de solda em ferramentas; zelar pela segurança no local de trabalho; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio, etc.; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; fazer soldas elétricas em tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; dar acabamento às peças soldadas, limando, esmerilhando e lixando as mesmas; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza do local de trabalho; fazer cortes de chassis e chapas; proceder ajustamento de portas e capotas; fazer trabalhos de emassamento e pinturas de veículos; executar outras tarefas afins.
Telefonista	Operar central telefônica; atender ao público; fornecer informações; atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas pelos seus superiores; anotar dados sobre ligações locais, interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitando e do destinatário, a duração e o custo das ligações, para permitir a cobrança ou controle das mesmas; atender pedidos de informações telefônicas; anotar recados e registrar chamadas; manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos setores da municipalidade; memorizar ou manter em local de imediata visualização, telefones úteis e de emergência; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar perfeitas condições de funcionamento; impedir aglomeração ou acesso de pessoas aos equipamentos telefônicos, a fim de que as operações não sejam perturbadas; recepcionar o público, informando a localização dos setores procurados; prestar informações; agendar reuniões; preencher fichas e cadastros diversos; digitar avisos, ofícios, envelopes, etc.; executar outras tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravos à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Infantil	Auxiliar nas atividades recreativas das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais (0 a 5 anos), incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças do CMEI, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde; auxiliar nas atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento da criança; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato e contempladas no Regimento Escolar.
Ajudante de Mecânico	Colaborar com o mecânico em todas as suas atividades, fornecendo todo o instrumental necessário ao bom desempenho do serviço; conhecer por nome ou apelido, chaves, porcas, parafusos (nos diversos tamanhos), peças de carros de passeio, utilitários, caminhões, máquinas leves e pesadas, ônibus e demais veículos; obedecer sempre as ordens do mecânico; limpar e guardar todas as ferramentas, assim que terminam os serviços; manter limpo e aseado o ambiente de trabalho; exercer outras tarefas afins.
Ajudante de Pedreiro	Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a serviços de alvenaria, concreto e outros materiais; auxiliar nos serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhados; efetuar mistura de cimento, brita, areia e água; preparar argamassa, pisos e paredes; fazer rebocos de parede; assentar azulejos, pias e outros; fazer colocação de telhas; executar outras tarefas afins.
Contínuo	Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, mensagens, encomendas, pequenos volumes, e outros afins de todos os setores do Município, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender às solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para o setores da municipalidade, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades dos funcionários do setor e aos interesses da administração; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas para facilitar o andamento dos serviços administrativos; encaminhar o público aos diversos setores do Município, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefonemas, registrando-os em formulários apropriados, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução do serviço; coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, instruções, memorandos, etc.; executar outras tarefas afins.
Cozinheiro	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.
Guardião	Vigiar dependências e áreas públicas, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos contra o patrimônio público; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; vigiar parques, praças, e reservas do meio ambiente; combater focos de incêndios; comunicar-se via rádio ou telefone, prestando informações ao público e aos órgãos competentes; exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna das dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, visando a constatação de irregularidades, possibilitando com isso, a tomada de providências necessárias afim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; comunicar à pessoa ou órgão competente das ocorrências no seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar a sua passagem pelos postos de controle, se houverem, visando comprovar a regularidade de sua ronda; realizar outras tarefas afins.
Recepcionista	Atendimento ao público. Atender e orientar ao público pessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos de pessoas e documentos necessários.

Zelador	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.
---------	---

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Trabalhador Braçal	Executar tarefas de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins.
Executor de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo setor competente do Município.

Art. 5º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Lei n. 0637/90, não alterados ou revogados pela presente Lei.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-07-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Julho de 2017.

ANÁRIO ALVES FILHO

1º Secretário

MARIANE LUPINACCI

Presidente

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:4F643C6A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ